LEI Nº 4.115, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 do Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; e no inciso II do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - estrutura e organização dos orçamentos;
III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

Anexos:
I – De Riscos Fiscais;
II – De Metas Fiscais;
III - Da Estrutura Orçamentária;
IV - De Programa de Governo;
V - De Ações Prioritárias, Objetivos e Principais Metas da Administração Pública Municipal;
VI - De Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
VII – Despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Projeto do Plano Plurianual - PPA - 2014 a 2017, de acordo com a Lei Orgânica do Município, no seu Artigo 100, inciso I.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar n. 101/2000 e no 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;
II – à melhoria dos serviços prestados na área social, saúde e educação;
III – à modernização da Administração Pública por meio da utilização da tecnologia da informação, da melhoria das estruturas físicas e da qualificação permanente dos servidores;
IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos, visando recuperar a capacidade de investimentos do Município; e
V - à promoção do desenvolvimento econômico harmônico e sustentável, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n. 10.257/01, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Art. 5º - O Município de Arapongas viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Arapongas, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação direta e indireta na elaboração e acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das

quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2013, nos termos do artigo 101, que trata "Dos Orçamentos" da Lei Orgânica do Município de Arapongas, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, de conformidade com a portaria n. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 163 de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, que trata da natureza da despesa.

§ 1º - As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas serem incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas, através do site oficial ***www.arapongas.pr.gov.br***, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 2º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 41 desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. - A proposta orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e,

II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho do presente exercício.

Art. 12. - A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2013 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n. 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 13. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
V – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão o orçamento fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o orçamento de investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. - O orçamento de investimento previsto no artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado por empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e terá o custo discriminado segundo a função e a subfunção.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. - O total da despesa com o pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 16. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 17. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas; bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Serão divulgados na *Internet*, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que couberem, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.
II - pelo Poder Executivo:
a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual; e
d) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e
II – providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 18. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arapongas deverá enviar **até dez dias** após a publicação da Lei Orçamentária, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 19. - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação; bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. - Verificado ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Caso necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais, Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidor de Arapongas - IPPASA e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2013.

Art. 23. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio de 2013.

Art. 25. - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até **16 de julho** do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, devidamente atualizados, conforme determinado pelo artigo 100, §1°, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 26. - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2014.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 27. - Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 28. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas, com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 29. – O projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos mediante prestação de contas à Gerência de Contabilidade (artigo 79, parágrafo único da Constituição Federal e Resolução n. 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30. - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou

indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III - contrapartida das operações de crédito; e
IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto nos artigos 38 e 39 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. - O Poder Executivo continuará implementando em 2014, de forma integrada com o Poder Legislativo, o sistema de Controle Interno de que trata o artigo 67, § 2° da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de Controle Interno referido no *caput* deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças, se necessário.

Art. 33. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
III – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
IV – realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal n. 4.320, de 1964;
V – a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
VI – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64; e
VII – a abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo único. Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido no artigo 33, inciso II, que trata de Créditos Adicionais Suplementares; inciso III, que trata das transposições, remanejamentos e transferências de recursos; inciso IV, que trata do superávit financeiro e o inciso VI, que trata do excesso de arrecadação que alteram as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos Anexos da presente Lei.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 34. - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 35. - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 36. - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 37. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (**vinte e cinco por cento**) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 38. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (**quinze por cento**) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional n. 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 39. – O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo V desta Lei, a serem incluídos nas propostas orçamentárias para 2014.

Parágrafo único. Os programas constantes do Anexo IV desta proposta de Lei integrarão o Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 40. - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (**um por cento**) da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e alterada pela Portaria Interministerial n. 325, de 2001 e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 41. - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 42. - O orçamento fiscal destinará recursos mediante projetos específicos às empresas que compõem o orçamento de investimento.

Art. 43. - O orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 44. - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º. - Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

§ 2º. - Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º. - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e 110 a 121 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
II - do orçamento fiscal; e
III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Art. 46. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 47. - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constante na Lei Orçamentária de 2014, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 48. - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de 2013, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores

públicos municipais. Alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000, observado o contido no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 49. - No exercício financeiro de 2014, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2013, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo primeiro. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, §1°, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo segundo. Fica autorizado o Município de Arapongas a implementar Programa de Demissão Voluntária – PDV, através de legislação específica.

Art. 50. - No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (**noventa e cinco por cento**) dos limites referidos no artigo 49 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município.

Art. 51.- A proposta orçamentária assegurará recursos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando o seu aprimoramento e treinamento, conforme programa de trabalho específico.

Art. 52. - O disposto no § 1°, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades, que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 53. - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 54. - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 55. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de 2014, terão desconto de 15% (quinze por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme data de vencimento específico e desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado, em um segundo vencimento, também em cota única a ser fixada pelo Executivo.

Art. 56 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2014 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais – Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.

Art. 57. - Os valores apurados nos artigos 56 e 57 desta lei não serão considerados na previsão da receita de 2014, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 58. - O Município de Arapongas implantará/implementará o PROREFIS – Programa de Refinanciamento Fiscal de Arapongas, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por meio de lei específica.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na proposta de Lei Orçamentária/2014.

Art. 60. - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 61. - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e,
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 62. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundações, Fundos, do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA e Sociedades de Economia Mista; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 63. - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do orçamento fiscal, incluída as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema informatizado, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 64. - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 65. - A Secretaria Municipal de Finanças divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 66. - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 67. – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano.

Art. 68. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de junho de 2013.

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013
AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	233.044.335,00	221.146.645,47	97987632,979	257.177.735,00	232.271.775,98	45419509,044	282.293.535,00	242.976.534,09	89883115,183
Receita Primária (I)	200.806.640,00	190.554.792,18	40602127,660	224.471.040,00	202.732.507,60	00285271,318	248.826.840,00	214.170.980,47	13791623,037
Despesa Total	233.044.335,00	221.146.645,47	97987632,979	257.177.735,00	232.271.775,98	45419509,044	282.293.535,00	242.976.534,09	89883115,183
Despesa Primária (II)	229.364.335,00	217.654.521,73	00115292,553	253.197.735,00	228.677.212,60	42577131,783	278.113.535,00	239.378.712,01	80459031,414
Resultado Primário (III) = (I - II)	(28.557.695,00)	(27.099.729,55)	59513164,894	(28.726.695,00)	(25.944 704,99)	42291860,465	(29.286.695,00)	(25.207.731,54)	56667408,377
Resultado Nominal	300.000,00	284.684,00	7978723,404	700.000,00	632.209,64	18087855,297	800.000,00	688.578,39	20942408,377
Dívida Pública Consolidada	18.000.000,00	17.081.040,05	78723404,255	19.000.000,00	17.159.975,93	90956072,351	20.000.000,00	17.214.459,70	23560209,424
Dívida Consolidada Líquida	11.000.000,00	10.438.413,36	92553191,489	11.200.000,00	10.115.354,24	89405684,755	11.800.000,00	10.156.531,22	08900523,560
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

NOTA EXPLICATIVA: as metas fiscais estabelecidas na LDO para o triênio 2014 a 2016, tal como determiniada a Lei de Responsabilidade Fiscal, são coerentes com estes objetivos. As mestas definidas prevêem a manutenção do esforço fiscal com incremento da arrecadação, traduzindo na obtenção de superávits que permitem o pagamento da dívida de curto prazo - Restos a Pagar. Nas previsões das receitas foi considerada uma inflação projeta pela meta do Conselho Monetário Nacional - CMN de 4,5% (quatro virgula cinco por cento) por ano, mais o efetivo incremento da arrecadação dos impostos municipais com mecanismos pontuais que promovam uma execução fiscal eficaz e eficiente.

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2014

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.543.054,58	1.989.547,11	1.184.885,90
Alienação de Bens Móveis	261.990,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	3.281.064,58	1.989.547,11	1.184.885,90
DESPESAS EXECUTADAS	**2012 (d)**	**2011 (e)**	**2010 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.805.290,89	2.110.154,85	773.985,15
DESPESAS DE CAPITAL	3.805.290,89	2.110.154,85	773.985,15
Investimentos	3.805.290,89	2.110.154,85	773.985,15
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2012 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2011 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2010 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	28.056,70	290.293,01	410.900,75

ANTONIO JOSE BEPPA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
Tributos Municipais	Outros benefícios	Pavimentação, Urbanização e Recuperação de Vias Públicas	7.833.990,00	7.833.990,00	7.833.990,00	Para suprir os descontos dados nas alíquotas de impostos e município planejará reduzir as despesas.
Tributos Municipais	Anistia	Pavimentação, Urbanização e Recuperação de Vias Públicas	2.178.320,00	2.178.320,00	3.178.320,00	Para suprir os descontos dados nas alíquotas de impostos e município planejará reduzir as despesas.
TOTAL			10.012.310,00	10.012.310,00	11.012.310,00	

NOTA EXPLICATIVA: em atendimento ao previsto no artigo 14, inciso I da Lei Complementar n. 101/2000 o montante da previsão de renúncia será considerada na estimativa de receita na Lei de Diretrizes Orçamentárias e não afetará as metas de resultados fiscais previsto no anexo. Diante da vigência do Código Tributário as leis eu concediam os benefícios fiscais foram revogadas, exceto as Leis ns. 2.768/01, 2.778/01 e 2.942/02.

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2014

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.000.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.500.000,00
Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000,00

NOTA EXPLICATIVA: foram consideradas todas as despesas correntes efetuadas por este municipio como obrigatórias e de caráter continuado. Eis que, ou se referem às despesas de pessoal, ou das custeios indispensáveis ao suporte por ela desenvolvidas.

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	181.437.667,06	100,00	145.120.167,81	100,00	120.771.841,29	100,00
TOTAL	181.437.667,06	100,00	145.120.167,81	100,00	120.771.841,29	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	8.845.315,37	100,00	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	5.081.531,73	100,00	(3.925.833,49)	100,00
TOTAL	8.845.315,37	100,00	5.081.531,73	100,00	(3.925.833,49)	100,00

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2014

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.726.181,93	6.382.954,15	9.699.400,90
RECEITAS CORRENTES	4.726.181,93	6.382.954,15	9.699.400,90
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	2.692.855,71	3.434.985,59	4.453.004,58
Receita Patrimonial	872.192,86	1.876.802,16	4.118.798,87
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.161.133,36	1.071.166,40	1.127.597,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.161.133,36	1.071.166,40	1.127 597,45
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.351.148,89	3.239.039,22	5.099.312,32
RECEITAS CORRENTES	2.351.148,89	3.239.039,22	5.099.312,32
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.351.148,89	3.239.039,22	5.099.312,32
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	7.077.330,82	9.621.993,37	14.798.713,22

DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.233,50	2.344,00	4.765,00
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.233,50	2.344,00	4 765,00
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	4.233,50	2.344,00	4.765,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	4.233,50	2.344,00	4.765,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	4.233,50	2.344,00	4.765,00
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	7.073.097,32	9.619.649,37	14.793.948,22

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2014

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alinea a) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2.977.640,00	3.669.000,00	4.295.419,48
Plano Financeiro	2.977.640,00	3.669.000,00	4.295.419,48
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.560.000,00	3.200.000,00	3.700.000,00
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	417.640,00	469.000,00	595.419,48
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	43.006,81	45.380,81	50.115,81

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013
AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	169.808.860,00	0,000	170.634.165,65	0,000	825.305,65	0,49
Receita Primária (I)	157.372.710,00	0,000	157.975.809,16	0,000	603.099,16	0,38
Despesa Total	169.808.860,00	0,000	169.670.597,39	0,000	(138.262,61)	-0,08
Despesa Primária (II)	164.758.860,00	0,000	164.434.580,91	0,000	(324.279,09)	-0,20
Resultado Primário (III)=(I - II)	(7.386.150,00)	0,000	(6.458.771,75)	0,000	927.378,25	-12,56
Resultado Nominal	20.008.902,97	0,000	3.955.770,32	0,000	(16.053.132,65)	-80,23
Dívida Pública Consolidada	23.000.000,00	0,000	8.993.325,91	0,000	(14.006.674,09)	-60,90
Dívida Consolidada Líquida	19.300.000,00	0,000	487.366,00	0,000	(18.812.634,00)	-97,47

NOTA EXPLICATIVA: no processo da execução orçamentária a totalidade da receita arrecadada comportou de maneira equilibrada.

ANTONIO JOSE DEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL		TOTAL	

NOTA EXPLICATIVA: existem ações ajuizadas contra este município cujas sentenças, em primeira instância, podem ser proferidas para o exercício de 2014, sem que se venha a declinar da prerrogativa de recorrer. Foi estabelecido o percentual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida, que será alocada na Lei Orçamentária Anual na forma de reserva de contingência para amparar eventuais riscos fiscais e quaisquer passivos contingentes, e, nas situações previstas no art. 5., inciso III da LRF e art. 8. da Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001, que venham a realizar.

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2014

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	162.254.225,00	169.808.860,00	4,66	200.300.990,00	17,96	233.044.335,00	16,35	257.177.735,00	10,36	282.293.535,00	9,77
Receita Primária (I)	143.653.325,00	157.372.710,00	9,55	186.166.790,00	18,30	200.806.640,00	7,86	224.471.040,00	11,78	248.826.840,00	10,85
Despesa Total	162.254.225,00	169.808.860,00	4,66	200.300.990,00	17,96	233.044.335,00	16,35	257.177.735,00	10,36	282.293.535,00	9,77
Despesa Primária (II)	156.834.225,00	164.758.860,00	5,05	195.120.990,00	18,43	229 364.335,00	17,55	253.197.735,00	10,39	278 113 535,00	9,84
Resultado Primário (III)=(I - II)	(13.180.900,00)	(7.386.150,00)	-43,96	(8.954.200,00)	21,23	(28.557.695,00)	218,93	(28.726.695,00)	0,59	(29.286.695,00)	1,95
Resultado Nominal	3.000.000,00	20 008.902,97	566,96	5.071.599,38	-74,65	300.000,00	-94,08	700.000,00	133,33	800.000,00	14,29
Dívida Pública Consolidada	20.000.000,00	23.000.000,00	15,00	16.000.000,00	-30,43	18.000.000,00	12,50	19.000.000,00	5,56	20 000 000,00	5,26
Dívida Consolidada Líquida	16.500.000,00	19 300 000,00	16,97	10.200.000,00	-47,15	11.000.000,00	7,84	11.200.000,00	1,82	11.800.000,00	5,36

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	170 983.502,31	178.944.576,67	4,66	200.300.990,00	11,93	221.146.645,47	10,41	232.271.775,98	5,03	242 976 534,09	4,61
Receita Primária (I)	151.381.873,89	165.839 361,80	9,55	186.166.790,00	12,26	190.554.792,18	2,36	202.732.507,60	6,39	214.170.980,47	5,64
Despesa Total	170 983 502,31	178.944.576,67	4,66	200.300.990,00	11,93	221.146.645,47	10,41	232.271.775,98	5,03	242.976.534,09	4,61
Despesa Primária (II)	165.271.906,31	173.622.886,67	5,05	195.120 990,00	12,38	217.654.521,73	11,55	228.677.212,60	5,06	239 378.712,01	4,68
Resultado Primário (III)=(I - II)	(13 890 032,42)	(7.783.524,87)	-43,96	(8.954.200,00)	15,04	(27.099 729,55)	202,65	(25.944.704,99)	-4,26	(25.207.731,54)	-2,84
Resultado Nominal	3.161.400,00	21.085.381,95	566,96	5 071.599,38	-75,95	284.684,00	-94,39	632 209,64	122,07	688.578,39	8,92
Dívida Pública Consolidada	21.076.000,00	24.237.400,00	15,00	16.000.000,00	-33,99	17.081 040,05	6,76	17.159.975,93	0,46	17.214.459,70	0,32
Dívida Consolidada Líquida	17.387.700,00	20.338.340,00	16,97	10.200.000,00	-49,85	10.438.413,36	2,34	10.115 354,24	-3,09	10.156.531,22	0,41

FONTE: PRONIM PL, 29/Abr/2013, 10h e 36m.

NOTA EXPLICATIVA: conforme demonstram as projeções das metas dos incrementos verificados em anos anteriores, as metas para os exercícios seguintes são viáveis porque prevêem expansão a índices compatíveis à media obtida nos últimos anos.

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2014

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	(d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2013	16.648.797,90	12.040.019,87	4.608.778,03	22.946.433,66
2014	18.003.082,86	13.019.642,53	4.983.440,33	27.929.873,99
2015	19.241.477,03	13.825.244,11	5.416.232,92	33.346.106,91
2016	20.445.874,22	14.675.125,50	5.770.748,72	39.116.855,63
2017	21.463.539,29	15.250.133,11	6.213.406,18	45.330.261,81
2018	22.587.629,19	15.909.915,18	6.677.714,01	52.007.975,82
2019	24.653.956,84	17.499.442,15	7.154.514,69	59.162.490,51
2020	26.187.408,69	18.411.444,62	7.775.964,07	66.938.454,58
2021	27.569.901,88	19.471.303,41	8.098.598,47	75.037.053,05
2022	28.772.049,08	20.121.337,65	8.650.711,43	83.687.764,48
2023	30.055.426,89	21.131.790,81	8.923.636,08	92.611.400,56
2024	31.382.770,45	22.105.801,81	9.276.968,64	101.888.369,20
2025	33.638.932,54	23.878.886,26	9.760.046,28	111.648.415,48
2026	35.134.506,58	24.785.693,45	10.348.813,13	121.997.228,61
2027	36.383.988,71	25.767.503,65	10.616.485,06	132.613.713,67
2028	37.371.418,93	26.577.533,14	10.793.885,79	143.407.599,46
2029	37.895.270,96	27.444.430,28	10.450.840,68	153.858.440,14
2030	39.052.128,95	28.410.246,36	10.641.882,59	164.500.322,73
2031	40.274.000,79	29.202.621,94	11.071.378,85	175.571.701,58
2032	40.867.818,64	29.894.923,31	10.972.895,33	186.544.596,91
2033	41.425.832,39	30.351.661,91	11.074.170,48	197.618.767,39
2034	41.550.247,11	31.216.755,80	10.333.491,31	207.952.258,70
2035	41.896.194,39	31.541.961,19	10.354.233,20	218.306.491,90
2036	42.235.699,59	31.781.084,07	10.454.615,52	228.761.107,42
2037	42.452.100,82	32.009.608,66	10.442.492,16	239.203.599,58
2038	42.478.579,16	32.385.793,18	10.092.785,98	249.296.385,56
2039	42.507.552,38	32.924.711,82	9.582.840,56	258.879.226,12
2040	42.344.011,25	33.380.287,85	8.963.723,40	267.842.949,52
2041	42.154.736,75	33.494.693,53	8.660.043,22	276.502.992,74
2042	41.873.663,66	33.754.043,83	8.119.619,83	284.622.612,57
2043	41.575.429,90	34.146.452,69	7.428.977,21	292.051.589,78
2044	41.242.709,62	34.409.044,96	6.833.664,66	298.885.254,44
2045	40.728.252,93	35.020.722,49	5.707.530,44	304.592.784,88
2046	40.326.981,57	35.165.511,04	5.161.470,53	309.754.255,41
2047	39.916.890,46	34.935.673,49	4.981.216,97	314.735.472,38
2048	39.476.747,33	34.730.270,79	4.746.476,54	319.481.948,92
2049	39.010.713,58	34.345.625,14	4.665.088,44	324.147.037,36
2050	38.537.411,57	34.002.818,09	4.534.593,48	328.681.630,84
2051	38.041.481,67	33.861.971,67	4.179.510,00	332.861.140,84
2052	37.600.238,81	33.768.024,96	3.832.213,85	336.693.354,69
2053	37.181.519,62	33.576.495,80	3.605.023,82	340.298.378,51
2054	36.767.350,17	33.389.641,36	3.377.708,81	343.676.087,32
2055	36.174.766,86	33.687.977,06	2.486.789,80	346.162.877,12
2056	35.852.454,59	33.443.559,17	2.408.895,42	348.571.772,54
2057	35.473.429,67	32.992.211,22	2.481.218,45	351.052.990,99
2058	35.142.242,19	32.578.005,54	2.564.236,65	353.617.227,64
2059	34.842.134,53	32.034.466,61	2.807.667,92	356.424.895,56
2060	34.324.121,50	32.139.984,68	2.184.136,82	358.609.032,38
2061	34.042.429,75	32.097.861,84	1.944.567,91	360.553.600,29
2062	33.798.157,94	31.874.259,79	1.923.898,15	362.477.498,44
2063	33.562.608,34	31.740.242,48	1.822.365,86	364.299.864,30
2064	33.227.127,93	32.026.616,94	1.200.510,99	365.500.375,29
2065	33.032.234,77	31.532.077,35	1.500.157,42	367.000.532,71
2066	32.797.900,93	31.290.463,81	1.507.437,12	368.507.969,83
2067	32.643.226,56	31.028.734,24	1.614.492,32	370.122.462,15
2068	32.543.430,39	30.689.270,44	1.854.159,95	371.976.622,10
2069	32.403.547,14	30.473.721,14	1.929.826,00	373.906.448,10
2070	32.205.829,69	30.787.800,78	1.418.028,91	375.324.477,01
2071	32.069.847,08	31.219.423,28	850.423,80	376.174.900,81
2072	32.045.397,36	31.072.197,47	973.199,89	377.148.100,70
2073	31.898.254,52	31.042.572,38	855.682,14	378.003.782,84
2074	31.816.693,97	31.043.143,51	773.550,46	378.777.333,30
2075	31.814.990,05	30.683.835,37	1.131.154,68	379.908.487,98
2076	31.781.091,18	30.569.111,88	1.211.979,30	381.120.467,28
2077	31.767.897,70	30.754.239,08	1.013.658,62	382.134.125,90

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2014

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

2078	31.732.312,61	30.863.609,10	868.703,51	383.002.829,41
2079	31.721.394,90	30.881.177,86	840.217,04	383.843.046,45
2080	31.679.573,93	30.842.780,70	836.793,23	384.679.839,68
2081	31.740.473,21	30.967.697,08	772.776,13	385.452.615,81
2082	31.787.012,61	30.763.692,37	1.023.320,24	386.475.936,05
2083	31.877.584,88	30.344.291,50	1.533.293,38	388.009.229,43
2084	31.921.670,45	30.133.071,73	1.788.598,72	389.797.828,15
2085	32.039.898,08	29.693.352,18	2.346.545,90	392.144.374,05
2086	32.125.044,56	30.022.017,02	2.103.027,54	394.247.401,59

Nota: Projeção atuarial elaborada em 31/12/2011

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

ANEXO III

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		CÂMARA MUNICIPAL
	01.01	Câmara de Vereadores
02		GABINETE DO PREFEITO
	02.01	Secretaria Municipal de Governo
	02.02	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNCAP
03		PROCURADORIA JURÍDICA
	03.01	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
	04.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
	04.02	Fundo Munic.Prot.Defesa ao Consumidor - FUMCON
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	05.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças
06		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
	06.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Segurança Pública e Transito
	06.02	Fundo Municipal de Transito
07		SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL E DA FAMÍLIA
	07.01	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.03	Fundo Municipal a Pessoas Portadoras de Deficiência
	07.04	Fundo Municipal a dos Direitos da Criança e ao Adolescente
	07.05	Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	08.01	Fundo Municipal de Saúde
	08.02	Fundo Municipal de Saúde
	08.03	Fundo Municipal de Saúde
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
	09.01	Manutenção do Setor de Merenda
	09.02	Manutenção dos Serviços do Esporte
	09.03	Manutenção do F.U.N.D.E.B.
	09.04	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
	09.05	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -Educação Infantil
10		SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS
	10.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
	10.02	Fundo Municipal da Cultura
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
	11.01	Manutenção dos da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente
	11.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente

ANEXO III

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
12	12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** Manutenção dos da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
13	13.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO** Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano
	13.02	Fundo Municipal de Habitação
14	14.01 14.02 14.03	**UNIDADE GESTORA** Fundação Educacional de Arapongas F.U.N.R.E.B.O.M. Fundo de Desenvolvimento de Arapongas
15	15.01 15.02 15.03	**INSTITUTO PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPPASA** Manutenção dos Serviços do Fundo de Previdência (Administrativo) Manutenção dos Serviços do Fundo de Previdência (Financeiro) Manutenção dos Serviços do Fundo de Previdência (Previdenciário)
17	17.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** Manutenção dos Serviços da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

ANEXO IV

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA 000 – PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivos: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

PROGRAMA 001 – AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Objetivos: garantir a estrutura da Câmara Municipal as condições necessárias para legislar sobre matérias de competência do município, bem como exercer as atribuições de fiscalização e controle dos atos do poder executivo, em consonância com os preceitos constitucionais, lei orgânica e seu regimento interno.

PROGRAMA 002 – EDIFICAÇÔES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS
Objetivos: desenvolver ações relacionadas à construção, ampliação e reforma dos bens municipais.

PROGRAMA 003 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivos: manutenção e desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da administração municipal.

PROGRAMA 004 – DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO
Objetivos: repassar recursos às entidades sem fins lucrativos, aprovadas pelos respectivos conselhos, para garantir as políticas de promoção de inclusão da cidadania.

PROGRAMA 005 – ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Objetivos: desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades dos consumidores no tocante à proteção e informação de seus interesses econômicos, seus diretos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

PROGRAMA 006 – CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
Objetivos: integralizar capital na Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR.

PROGRAMA 007 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Objetivos: planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de assistência social.

PROGRAMA 008 – APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMÍLIA, AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AO IDOSO
Objetivos: melhorar a qualidade de vida da criança, do adolescente, da família, dos portadores de deficiência, do idoso, promovendo a articulação dos serviços públicos municipais e também com as políticas estaduais e federais.

PROGRAMA 009 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Objetivos: qualificar a atenção básica através de programas de saúde da família e outros investimentos de procedimentos e ações de assistência básica tipicamente municipal.

PROGRAMA 010 – PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE
Objetivos: reduzir a incidência da dengue pelo controle do *Aedes aegypti.*

PROGRAMA 011 – PROGRAMA DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
Objetivos: implementar e qualificar a atenção à saúde da população.

PROGRAMA 012 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS
Objetivos: promover o atendimento e encaminhamento dos quadros de urgência/emergência.

PROGRAMA 013 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Objetivos: atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

PROGRAMA 014 – EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivos: valorização dos profissionais e a manutenção da Educação Básica – FUNDEB

PROGRAMA 015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivos: viabilizar ações que visem melhoria do ensino fundamental e da educação infantil

PROGRAMA 016 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivos: garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino público, estadual e municipal, na área urbana e rural.

PROGRAMA 017 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA BOLSAS DE ESTUDO
Objetivos: capacitação de professores e funcionários contribuindo para sua formação, visando o desenvolvimento das atividades profissionais.

PROGRAMA 018 – EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Objetivos: dar oportunidades para alfabetização de jovens e adultos, voltada para a cidadania e redução das desigualdades sociais.

PROGRAMA 019 – MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA
Objetivos: promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e a memória histórica, através de eventos e desenvolvimento de projetos.

PROGRAMA 020 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS

Objetivos: promover a instalação de novos empreendimentos industriais a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego, além de ampliar a geração de renda, bem como destinar terrenos à abertura de ruas, praças e outros.

PROGRAMA 021 – URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS
Objetivos: realizar ações que visem a construção, revitalização e manutenção de parques, praças, jardins e áreas de lazer do município.

PROGRAMA 022 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS
Objetivos: desenvolver política habitacional, visando a solução do déficit habitacional e desenvolvendo ações que facilitem o acesso à moradia para a população de baixa renda, oferecendo a necessária qualidade de vida.

PROGRAMA 023 – GESTÃO AMBIENTAL
Objetivos: preservação do meio ambiente, evitando a sua agressão e degradação adotando áreas verdes de infra-estrutura requerida.

PROGRAMA 024 – PROGRAMA FORÇA RURAL
Objetivos: realizar ações que visem à pavimentação e a conservação das estradas rurais do município

PROGRAMA 025 – PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Objetivos: realizar ações que visem à pavimentação e a conservação da malha viária do município com galerias pluviais e drenagem.

PROGRAMA 026 – MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO E RURAL
Objetivos: promover ações que visem à melhoria do trânsito no município, proporcionando segurança e modernização no tráfego.

PROGRAMA 027 – AMPLIAR E RESTAURAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objetivos: manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos logradouros públicos em perfeita condições de funcionamento, proporcionando aos moradores segurança e melhores condições de tráfego noturno.

PROGRAMA 028 – COMBATE A EROSÃO C/ DRENAGEM URBANA E GALERAIS PLUVIAS
Objetivos: realizar ações que visem à abertura e adequação das galerias de águas pluviais

PROGRAMA 029 – SEGURANÇA PÚBLICA
Objetivos: implementar as ações de policiamento no município necessárias à proteção da comunidade.

PROGRAMA 030 – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DIRETA
Objetivos: dar apoio aos agricultores familiares por meio da compra de seus produtos.

PROGRAMA 031 – PRIORIAZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Objetivos: Atender a criança e adolescente priorizando a educação, saúde, assistência, esporte e lazer e cultura

PROGRAMA 032 – PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Objetivos: Implantar e implementar conjunto de ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso aos alimentos para a população, promovendo a nutrição e a saúde e o desenvolvimento econômico-social local e regional.

PROGRAMA 033 – PROGRAMA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivos: realizar ações socioassistenciais continuados de Proteção Social Básica do SUAS, nas seguintes modalidades: serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

PROGRAMA 034 – PROGRAMA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivos: realiar ações socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de média e alta complexidade do SUAS, nas seguintes modalidades: serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI, serviço de especializado em abordagem social, de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de libertadade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias, especializado para pessoas em situação de rua, acolhimento institucional e em família acolhedora e de proteção em sistuações de calamidades públicas e de emergências.

PROGRAMA 035 – PROGRAMA DE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF - IGD
Objetivos: realizar ações de: gestão de condicionalidades; gestão de benefícios; acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF e dos Programas Remanescentes, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social; cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico referentes aos cidadãos ali residentes; implementação de programas complementares ao PBF, considerados como ações desenvolvidas segundo o perfil e as demandas das famílias beneficiárias do PBF, e atuando no apoio às famílias beneficiárias nas áreas de:
a) alfabetização e educação de jovens e adultos;
b) capacitação profissional;
c) geração de trabalho e renda;
d) acesso ao micro-crédito produtivo orientado; e
e) desenvolvimento comunitário e territorial, dentre outras.

PROGRAMA 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivos: reserva para cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

PROJETO DE LEI Nº. 4.096/2013

Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 do Município de Arapongas e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; e no inciso II do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - estrutura e organização dos orçamentos;
III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

Anexos:
I – De Riscos Fiscais;
II – De Metas Fiscais;
III - Da Estrutura Orçamentária;
IV - De Programa de Governo;
V - De Ações Prioritárias, Objetivos e Principais Metas da Administração Pública Municipal;
VI - De Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
VII – Despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Projeto do Plano Plurianual - PPA - 2014 a 2017, de acordo com a Lei Orgânica do Município, no seu Artigo 100, inciso I.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar n. 101/2000 e no 100, inciso II, da Lei Orgânica

do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;
II – à melhoria dos serviços prestados na área social, saúde e educação;
III – à modernização da Administração Pública por meio da utilização da tecnologia da informação, da melhoria das estruturas físicas e da qualificação permanente dos servidores;
IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos, visando recuperar a capacidade de investimentos do Município; e
V - à promoção do desenvolvimento econômico harmônico e sustentável, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n. 10.257/01, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Art. 5º - O Município de Arapongas viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Arapongas, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação direta e indireta na elaboração e acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2013, nos termos do artigo 101, que trata "Dos Orçamentos" da Lei Orgânica do Município de Arapongas, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, de conformidade com a portaria n. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 163 de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, que trata da natureza da despesa.

§ 1º - As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas serem incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas, através do site oficial ***www.arapongas.pr.gov.br***, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 2º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 41 desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. - A proposta orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e,
II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho do presente exercício.

Art. 12. - A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2013 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n. 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 13. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
V – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão o orçamento fiscal todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o orçamento de investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. - O orçamento de investimento previsto no artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado por empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e terá o custo discriminado segundo a função e a subfunção.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. - O total da despesa com o pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 16. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 17. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas; bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Serão divulgados na *Internet*, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que couberem, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.
II - pelo Poder Executivo:
a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual; e
d) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e
II – providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1° deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 18. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arapongas deverá enviar **até dez dias** após a publicação da Lei Orçamentária, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 19. - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação; bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. - Verificado ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Caso necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais, Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidor de Arapongas - IPPASA e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2013.

Art. 23. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio de 2013.

Art. 25. - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até **16 de julho** do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, devidamente atualizados, conforme determinado pelo artigo 100, §1°, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 26. - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2014.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 27. - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 28. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas, com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 29. – O projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos mediante prestação de contas à Gerência de Contabilidade (artigo 79, parágrafo único da Constituição Federal e Resolução n. 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30. - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III - contrapartida das operações de crédito; e
IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto nos artigos 38 e 39 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. - O Poder Executivo continuará implementando em 2014, de forma integrada com o Poder Legislativo, o sistema de Controle Interno de que trata o artigo 67, § 2° da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de Controle Interno referido no *caput* deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças, se necessário.

Art. 33. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
IV – realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal n. 4.320, de 1964;
V – a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
VI – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64; e
VII – a abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo único. Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido no artigo 33, inciso II, que trata de Créditos Adicionais Suplementares; inciso III, que trata das transposições, remanejamentos e transferências de recursos; inciso IV, que trata do superávit financeiro e o inciso VI, que trata do excesso de arrecadação que alteram as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos Anexos da presente Lei.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 34. - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 35. - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 36. - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 37. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (**vinte e cinco por cento**) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 38. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (**quinze por cento**) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional n. 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 39. – O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo V desta Lei, a serem incluídos nas propostas orçamentárias para 2014.

Parágrafo único. Os programas constantes do Anexo IV desta proposta de Lei integrarão o Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 40. - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (**um por cento**) da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e alterada pela Portaria Interministerial n. 325, de 2001 e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 41. - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 42. - O orçamento fiscal destinará recursos mediante projetos específicos às empresas que compõem o orçamento de investimento.

Art. 43. - O orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 44. - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º. - Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

§ 2º. - Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º. - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e 110 a 121 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
II - do orçamento fiscal; e
III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Art. 46. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 47. - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constante na Lei Orçamentária de 2014, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 48. - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de 2013, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais. Alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000, observado o contido no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 49. - No exercício financeiro de 2014, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta lei;
II - houver vacância, após 31 de agosto de 2013, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo primeiro. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, §1°, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo segundo. Fica autorizado o Município de Arapongas a implementar Programa de Demissão Voluntária – PDV, através de legislação específica.

Art. 50. - No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (**noventa e cinco por cento**) dos limites referidos no artigo 49 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município.

Art. 51.- A proposta orçamentária assegurará recursos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando o seu aprimoramento e treinamento, conforme programa de trabalho específico.

Art. 52. - O disposto no § 1º, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades, que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 53. - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 54. - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 55. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de 2014, terão desconto de 15% (quinze por cento) do valor lançado para pagamento em cota única,

conforme data de vencimento específico e desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado, em um segundo vencimento, também em cota única a ser fixada pelo Executivo.

Art. 56 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2014 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais – Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.

Art. 57. - Os valores apurados nos artigos 56 e 57 desta lei não serão considerados na previsão da receita de 2014, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 58. - O Município de Arapongas implantará/implementará o PROREFIS – Programa de Refinanciamento Fiscal de Arapongas, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por meio de lei específica.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na proposta de Lei Orçamentária/2014.

Art. 60. - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 61. - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e,

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 62. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundações, Fundos, do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA e Sociedades de Economia Mista; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 63. - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do orçamento fiscal, incluída as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema informatizado, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 64. - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 65. - A Secretaria Municipal de Finanças divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 66. - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 67. – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano.

Art. 68. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de junho de 2013.

ANGÉLICA FERREIRA
1ª Secretária

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

ANEXO VII
CUSTOS DAS ATIVIDADES DE CARATER CONTINUADO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

Projeto de Lei nº. 4.096/13

01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2012	
		CRÉDITO	EMPENHADA
ATIVIDADES ORÇAMENT. DE NATUREZA CONTINUADA			
CÂMARA MUNICIPAL		**6.240.000**	**5.552.870**
2.001	Atividades Legislativas	6.240.000	5.552.870
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**2.685.010**	**2.594.670**
0.001	Apoio Finan.a Entidades Assistencias	85.010	81.695
2.002	Manut. dos Serv. do Gabinete do Prefeito	2.017.000	1.949.117
2.003	Divulgação de Atos e Fatos Administrativos	570.000	563.858
2.004	Man.dos Serviços do Fundo - FUNCAP	13.000	-
PROCURADORIA JURIDICA		**1.785.672**	**1.644.467**
0.002	Sentenças Judiciais e Precatorios	471.000	435.391
2.005	Man.dos Serviços da Procuradoria Juridica	1.141.961	1.124.254
2.006	Man. Serv. do Fundo Mun.Prot.Def.Consum.FUMCON	172.711	84.822
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**13.256.710**	**12.236.876**
0.020	Subvenção a A.P.M.I.	2.093.998	1.977.000
2.007	Man.Serviços da Secretaria Administração	11.162.712	10.259.876
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**9.931.155**	**9.562.940**
0.003	Parcel.Divida Inst.Nac.Seg.Social - INSS	2.000.000	1.999.151
0.004	Parcel.Divida Progr.Assist.Servidor Publ.-PASEP	170.000	149.481
0.005	Encargos da Divida Fundada Interna	3.089.210	3.087.385
0.006	Contrib.Formação Progr.Assist.Serv.Publ. - PASEP	1.475.360	1.470.105
0.007	Devolução de Convenios e Restituições	214.195	177.914
0.008	Reserva de Contingencia	10	-
2.008	Man.Serviços da Secretaria Finanças	2.982.380	2.678.905
SECRETARIA M.SEG.PUBLICA E TRANSITO		**7.768.809**	**5.062.816**
0.009	Subvenção Conselho Com.Seg.Bem Estar Social	10	-
2.009	Manut. Serv.Secretaria Seg.Publ.Transito	4.830.799	4.650.104
2.010	Manutenção dos Serv.do Fundo Mun.Transito	2.938.000	412.712
SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		**8.209.270**	**7.271.190**
6.006	Man. Servicos Secretaria Assistencia Social	4.428.400	4.248.622
0.010	Subvenção a Associação de Proteção a Maternidade	1.098.100	1.098.100
0.012	Restituição e Devolução de Convenios	30.873	29.490
2.015	Manutenção dos Programas Compra Direta Local da	10	-
2.016	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal as p Institucional de Abrigam.	23.000	-
2.020	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da p	138.068	105.498
2.065	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	730.260	727.283
2.068	Serviço de Proteção Social a Atendimento Integr	192.120	187.305
2.069	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinc	151.550	147.003
2.070	Serviço de Proteção Social Basica no Domicilio	90.529	88.338
2.071	Manutenção dos BPC na Escola - Questionario	3.100	-
2.072	Indice de Gestão Descentralizada do PBF - IGD	72.010	39.288
5.001	Reforma em Proprios Publicos	99.732	79.732
6.001	Açoes Socioassistenciais Dirigidas a Criança e	8.000	5.021
6.007	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa	423.200	248.029
6.008	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado	211.000	106.898
6.009	Serviço de Acolhimento Institucional	123.146	108.404
6.010	Manutenção dos Serviços do Conselho Municipal	12.000	-
6.011	Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos	30.000	-
6.012	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal dos	173.000	40.657
6.013	Manutenção dos Programas "Crescer em Familia"	171.171	11.521
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**31.974.804**	**29.936.532**
0.014	Subvenção Entidades na Area de Saude	140.010	140.000

ANEXO IV

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA 000 – PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivos: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

PROGRAMA 001 – AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Objetivos: garantir a estrutura da Câmara Municipal as condições necessárias para legislar sobre matérias de competência do município, bem como exercer as atribuições de fiscalização e controle dos atos do poder executivo, em consonância com os preceitos constitucionais, lei orgânica e seu regimento interno.

PROGRAMA 002 – EDIFICAÇÔES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS
Objetivos: desenvolver ações relacionadas à construção, ampliação e reforma dos bens municipais.

PROGRAMA 003 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivos: manutenção e desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da administração municipal.

PROGRAMA 004 – DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO
Objetivos: repassar recursos às entidades sem fins lucrativos, aprovadas pelos respectivos conselhos, para garantir as políticas de promoção de inclusão da cidadania.

PROGRAMA 005 – ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Objetivos: desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades dos consumidores no tocante à proteção e informação de seus interesses econômicos, seus diretos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

PROGRAMA 006 – CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
Objetivos: integralizar capital na Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR.

PROGRAMA 007 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Objetivos: planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de assistência social.

PROGRAMA 008 – APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMÍLIA, AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AO IDOSO

Objetivos: melhorar a qualidade de vida da criança, do adolescente, da família, dos portadores de deficiência, do idoso, promovendo a articulação dos serviços públicos municipais e também com as políticas estaduais e federais.

PROGRAMA 009 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Objetivos: qualificar a atenção básica através de programas de saúde da família e outros investimentos de procedimentos e ações de assistência básica tipicamente municipal.

PROGRAMA 010 – PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE
Objetivos: reduzir a incidência da dengue pelo controle do *Aedes aegypti.*

PROGRAMA 011 – PROGRAMA DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
Objetivos: implementar e qualificar a atenção à saúde da população.

PROGRAMA 012 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS
Objetivos: promover o atendimento e encaminhamento dos quadros de urgência/emergência.

PROGRAMA 013 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Objetivos: atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

PROGRAMA 014 – EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivos: valorização dos profissionais e a manutenção da Educação Básica – FUNDEB

PROGRAMA 015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivos: viabilizar ações que visem melhoria do ensino fundamental e da educação infantil

PROGRAMA 016 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivos: garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino público, estadual e municipal, na área urbana e rural.

PROGRAMA 017 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA BOLSAS DE ESTUDO
Objetivos: capacitação de professores e funcionários contribuindo para sua formação, visando o desenvolvimento das atividades profissionais.

PROGRAMA 018 – EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Objetivos: dar oportunidades para alfabetização de jovens e adultos, voltada para a cidadania e redução das desigualdades sociais.

PROGRAMA 019 – MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA

Objetivos: promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e a memória histórica, através de eventos e desenvolvimento de projetos.

PROGRAMA 020 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS
Objetivos: promover a instalação de novos empreendimentos industriais a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego, além de ampliar a geração de renda, bem como destinar terrenos à abertura de ruas, praças e outros.

PROGRAMA 021 – URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS
Objetivos: realizar ações que visem a construção, revitalização e manutenção de parques, praças, jardins e áreas de lazer do município.

PROGRAMA 022 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS
Objetivos: desenvolver política habitacional, visando a solução do déficit habitacional e desenvolvendo ações que facilitem o acesso à moradia para a população de baixa renda, oferecendo a necessária qualidade de vida.

PROGRAMA 023 – GESTÃO AMBIENTAL
Objetivos: preservação do meio ambiente, evitando a sua agressão e degradação adotando áreas verdes de infra-estrutura requerida.

PROGRAMA 024 – PROGRAMA FORÇA RURAL
Objetivos: realizar ações que visem à pavimentação e a conservação das estradas rurais do município

PROGRAMA 025 – PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Objetivos: realizar ações que visem à pavimentação e a conservação da malha viária do município com galerias pluviais e drenagem.

PROGRAMA 026 – MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO E RURAL
Objetivos: promover ações que visem à melhoria do trânsito no município, proporcionando segurança e modernização no tráfego.

PROGRAMA 027 – AMPLIAR E RESTAURAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objetivos: manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos logradouros públicos em perfeita condições de funcionamento, proporcionando aos moradores segurança e melhores condições de tráfego noturno.

PROGRAMA 028 – COMBATE A EROSÃO C/ DRENAGEM URBANA E GALERAIS PLUVIAS
Objetivos: realizar ações que visem à abertura e adequação das galerias de águas pluviais

PROGRAMA 029 – SEGURANÇA PÚBLICA

MENSAGEM Nº. 26/2013

Arapongas, 30 de abril de 2013.

Senhora Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o ano de 2013, nos termos do artigo 165, da Constituição Federal, e do art. 100, II, da Lei Orgânica do Município de Arapongas, a fim de ser submetido à elevada apreciação dessa ilustre Casa de Leis.

É cediço que o processo orçamentário é complexo, dele fazendo parte o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, mais conhecido como "lei de meios". Entretanto, o referido processo orçamentário tem seu momento importantíssimo na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que se caracteriza pela definição das prioridades relativas às ações da Administração Pública Municipal.

A atual gestão está administrando o Município de Arapongas com base no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, instrumentos estes aprovados e planejados pela antecessora.

A partir da elaboração deste Projeto, apresentam-se as Diretrizes Orçamentárias de forma a nortear a execução orçamentária do Município para 2014, que está em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade fiscal.

Compreende seu Capítulo I as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive, com orientação para manter-se em consonância com o PPA e delineadas nas funções de governo, priorizando-se as políticas de inclusão social, melhoria dos serviços prestados nas áreas sociais, educação e saúde e, a modernização da administração, especialmente quanto a otimização de tecnologias, adequação das estruturas físicas e qualificação dos servidores. Isto proporcionará à comunidade, melhor qualidade de vida, cujos serviços públicos devem refletir os anseios da sociedade organizada.

No Capítulo II estão compreendidas a Estrutura e a Organização dos Orçamentos, com ênfase aos princípios da Justiça Social, propiciando aos cidadãos uma participação mais efetiva na elaboração e acompanhamento do orçamento.

As diretrizes específicas para o Poder Legislativo estão alocadas no Capítulo III, que trata especialmente do volume máximo de suas despesas, forma

de balizamento e prazo para o repasse dos valores, garantindo-se, com a independência e economia, tanto a autonomia do Poder Legislativo quanto a harmonia que deve imperar nas relações entre este e o Executivo.

O texto do Projeto de Lei em apreço cuida, em seu Capítulo IV, das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações, com ênfase para a transparência da gestão fiscal. Prima também pela busca incansável pelo efetivo equilíbrio orçamentário financeiro.

O Capítulo V se reserva às disposições comuns à política de recursos humanos, englobando tema pertinente às disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes com base na receita corrente líquida, inclusive com disposições pertinentes a políticas salariais e reajustes.

Matéria de extrema importância diz respeito à questão tributária, que é tratada no Capítulo VI da presente proposição, ou seja, trata das alterações na legislação tributária do município que estabelece critérios para correção de valores e eventuais descontos a serem concedidos aos contribuintes.

Por fim, o Capítulo VII trata das disposições finais, dispondo sobre questões procedimentais, com finalidade de dar aplicabilidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

Estando o Projeto em apreço com todos os requisitos exigidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais preceptivos aplicáveis à espécie, tem o Executivo Municipal a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância. Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Arapongas.
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 343
DATAS ENTRADA 30 / 04 / 13
EXPEDIENTE 06 / 05 / 13
Mayara Garcia
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 028/13

Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 do Município de Arapongas e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; e no inciso II do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - estrutura e organização dos orçamentos;
III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

Anexos:
I – De Riscos Fiscais;
II – De Metas Fiscais;
III - Da Estrutura Orçamentária;
IV - De Programa de Governo;
V - De Ações Prioritárias, Objetivos e Principais Metas da Administração Pública Municipal;
VI - De Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
VII – Despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Projeto do Plano Plurianual - PPA - 2014 a 2017, de acordo com a Lei Orgânica do Município, no seu Artigo 100, inciso I.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar n. 101/2000 e no 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;
II – à melhoria dos serviços prestados na área social, saúde e educação;

III – à modernização da Administração Pública por meio da utilização da tecnologia da informação, da melhoria das estruturas físicas e da qualificação permanente dos servidores;
IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos, visando recuperar a capacidade de investimentos do Município; e
V - à promoção do desenvolvimento econômico harmônico e sustentável, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n. 10.257/01, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Art. 5º - O Município de Arapongas viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Arapongas, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação direta e indireta na elaboração e acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2013, nos termos do artigo 101, que trata "Dos Orçamentos" da Lei Orgânica do Município de Arapongas, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, de conformidade com a portaria n. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 163 de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, que trata da natureza da despesa.

§ 1º - As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas serem incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas, através do site oficial ***www.arapongas.pr.gov.br***, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 2º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 41 desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. - A proposta orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e,

II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho do presente exercício.

Art. 12. - A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2013 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n. 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 13. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
V – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão o orçamento fiscal todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o orçamento de investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. - O orçamento de investimento previsto no artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado por empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e terá o custo discriminado segundo a função e a subfunção.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. - O total da despesa com o pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 16. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 17. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas; bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Serão divulgados na *Internet*, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que couberem, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.
II - pelo Poder Executivo:
a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual; e
d) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e
II – providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 18. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arapongas deverá enviar **até dez dias** após a publicação da Lei Orçamentária, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 19. - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação; bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários

passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. - Verificado ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1° - Caso necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais, Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidor de Arapongas - IPPASA e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2013.

Art. 23. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio de 2013.

Art. 25. - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até **16 de julho** do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, devidamente atualizados, conforme determinado pelo artigo 100, §1°, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 26. - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2014.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 27. - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 28. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas, com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 29. – O projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos mediante prestação de contas à Gerência de Contabilidade (artigo 79, parágrafo único da Constituição Federal e Resolução n. 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30. - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito; e
IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto nos artigos 38 e 39 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. - O Poder Executivo continuará implementando em 2014, de forma integrada com o Poder Legislativo, o sistema de Controle Interno de que trata o artigo 67, § 2° da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de Controle Interno referido no *caput* deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças, se necessário.

Art. 33. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
III – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
IV – realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal n. 4.320, de 1964;
V – a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
VI – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64; e
VII – a abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágraf da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à cor do no artigo 34, inciso II, que trata de Créditos Adicionais Si trata das transposições, remanejamentos e transferências de re do superávit financeiro e o inciso VI, que trata do excesso de a netas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o P ravés da edição de ato próprio, a ajustar as programações con ıte Lei.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 34. - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos

Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 35. - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 36. - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 37. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (**vinte e cinco por cento**) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 38. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (**quinze por cento**) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional n. 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 39. – O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo V desta Lei, a serem incluídos nas propostas orçamentárias para 2014.

Parágrafo único. Os programas constantes do Anexo IV desta proposta de Lei integrarão o Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 40. - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (**um por cento**) da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e alterada pela Portaria Interministerial n. 325, de 2001 e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 41. - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 42. - O orçamento fiscal destinará recursos mediante projetos específicos às empresas que compõem o orçamento de investimento.

Art. 43. - O orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 44. - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º. - Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

§ 2º. - Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º. - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e 110 a 121 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
II - do orçamento fiscal; e
III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Art. 46. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 47. - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constante na Lei Orçamentária de 2014, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 48. - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de 2013, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais. Alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000, observado o contido no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n.. 101/2000.

Art. 49. - No exercício financeiro de 2014, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2013, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo primeiro. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, §1°, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo segundo. Fica autorizado o Município de Arapongas a implementar Programa de Demissão Voluntária – PDV, através de legislação específica.

Art. 50. - No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (**noventa e cinco por cento**) dos limites referidos no artigo 49 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município.

Art. 51.- A proposta orçamentária assegurará recursos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando o seu aprimoramento e treinamento, conforme programa de trabalho específico.

Art. 52. - O disposto no § 1º, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades, que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 53. - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 54. - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 55. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de 2014, terão desconto de 15% (quinze por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme data de vencimento específico e desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado, em um segundo vencimento, também em cota única a ser fixada pelo Executivo.

Art. 56 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2014 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais – Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.

Art. 57. - Os valores apurados nos artigos 56 e 57 desta lei não serão considerados na previsão da receita de 2014, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 58. - O Município de Arapongas implantará/implementará o PROREFIS – Programa de Refinanciamento Fiscal de Arapongas, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por meio de lei específica.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na proposta de Lei Orçamentária/2014.

Art. 60. - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 61. - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e,

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se

compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 62. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundações, Fundos, do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA e Sociedades de Economia Mista; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 63. - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do orçamento fiscal, incluída as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema informatizado, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 64. - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 65. - A Secretaria Municipal de Finanças divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 66. - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 67. – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano.

Art. 68. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 374
DATAS ENTRADA 30 / 04 / 13
EXPEDIENTE 06 / 05 / 13
Mayara Garcia
Funcionário

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Projeto de Lei nº. 028, de 30/04/2013

ANEXO V
AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017

Ficam programadas por órgão, os seguintes objetivos e principais metas:

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVOS

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e exercer outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	UNIDADE: CÂMARA MUNCIPAL		
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA		
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA		
0001	PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
2.001	Atividade: Atividades Legislativas		
	Fonte de recurso 0001	R$ 1,00	7.370.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Aprimorar os métodos de fiscalização financeira, orçamentária, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal	Aprimorar	01
0002	Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município	Fiscalizar	01
0003	Deliberar sob a forma de projetos de lei, sobre as matérias de competência do Município, menos as leis aprovadas	Deliberar	01
0004	Apreciar e votar as contas municipais	Apreciar	01
0005	Promover a capacitação dos servidores do legislativo, através de cursos, treinamento, e/ou cursos de especialização na área de administração pública	Promover	01
0006	Divulgar na internet e no órgão oficial de divulgação do Município, as atividades do Legislativo	Divulgar	01
0007	Publicar os Relatórios de Gestão Fiscal	Publicar	01
0008	Manter o prédio do Legislativo	Manter	01
0009	Adquirir novos veículos para Legislativo	Adquirir	01
0010	Equipar os gabinetes dos vereadores e demais instalações do Legislativo, de mobiliários e equipamentos de informática	Equipar	01
0011	Realizar concurso público	Realizar	01
0012	Revisar a remuneração anual dos servidores e subsídios, na forma do disposto no art. 37, X da Constituição Federal	Revisar	01
0013	Adequar ou reformular o Plano de Cargos e Salários do servidores do Legislativo, com a criação de novos cargos ou ampliação do número de cargos já existentes	Adequar	01
0014	Manter os serviços e as atividades internas do órgão	Manter	01
0015	Assessorar técnica e juridicamente as atividades de sua competência nas áreas: legislativa, administrativa, financeira, orçamentária, entre outras	Assessorar	01
0016	Conceder promoção, progressão funcional e incorporações aos funcionários do Legislativo, na forma da lei	Conceder	01
0017	Publicidade na radiodifusão, com transmissão de sessões plenárias e audiências públicas, divulgação de mensagens alusivas a eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades, observando os princípios constitucionais, conforme parágrafo 1° art. 37 da Constituição Federal	Publicar	01
0018	Modernizar o sistema de informática do Legislativo, adquirindo equipamentos e interligando os gabinetes dos vereadores com e-mails.	Modernizar	01

0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.001	**Projeto: Ampliação e reformar o Prédio da Câmara Municipal de Arapongas**		
	Fonte de recurso 0001	**R$ 1,00**	**800.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e reformar o Prédio do Legislativo	Ampliar	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**8.170.000**

0013	Implantar e manter o Programa de atendimento à saúde do homem, dando atenção especial a todas as faixas etárias	Implantar	01
0014	Manter o programa de bochecho de flúor nas escolas municipais e nos centros educacionais infantis	Manter	01
0015	Manter o pronto socorro integrado com a prestação de atendimento com alto índice de resolutividade	Manter	01
0016	Manter programas que viabilizem o transporte de pessoas que fazem tratamento fora do domicílio disponibilizando veículos ou passagens	Manter	01
0017	Implantar programa de atendimento a casos especiais com medicamentos e materiais que não fazem parte da lista básica do Ministério da Saúde	Implantar	01
0018	Implantar o serviço público de prevenção e tratamento do Câncer	Implantar	01
0019	Criar o programa "De Bem com o Corpo", para o trabalho de prevenção fisioterápico nos locais de trabalho	Criar	01
0020	Ampliar o atendimento da Clínica do Bebê	Ampliar	01
0021	Implantar e manter a UTI neo natal	Implantar	01
0022	Manter o projeto "Orelhinha" de prevenção e tratamento à surdez	Manter	01
0023	Manter o projeto de gerenciamento dos resíduos hospitalares em associação a Secretaria do Meio Ambiente	Manter	01
0024	Manter e auxiliar o Conselho Municipal de Saúde	Manter	01
0025	Adquirir kit`s *antidoping* para distribuição	Adquirir	01
0026	Manter os serviços do Pronto Atendimento 24 horas	Manter	01
0027	Contribuir para a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, através de Contrato de Rateio e Serviços Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	Contribuir	01
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		
0.011	**Atividade: Subvenção a Entidades na Área da Saúde**		
	Fonte de recurso 0303	**R$ 1,00**	**500.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Subvencionar entidades sem fins lucrativos	Subvencionar	01
303	**SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO**		
0031	**PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E AOLESCÊNCIA**		
6.009	**Atividades: Ações e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Criança e Adolescente**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**51.000**
	Principais serviços e ou produtos		
	Inclusão e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Crianças e Adolescentes	Incluir	01
306	**SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**		
6.010	**Atividades: Ações e Acompanhamento da Saúde Dirigidas a Criança e Adolescente**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**39.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Inclusão e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Crianças e Adolescentes	Incluir	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**		
301	**SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA**		
0009	**PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB**		
2.021	**Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB**		
	Fonte de recurso 0495	**R$ 1,00**	**9.709.000**
	Principais serviços e ou produtos		

0001	Assistir e atender a saúde	Assistir	01
0012	**PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS**		
2.022	**Atividade: Atividades do Programa de Incentivo Estadual - PSF**		
	Fonte de recurso 0326	**R$ 1,00**	**200.500**
2.023	**Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial – SAMU Estadual**		
	Fonte de recurso 0322	**R$ 1,00**	**600.500**
	Principais serviços e ou produtos		
	Promover o atendimento emergencial	Promover	01
2.024	**Atividade: Atividades do Programa Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O.**		
	Fonte de recurso 0496	**R$ 1,00**	**300.500**
	Principais serviços e ou produtos		
001	Ampliar o atendimento no centro de especialidades odontológicas	Ampliar	01
2.025	**Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial – SAMU Federal**		
	Fonte de recurso 0496	**R$ 1,00**	**800.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover o atendimento emergencial	Atender	01
302	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALARA E AMBULATORIAL**		
0011	**PROGRAMA: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**		
2.026	**Atividade: Promoção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais - SUS**		
	Fonte de recurso 0311	**R$ 1,00**	**1.400.500**
303	**SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICOS E TERAPEUTICO**		
0012	**PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS**		
2.027	**Atividade: Atividades do Programa DSTS/AIDS**		
	Fonte de recurso 0497	**R$ 1,00**	**130.600**
304	**SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA SANITÁRIA**		
2.028	**Atividade: Atividades do Programa MAC/VS/FNS/MS**		
	Fonte de recurso 0497	**R$ 1,00**	**250.100**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover o atendimento emergencial	Atender	01
305	**SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**		
0010	**PROGRAMA: PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE**		
2.029	**Atividade: Atividades do Programa de Combate a Dengue**		
	Fonte de recurso 0497	**R$ 1,00**	**550.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Programa de Combate a Dengue	Combater	01
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.012	**Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**5.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Restituir e Devolução de Convênio/Programas	Restituir	01
03	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		

304	SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA SANITÁRIA		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.030	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Especial da Vigilância Sanitária		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	745.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da vigilância sanitária	Manter	01
	SOMA	R$ 1,00	36.375.528

04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
123	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0004	PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
0.001	Atividade: Apoio Financeiro a Entidades Assistenciais		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	180.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Auxílio/Contribuição/Subvenção a entidades sem fins lucrativos	Entidade	03
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.005	Atividade: Manutenção Conselho Municipal dos Diretos da Cç e ao Adolescente		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	15.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter Conselho Municipal dos Diretos da Cç e ao Adolescente	Manter	01
02	UNIDADE: FUNDO MUNIC.PROT.DEFESA CONSUMIDOR - FUNCON		
05	FUNÇÃO: DEFESA NACIONAL		
182	SUBFUNÇÃO: DEFESA CIVIL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.006	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo - FUNCAP		
	Fonte de recurso 0084	R$ 1,00	13.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Fundo Municipal de Defesa Civil	Manter	01
	SOMA	R$ 1,00	2.902.000

ORGÃO: 03.00 - PROCURADORIA JURÍDICA

OBJETIVOS

Representação judicial e extrajudicial do Município; o exercício das funções de consultoria jurídica da administração direta e indireta do Poder Executivo; a cobrança judicial da dívida ativa do Município; atividades específicas definidas em lei e outras atividades correlatas.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA		
02	FUNÇÃO: JUDICIÁRIA		
062	SUBFUNÇÃO: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.007	Atividade: Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	1.860.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da procuradoria jurídica	Manter	01
0002	Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município	Representar	01
0003	Assessorar juridicamente a administração direta e indireta do Poder Executivo	Assessorar	01
0004	Acompanhar processos judiciais	Acompanhar	01
0005	Instruir processos de cobrança da dívida ativa	Instruir	01
0006	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0007	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0008	Adquirir veículo	Adquirir	01
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.002	Atividade: Sentenças e Precatórios Judiciais		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	560.000
	Fonte de recurso 0507	R$ 1,00	30.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover o controle e pagamento dos precatórios judiciais	Precatório	100%
0002	Promover o controle e pagamento de sentenças judiciais	Sentença	100%
	SOMA	R$ 1,00	2.450.000

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVOS

Executar atividades de natureza administrativa, dotando os setores técnicos e administrativos de materiais e de serviços de maneira viabilizar a plena execução do programa de trabalho estabelecido e de responsabilidade da administração municipal; implementar ações destinadas a modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; implementar políticas à administração dos recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas, implementar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: 0003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.008	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**11.960.197**
	Fonte de recurso 0510	**R$ 1,00**	**504.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Revisar a remuneração anual dos servidores públicos e subsídios, na forma do disposto do art. 37, X, da Constituição Federal	Revisar	01
0003	Adequar as Secretarias, Departamentos ou Órgãos Municipais para melhoria dos trabalhos e otimização do serviço público	Adequar	01
0004	Adequar, reformular o Plano de Cargos e Salários (criar novos cargos ou ampliação do número de cargos já existentes, adequação de vencimentos e outros)	Adequar	01
0005	Realizar o Cálculo Atuarial Anual – FAPEN	Realizar	01
0006	Realizar concurso público ou teste seletivo	Realizar	01
0007	Contratar em regime temporário para atender as necessidades excepcionais de interesse público	Contratar	01
0008	Conceder promoção, progressão funcional e incorporações ao funcionalismo, na forma da lei	Conceder	01
0009	Reequipar e modernizar a administração da Prefeitura, visando a modernização dos serviços	Reequipar	01
0010	Aprimorar e racionalizar os serviços administrativos	Aprimorar	01
0011	Promover modificações no Regime Jurídico Único	Promover	01
0012	Operacionalizar a compensação previdenciária entre os diferentes sistemas	Operacionalizar	01
0013	Desenvolver ações visando o levantamento e atualização dos bens patrimoniais, bem como das alienações dos bens consideráveis inservíveis	Desenvolver	01
0014	Dotar a secretaria de equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público	Dotar	01
0015	Capacitar os servidores municipais	Capacitar	01
0016	Implantar o sistema de informações compartilhado	Implantar	01
0017	Implantar *internet* gratuita à população	Implantar	01
0018	Melhorar, modernizar e reequipar os próprios públicos	Modernizar	01
0019	Custear o salário família dos servidores municipais	Custear	01
0020	Contribuir para o regime próprio de previdência e para o INSS	Contribuir	01
0021	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0022	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0023	Adquirir veículo	Adquirir	01
19	**FUNÇÃO: Ciência e Tecnologia**		
126	**SUBFUNÇÃO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**		
0036	**PROGRAMA: INCLUSÃO DIGITAL – INFRAESTRUTURA**		

	PARA CIDADE DIGITAL		
1.002	**Projeto: Implantação e Infraestrutura para Cidade Digital**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**50.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantação e Infraestrutura para a Cidade Digital	Implantar	01
1.003	**Projeto: Implantação e Infraestrutura para Cidade Digital**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**265.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantação e Infraestrutura para a Cidade Digital	Implantar	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNIC.PROT. DEFESA CONS.FUNCON**		
14	**FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA**		
422	**SUBFUNÇÃO: DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**		
0005	**PROGRAMA: ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO CONSUMIDOR**		
2.009	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**		
	Fonte de recurso 0078	**R$ 1,00**	**161.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Defender e auxiliar os consumidores	Defender	01
0002	Manter os serviços do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMCON	Manter	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**12.940.197**

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETIVOS

Promover a administração financeira dos recursos públicos municipais; executar os serviços e a escrituração contábil dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; promover os controles orçamentário, financeiro e patrimonial; elaborar prestações de contas de convênios, dos recursos de transferências e a prestação de contas anual do Município; elaborar e divulgar os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal; coordenar a coleta de dados e realizar audiências públicas; e subsidiar com dados orçamentários e financeiros os conselhos municipais.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRAVO**		
2.008	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**6.442.000**
	Fonte de recurso 0504	**R$ 1,00**	**4.000**
	Fonte de recurso 0510	**R$ 1,00**	**2.690.950**
	Fonte de recurso 0512	**R$ 1,00**	**4.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da Secretaria	Manter	01
0002	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, e aplicação das isenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal	Escriturar	01
0003	Eliminar a concorrência desleal dos contribuintes que não pagam	Eliminar	01
0004	Promover a educação fiscal permanente	Promover	01
0005	Reduzir a necessidade da fiscalização repressiva punitiva	Fiscalizar	01
0006	Melhorar o atendimento ao cidadão com ambiente adequado e personalizado	Melhorar	01
0007	Usar a tecnologia e equipamentos de informática em benefício do contribuinte	Atender	01
0008	Estruturar o recadastramento imobiliário e mobiliário do município, visando à atualização das informações cadastrais, no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança do IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e outros	Estruturar	01
0009	Zelar pela transparência do gasto público, retratando os benefícios econômicos e sociais, reforçando a parceria entre a administração pública e a sociedade	Economizar	01
0010	Alocar recursos orçamentários, bem como disponibilizar recursos financeiros para pagamento de Precatórios e Ações Trabalhistas	Precatórios	01
0011	Realizar audiências públicas	Realizar	07
0012	Controle e registro de prestação de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias	Controlar	01
0013	Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras	Divulgar	01
0014	Coordenar o planejamento municipal	Coordenar	01
0015	Revisar Código Tributário Municipal	Revisar	01
0016	Revisar e atualizar taxas dos serviços prestados pela municipalidade	Revisar	01
0017	Reavaliar da Planta Básica de Valores do Município	Reavaliar	01
0018	Efetuar Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, através da Portaria n. 746, de 27/12/2011 -Ministério da Previdência Social e outras Legislações pertinentes	Efetuar	01
0019	Atualizar cadastros dos contribuintes	Atualizar	01
0020	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0021	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0022	Adquirir veículo	Adquirir	01
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
123	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
0006	**PROGRAMA: CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL DE**		

	EMPRESA		
1.004	**Projeto: Aumento de Capital da Companhia de Economia Mista de Arapongas**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**5.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Aumento de capital da companhia de economia mista	Empresa	01
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
841	**SUBFUNÇÃO: REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.003	**Atividade: Parcelamento da Dívida do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**150.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o INSS	Efetuar	01
0.004	**Atividade: Parcelamento da Dívida do Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**170.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o PASEP	Efetuar	01
843	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.005	**Atividade: Encargos da Divida Fundada Interna**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**3.100.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas do PrAM, PEDU, IPPASA, Paraná Urbano, PMAT, outros parcelamentos	Efetuar	01
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENGARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.006	**Atividade: Contribuição para formação do Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**1.800.000**
	Fonte de recurso 0504	**R$ 1,00**	**6.000**
	Fonte de recurso 0512	**R$ 1,00**	**6.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Contribuir para a formação do PASEP	Contribuir	01
0.007	**Atividade: Devolução de Convênios e Restituições**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**106.000**
	Fonte de recurso 0507	**R$ 1,00**	**15.000**
	Fonte de recurso 0509	**R$ 1,00**	**15.000**
0001	Devolver e Restituir convênios, programas e outros tributos.	Devolver	01
99	**FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
999	**SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
9999	**PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
0.008	**Atividade: Reserva de Contingência**		
	Fonte de recurso 99999	**R$ 1,00**	**20.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prever a Reserva de Contingência	Prever	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**14.533.950**

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

OBJETIVOS

A coordenação e controle da Guarda Municipal; a elaboração de programas de vigilância, prevenção de incêndios, manutenção e conservação dos próprios públicos; vigilância do patrimônio, logradouros e próprios municipais e outros, através da ronda, a fim de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança;planejamento, o projeto e a implantação de sinalização nas vias regulamentando a circulação, o estacionamento, as conversões e os retornos permitidos e proibidos, bem como a implantação de canalizações de trânsito, rotatórias, semáforos e separadores de pista.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**		
06	**FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0029	**PROGRAMA: Segurança Pública**		
2.011	**Atividades: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**7.235.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Efetuar todo o trabalho sobre segurança em conjunto co o Conselho Comunitário de Segurança	Trabalhar	01
0003	Implementar a Guarda Municipal	Implementar	01
0004	Criar Grupamento de Agentes Municipais de Trânsito	Criar	01
0005	Promover cursos para formação de novos guardas municipais	Promover	01
0005	Adquirir armamento e munição	Adquirir	01
0006	Viabilizar participação dos guardas municipais em cursos de EAD, simpósios, conferências e estágios profissionalizantes	Viabilizar	01
0007	Realizar curso com estágio de treinamento dos guardas municipais para adquirir porte de arma	Realizar	01
0008	Instalação e viabilização do CIOSP (Centro Integrado de Operação de Segurança Pública) unindo em uma única central, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Guarda Municipal e Defesa Civil	Instalar	01
0009	Desenvolver e articular projetos do sistema PRONASCI, como exemplo: Mulheres da Paz, projeto, mulheres da paz, Bolsa Formação e outros	Desenvolver	01
0010	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0011	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0012	Adquirir veículo	Adquirir	01
0013	Adquirir viaturas oficiais	Adquirir	01
0014	Implementar e manter o Departamento AntiDrogas – D.A.D.	Implementar	01
0015	Adquirir e manter os animais (cães)	Adquirir	04
0016	Implementar grupamento de Agentes Municipais de Trânsito	Implementar	01
0017	Contribuir para a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, através de Contrato de Rateio da Quota Parte do Município	Contribuir	01
0018	Apoiar o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD	Apoiar	01
181	**SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO**		
0002	**PROGRAMA: Edificações de Próprios Públicos**		
1.005	**Projeto: Construção da Sede (QG) da Guarda Municipal**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**300.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir da Sede (QG) da Guarda Municipal	Construir	01
181	**SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO**		
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		

0.009	**Atividade: Subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança e Bem Estar Social**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**5.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Apoiar as ações de segurança pública	Apoiar	01
0029	**PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA**		
1.004	**Projeto: Ampliação e Manutenção do Projeto Vigia 24 Horas**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**250.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e manter o projeto vigia 24 horas, com um sistema de monitoramento de segurança, através de câmeras nos pontos onde têm maior incidência de assaltos e roubos, inibindo e reduzindo a criminalidade	Implantar	01
0002	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0003	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0004	Adquirir veículos	Adquirir	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**		
06	**FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇAO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.012	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Trânsito**		
	Fonte de recurso 01509	**R$ 1,00**	**688.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reestruturar o sistema viário municipal	Reestruturar	01
0002	Manter e conservar a sinalização viária, visando melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres	Conservar	01
0003	Instalar placas indicativas de sinalização de trânsito nas ruas e avenidas, como também nas estradas vicinais do Município, seguindo padronização visual em destaque	Instalar	01
0004	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
0005	Adquirir veículo	Adquirir	01
0006	Reestruturar o sistema semafórico e instalar novos equipamentos de acordo com a demanda de fluxo veicular do Município	Reestruturar/ Instalar	01
0007	Criar Escola de Trânsito p/Educação de toda rede municipal de ensino (Lei 3.779 de junho de 2010)	Criar	01
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
451	**SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA**		
0026	**PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO E RURAL**		
1.007	**Projeto: Reestruturação do Transito e do Sistema Viário Municipal**		
	Fonte de recurso 01509	**R$ 1,00**	**200.000**
0001	Implementar a sinalização viária	Implementar	01
	Soma	**R$ 1,00**	**8.678.000**

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças, idosos e portadores de deficiência; promover políticas de desenvolvimento de cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes cadastradas; apoiar técnica e financeiramente através de convênios entidades assistências sem fins lucrativos; oferecer a população os benefícios eventuais após avaliação técnica social no que tange ao munícipe em situação de risco e de vulnerabilidade.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
244	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**		
0007	**PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**		
1.008	**Projeto: Construção e Implantação de Centros Comunitários e de Geração de Renda**		
	Fonte de recurso 0501	**R$ 1,00**	**30.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir, reformar, implantar e equipar os centros comunitários e de geração de renda	Implantar	01
6.001	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Assistência Social**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**5.350.950**
	Fonte de recurso 0770	**R$ 1,00**	**125.280**
	Fonte de recurso 0806	**R$ 1,00**	**129.600**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e ampliar as ações administrativas do órgão gestor	Manter	01
0002	Reestruturar e manter o serviço de atendimento prestado a população em situação de rua (abordagem de rua), englobado na Proteção Social Especial de Média Complexidade, prestado no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)	Reestruturar	01
0003	Fortalecer e ampliar os serviços de qualificação profissional, priorizando-se a geração de renda	Fortalecer	01
0004	Manter e fortalecer os serviços prestados no atendimento ao benefício de prestação continuada, através do Plano de Inserção e Acompanhamento de Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada nos Serviços de Proteção Básica	Manter	01
0005	Implantar o sistema de monitoramento e avaliação da política municipal de assistência social, garantindo a melhoria contínua das ações desenvolvidas pelo órgão gestor e da rede sócio assistencial	Implantar	01
0006	Manter a concessão de benefícios eventuais, garantidos em lei específica, buscando o acesso aos direitos preconizados na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Política Nacional da Assistência Social (PNAS/2004)	Manter	01
0007	Elaborar e implantar o Programa Municipal de Transferência de Renda	Elaborar	01
0008	Promover ações de capacitação voltadas para a rede sócio assistencial existente no município, buscando seu reordenamento nos moldes do Sistema único da Assistência Social (SUAS)	Promover	01
0009	Desenvolver serviços, programas e projetos na área de Habitação de Interesse Social em parceria com os mais diversos órgãos da administração pública	Desenvolver	01
0010	Desenvolver e implantar o Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS	Desenvolver	01
0011	Ampliar o atendimento à população em situação de rua, prestado em sistema de casa de passagem, inserido na perspectiva de Proteção Social Especial de Alta	Ampliar	01

	Complexidade		
0012	Manter os serviços, programas e projetos ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, buscando a ampliação destes conforme a demanda apresentada	Manter	01
0013	Ampliar o quadro técnico dos serviços, programas e projetos da secretaria	Ampliar	01
0014	Favorecer a implantação de projetos sociais nos bairros em parcerias com outras áreas, inclusive com instituições privadas	Implantar	01
0015	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades	Dotar	01
0016	Apoiar o Conselho Municipal de Assistência	Apoiar	01
0017	Implantar CRAS Itinerante para atender Zona Rural do Município e Distrito de Aricanduva.	Implantar	01
0018	Implantar sistema que vise a interlocução da rede via sistema informatizado	Implantar	01
0019	Implementar eventos técnicos, temáticos e comemorativos, buscando a valorização do grupo de trabalho.	Implementar	02
0020	Adquirir veículos para atender programas, projetos e serviços da SEMAS	Adquirir	01
0021	Implantar e manter academia ao Ar Livre nos bairros	Implantar	01
0022	Capacitar equipes da SEMAS (CRAS, CREAS, Serviços Tipificados, CCI's, Casa Lar)	Capacitar	01
0023	Manter as ações sócio assistenciais dirigidas a criança e adolescente	Ações	01
0024	Promover ações eficazes de política pública de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes	Promover	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
242	**SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**		
0034	**PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL**		
6.002	**Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias**		
	Fonte de recurso 767	**R$ 1,00**	**90.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Repassar	01
0002	Manter os serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas idosas, com deficiência (com algum grau de dependência) referenciadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na modalidade centro dia.	Manter	01
243	**SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
0007	**PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**		
1.009	**Projeto: Construção da Sede do Conselho Tutelar**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**150.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir a Sede do Conselho Tutelar		
0031	**PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**		
5.001	**Atividade: Reforma em Próprios Públicos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**20.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reformar e ampliar próprios públicos	Reformar	01
0002	Reformar, Ampliar e Reestruturar Casa Lar Criança Feliz para atendimento à crianças com deficiência	Reformar	01
243	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO**		

	ADOLESCENTE		
0034	**PROGRAMA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL**		
6.003	**Atividade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**		
	Fonte de recurso 0770	**R$ 1,00**	**84.020**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e aprimorar o serviço de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes, ofertado no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Manter	01
0002	Manter e fortalecer o atendimento às medidas sócio educativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), aplicados ao adolescente autor de ato infracional, conforme preconizado no Estatuto da Criança e ao Adolescente (ECA)	Fortalecer	01
0003	Implantar e fortalecer o Programa Família Acolhedora	Manter	01
0004	Ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados à criança e ao adolescente em situação de risco	Ampliar	01
0005	Manter o serviço de proteção social especial de média complexidade de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI), com um ou mais membros em situação de ameaça ou violação de direitos, referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	Manter	**01**
0006	Manter o serviço de proteção social especial de média complexidade a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, em meio aberto, de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)	Manter	01
0007	Contratar quadro técnico para CREAS	Contratar	01
6.004	**Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**60.000**
	Fonte de recurso 0765	**R$ 1,00**	**41.300**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter as ações do programa	Manter	01
0002	Equipar o Serviço de Acolhimento Institucional	Equipar	01
0007	**PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**		
1.010	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Programas, Serviços e Projetos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**50.000**
0001	Ampliar e Reformar CRAS Del Condor	Ampliar/ Reformar	01
0002	Ampliar e Reformar CRAS CSU, seguindo padrão Normas ABNT – de acessibilidade	Ampliar/ Reformar	01
0003	Construir, Reformar e Implantar CRAS Municipal	Implantar	01
0004	Contratar quadro técnico e funcional para os CRAS	Contratar	01
0005	Reformar sede do PROER – Programa Educacional Rural	Reformar	01
0006	Implantar Serviço de Inclusão Digital para pessoa deficiência, através de equipamentos adaptados	Equipar	01
244	**SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARIA**		
0007	**PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**		
6.005	**Atividade: Manutenção dos Serviços dos Conselhos Vinculados a Assistência Social**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**12.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social	Prestar	01
0002	Realizar Conferências Municipais	Realizar	01
6.006	**Atividade: Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**95.000**

	Principais serviços e ou produtos		
0001	Subvencionar entidades sem fins lucrativos que fazem parte da rede sócio assistencial do Município e cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	Entidade	01
0033	**PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
2.013	**Atividade: Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**140.000**
	Fonte de recurso 0806	**R$ 1,00**	**86.900**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o serviço de proteção social básica de proteção e atendimento integral à família (PAIF), de caráter continuado, ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	Manter	**01**
2.014	**Atividade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**300.000**
0001	Manter o serviço de proteção social básica de convivência e fortalecimento de vínculos com finalidade de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, com articulação com o serviço de proteção e atendimento integral à família – (PAIF).	Manter	01
0002	Implantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos	Implantar	01
0003	Equipar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	Equipar	01
2.070	**Atividade: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio p/Pessoas com Deficiência e Idosos**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**75.000**
	Fonte de recurso 0807	**R$ 1,00**	**17.087**
0001	Manter o serviço de proteção social no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, que visam a garantias dos direitos e inclusão social para pessoas referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	Manter	01
2.016	**Atividade: Manutenção do BPC na Escola – Questionário a se r Aplicado**		
	Fonte de recurso 0762	**R$ 1,00**	**3.300**
0001	Aplicar questionário com o fim de identificar, entre os beneficiários do BPC até 18 anos, aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola	Aplicar	01
0002	Identificar as principais barreiras para o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC	Identificar	01
0003	Desenvolver estudos e estratégias para superação dessas barreiras	Desenvolver	01
0004	Manter o acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao programa	Manter	01
0035	**PROGRAMA: ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF - IGD**		
2.072	**Atividade: Índice de Gestão Descentralizada do PBF - IGD**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**25.000**
	Fonte de recurso 0771	**R$ 1,00**	**205.473**
	Fonte de recurso 0818	**R$ 1,00**	**26.950**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e fortalecer a operacionalização das ações da base de dados do governo federal – cadastro único, buscando a inclusão do maior número de famílias que se enquadram nos critérios do programa	Manter	01
0002	Manter e fortalecer a operacionalização das ações do programa federal de transferência de renda "bolsa família", de forma que possibilite a busca de autonomia das		

ORGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETIVOS

Dotar a Rede Municipal de Educação, Cultura e Esportes de meios necessários à manutenção e melhoria da qualidade do ensino através de programas, projetos, atividades e ações; Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Ensino Fundamental; Construir quadras poli esportivas em escolas; Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através de transporte escolar; Manter e aprimorar o Programa Municipal de Alimentação Escolar; Manter programas de atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais; Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos; Promover a capacitação profissional de professores e demais servidores de apoio no Ensino Fundamental; Desenvolver ações para valorização do magistério; Ampliar, gradativamente, o Programa de Educação Integral e Ampliar o Programa de Informática Educacional. Promover atividades desportivas nas escolas; Aplicar na manutenção e qualidade do ensino os recursos provenientes do Salário Educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; Desenvolver atividades e promover eventos esportivos.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DO SETOR DE MERENDA**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
361	**SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL**		
0013	**PROGRAMA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
2.031	**Atividade: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**1.000.000**
	Fonte de recurso 0110	**R$ 1,00**	**500.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o Setor da Merenda Escolar	Manter	01
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal do ensino fundamental	Adquirir	200
0003	Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar	Adquirir	200
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0013	**PROGRAMA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
2.032	**Atividade: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**1.000,000**
	Fonte de recurso 0110	**R$ 1,00**	**500.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter alimentação infantil	Manter	01
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal da educação infantil	Distribuir	262
0003	Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar	Adquirir	262
02	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ESPORTE**		
27	**FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.033	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Departamento de Esportes**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**1.855.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria (setor esportivo)	Manter	5.660
0002	Firmar convênios e/ou parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação de programas esportivos	Firmar	01
0003	Promover eventos municipais e regionais nas diversas modalidades esportivas	Promover	01
0004	Promover torneios e campeonatos com o objetivo de incentivar e desenvolver o esporte amador	Promover	01
0005	Implantar as "escolinhas de esportes" nas diversas modalidades, objetivando a socialização, saúde física e mental, estimulando o hábito saudável da prática desportiva	Implantar	01
0006	Criar o laboratório do atleta, com a instituição da bolsa atleta de incentivo ao público infantil e juvenil em múltiplas modalidades	Criar	01
0007	Criar o projeto Portas Abertas ao esporte, voltado para a utilização, pela comunidade, das instalações esportivas das escolas nos finais de semana	Criar	01
0008	Manter pistas para esportes radicais como *Moto Cross*, jeep, *raid*		

	e outros	Manter	01
812	SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.013	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas, Playground e Complexos Esportivos		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	15.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Para o Esporte: construir, reformar e equipar quadras poliesportivas, *playground*, complexos esportivos, campos de futebol, para estimular a prática de esportes, recreação e lazer, visando toda faixa etária da população	Construir	01
1.015	Projeto: Construção da Vila Olimpica		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	250.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir a Vila Olímpica	Construir	01
0031	PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
6.011	Atividade: Inclusão Sócio esportiva para Crianças e Adolescentes		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	20.000
	Principais serviços e ou produtos		
	Inclusão Sócio esportiva para Crianças e Adolescentes	Incluir	01
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.		
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.017	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Esportivas		
	Fonte de recurso 0107	R$ 1,00	400.000
1.018	Projeto: Construção da Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	500.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Para o Ensino Fundamental – 1ª. a 4ª. séries: construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral	Construir	02
0002	Construir, ampliar, adaptar e equipar salas com recursos para o atendimento de alunos especiais	Construir	01
0004	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Construir	01
1.019	Projeto: Construção da Sede da Escola de Transito		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	500.000
0001	Construção da Sede da Escola de Trânsito	Construir	
1.020	Projeto: Reforma e Ampliação da Unidade dos Guardiões da Natureza		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	50.000
0006	Reforma e Ampliação da Unidade dos Guardiões da Natureza	Reformar	01
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
2.034	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 0101	R$ 1,00	17.000.000
2.035	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 0102	R$ 1,00	3.830.000

365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
2.036	**Atividade: Manutenção do F.U.N.D.E.B. 60% - Educação Infantil**		
	Fonte de recurso 0101	**R$ 1,00**	**4.600.000**
2.037	**Atividade: Manutenção do F.U.N.D.E.B. 60% - Educação Infantil**		
	Fonte de recurso 0102	**R$ 1,00**	**150.000**
361	**SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL**		
015	**PROGRAMA: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
2.038	**Atividade: Manutenção do Programa Salário Educação**		
	Fonte de recurso 0107	**R$ 1,00**	**1.310.000**
2.039	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**250.000**
	Fonte de recurso 0104	**R$ 1,00**	**6.893.880**
	Fonte de recurso 0672	**R$ 1,00**	**5.000,000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter escolas municipais	Manter	01
0002	Atender Alunos	Atender	2.506
0003	Implementar programas de capacitação continuada aos profissionais da educação e pessoal de apoio, bem como a implementação do projeto político pedagógico da rede municipal de ensino	Implementar	01
0004	Aquirir material de didático pedagógico adequado e implementar programas para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de ensino	Adquirir/ Distribuir	
0005	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para executar projetos necessários ao desenvolvimento pedagógico	Firmar	01
0006	Contratar mediante concurso público, professores e pessoal de apoio, indispensáveis ao atendimento e qualidade do ensino fundamental	Contratar	01
07	Promover cursos de capacitação do pessoal de apoio ao ensino fundamental	Promover	01
0008	Implementar a autonomia administrativo-financeira nas escolas da rede	Implementar	01
0009	Ampliar o programa de inclusão para alunos portadores de necessidades especiais	Ampliar	01
0010	Promover cursos de capacitação do pessoal de apoio ao ensino fundamental e educação infantil (merendeiras, secretárias, auxiliar administrativo e motoristas)	Promover	01
0011	Adquirir veículos para o atendimento do transporte escolar	Adquirir	01
0012	Para a Educação Especial: ampliar o programa de inclusão para alunos portadores de necessidades especiais	Ampliar	01
0013	Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área, visando a avaliação, atendimento e inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais	Realizar	01
0014	Implantar e manter o ensino em período integral	Implantar	04
0015	Repassar recursos financeiros às APMFs	Repassar	26
0016	Contratar professores para atuar no ensino fundamental através do Processo de Seleleção Simplificado	Contratar	100
0017	Adquirir veículos	Adquirir	01
0018	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0019	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
0020	Adquirir mobiliário	Adquirir	
0021	Reestruturar o plano de cargos e salários dos profissionais lotados no ensino fundamental – séries iniciais	Restruturar	01
0022	Realizar Concurso público para contratação de professores e demais servidores especializados para o atendimento do ensino fundamental – séries iniciais	Realizar	01
0023	Contratar professores, monitores, instrutores, cozinheiras, vigias e auxiliar de serviços para atuarem no ensino fundamental através do processo de seleção simplificado	Contratar	100

	Fonte de recurso 0103	**R$ 1,00**	**100.000**
	Fonte de recurso 0107	**R$ 1,00**	**300.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Para a Educação Infantil de 0 a 5 anos: construir e equipar os centros de educação infantil, visando ampliar a oferta de vagas para atender a comunidade nesta modalidade de ensino	Construir	01
0002	Para a Educação Infantil de 0 a 5 anos: ampliar os centros de educação infantil, visando ampliar a oferta de vagas para atender a comunidade nesta modalidade de ensino	Ampliar	03
0003	Para a Educação Infantil de 0 a 5 anos: restaurar e equipar os centros de educação infantil, visando ampliar a oferta de vagas para atender a comunidade nesta modalidade de ensino	Restaurar/ Equipar	20
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**124.000**
	Fonte de recurso 0103	**R$ 1,00**	**4.909.000**
	Fonte de recurso 0107	**R$ 1,00**	**100.000**
	Fonte de Recurso 0130	**R$ 1,00**	**5.050**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Adquirir material didático pedagógico necessário para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem com faixa etária de 0 a 5 anos	Adquirir	01
0002	Contratar profissional para capacitação continuada para os professores e pessoal técnico administrativo	Contratar	01
0003	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria de qualidade na educação infantil	Firmar	01
0004	Reestruturar o plano de cargos e salários dos profissionais lotados nos centros de educação infantil	Reestruturar	01
0005	Realizar concurso público para a contratação de professores e demais servidores especializados para o atendimento da educação infantil	Realizar	01
0006	Contratar educadores, cuidador e auxliar de serviços gerais para atuarem na educação infantil através do Processo de Seleleção Simplificado	Contratar	100
0007	Repassar recursos financeiros às APMFs	Repassar	20
0008	Adquirir veículos	Adquirir	01
0009	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0010	Adquirir equipamentos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Adquirir	01
	Soma	**R$ 1,00**	**54.418.930**

0024	Aquiquirir uniformes escolares	Adquirir	01
0016	**PROGRAMA: PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
2.040	**Atividade: Manutenção do Transporte Escolar**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**600.000**
	Fonte de recurso 0104	**R$ 1,00**	**300.000**
2.041	**Atividade: Manutenção do Transporte Escolar/PNATE**		
	Fonte de recurso 0117	**R$ 1,00**	**130.500**
2.042	**Atividade: Manutenção do Transporte Escolar Estadual**		
	Fonte de recurso 0127	**R$ 1,00**	**1.100.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o transporte escolar na zona rural e urbana	Manter	7.500
0002	Promover o transporte escolar de alunos	Promover	01
0003	Realizar de forma complementar o transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensinos residentes nas zonas rural e urbana	Realizar	01
0004	Contratar motoristas para prestar serviços no transporte escolar	Contratar	01
362	**SUBFUNÇÃO: ENSINO MÉDIO**		
0018	**PROGRAMA: EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**		
2.043	**Atividade: Implantação do cursinho pré-vestibular gratuito**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**50.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar cursinho pré-vestibular gratuito	Implantar	100
364	**SUBFUNÇÃO: ENSINO SUPERIOR**		
0017	**PROGRAMA: AUXÍLIO FINANCEIRO PARA BOLSAS DE ESTUDO**		
2.044	**Atividade: Concessão de Auxílio Financeiro para Bolsa de Estudo**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**80.000**
	Fonte de recurso 0104	**R$ 1,00**	**150.000**
	Principais serviço s e ou produtos		
0001	Elaborar programas de auxílio, através de bolsas de estudos, para subsidiar programas de qualificação profissional, atendendo a legislação vigente	Elaborar	200
0002	Desenvolver programas de bolsas de estudo para o incentivo de formação profissional	Desenvolver	100
366	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**		
0018	**PROGRAMA: EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**		
2.045	**Atividade: Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental**		
	Fonte de recurso 0104	**R$ 1,00**	**840.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os alunos na Educação de Jovens e Adultos no sentido de alfabetizar e erradicar o analfabetismo	Manter	01
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.013	**Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**6.000**
0001	Restituir e Devolver Convênio/Programas	Restituir	01
05	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.014	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação e Quadras Esportivas**		

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS

OBJETIVOS

Planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artístico culturais de lazer e eventos; fomentar o acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural, do lazer e outras atividades correlatas; apoiar a realização de eventos culturais em conjunto com outros municípios, estados e países, visando a difusão da cultura araponguense.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS**		
13	**FUNÇÃO: CULTURA**		
392	**SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.022	**Projeto: Ampliação e Reforma das Unidades da Cultura, Lazer e Eventos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**50.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal	Ampliar/ Reformar	01
0002	Reformar, adequar a Usina de Conhecimento; Teatro Vianinha; Estação das Feiras; Mercado Municipal; Prédio da Antiga Estação (Museu); Antiga Prefeitura; Centro de Artesanato e Casinha na Praça Mauá	Reformar	01
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.047	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**2.465.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os Serviços da Secretaria	Manter	01
0002	Manter e administrar Cine Teatro Mauá; Teatro Vianinha; Usina de Conhecimento; Mercado Municipal; Biblioteca Municipal; Museu de Arte e Historia.	Manter/ Administrar	01
0003	Criar a Fundação Escola Municipal de Artes, dirigido ao ensino da dança, música, teatro e artes plásticas e visuais, literatura, e outras áreas artísticas.	Criar	01
0004	Criar e Implementar Palcos ao ar livre para diversas atividades Culturais, nas praças, Estação das Feiras e Parque dos Pássaros	Criar/ implementar	01
0005	Implantar nos bairros e comunidades rurais, oficinas culturais em parcerias com outras Secretarias.	Implantar	01
0006	Incentivar e readequar a Feira da Lua, fortalecendo sua caracteristica como centro gastronômico e cultural, tornando-a um evento regional, para o turismo.	Incentivar/ readequar	01
0007	Promover a leitura através de Programa de incentivo como a Feira do Livro.	Programas	01
0008	Reativar o FESTAR Festival de todas as Artes de Arapongas, com realização anual, promovendo o Teatro, Música, Dança, Artes Plásticas e Visuais, Cinema e Literatura.	Reativar/ Realizar	01
0009	Realizar e Implementar Mostras em todos os segmentos e manifestações culturais	Realizar/ implementar	01
0010	Criar e Implantar os projetos ATUAR - Escola de Municipal de Teatro e DANÇAR- Escola Municipal de Dança; CANTAR- Aulas de Canto e Coral.	Implantar	01
0011	Manter e equipar os espaços culturais destinados ao entretenimento e formação cultural da população	Manter/ Equipar	01
0012	Equipar e manter a BANDA e CORO MUNICIPAIS, com contratações de músicos instrumentistas e regentes; aquisição de instrumentos e equipamentos; disponibilizar recursos para apresentações participações em festivais fora do Município, a fim de divulgar os talentos locais; promover eventos de	Equipar/ manter	01

	intercambio cultural, como cantatas, concursos, mostras e festivais, valorizando o crescimento dos músicos instrumentistas e cantores assim como, incentivar a população a participar e prestigiar os espetáculos.		
0013	Criar e Manter a BANDA MUNICIPAL JUVENIL, e CORAL INFANTIL do Município.	Criar	01
0014	Implantar e desenvolver, juntamente com outras secretarias, programas destinados aos idosos, através de cursos, eventos sociais e folclóricos, proporcionando assim, acesso a cultura aos mesmos.	Implantar/ desenvolver	01
0015	Desenvolver programas especiais para artesãos e artistas populares	Desenvolver	01
0016	Desenvolver e ampliar projetos de Arte e Educação, com oficinas e apresentações de teatro de bonecos e com a biblioteca itinerante, destinados a rede Municipal de ensino e dos Centros Educacionais, possibilitando a aquisição de material, figurino próprio e equipamentos, bem como do ônibus palco, exclusivo do projeto.	Desenvolver/ Ampliar	01
0017	Realizar eventos de caráter especial e aqueles que fazem parte do calendário permanente das atividades da cidade.	Realizar	01
0018	Capacitar através de oficinas e treinamentos e equipar os setores de atendimento ao público	Treinar/ Equipar	01
0019	Manter e implementar eventos e programas destinados ao público infantil	Manter/ implementar	01
0020	Adequar e equipar o prédio e instalações do antigo Paço Municipal para instalação do Museu de Arte e História.	Equipar	01
0021	Criar e equipar a Casa da Memória de forma a preservar documentos e fotos históricas.	Criar/ Equipar	01
0022	Desenvolver Programas especiais, habilitar espaços para exposições de artesanato e arte popular	Desenvolver/ Habilitar	01
0023	Implantar o projeto "**Arapongas Cidade Recreio**", que levará atividades culturais esportivas às crianças, no maior número possíveis da cidade, através da '**Rua de Recreio**'	Implantar	-
0024	Implantar oficinas de artes, teatro de bonecos, cenários e figurinos dirigida aos professores a fim de habilitá-los como agentes multiplicadores junto as escolas e comunidades.	Implantar	01
0025	Manter, criar e viabilizar os projetos: Viagem a Fantasia - Teatro de bonecos, com criação de novos bonecos, textos e cenários. Atuar- escola de teatro, com Cantarare e Protagonize, através de parcerias com Grêmios estudantis, desenvolvendo oficinas aos jovens e adolescentes, despertando a consciência cívica, moral e cultural do seu papel na sociedade. Ciranda Cultural- circulação de oficinas e espetáculos nos bairros e comunidades, no Município. Deladeca- intercambio entre escola e teatro. Biombo de Retalhos- oficinas sobre Cultura popular, linguagem artística e popular, incentivando os eventos de rodas, encontros, mostras e saraus.	Manter/ criar/ viabilizar	01
0026	Revitalizar e implementar a "**Casinha da Praça**" transformando-a em local de contação de histórias, de forma temática durante o ano, nas datas comemorativas	Revitalizar / Implementar	01
0027	Adaptar e reformar o espaço destinado a Feira de Artesanatos, na Pç, Mauá, incluindo espaço para leitura e artes, com apresentações de teatro de bonecos, com atividades diárias.	Adaptar/ reformar	01
0028	Instalar no Mercado Municipal: Espaço para comércio de artesanatos e obras de arte- Loja PRESENTEAR; oficinas de Artesanatos e artes, destinado a população; Pontinho Cultural, extensão da Biblioteca Municipal, com leitura e jogos; Espaço para apresentações e exposições.	Instalar / manter	01
0029	Habilitar e Revitalizar o novo espaço físico do Museu, no Antigo Paço Municipal, bem como a Praça, com		

	área destinada a estacionamento para transporte escolar; palco ao ar livre para atividades culturais; adequação das salas de exposições, com equipamentos e iluminação especifica ; capacitação de funcionários; continuidade no resgate histórico da cidade, com pesquisas e entrevistas para a conservação da memória através da guarda e conservação do acervo de materiais, documentais e fotos, preservando, de forma correta, o Patrimônio Histórico da Cidade.	Habilitar	01
0031	**PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**		
6.012	**Atividade: Inclusão Sócio Cultural para Crianças e Adolescentes**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover a inclusão sócio cultural para crianças e adolescentes	Incluir	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**		
0019	**PROGRAMA: MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA**		
2.048	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da Cultura**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**30.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Beneficiar pessoas através do apoio às manifestações cultura	Beneficiar	01
0002	Manter e adequar o PROMIC – Programa Municipal de Incentivo a Cultura, bem como, reestruturar o "**Conselho Municipal de Política Cultural**", nos moldes do '**SNC**', Sistema Nacional de Cultura, criando um estatuto interno que realize e normatize o mesmo; realizar Fórum Municipal de Cultura a fim de, nortear as ações das Políticas Culturais do Município, de acordo com anseios da população	Incentivar	01
0003	Subvencionar entidades sem fins lucrativos	Subvencionar	01
0004	Manter o Fundo Municipal da Cultura	Manter	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**2.555.000**

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

OBJETIVOS

Promoção, estimulo e fomento as atividades agropecuárias; apoio aos sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município de Arapongas; definição e execução das políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando à organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental; estabelecimento e desenvolvimento de projetos e programas para a valorização das atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e capacitação tecnológica; manutenção da iluminação nas vias públicas bem como nos próprios públicos; execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização; a administração, construção, manutenção e conservação de parques, praças e áreas de lazer; definição da política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição do lixo, por administração direta ou através de terceiros; os serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRIC.,SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE		
11	FUNÇÃO: TRABALHO		
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0004	PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
2.049	Atividade: Contribuição para o Desenvolvimento da Cooperativa dos Recicladores – Coopreara e ASCAR		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	280.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter convênio para contribuir com a geração de emprego e renda aos associados da COOPREARA, que atuam na comercialização dos produtos reciclados produzidos	Manter	01
0002	Firmar convênio para contribuir com a geração de emprego e renda aos associados da ASCAR, que atuam na comercialização dos produtos recicláveis	Contribuir	100
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
1.023	Projeto: Construção de Muros e Passeios		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e Manter Muros e Passeios	Construir	01
0021	PROGRAMA: URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS		
1.024	Projeto: Construção e Revitalização de Parques, Praças, Jardins e Áreas de Lazer		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	250.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e Revitalizar Parques, Praças, Jardins, Áreas de Lazer e Canteiros	Construir/ Revitalizar	01
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.050	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	4.110.000
	Fonte de recurso 0511	R$ 1,00	8.730.000
	Fonte de recurso 0614	R$ 1,00	2.000.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Manter o sistema de coleta seletiva de lixo, visando o aproveitamento de materiais recicláveis, Lei n. 12.305/2010	Manter	01
0003	Manter os serviços terceirizados da coleta de lixo	Manter	01
0004	Manter e aumentar os serviços tercerizados de varrição		01

		Manter	
0005	Manter eaumentar os serviços tercerizados de roçagem (capina mecanizada)		
0005	Reformular plano de arborização urbana, arborizando vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer	Reformular	01
	Substitur e repor espécies para arborização urbana	Substituir	
0006	Promover a Educação Ambinental Incentivando a conscientização nas salas de aula e visitação a parques e área de preservação, em parceria com a Secretaria da Educação	Promover	01
0007	Manter projetos de conservação de solo e restabelecimento das matas ciliares	Manter	01
	Divulgar as campanhas de ações desenvolvidas pela secretaira. (Panfleto, banners e material de apoio)	Divulgar	
0009	Executar estruturas internas e finalizar o Bosque dos Pássaros	Executar	01
0011	Levantar e cadastrar as reservas particulares para ICMS Ecológico, para incluí-las no programa da Secretaria Estadual de Meio Ambiente como reserva permanente do Patrimônio Natural	Cadastrar	01
0012	Construir viveiro para rpodução de mudas para as matas ciliares, arborização urbana e mudas ornamentais para paisagismo	Construir	01
0013	Firmar convênios com a UNOPAR, na área de medicina veterinária	Firmar	01
	Firmar convênio com a Polícia Militar Ambiental para o projeto Guardiões da Natureza em parceria com a Secretaria de Educação	Firmar	
	Firmar convênio para alojamento de equinos e bovinos	Firmar	
	Construir e manter canil municipal para alojamento dos animais de rua	Construir	
	Construir e ampliar a capacidade dos abastecedouros comunitários, para aplicação de defensivos agricolas e consumo humano	Construir/ Ampliar	
0014	Valorizar as escolas rurais	Incentivar	01
0015	Incentivar a implantação de unidades de resfriamento de leite	Incentivar	01
0016	Criar a Casa da Família Rural com escola técnica voltada para o desenvolvimento de jovens, de forma a radicá-los em seu próprio meioo	Criar	01
0017	Implantar Abastecedouros Comunitários, para aplicação de defensivos agrícolas	Implantar	01
0018	Implantar o Centro da Diversidade, um braço da Secretaria de Agricultura, para o desenvolvimento de outras culturas em nosso município como bicho-da-seda, psicultura, entre outros	Implantar	01
0019	Firmar convênios com o Senar e Emater, visando a incentivar e fomentar programas protetores do meio ambiente, com a realização de cursos e treinamento para os produtores rurais e seus familiares	Firmar	01
0020	Incentivar a implantação de aviários estabelecendo convênios com empresas privadas do Município	Incentivar	01
0021	Implantar usina para entulho da construção civil e sua operacionalização	Implantar	01
0022	Adquirir e maner picador de galhos	Instalar	01
	Adquirir máquinas e equipamentos para gerenciar todos os serviços públicos inerentes a secretaria	Adquirir	01
	Adquirir veículos	Adquirir	01
	Adquirir equipamentos e informática	Adquirir	01
	Adquirir máquinas e equipamentos para gerenciar o Departamento de Agricultura, inerentes a secretaria, visando a conservação do solo e readequação de estradas	Adquirir	01
0027	Adquirir lixeiras para as ruas e praças do município	Adquirir	01
	Contribuir com a geração de emprego e renda aos associados da ASCAR, que atuam na comercialização		

	dos produtos recicláveis		
18	**FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL**		
541	**SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**		
0023	**PROGRAMA: GESTÃO AMBIENTAL**		
1.025	**Projeto: Recuperação e Urbanização de Fundos de Vales e Rios**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**20.000**
	Fonte de recurso 0082	**R$ 1,00**	**15.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Recuperar e urbanizar os fundos de vales e rios que nascem no perímetro urbano	Recuperar/ Urbanizar	01
1.026	**Projeto: Construção e Implantação de Parques Ecológicos, Jardins Botânicos, Hortos e Reservas Biológicas**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**20.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e implantar parques ecológicos, jardins botânicos, hortos e reservas biológicas	Construir	01
1.027	**Projeto: Ampliação e Manutenção do Aterro Municipal**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**20.000**
	Fonte de recurso 0082	**R$ 1,00**	**60.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Operar e Ampliar o Aterro Sanitário Municipal	Operar/ Ampliar	01
2.051	**Atividade: Consórcio Intermunicipal de Proteção Ambiental do Rio Tibagi - COPATI**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**5.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Participar dos consórcios para o desenvolvimento ambiental do Rios Tibagi e Pirapó	Participar	01
20	**FUNÇÃO: AGRICULTURA**		
606	**SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL**		
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		
2.052	**Atividade: Assessoria Técnica a Agropecuária - EMATER**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**55.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Oferecer aos interessados assistência técnica a ser obtida junto a institutos e entidades de pesquisa (Embrapa, Emater), visando o aumento da rentabilidade	Oferecer	01
22	**FUNÇÃO: INDÚSTRIA**		
662	**SUBFUNÇÃO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.028	**Projeto: Ampliação e Reforma da Usina de Triagem**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e reformar a usina de triagem	Ampliar	01
26	**FUNÇÃO: TRANSPORTE**		
782	**SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO**		
0024	**PROGRAMA: PROGRAMA FORÇA RURAL**		
1.029	**Projeto: Pavimentação, Readequação e Conservação de Estradas e Pontos Rurais**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**250.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0002	Pavimentar, readequar e conservar as estradas e pontes rurais	Pavimentar	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICPAL DO MEIO AMBIENTE**		

18	FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL		
541	SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.053	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal do Meio Ambiente**		
	Fonte de recurso 0082	**R$ 1,00**	**263.400**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do fundo	Manter	01
0002	Realizar a Conferência Municipal de Meio Ambiente	Realizar	01
0002	Realizar o Fórum da Agenda 21 e lançamento da revista	Realizar	01
	Realizar eventos em referencia a datas do meio ambiente (Dia da Água, Dia da Árvore e Semana do Meio Ambiente)	Realizar	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**16.098.400**

ORGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

OBJETIVOS

Promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, de serviços e turístico; promoção econômica e as providências visando a atração, localização, manutenção, expansão e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais e turísticas de sentido econômico para o Município; apoio às atividades dos estabelecimentos industriais e comerciais já existentes; fomento às campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**		
22	**FUNÇÃO: INDÚSTRIA**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.054	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**205.500**
	Fonte de recurso 01501	**R$ 1,00**	**-**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Criar a Agência Municipal de Desenvolvimento, com o objetivo de planejar e executar estratégias integradas de curto, médio e longo prazos, para o futuro econômico, social e ambiental do município	Criar	01
0003	Fomentar a criação de mais empregos, com a aquisição de terrenos para implantação de novos distritos industriais, com o objetivo de atração de novas empresas e incentivo às empresas já existentes, com plano de benefícios nas áreas fiscais e estruturais com a concessão de terrenos via doação, licitação e comodato.	Criar	01
0004	Fomentar o Banco do Povo, para financiar atividades informais e pequenos negócios, de forma ágil e desburocratizada	Fomentar	01
0005	Criar a Agência Profissional, voltada para a qualificação, orientação e colocação de profissionais na empresas	Criar	01
0006	Criar a Escola do Empreendedor, via convênios, com cursos técnicos para o preparo profissional de nossos jovens	Criar	01
0007	Criar e estimular eventos comerciais, como feiras e exposições, assim como atividades ligadas a indústria, comércio e turismo	Eventos	01
0008	Implantar e criar núcleos de produção	Implantar	01
0009	Incentivar e apoiar os arranjos produtivos locais – APL	Incentivar	
0010	Adquirir veículos	Adquirir	01
0011	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**205.500**

ORGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVOS

Execução de atividades relativas à administração dos terminais rodoviários e do aeroporto municipal; coordenação ou execução de manutenção ou obras de pavimentação de vias e calçadas, galerias, drenagens, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias urbanas e rurais; execução ou conservação de ruas, estradas e próprios municipais; identificação e emplacamento dos logradouros públicos; a atualização do sistema cartográfico municipal; repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular; desenvolvimento de projetos e programas da política urbana e habitacional do Município e outras atividades correlatas.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
451	**SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA**		
0025	**PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇAÕ E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**		
1.030	**Projeto: Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**1.000.000**
	Fonte de recurso 0612	**R$ 1,00**	**12.000.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentar	01
0002	Estender, alargar e duplicar vias públicas	Pavimentar	01
2.055	**Atividade: Manuenção de Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**6.000.000**
	Fonte de recurso 0504	**R$ 1,00**	**656.000**
	Fonte de recurso 0512	**R$ 1,00**	**191.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de pavimentação, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Manter	01
0026	**PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO E RURAL**		
1.031	**Projeto: Construção de Barragens, Pontes, Viadutos , Rotatórias e Obras de Arte**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**30.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir barragens, pontes, viadutos, rotatórias e obras de arte	Construir	01
0002	Implementação de projetos na construção de passarelas, pórticos, viadutos sobre rodovias e transposição de córregos da área urbana	Implementar	01
1.032	**Projeto: Construção de Trincheira com a transposição da linha férrea**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**500.000**
	Fonte de recurso 0511	**R$ 1,00**	**50.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Melhorar as condições de tráfego urbano com a construção de uma trincheira na BR 369, principal rodovia de acesso da cidade com a transposição da linha ferrea	Melhorar	01
0028	**PROGRAMA: COMBATE A EROSÃO COM DRENAGEM URBANA E GALERIAS PLUVIAIS**		
1.033	**Projeto: Combate a Erosão com Drenagem Urbana e Galerias Pluviais**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**250.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Combater a erosão executar obras de drenagem e galeria pluviais	Combater	01

0002	Desenvolver e implantar projetos de combate à erosão	Desenvolver	01
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.034	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**800.000**
	Fonte de recurso 0501	**R$ 1,00**	**220.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir, manter, ampliar e reforma de próprios públicos	Construir	01
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.056	**Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**		
	Fonte de recurso 0507	**R$ 1,00**	**5.398.020**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Manter	01
0021	**PROGRAMA: URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS**		
1.035	**Projeto: Aquisição de Terrenos para Abertura de Ruas, Praças e Outros**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**50.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Adquirir terrenos para a abertura de ruas, praças e outros	Adquirir	01
0002	Adquirir áreas com a finalidade de promover o desenvolvimento social através de construção, instalação e ampliação de creches, centros de convivência, escolas oficinas, escolas, postos de saúde, terminal urbano, quadras esportivas cobertas e para ampliação do aeroporto	Adquirir	01
0003	Adquirir áreas com a finalidade de fomento na atividade industrial	Adquirir	01
0004	Dar continuidade na realização de aquisição de terrenos para o incentivo projetos habitacionais de cunho social	Incentivar	01
0005	Adquirir áreas urbanas destinadas à Implantação de lotes urbanizados para a construção de moradias com infra-estrutura básica e elaboração de projetos habitacionais de cunho social	Adquirir	01
0006	Adquirir área para expansão do aterro sanitário de transferência nas adjacencias do atual	Adquirir	01
0007	Adquirir terreno rural para depósito de animais	Adqurir	01
0027	**PROGRAMA: AMPLIAR E RESTAURAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
1.036	**Projeto: Expansão e Melhorias na Rede de Iluminação Pública**		
	Fonte de recurso 0507	**R$ 1,00**	**350.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Expandir e melhorar a rede de iluminação pública	Expandir	01
0002	Implementar, ampliar e melhorar a iluminação com o projeto "Arapongas Cheia de Luz" em todos os bairros e ruas do município	Implementar	01
0003	Coordenar, junto às concessionárias, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica, rede de água, rede de esgoto em áreas que não sejam dotadas desses melhoramentos	Coordenar	01
22	**FUNÇÃO: INDÚSTRIA**		
661	**SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO INDUSTRIAL**		
0020	**PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE TERRENOS**		
1.037	**Projeto: Aquisição de Terrenos para Fomento Indústria e Comércio**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**2.027.160**
	Fonte de recurso 0511	**R$ 1,00**	**1.472.840**

	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implementar novos distritos industriais	Implementar	01
0002	Dar continuidade na realização de obras públicas na aquisição de terrenos para o incentivo de indústrias e comércio	Adquirir	01
26	**FUNÇÃO: TRANSPORTE**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.057	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**3.945.000**
	Fonte de recurso 0614	**R$ 1,00**	**7.000.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Reestruturar o transporte coletivo	Reestruturar	01
0003	Urbanizar área da antiga rede ferroviária	Urbanizar	01
0005	Construir passarelas sobre a rodovia, ligando os parques industriais	Construir	01
0007	Implantar o projeto "Respeito", com o rebaixamento de guias e sarjetas, além da adaptação e construção de banheiros para pessoas que necessitam de cuidados especiais	Implantar	01
0008	Dotar a Secretaria com recursos técnicos humanos e equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades	Dotar	01
0009	Implementar projetos arquitetônicos para o desenvolvimento urbano	Implementar	01
0010	Adquirir veículos	Adquirir	01
0011	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
781	**SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE AEREO**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.038	**Projeto: Ampliação, Melhorias e Reforma do Aeroporto Municipal**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar, melhorar e reformar o Aeroporto Municipal	Ampliar	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**		
16	**FUNÇÃO: HABITAÇÃO**		
482	**SUBFUNÇÃO: HABITAÇÃO URBANA**		
0022	**PROGRAMA: IMPLMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS**		
1.039	**Projeto: Construção e Implantação de Moradias Habitacionais**		
	Fonte de recurso 00000	**R$ 1,00**	**40.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e implantar moradias habitacionais	Implantar	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**41.990.020**

UNIDADE GESTORA: 14.00 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS

OBJETIVOS: Manter os serviços do Fundação Educacional de Arapongas

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.061	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Fundação Educacional de Arapongas**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**19.100**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços administrativos	Manter	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**19.100**

UNIDADE GESTORA: 14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - F.U.N.R.E.B.O.M.

OBJETIVOS: realizar atividades de prevenção e combate a incêndios e salvamentos, necessárias à proteção e ao socorro da comunidade.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
02	UNIDADE: F.U.N.R.E.B.O.M.		
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA		
182	SUBFUNÇÃO: DEFESA CIVIL		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.042	Projeto: Reforma e Ampliação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – FUNREBOM		
	Fonte de recurso 0515	R$ 1,00	205.800
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reformar e Ampliar o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar	Reformar	01
0003	PROGRAMA: PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.062	Atividade: Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros de Arapongas		
	Fonte de recurso 0515	R$ 1,00	300.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Corpo de Bombeiros	Manter	01
	SOMA	R$ 1,00	506.300

UNIDADE GESTORA: 14.00 - FUNDO DE DENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS

OBJETIVOS: tendo como finalidade precípua de aglutinar, ordenada e sistematicamente, recursos destinados a promover o desenvolvimento planejado do Município.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
03	UNIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0025	PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
1.043	Projeto: Pavimentar, Urbanizar e Recuperar Vias Públicas		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	5.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Transferir recursos a entidade	Transferir	01
	SOMA	R$ 1,00	5.000
	SOMA DAS UNIDADES GESTORAS.....	R$ 1,00	530.400
	SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R$ 1,00	209.733.935

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADE GESTORA: 15.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIA DO SERVIDOR DE ARAPONGAS - IPPASA

OBJETIVOS: atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.063	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA		
	Fonte de recurso 0001	R$ 1,00	780.000
0001	Manter os serviços do IPPASA		
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOOS SERVIÇOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (FINANCEIRO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.064	Atividade: Proventos de Pensionistas e Inativos		
	Fonte de recurso 0551	R$ 1,00	1.200.000
	Fonte de recurso 0040	R$ 1,00	14.200.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os proventos dos pensionistas e dos inativos	Manter	01
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (PREVIDENCIÁRIO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.065	Atividade: Manutenção dos Serviços dos Serviços Previdenciários (Previdenciários)		
	Fonte de recurso 0040	R$ 1,00	400.000
0001	Manter os proventos dos pensionistas e dos inativos	Manter	01
99	FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999	SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999	PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0.014	Atividade: Reserva Orçamentária		
	Fonte de recurso 99999	R$ 1,00	6.200.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prever a Reserva Orçamentária	Prever	-
	SOMA	R$ 1,00	22.780.000

ORGÃO: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURNÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OBJETIVOS

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças, idosos e portadores de deficiência; promover políticas de desenvolvimento de cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes cadastradas; apoiar técnica e financeiramente através de convênios entidades assistências sem fins lucrativos; oferecer a população os benefícios eventuais após avaliação técnica social no que tange ao munícipe em situação de risco e de vulnerabilidade.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DESEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
306	SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRICCÃO		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.040	Projeto: Construção do Restaurante Popular		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	100.000
0001	Construção, manutenção de restaurante popular	Construir	01
0002	Equipar Restaurante Popular	Equipar	01
0003	Contratar equipe técnica para restaurante popular	Contratar	01
1.041	Projeto: Construção da Cozinha Comunitária		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	100.000
0001	Construção, manutenção de cozinha comunitária	Construir	01
0002	Equipar Cozinha Comunitária	Equipar	01
0003	Contratar equipe técnica para cozinha comunitária	Contratar	01
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.058	Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	276.000
0001	Manter a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Manter	01
0030	PROGRAMA: PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DIRETA		
2.059	Atividade: Pleitear Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	50.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Buscar editais e Apoiar os agricultores familiares por meio da compra de seus produtores e realizar a distribuições às entidades beneficiárias do programa	Apoiar	01
0032	PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
2.060	Atividade: Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	350.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar e implementar um conjunto de ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso alimentar para a população promovendo a nutrição e a saúde	Implantar	01
0002	Manter e ampliar o atendimento prestado pelo Centro de Referência Nutricional de Arapongas (CERENA), proporcionando o acesso à complementação alimentar com pão e bebida derivada da soja	Manter	01
0003	Conceder e manter benefício eventual – cesta básica de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade social.	Conceder	01
0004	Implantar e Manter cursos de geração de renda voltados a área de panificação, confeitaria e gastronomia em geral	Implantar	01
0005	Manter acompanhamento nutricional das crianças beneficiárias do Programa Leite das Criança e Programa Bolsa Família.	Manter	01
0006	Manter hortas comunitárias que visam a melhoria do		

	atendimento as crianças e adolescentes atendidos pelos serviços de convivência e fortaiecimento de vínculos de 06 à 15 anos e das condições de vida de grupos sociais em situação de insegurança alimentar	Manter	01
0007	Manter e ampliar as ações administrativas do órgão gestor da SESAN	Manter	01
0008	Desenvolver serviços, programas e projetos na área de Segurança Alimentar em parceria com os mais diversos órgãos da administração pública	Desenvolver	01
0009	Ampliar o quadro técnico dos serviços, programas e projetos da secretaria	Ampliar	01
0010	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades	Dotar	01
0011	Implantar e manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Implantar	01
0012	Manter o fornecimento de Complemento Alimentar	Manter	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**876.000**
	SOMA DAS UNIDADES GESTORAS.....	**R$ 1,00**	**530.400**
	SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	**R$ 1,00**	**209.733.935**
	TOTAL GERAL.....	**R$ 1,00**	**233.044.335**

ORGÃO: 02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETIVOS

Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da administração pública municipal; coordenar e controlar os objetivos e metas programadas; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, Secretários e demais setores da administração e representar o Município em assuntos de ordem jurídica, através da emissão de pareceres e informações; promover a divulgação de atos oficiais; realizar a cobertura jornalística e promover a divulgação de eventos promovidos pelas Secretarias municipais; implementar ações com vistas promover o controle dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; e apoiar e ou executar ações conjuntas de interesse comum com órgãos estaduais e federais

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.002	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**2.082000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do gabinete	Manter	01
0002	Proceder estudos visando a reestruturação dos órgãos da administração municipal, adequando tanto a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população	Proceder	01
0003	Firmar e estabelecer convênios, acordos e parcerias com órgãos ou instituições privadas, estaduais e federais, para atender as necessidades e os interesses do Município	Firmar	01
0004	Ampliar o sistema de processamento de dados	Ampliar	01
0005	Promover a assistência jurídica à população socialmente carente	Promover	01
0006	Coordenar a ação administrativa	Coordenar	01
0007	Acompanhar os programas e políticas governamentais e no relacionamento com os agentes externos	Acompanhar	01
0008	Incentivar e promover o desenvolvimento programado do Municípios	Incentivar	01
0009	Manter a Coordenadoria de Controle Interno	Manter	01
0010	Observar e determinar o cumprimento das normas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios	Determinar	01
0011	Acompanhar as ações executadas pelos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades informando-as ao Prefeito, para as providências que se fizerem necessárias	Acompanhar	01
0012	Elaborar projetos de lei e decretos	Elaborar	01
0013	Emitir Carteira de Identidade e Carteiras de Trabalho	Emitir	01
0014	Registro de apresentação militar	Registro	01
0015	Adquirir veículo	Adquirir	01
0016	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
2.003	**Atividade: Divulgação de Atos e Fatos Administrativos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**600.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Divulgar atos e fatos administrativos	Divulgar	01
0002	Atualizar e manter arquivo com matérias e notícias de interesse da municipalidade	Atualizar	01
0003	Redigir notas e matérias inerentes às diferentes secretarias, departamentos e divisões da Prefeitura	Redigir	01
2.004	**Manutenção Secretaria Executiva dos Conselhos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**12.000**
	Principais serviços e ou produtos		
	Manter os Conselhos de: sobre Drogas, da Cultura,		
	Trânsito e Segurança Pública, Habitação, Trabalho, Defesa do Meio Ambiente, Esportes e Lazer e Outros		

	famílias inclusas, bem como o acesso de novas famílias que se enquadram dentro dos critérios do programa, em parceria com as áreas de educação e saúde	Manter	01
0003	Receber incentivos financeiros referente a Gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)	Receber	01
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.010	**Atividade: Restituição e Devolução de Convênios**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**2.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Restituir/devolver saldos de convênios e outros	Restituir	01
03	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**		
242	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**		
0008	**PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, AO DEFICIENTE E DA FAMÍLIA**		
2.018	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal às Pessoas Portadoras de Deficiência**		
	Fonte de recurso 0081	**R$ 1,00**	**13.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0002	Apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, com suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais à pessoa com deficiência	Apoiar	01
04	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
243	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
0008	**PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, AO DEFICIENTE E DA FAMÍLIA**		
6.012	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**2.000**
	Fonte de recurso 0880	**R$ 1,00**	**144.000**
0001	Investir em programas destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente, e também, para aplicação dos recursos captados provenientes dos incentivos fiscais, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapongas	Investir	01
6.008	**Atividade: Manutenção dos Programas "Crescer e Família" e "Aprimoramento do Acolhimento Interno"**		
	Fonte de recurso 0774	**R$ 1,00**	**160.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente	Prestar	01
0002	Manter as ações do programa	Manter	01
05	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**		
14	**FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA**		
241	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.011	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Convivência do Idoso**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**50.000**
001	Construir, ampliar e reformar de Centro Convivência ao Idoso	Construir	01

002	Readequar a implantar C.C.I.	Readequar	01
003	Implantar e ampliar piscinas térmicas para os CCIs	Implantar	01
004	Construir e implantar serviço de Centro Dia para idoso	Construir	01
005	Construir e Implantar Serviço de Centro Dia para Idoso	Construir	01
006	Equipar Serviço de Centro Dia	Equipar	01
007	Contratar quadro técnico para serviço Centro Dia	Contratar	01
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.019	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**40.000**
	Fonte de recurso 0083	**R$ 1,00**	**11.050**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter a atividade de hidroterapia ofertada na piscina térmica instalada no Centro de Convivência do Idoso "Tia Sú"	Manter	01
0002	Ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados a terceira idade, buscando a melhoria da qualidade de vida	Ampliar	01
0003	Proporcionar ações de convivência e sociabilidade, além do condicionamento físico, com a implantação de academias da terceira idade (ATIS) nos centros de convivência do idoso	Proporcionar	01
0004	Contratar quadro técnico e funcional para os centros de convivência do idoso	Contratar	01
0005	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
0006	Equipar os centros de convivência do idoso	Adquirir	01
0007	Equipar Serviço de Centro Dia	Equipar	
0008	Implantar piscinas térmicas para os CCI`s	Implantar	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**7.540.410**

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVOS

Operacionalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, respeitando seus princípios e diretrizes e de acordo com a realidade local, propiciando sua reorganização por meio do fortalecimento da atenção básica à saúde mediante a priorização da estratégia da saúde da família, bem como executando programas que priorizem os seguintes eixos: saúde da criança, com ênfase na redução da mortalidade infantil; saúde da mulher, com ênfase na redução da mortalidade materna e na prevenção do câncer de colo de útero e de mama; saúde bucal; saúde mental; saúde do trabalhador; saúde do idoso, com ênfase no controle da hipertensão arterial e do diabetes mellitus; saúde da pessoa portadora de deficiência; vigilância em saúde e prevenção das doenças ambientais, emergente e endemias, com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose, malária, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS e influenza; assistência farmacêutica; práticas integrativas e complementares na atenção à saúde; educação continuada, permanente e pesquisa; promoção da saúde e organização da atenção secundária para os municípios.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**		
301	**SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.012	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**120.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e modernizar no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento	Construir	04
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.021	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**1.320.000**
	Fonte de recurso 0303	**R$ 1,00**	**19.652.328**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Dotar a secretaria de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica	Equipar	01
0003	Oferecer Assistência Médica e Odontológica de Emergência à população de bairros densamente povoados na periferia da cidade e na zona rural	Atender	01
0004	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos cirúrgicos e de enfermagem	Equipar	01
0005	Adquirir mobiliário necessário às instalações de novas unidades com objetivo de racionalizar os serviços	Equipar	01
0006	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto na rede pública, quanto na rede privada prestadora dos serviços contratados, visando maior agilidade no sistema	Controlar	01
0007	Manter de forma integrada com a promoção social, programas de atendimentos especializados para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, proporcionando-lhes condições de trabalho e subsistência	Manter	01
0008	Promover cursos de capacitação e formação técnica na área de saúde	Promover	01
0009	Manter o Programa de Planejamento Familiar	Manter	01
0010	Adquirir e equipar a Unidade Móvel	Adquirir	01
0011	Manter o equipamento móvel odontológico em funcionamento	Manter	01
0012	Manter o Programa de Atendimento a Saúde da Mulher, dando atenção especial a todas as faixas etárias e mais especificamente as gestantes	Manter	01

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

Projeto de Lei nº 028/ 2013

LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL		TOTAL	

NOTA EXPLICATIVA: existem ações ajuizadas contra este município cujas sentenças, em primeira instância, podem ser proferidas para o exercício de 2014, sem que se venha a declinar da prerrogativa de recorrer. Foi estabelecido o percentual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, que será alocada na Lei Orçamentária Anual na forma de reserva de contingência para amparar eventuais riscos fiscais e quaisquer passivos contingentes, e, nas situações previstas no art. 5., inciso III da LRF e art. 8. da Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001, que venham a realizar.

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

Projeto de Lei nº 028/ 2013
AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	169.808.860,00	0,000	170.634.165,65	0,000	825.305,65	0,49
Receita Primária (I)	157.372.710,00	0,000	157.975.809,16	0,000	603.099,16	0,38
Despesa Total	169.808.860,00	0,000	169.670.597,39	0,000	(138.262,61)	-0,08
Despesa Primária (II)	164.758.860,00	0,000	164.434.580,91	0,000	(324.279,09)	-0,20
Resultado Primário (III)=(I - II)	(7.386.150,00)	0,000	(6.458.771,75)	0,000	927.378,25	-12,56
Resultado Nominal	20.008.902,97	0,000	3.955.770,32	0,000	(16.053.132,65)	-80,23
Dívida Pública Consolidada	23.000.000,00	0,000	8.993.325,91	0,000	(14.006.674,09)	-60,90
Dívida Consolidada Líquida	19.300.000,00	0,000	487.366,00	0,000	(18.812.634,00)	-97,47

NOTA EXPLICATIVA: no processo da execução orçamentária a totalidade da receita arrecadada comportou de maneira equilibrada.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

Projeto de Lei nº 028/ 2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	162.254.225,00	169.808.860,00	4,66	200.300.990,00	17,96	233.044.335,00	16,35	257.177.735,00	10,36	282.293.535,00	9,77
Receita Primária (I)	143.653.325,00	157.372.710,00	9,55	186.166.790,00	18,30	200.806.640,00	7,86	224.471.040,00	11,78	248.826.840,00	10,85
Despesa Total	162.254.225,00	169.808.860,00	4,66	200.300.990,00	17,96	233.044.335,00	16,35	257.177.735,00	10,36	282.293.535,00	9,77
Despesa Primária (II)	156.834.225,00	164.758.860,00	5,05	195.120.990,00	18,43	229.364.335,00	17,55	253.197.735,00	10,39	278.113.535,00	9,84
Resultado Primário (III)=(I - II)	(13.180.900,00)	(7.386.150,00)	-43,96	(8.954.200,00)	21,23	(28.557.695,00)	218,93	(28.726.695,00)	0,59	(29.286.695,00)	1,95
Resultado Nominal	3.000.000,00	20.008.902,97	566,96	5.071.599,38	-74,65	300.000,00	-94,08	700.000,00	133,33	800.000,00	14,29
Dívida Pública Consolidada	20.000.000,00	23.000.000,00	15,00	16.000.000,00	-30,43	18.000.000,00	12,50	19.000.000,00	5,56	20.000.000,00	5,26
Dívida Consolidada Líquida	16.500.000,00	19.300.000,00	16,97	10.200.000,00	-47,15	11.000.000,00	7,84	11.200.000,00	1,82	11.800.000,00	5,36

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	170.983.502,31	178.944.576,67	4,66	200.300.990,00	11,93	221.146.645,47	10,41	232.271.775,98	5,03	242.976.534,09	4,61
Receita Primária (I)	151.381.873,89	165.839.361,80	9,55	186.166.790,00	12,26	190.554.792,18	2,36	202.732.507,60	6,39	214.170.980,47	5,64
Despesa Total	170.983.502,31	178.944.576,67	4,66	200.300.990,00	11,93	221.146.645,47	10,41	232.271.775,98	5,03	242.976.534,09	4,61
Despesa Primária (II)	165.271.906,31	173.622.886,67	5,05	195.120.990,00	12,38	217.654.521,73	11,55	228.677.212,60	5,06	239.378.712,01	4,68
Resultado Primário (III)=(I - II)	(13.890.032,42)	(7.783.524,87)	-43,96	(8.954.200,00)	15,04	(27.099.729,55)	202,65	(25.944.704,99)	-4,26	(25.207.731,54)	-2,84
Resultado Nominal	3.161.400,00	21.085.381,95	566,96	5.071.599,38	-75,95	284.684,00	-94,39	632.209,64	122,07	688.578,39	8,92
Dívida Pública Consolidada	21.076.000,00	24.237.400,00	15,00	16.000.000,00	-33,99	17.081.040,05	6,76	17.159.975,93	0,46	17.214.459,70	0,32
Dívida Consolidada Líquida	17.387.700,00	20.338.340,00	16,97	10.200.000,00	-49,85	10.438.413,36	2,34	10.115.354,24	-3,09	10.156.531,22	0,41

FONTE: PRONIM PL, 29/Abr/2013, 10h e 36m.

NOTA EXPLICATIVA: conforme demonstram as projeções das metas dos incrementos verificados em anos anteriores, as metas para os exercícios seguintes são viáveis porque prevêem expansão a índices compatíveis à media obtida nos últimos anos.

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANEXO VI DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS FISCAIS DE RECEITA

Projeto de Lei nº. 028/2013

			ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1000.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	**150.926.515**	1,17	**174.965.500**	**16,568**	**171.279.174**	**13,485**	**204.053.400**	**1,166**	**218.163.210**	1,069	**241.806.310**	1,108	**266.086.210**	1,100
1100.00.00.00.00		***RECEITA TRIBUTÁRIA***	***32.147.471***	1,28	***32.643.050***	**29,886**	***40.182.074***	**24,993**	***44.968.100***	**1,378**	***52.114.100***	1,159	***58.680.100***	1,126	***65.565.900***	1,117
1110.00.00.00.00		***IMPOSTOS***	***23.185.949***	1,28	***22.257.050***	**36,815**	***29.329.890***	**26,499**	***32.116.100***	**1,443**	***37.421.100***	1,165	***42.530.100***	1,137	***47.804.900***	1,124
1112.02.00.00.00		***IMPOSTO S/PROPR PREDIAL E TERR***	***5.251.082***	1,20	***6.000.550***	**30,433**	***5.702.206***	**8,591**	***7.500.600***	**1,250**	***9.750.600***	1,300	***12.675.600***	1,300	***15.900.600***	1,254
1112.02.01.00.00	1000	IPTU - do Exercício	5.251.082	1,20	6.000.000	**1,304**	5.702.206	**8,591**	7.500.000	**1,250**	9.750.000	1,300	12.675.000	1,300	15.900.000	1,254
1112.02.02.00.00	1000	IPTU - De Exercícios Anteriores	-		550	**10,000**	-		600	**1,091**	600	1,000	600	1,000	600	1,000
1112.04.31.00.00		**IRRF NAS FONTES SOBRE OS REND TR**	**1.974.361**	1,32	**1.906.000**	**39,634**	**2.389.019**	**21,002**	**2.465.000**	**1,293**	**3.020.000**	1,225	**3.204.000**	1,061	**3.303.800**	1,031
1112.04.31.01.01	1000	IRRF s/Benif.Inat Pensionistas-Legislativo	-		60.000	**9,091**	-		65.000	**1,083**	65.000	1,000	65.000	1,000	65.000	1,000
1112.04.31.01.02	1000	IRRF s/Benif.Inat.Pensionistas-Executivo	209.551	1,16	250.000	**25,000**	148.816	**-28,984**	260.000	**1,040**	260.000	1,000	260.000	1,000	260.000	1,000
1112.04.31.03.01	1000	IRRF s/Fl Pgto Pessoal Civil-Legislativo	217.906	1,02	250.000	**8,696**	242.684	**11,371**	270.000	**1,080**	280.000	1,037	308.000	1,100	338.800	1,100
1112.04.31.03.02	1000	IRRF s/ Folha de Pagamento	1.372.286	1,34	1.200.000	**50,000**	1.780.986	**29,782**	1.600.000	**1,333**	2.095.000	1,309	2.241.000	1,070	2.300.000	1,026
1112.04.31.04.02	1000	IRRF Contratos de Terceirização	174.618	2,18	96.000	**37,143**	216.534	**24,005**	220.000	**2,292**	270.000	1,227	280.000	1,037	290.000	1,036
1112.04.34.00.00	1000	Imposto Retido sobre outros Rendimentos	-		50.000	**400,000**	-		50.000	**1,000**	50.000	1,000	50.000	1,000	50.000	1,000
1112.08.00.00.00	**1000**	**IMP.TRANSFM.B.IM.DIR.IMOVEIS - I.T.B.I.**	**5.405.153**	1,19	**6.000.500**	**93,533**	**9.036.119**	**67,176**	**8.500.500**	**1,417**	**10.000.500**	1,176	**11.000.500**	1,100	**12.000.500**	1,091
1112.08.01.00.00	1000	ITBI - DO EXERC.COR.AO QUINTO EXER	5.405.153	1,19	6.000.000	**93,548**	9.036.119	**67,176**	8.500.000	**1,417**	10.000.000	1,176	11.000.000	1,100	12.000.000	1,091
1112.08.02.00.00	1000	ITBI - de EXERC.ANTERIORES AO QUINT	-		500	**1,0**	-		500		500		500		500	1,000
1113.00.00.00.00	**1000**	**IMPOSTO S/PROD.E A CIRC. - I.S.S.**	**10.555.354**	1,37	**8.350.000**	**15,940**	**12.202.546**	**15,605**	**13.650.000**	**1,635**	**14.650.000**	1,073	**15.650.000**	1,068	**16.600.000**	1,061
1113.05.01.00.00	1000	ISS - DO EXERC.COR.AO QUINTO EXERC	10.516.099	1,36	8.200.000	**13,889**	12.200.420	**16,017**	13.500.000	**1,646**	14.500.000	1,074	15.500.000	1,069	16.500.000	1,065
1113.05.06.00.00	1000	ISS - DE OUTROS EXERC.ANTERIORES	39.256	4,68	150.000	**75,0**	2.126	**-94,584**	150.000		150.000		150.000	1,000	100.000	0,667
1120.00.00.00.00		***TAXAS***	***8.961.521***	1,30	***10.363.000***	**17,215**	***10.852.184***	**21,098**	***12.829.000***	**1,238**	***14.670.000***	1,144	***16.127.000***	1,099	***17.738.000***	1,100
1121.00.00.00.00		***TAXAS PELO EXERC.PODER DE POLICI***	***2.099.803***	1,12	***2.566.000***	**26,752**	***2.432.763***	**15,857**	***3.019.000***	**1,176**	***3.240.000***	1,073	***3.450.000***	1,065	***3.660.000***	1,061
1121.17.00.00.00	1510	Taxa de Fiscaliz.Vig Sanitária	492.234	1,16	450.000	**9,756**	565.742	**14,934**	700.000	**1,556**	800.000	1,143	900.000	1,125	1.000.000	1,111
1121.25.00.00.00	1510	Taxa de Licença Funcionam.Estab.														
		Comerciais, Ind.e Prest.Serviços	1.584.834	1,12	2.000.000	**33,333**	1.816.778	**14,635**	2.200.000	**1,100**	2.300.000	1,045	2.400.000	1,043	2.500.000	1,042
1121.26.00.00.00	1510	Taxa de Publicidade Comercial	-		20.000	**1,0**	-		20.000	**1,000**	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000
1121.27.00.00.00	1510	Taxa de Apreensão e Depósito	-		10.000	**1,0**	-		10.000	**1,000**	10.000	1,000	10.000	1,000	10.000	1,000
1121.29.00.00.00	1510	Taxa de Licença p/Exec Obra	-		20.000	**0,0**	-		20.000	**1,000**	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000
1121.31.00.00.00	1510	Taxa de Utiliz.Area Dom.Público	22.735	0,60	36.000	**5,556**	50.243	**120,991**	39.000	**1,026**	60.000	1,538	70.000	1,167	80.000	1,143
1121.35.00.00.00	1510	Taxa de Alinhamento e Nivelamen	-		15.000	**1,0**	-		15.000	**1,000**	15.000	1,000	15.000	1,000	15.000	1,000
1121.36.00.00.00	1510	Taxa Apreensão, Dep.e Liber.Animais	-		15.000	**1,0**	-		15.000	**1,000**	15.000	1,000	15.000	1,000	15.000	1,000
1122.00.00.00.00		**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**6.861.718**	1,37	**7.795.000**	**14,380**	**8.419.421**	**22,701**	**9.810.000**	**1,258**	**11.430.000**	1,165	**12.677.000**	1,109	**14.078.000**	1,111
1122.12.00.00.00	1511	Emolumentos e Custas Processuais Admini	485.188	1,19	420.000	**5,000**	932.904	**92,277**	620.000	**1,476**	1.100.000	1,774	1.200.000	1,091	1.300.000	1,083
1122.21.00.00.00	1511	Taxas de Serviços Cadastrais	-		-		-		-							
1122.28.00.00.00	1511	Taxa de Cemitérios	171.412	0,93	200.000	**17,647**	263.621	**53,793**	220.000	**1,100**	320.000	1,455	330.000	1,031	340.000	1,030
1122.99.01.00.00	1511	Taxa de Coleta de Lixo	3.289.105	1,37	4.400.000	**10,000**	3.877.948	**17,903**	4.840.000	**1,100**	5.700.000	1,178	6.682.000	1,172	7.818.000	1,170
1122.99.02.00.00	1511	Taxa Conserv.Vias e Lograd.Públicos	2.445.762	1,50	2.300.000	**27,778**	2.769.601	**13,241**	3.500.000	**1,522**	3.600.000	1,029	3.700.000	1,028	3.800.000	1,027
1122.99.03.00.00	1511	Taxa Exec.Arruam.e Loteamento	21.264	0,93	25.000	**0,000**	55.840	**162,597**	30.000	**1,200**	60.000	2,000	65.000	1,083	70.000	1,077
1121.99.02.00.00	1515	Taxa de Combate a Incendio	448.987	1,20	450.000	**7,143**	519.507	**15,706**	600.000	**1,333**	650.000	1,083	700.000	1,077	750.000	1,071
1130.00.00.00.00		***CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA***	**-**	-	***23.000***	**0,0**	**-**		***23.000***	**1,000**	***23.000***	1,000	***23.000***	1,000	***23.000***	1,000
1130.04.01.00.00	1000	CM PAVIM.E OBRAS COMPL DO EXERC.(	-	-	20.000	**0,0**	-		20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000
1130.04.02.00.00	1000	CM Paviment.e Obras Compl Do Prim Exerc	-		3.000	**1,0**	-		3.000	**1,000**	3.000	1,000	3.000	1,000	3.000	1,000
1220.00.00.00.00		***CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS***	***4.345.013***	1,08	***4.720.000***	**4,889**	***4.418.821***	**1,699**	***5.250.000***	**1,112**	***5.700.000***	1,086	***6.050.000***	1,061	***6.460.000***	1,068
1230.00.01.00.00	1507	COSIP Contr.Fat.Cons.de Energia	4.024.297	1,06	4.300.000	**2,381**	4.071.492	**1,173**	4.800.000	**1,116**	5.200.000	1,083	5.500.000	1,058	5.800.000	1,055
1230.00.02.00.00	1507	COSIP Cobrança no Carne IPTU	320.716	1,55	420.000	**40,000**	347.329	**8,298**	450.000	**1,071**	500.000	1,111	550.000	1,100	660.000	1,200
1300.00.00.00.00		***RECEITA PATRIMONIAL***	***1.218.216***	2,09	***1.219.150,00***	**-44,019**	***993.676,03***	**-18,432**	***1.627.300***	**1,335**	***1.187.695***	0,730	***1.237.695***	1,042	***1.236.695***	0,999
1310.00.00.00.00		***RECEITAS IMOBILIÁRIAS***			***40.000***		-		***40.000***		***40.000***		***40.000***		***40.000***	
1311.00.01.00.00	1000	Aluguel da Estação Rodoviária	-		20.000	**0**	-		20.000	**1,000**	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000
1311.00.02.00.00	1000	Aluguel Mercado Municipal	-		20.000	**1,0**	-		20.000	**1,000**	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1320.00.00.00.00		**RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**			**60.000**		-		**60.000**		**60.000**		**60.000**		**60.000**	
1322.00.00 00.00	1000	Dividendos	-		60.000	**1,0**	-		60.000	**1,000**	60.000	1,000	60 000	1,000	60.000	1,000
1325.01.03.00.00		**RECEITA REMUNERAÇÃO SAÚDE**			**124.700,00**		**72.337,53**		**42.200**		**37.700**		**37.700**		**37.700**	
1325.01.03.01.01	1495	Rendimentos Atenção Básica	18 547	0,90	50.000	**8,696**	13.924	**-24,924**	30.000	**0,600**	30.000	1,000	30.000	1,000	30.000	1,000
1325.01.03.03.01	1303	Rend Ações Serv Púb.Saúde 15%	9 832	1,09	70 000	**7,692**	10.216	**3,910**	-	**0,000**	-		-		-	
1325.01.03.01.02	31328	Rend Conv.Ministério da Saude	686	0,18					-							
1325.01.03.01.08	31329	Rend Conv.UPA	45.659	4,31			24.362	**-46,644**	-							
1325.01.03.01 05	1495	Programa Atenção Integral a Saude Homen	3 610	2,50			1 547	**-57,147**	4.000		4.000		4.000		4.000	
1325.01.03.01.06	31331	Rend Aquisição de Equipamentos	6 860	1,66			2.445	**-64,350**	-							
1325.01.03.01.09	31330	Rend Constr UBS	3.832	1,91			2.007	**-47,638**	-							
1325.01.03.01.13	31334	Rend Academia da Saúde					2.363									
1325.03.03.02.01	31335	Rend.Academias da Saúde			-		246									
1325.01 03.14.00	31336	Rend.Ampliação UBS Campinho			-		220									
1325.03 03.02.03	31337	Rend.Ampliação UBS			-		201									
1325.03 03.03.02	1497	Rendimentos Dengue	2.933	1,18	500	**0,1**	1.814	**-38,167**	500	**1,000**	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325 03.03 03.03	1497	Rendimentos DSTS/AIDS	1.302	2,04	100		748	**-42,531**	100		100		100		100	
1325.01 03.02.00	31311	Rendimentos SUS	1.503	1,10	500	**0,0**	793	**-47,209**	500	**1,000**	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.03 03.03.05	1497	Rendimentos MAC/VS/FNS/MS	-		100		-		100	**1,000**	100		100		100	
1325.01.03.01.11	31322	Rendimentos SAMU Estadual	1.875	1,15	1.000	**0,5**	1.222	**-34,815**	500	**0,500**	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.03 03.03.08	1496	Rendimentos CEO e SAMU Federal	902	3,16	500	**0,1**	3 357	**272,188**	500	**1,000**	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.03 03.03.13	1496	Rend.Fundo Estadual de Saú	-	-					-							
1325.01.99.22.00	1510	Rendimentos Vig.Sanitária	-	-	-		-		-		-		-		-	
1325.03 03.03.16	1497	Rend.PAB VISA	-		500		-		500		500		500		500	
1325.01.03.01.10	31326	Rend PSF Incentivo Estadual	1.134	0,94	500	**0,3**	1.045	**-7,817**	500	**1,000**	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325 03.99.24.00	1000	Rend.Saúde Recursos Próprios	3.951	7,13	1.000		5.824	**47,424**	5.000		500		500		500	
1325.01.05.00.00		**RECEITA REMUNERAÇÃO M.D.E**			**221.500**		**169.967**		**11.550**		**11.550**		**11.550**		**11.550**	
1325.01 05.02.00	31131	Rend.CEF Constr Cobertura Quadra	1.861	0,38					-							
1325.03 05.02.01	1110	Rend.PNAE	4.042	0,68	500	**0,0**	4.172	**3,214**	500	**1,000**	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325 03.05 02.03	1107	Salário Educação	29.444	2,60	10.000	**0,2**	27 732	**-5,814**	10.000	**1,000**	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00
1325.03.05.02.04	31117	Transporte Escolar/PNATE	1.732	1,33	500	**0,1**	1 009	**-41,714**	500	**1,000**	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.03.05.02.07	31127	Transporte Escolar/Estadual	3.616	0,97	500	**0,1**	3.163	**-12,539**	500	**1,000**	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325.03.05.02.10	31130	Rend.Programa PDDE	37	4,82					50		50		50		50	1,00
1325.03.05.02.11	31132	Rend.Conv.Super Creche	10.342				12.723	**23,024**	-							
1325.03.05 02.12	31133	Rend.Ampl.Nadir Mendes Montanha			-		3.340									
1325.03.05 02 13	31134	Rend.PAC II Creche			-		9 869									
1325.03.05 02 14	31135	Rend.FNDE PAR			-		6 837									
1325.03.05.03 01	1103	Rend.Educação Infantil 10%	327	0,73	45.000	**1,0**	392	**19,578**	-		-		-		-	
1325.03.05.03 02	1104	Rend.Ensino Fundamental 25%	1.203	1,10	20.000	**1,0**	340	**-71,725**	-		-		-		-	
1325.03.05.53 01	1101	Rend.FUNDEB 60%	136 671	2,02	110.000		95.694	**-29,982**	-		-		-		-	
1325.03.05.53.02	1102	Rend.FUNDEB 40%	1 759	0,90	35.000	**1,0**	4 697	**167,060**	-		-		-		-	
1325.01.10.00.00		**RECEITA REMUNERAÇÃO SEMAS**			**37.350**		**26.122**		**37.350**		**5.745**		**5.745**		**5.745**	
1325 01.10.03.00	31771	Rend.Programa FNAS IGD-PBF	640		500		3 085	**381,916**	500		500		500		500	
1325.01.99.01.00	31774	Rend.FIA Estadual	1.578	5,21	2 200	**1,0**	617	**-60,913**	2 200	**1,000**	500	0,23	500	1,00	500	1,00
1325.01.99.02.00	31776	Rend Convênio Cohapar n. 5055	-		-		-		-		-		-		-	
1325.01.99.16.00	31789	Rend FNAS APAE	1.021		1.100		-		1.100		-		-		-	
1325.01 10.01.00	31765	Rend.Programa FNAS PAC I	1.905	2,42	500		573	**-69,918**	500		500		500		500	
1325.01.99.07.00	31780	Rend.FNAS APAE 2006	-		-		-		-		-		-		-	
1325.01 99.09.00	31782	Rend.Conv.FIA 2007	34	0,03					-							
1325.01 99.10.00	31777	Rend.Contrato de Repasse	-	-					-							
1325.01.99 12.00	31781	Rend.Programa PRONAT	540	0,27					-							
1325.01.99 14.00	31786	Rend.Conv.PP Crescer Fam 2008	-		-		-		-		-		-		-	
1325.01.99 15.00	31787	Rend.Conv.PPL Cidade FIA 2008	1.308	0,34	-		-		-		-		-		-	
1325.01.99 16.00	31789	Rend.Conv.APAE	-	-	-		200		-		-		-		-	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1325.01.99.19.00	31792	Rend Progr.Serv.Prot.Soc. Adolesc	6.105	1,55	500		787	**-87,103**	-		-		-		-	
1325.01 10.05.00	31806	Rend.Progr FNAS PBF	6.561	3,35	500		2.419	**-63,130**	1.000		500		500		500	
1325.01 99.33.00	31802	Rend Impl.Modern.C.Voc.Tecnologicos	4.076	0,50					-							
1325.01.99.34 00	31766	Rend Programa FMAS Apoio Criança	440	2,18			231	**-47,499**	-							
1325 01.10.06 00	31770	Rend Programa FNAS PFMC	11.729	4,66	500		5.752	**-50,963**	500		500		500		500	
1325 03.99.08 00	51680	Rend Fundo Munic.Criança Adolesc	2.325	1,88	20.000	**1,0**	1.358	**-41,575**	20.000	**1,000**	1.000	0,05	1.000	1,00	1.000	1,00
1325 03.99.33 00	31813	Rend FNAS Conv742332/2010 VAN	2.695				8.919	**230,992**	-							
1325 03.99.34 00	1000	Rend Rec.Própr.F.M.Assistência			-		388									
1325 01.99.39 00	31809	Rend Fia Estadual / 2009	3.585	2,75			942	**-73,721**	-							
1325 01.99 41 00	31767	Rend FNAS PTMC	657				512	**-22,018**	-		695		695		695	
1325 03.99 10 00	1081	Rend Fundo Munic.Port.Deficienc	263	1,46	11.000	**1,0**	146	**-44,682**	11.000	**1,000**	1.000	0,09	1.000	1,00	1.000	1,00
1325.01.10 10 00	31807	Rend Progr.FNAS PBV II	669	2,44	500		155	**-76,904**	500		500		500		500	
1325.03.99 31.00	1083	Rend Fundo Munic.DirPes Idosa	42		50		38	**-10,514**	50		50		50		50	
1325.01.99.00.00		**RECETA REMUNERAÇÃO DIVERSOS**			**735.600**		**706.137**		**1.436.200**		**1.032.700**		**1.082.700**		**1.141.700**	
1325.01.99.21 00	31791	Rend.Contrato de Repasse	3.271	0,89			660	**-79,805**	-							
1325.01.99.27 00	31794	Rend Conv.Minist da Cultura	8	0,01					-							
1325.01.10 04 00	31762	Rend BPC Beneficio de Prestação	287	1,74	100		29	**-90,035**	100		100		100		100	
1325.01.99.30.00	31799	Rend.CEF 280388-81-Paviment					205									
1325.01.99.31 00	31797	Rend CEF 257670-30	9	0,01					-							
1325.01.99 30.00	31799	Rend Pav.Rua Sovi	1.795	0,67					-							
1325.01.99.36 00	31796	Rend.CEF 258070-91	335	0,23					-							
1325.01.10.07 00	31818	Rend Programa FNAS IGD-SUAS					564		100		100		100		100	
1325.01.99.37.00	31801	Rend.CEF 0303379-77	314	0,34					-							
1325.01.99.38 00	31786			-					-							
1325.01.99.40.00	1556	Transf.Lei Pelo 9615/98	536	1,65					-							
1325.01.99 42 00	31800	Rend.0303161-51/2009	473				19	**-96,061**	-							
1325.01 99.43 00	31798	Rend.CEF 0281880-74/2008	18				50	**183,258**	-							
1325.01.99.44.00	31816	Rend.CEF Minist Cultura			-		2.889									
1325 01 99.45.00	31820	Rend.Trator Agricola			-		609									
1325 01.99.46.00	31812	Rend Barracao Comunitário			-		4.223									
1325.01.99.47 00	31815	Rend.Galerias Pluviais			-		0									
1325.01.99.51.00	31822	Rend.CEF Aquis Malha Viária			-		382									
1325.03.08.00.00	1504	Rend.Royalts e Outras Compensações	3.698	2,83	15.000	**3,0**	944	**-74,475**	15.000	**1,000**	1.000	0,07	1.000	1,00	1.000	1,00
1325.03.09.00.00	1512	Rend.CIDE	485	0,72	30.000	**1,0**	325	**-33,103**	30.000	**1,000**	1.000	0,03	1.000	1,00	10.000	10,00
1325 03.49.00.00	1000	Rend.Camara Municipal	33.136	13,01	500		31.454	**-5,074**	500	**1,000**	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1325 03 99.01.00	1000	Rend.Investimentos Renda Fixa	671 368	2,72	500.000	**0,4**	521.902	**-22,263**	1.200.000	**2,400**	850 000	0,71	900.000	1,06	950.000	1,06
1325 03 99.02.00	1501	Rend.Alienação de Bens	84 522	3,81	50.000	**1,0**	92.693	**9,667**	50.000	**1,000**	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00
1325 03 99.03.00	1507	Rend.Iluminação Pública	15 279	0,57	70.000	**1,0**	15.623	**2,252**	70.000	**1,000**	70 000	1,00	70.000	1,00	70.000	1,00
1325.03 99.05.00	1509	Rend.Fundo Munic.Transito	4.097	2,26	3.000	**1,0**	5.769	**40,809**	3.000	**1,000**	3.000	1,00	3.000	1,00	3.000	1,00
1325.03.99.06.00	1515	Rend.FUNREBOM	8.774	1,09	10.000	**1,0**	2.177	**-75,187**	10.000	**1,000**	2.000	0,20	2.000	1,00	2.000	1,00
1325.03.99.07.00	1000	Rend.FUNREBOM	730	0,70	2.000	**-90,00**	14	**-98,085**	2.000	**1,000**	-		-		-	
1325.03.99.09.00	1078	Rend Fundo Munic.PROCON	3.286	8,87	11.000	**1,0**	3.800	**15,627**	11.000	**1,000**	11.000	1,00	11 000	1,00	11 000	1,00
1325.03.99 11.00	1082	Rend.Fundo Munic.Meio Ambiente	9.329	5,16	40.000	**1,0**	4 413	**-52,693**	40.000	**1,000**	40.000	1,00	40.000	1,00	40.000	1,00
1325.03.99.12.00	41606	Rend.PMAT	4.520	0,34	-		-		-		-		-		-	
1325.03.99.14.00	1510	Rend Taxas - Exerc.Poder de Polícia	158	0,77	3.500	**3,5**	358	**126,644**	3.500	**1,000**	3.500	1,00	3.500	1,00	3.500	1,00
1325.03.99 17.00	31768	Rend CEF Paviment.Asfáltica	28.981	1,44	-		16.088	**-44,487**	-		-		-		-	
1325.03.99 22.00	31776	Convênio Cohapar	-		-		-		-		-		-		-	
1325.03.99.28.00	1511	Rend Taxas Prestação de Serviços	470	2,00	500		629	**33,757**	500		500		500		500	
1325.03.99 29 00	1078	Rend.Onus de Subumbencia	1.458	27,90	-		110	**-92,453**	500		-		-		-	
1325.03.99.30 00	41612	Rend.Aplic.Financ.AFPR/2624	1.048	4,88	-		210	**-79,925**	-		-		-		-	
1339.01.00.00.00		**RECEITA DE CONCESSÕES E PERMINS**					**19.112**		-							
1500.00.00.00.00		***RECEITA INDUSTRIAL***	-		***20.000***	**1,0**	-		***20.000***	**1,000**	***20.000***	1,00	***20.000***	1,00	***20.000***	1,00
1520.28.00.00.00	1000	Receita Usina de Tratamento Lixo	-		20.000	**1,0**	-		20.000	**1,000**	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00
1600.00.00.00.00		***RECEITA DE SERVIÇOS***	***554.889***	0,85	***596.500***	**-29,20**	***623.637***	**12,390**	***888.500***	**1,490**	***1.054.500***	1,19	***1.115.500***	1,06	***1.176.500***	1,05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1600.03.06.00 00	1000	Receita Terminais Rodoviários	66.449	1,09	70.000	**94,44**	57.957	**-12,780**	75.000	**1,071**	80.000	1,07	85.000	1,06	90.000	1,06
1600.13.01.00 00	1000	Inscrição em Concursos Públicos	104.415	0,27	-		57.800	**-44,644**	-		-		-		-	
1600 13.02.00.00	1000	Serviços Venda de Editais	-	-	20.000	**1,0**	1.000		20.000	**1,000**	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00
1600 13.07.00 00	1000	Serviços de Fotocópias e/ou Cópias Hel	-		-		873		10.000		10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00
1600 13.99 01 00	1000	Serv.Máquinas,Caminhões e Outros	-		35 000	**1,0**	-		35.000	**1,000**	35.000	1,00	35.000	1,00	35.000	1,00
1600 19.00.00 00	1000	Serv.Recreativos e Culturais	42.597	5,43	20 000	**0,00**	7.770	**-81,759**	70.000	**3,500**	80.000	1,14	85.000	1,06	90.000	1,06
1600 99.01 00 00	1000	Serv.Expedição de Carnes	-		10 000	**0,1**	-		10.000	**1,000**	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00
1600 99.02.01 00	1000	Serv.Autenticação Bancária-IPTU	-		100.000	**-67,74**	-		100.000	**1,000**	100.000	1,00	100.000	1,00	100.000	1,00
1600 99.02 02 00	1000	Serv Autenticação Bancária-ITBI	7 536	1,25	8.000	**1,0**	10.625	**40,993**	15.000	**1,875**	16.000	1,07	17.000	1,06	18.000	1,06
1600 99.02 03.00	1000	Serv Autenticação Bancária-Tx de Licença	184	0,24	45.000	**1,0**	554	**200,543**	45.000	**1,000**	45.000	1,00	45.000	1,00	45.000	1,00
1600.99.02 04.00	1000	Serv Autenticação Bancária-ISS	10 955	0,84	40.000	**1,0**	13.147	**20,018**	40.000	**1,000**	40.000	1,00	40.000	1,00	40.000	1,00
1600 99.02 05.00	1000	Serv Autenticação Bancária-Tarifas Diversa	1 126	1,80	21.000	**1,0**	2.324	**106,308**	21.000	**1,000**	21.000	1,00	21.000	1,00	21.000	1,00
1600.99.02 06 00	1000	Serv Autenticação Bancária-Vig.Sanitária	-		4.000	**1,0**	-		4.000	**1,000**	4 000	1,00	4.000	1,00	4.000	1,00
1600.99.02.07.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-Cemitério	31	0,30	3.500	**1,0**	64	**108,043**	3.500	**1,000**	3.500	1,00	3.500	1,00	3.500	1,00
1600 99.03 00.00	1000	Serv.Publicações Diversas	-		40.000	**1,0**	-		40.000	**1,000**	40.000	1,00	40.000	1,00	40.000	1,00
1600.99.04 00 00	1000	Serv Aprovação de Projetos	321 595	1,88	180.000	**20,000**	471.523	**46,620**	400.000	**2,222**	550.000	1,38	600.000	1,09	650.000	1,08
1700.00.00.00.00		***TRANSFERÊNCIAS CORRENTES***	***108.082.750***	1,16	***123.475.000***	**17,869**	***119.830.083***	**10,869**	***137.787.100***	**1,116**	***149.385.015***	1,08	***165.570.015***	1,11	***182.310.015***	1,10
1721 01.02.00 00	1000	FPM	31.353 322	1,23	36.000.000	**28,571**	32.311.965	**3,058**	36 000.000	**1,000**	36 000.000	1,00	39.600.000	1,10	41.580.000	1,05
1721 01.05.00.00	1000	Cota-Parte Imp.Propried.Territ Rural	111.117	1,14	130.000	**8,333**	124.294	**11,858**	140.000	**1,077**	145.000	1,04	150.000	1,03	155.000	1,03
1721 01.32 00 00	1000	Cota-Parte IOC, CSRTVM - COM O	1 496				-		3.000		3.000	1,00	3.000	1,00	3 000	1,00
1721.01.99 00.00	1000	Cota-Parte FPM 1% Dec.Dez.Em.55	1.391.769	1,25	1.600.000	**14,286**	1.433.784	**3,019**	1.800.000	**1,125**	1 900.000	1,06	2 000.000	1,05	2.100.000	1,05
1721 22.20.00.00	1504	Cota-Parte Royalties Lei n. 9.478/07	38 829	0,83	60.000	**20,000**	25.681	**-33,861**	60.000	**1,000**	60.000	1,00	60.000	1,00	60 000	1,00
1721.22.70.00.00	1504	Cota-Parte Fundo Especial FEP	412.276	1,30	500.000	**13,636**	496 553	**20,442**	600.000	**1,200**	600.000	1,00	650.000	1,08	700.000	1,08
1721 33.10 01 01	1495	PAB Fixo - Atenção Básica	1.934.028	1,06	2.800.000	**40,000**	2.170.409	**12,222**	2.800.000	**1,000**	2.900.000	1,04	3.000.000	1,03	3.100.000	1,03
1721.33.10.02 01	1495	PAB Variável - Saúde da Família - SF	3.296 350	1,13	3.700.000	**11,111**	3.164.760	**-3,992**	3.600.000	**0,973**	3 500.000	0,97	4.025.000	1,15	4.430.000	1,10
1721 33 10.02.02	1495	PAB Variável - Agentes Comunitários - ACS	1.844.202	1,31	1.800.000	**12,500**	1.980.020	**7,365**	2.300.000	**1,278**	2 400.000	1,04	2 500.000	1,04	2.600.000	1,04
1721.33.10 02.03	1495	PAB Variável - Programa Incidencia Bucal	519 450	1,21	850.000	**41,667**	507.380	**-2,324**	700.000	**0,824**	800.000	1,14	850.000	1,06	900.000	1,06
1721.33.10 02.04	1495	Progr.Atenção Integral S.Home	-	-	75.000	**1,000**	-		75.000	**1,000**	75.000	1,00	75.000	1,00	75.000	1,00
1721.33.20.01.01	1496	Centros Esp.Odontl. CEO	191.400	1,75	170 000	**6,250**	207.900	**8,621**	400 000	**2,353**	300.000	0,75	350.000	1,17	360.000	1,03
1721.33.20 01 02	1496	Serv.Atend.Móvel Urg SAMU 192 MAC	150.000	1,12	180.000	**5,882**	733.675	**389,117**	550.000	**3,056**	800 000	1,45	850.000	1,06	900.000	1,06
1721 33.30.01 01	1497	Teto Financ.(EX-TFECD) Dengue	336.122	0,97	440.000	**12,821**	178.046	**-47,029**	550.000	**1,250**	550 000	1,00	600.000	1,09	650.000	1,08
1721 33.30 02 01	1497	M.A Coml.Vig Sanit MAC VISA	-		-		-		-		-		-		-	
1721 33.30.02 02	1497	Ações Básicas Vig Sanitária-VISA	31.525	0,46	95.000	**-17,391**	238.499	**656,540**	110.000	**1,158**	250.000	2,27	300.000	1,20	350.000	1,17
1721.33.30.99.01	1497	Incen.no Ambito Progr.Nac HIV/AIDS- e DST			120 000		75.000		130.000	**1,083**	130.000	1,00	130.000	1,00	130.000	1,00
1721.34.99 20.00	31767	Programa FNAS PTMC	96.747	1,08	120 000	**1,0**	89.304	**-7,692**	90.000	**0,750**	89.305	0,99	89 305	1,00	89.305	1,00
1721.34.99.01 00	31765	Programa FNAS PAC I	47.600	1,17	48 000	**1,0**	37.400	**-21,429**	45 000	**0,938**	40.800	0,91	40 800	1,00	40.800	1,00
1721.34.99.02.00	31766	Programa FNAS Apoio Criança	-	-	-		-		-		-		-		-	
1721.34.99.03.00	31770	Programa FNAS PFMC	188.276	2,25	160 000	**1,0**	204.400	**8,564**	209 000	**1,306**	208.800	1,00	208 800	1,00	208.800	1,00
1721 34.99.04.00	31771	Programa FNAS IGD-PBF	57.057	1,41	66 500	**1,0**	159.629	**179,769**	130 000	**1,955**	204.973	1,58	204.973	1,00	204.973	1,00
1721.34.99.11 00	31789	Convênio FNAS - APAE	-	-	130 000		-		130 000		-		-		-	
1721.34.99.14 00	31792	Progr.Serv;Prot.Social Adolesc.Cum	52.800	0,96	50 000	**4,167**	4.400	**-91,667**	-	**0,000**	-		-		-	
172134.99 15.00	31793	Progr.Dir Agric.Familiar	-		-		-		-		-		-		-	
1721.34.99.16 00	31762	BPC na Escola	-	-	3.000		-		3 100		3.200		3.200		3.200	
1721.34 99.17.00	31806	Programa FNAS PBF	117.000	1,30	108.000		171.000	**46,154**	216.000		216.000		216.000		216.000	
1721.34.99.19.00	31807	Programa FNAS PBV II	16.586	1,09	17 000		16.586	**0,000**	17.000		16.587		16.587		16.587	
1721.34 99.21.00	31818	Programa FNAS IGD-SUAS			-		32.073		23 000		26.850		26.850		26 850	
1721.35.01 00.00	1107	Salário Educação	1.564.317	1,16	1.745.000	**6,079**	1.789.241	**14,378**	1.900.000	**1,089**	2.100.000	1,11	2.200.000	1,05	2.300.000	1,05
1721.35.03.00.00	31110	PNAE	583.740	0,90	750.000	**1,626**	654.360	**12,098**	800.000	**1,067**	999.500	1,25	1 099.500	1,10	1.199.500	1,09
1721.35.02 00.00	31130	Programa PDDE	3.052	1,54			-	**-100,000**	5 000		5.000		5.000		5.000	
1721.36.00.00.00	1000	Desoneração L.C. 87/96	426.019	1,01	535.000	**0,943**	451.264	**5,926**	535.000	**1,000**	535.000	1,00	600.000	1,12	630.000	1,05
1721.99.03.00.00	1000	Auxlio Financ.Fomento a Exportação FEX	174.228	0,71	500.000	**-30,556**	204.951	**17,634**	500.000	**1,000**	500.000	1,00	500.000	1,00	500.000	1,00
1721.99.99 02.00	1000	Apoio Financeiro aos Municípios		-	500.000		-		500.000		500.000		500.000		500.000	
1721.99.99.04.00	31791	Convênio C.E.F.PLHIS			-		9.440									
1722.01.01 00.00	1000	ICMS	34.731.228	1,16	38.000.000	**21,406**	41.273.154	**18,836**	44.500.000	**1,171**	51 000 000	1,15	57.000.000	1,12	65.000.000	1,14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1722.01.02.00.00	1000	IPVA	8.118.738	1,12	8.300.000	**3,750**	8.926 167	**9,945**	10.500 000	**1,265**	11.500.000	1,10	12.500.000	1,09	13.500.000	1,08
1722.01.04.00.00	1000	IPI sobre Exportação	789.390	1,13	1 100.000	**4,762**	736 484	**-6,702**	1.200 000	**1,091**	1.000.000	0,83	1.000.000	1,00	1.100.000	1,10
1722.01.13.00.00	1512	CIDE	288.294	1,20	380 000	**2,703**	152.435	**-47,125**	390.000	**1,026**	200.000	0,51	220.000	1,10	250.000	1,14
1722.22.30 00.00	1504	Cota-Parte Royalties Lei n. 7.990/89	-		5.000	**0,000**	-		5.000	**1,000**	5.000	1,00	5 000	1,00	5.000	1,00
1722.33.02 00.00	31322	Samu - Estadual	87 500	1,17	115.500	**12,136**	310.275	**254,600**	250.000	**2,165**	600 000	2,40	650.000	1,08	750.000	1,15
1722.33.03 00.00	31326	Incentivo Estadual PSF	120 000	1,09	230.000	**29,213**	125.000	**4,167**	200.000	**0,870**	200 000	1,00	220.000	1,10	250.000	1,14
1722.99.20 00.00	1556	Lei Pelé - 9615/98	14.089	0,38	-		-				-		-		-	
1723.90.34.10.00	934	Bloco de Financ.da Proteção S.Básica	-		-		-		-							
1723.90 34.20.10	935	Média Complexidade - SUAS	-		-		-		-							
1723 90 34.20 20	935	Alta Complexidade - SUAS	-		-		-		-							
1723 90.34.30 00	936	Bloco de Cofinanc.por Resultados-SUAS	-		-		-		-							
1724 01.01.00 00	1101	FUNDEB - 60%	17 046.648	1,14	19.840.000	**29,775**	18.825.919	**10,438**	23.000.000	**1,159**	26.000.000	1,13	29.900 000	1,15	34.000.000	1,14
1724 01.02.00.00	1102	FUNDEB - 40%	-		-		-		-		-		-		-	
1750 00.99.01.00	51880	Incentivo Fiscal - IRRF Doações ao FIA	53.025	0,73	140.000	**1,0**	67.105	**26,553**	140.000	**1,000**	140.000	1,00	140.000	1,00	140.000	1,00
1750.00 99.02.00	1000	Transf Incentivos Fiscais a Cultura	-		80.000	**1,0**	-		80.000	**1,000**	80.000	1,00	80.000	1,00	80.000	1,00
1750.00 99.03.00	1083	Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	500		11.000	**1,0**	-		11.000	**1,000**	11.000	1,00	11.000	1,00	11.000	1,00
1761.01.01 01.00	31311	Programa SUS	908.295	1,09	1.120.000	**12,000**	994.927	**9,538**	1.300.000	**1,161**	1.400.000	1,08	1.500.000	1,07	1.600.000	1,07
1761.01.01.03.00	31316	Programa SEM DENGUE	-		-		-		-		-		-		-	
1761 01.01.04.00	1497	Programa DSTS/AIDS	75.000	1,00	-		-		-		-		-		-	0,00
1761.02 01 00.00	31117	Programa Nac.Transporte Escolar	95.135	0,89	130.000	**25,000**	93.206	**-2,028**	130.000	**1,000**	130.000	1,00	130 000	1,00	130.000	1,00
1762.02.10 00.00	31127	Transporte Escolar/Estado	815.600	1,79	616.000	**4,230**	820.282	**0,574**	1.000.000	**1,623**	1.100.000	1,10	1.200.000	1,09	1.300.000	1,08
1762.99 02.00.00	31759	Termo FIA	-		-		-		-		-		-		-	
1762.99.01.00.00	31774	Convênio FIA Estadual	-	-	155.000	**3,333**	-		160 000	**1,032**	160.000	1,00	160.000	1,00	160.000	1,00
1762 99 07.00.00	31809	Fia Estadual 2009		-	-		33.116									
1900.00.00.00.00		***OUTRAS RECEITAS CORRENTES***	***4.578.178***	0,75	***12.291.800***	**-2,980**	***5.230.882***	**14,257**	***13.512.400***	**1,099**	***8.701.900***	0,64	***9.133.000***	1,05	***9.317.100***	1,02
1910.00.00.00.00		***MULTAS E JUROS DE MORA***	***1.966.553***	0,70	***6.643.300***	**16,330**	***2.231.861***	**13,491**	***8.151.400***	**1,227**	***3.139.900***	0,39	***3.386.000***	1,08	***3.370.100***	1,00
1911.00.00.00.00		***MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS***	**244.086**	0,58	**548.500**	**61,799**	**494.009**	**102,392**	**566.500**	**1,033**	**614.500**	1,08	**651.500**	1,06	**676.500**	1,04
1911.35.00.00.00	**1510**	**MULTAS E JUROS DA TAXA DE V.SANIT**	**4.463**	0,86	**10.000**	**1,0**	**4.432**	**-0,702**	**10.000**	**1,000**	**10.000**	1,00	**10.000**	1,00	**10.000**	1,00
1911.38.00.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DO IPTU**	**29.824**	1,45	**33.000**	**1,0**	**21.577**	**-27,653**	**45.000**	**1,364**	**47.000**	1,04	**50.000**	1,06	**52.000**	1,04
1911 38.01.00 00	1000	M e J Mora IPTU - do Exercício	29.824	1,45	31 000	**1,0**	21.577	**-27,653**	43.000	**1,387**	45.000	1,05	48.000	1,07	50.000	1,04
1911 38.02.00.00	1000	M.e J. Mora IPTU-do Prim.Exerc.Anter	-		2.000	**1,0**	-		2.000	**1,000**	2.000	1,00	2.000	1,00	2.000	1,00
1911.39.00.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DO ITBI**	**23.194**	0,22	**132.000**	**26,4**	**129.782**	**459,562**	**133.000**	**1,008**	**137.000**	1,03	**137.000**	1,00	**137.000**	1,00
1911.39.01.00.00	1000	Multas e Juros ITBI - do Exercício	23.194	0,22	130.000	43,3	129.782	**459,562**	131.000	1,008	135.000	1,03	135.000	1,00	135.000	1,00
1911.39.02.00.00	1000	Multas e Juros ITBI - do Exercício	-		2.000	1,0	-		2.000	1,000	2 000	1,00	2.000	1,00	2.000	1,00
1911.40.00.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DO ISS**	**121.705**	0,51	**280.000**	**2,4**	**268.286**	**120,439**	**280.000**	**1,000**	**320.000**	**1,14**	**350.000**	**1,09**	**370.000**	**1,06**
1911.40.01.00.00	1000	Multas e Juros de Mora ISS - Do Exerc	121.047	0,52	260.000	2,4	265.751	**119,543**	260.000	1,000	300 000	1,15	330.000	1,10	350.000	1,06
1911.40.02 00.00	1000	Multas e Juros de Mora ISS - Do Exerc	658	0,09	20.000	4,0	2.535	**285,221**	20.000	1,000	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000	1,00
1911.98.00.00.00	**1000**	**Multas e Juros Contrib.Melhoria-do Exer**	-		**2.500**	**1,0**	-		**2.500**	**1,000**	**2.500**	**1,00**	**2.500**	**1,00**	**2.500**	**1,00**
1911.98.01 00.00	1000	Multas e Juros de Mora Contr.Melh.Exerc	-		2.000	1,0	-		2.000	1,000	2 000	1,00	2.000	1,00	2.000	1,00
1911.98.02 00.00	1000	Multas e Juros de Mora Contr.Melh.Exerc	-		500	1,0	-		500	1,000	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1911.99.00.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRO**	**64.900**	1,22	**91.000**	**-47,6**	**69.932**	**7,754**	**96.000**	**1,055**	**98.000**	**1,02**	**102.000**	**1,04**	**105.000**	**1,03**
1911.99.05.01.01	1510	MJC Taxas Poder de Polícia	18.968	1,04	25.000		21.612	**13,944**	28.000		30 000		33.000		35.000	
1911.99.05.02.01	1511	Multas e Juros de Mora de Taxas	45.932	1,32	66.000	**65,0**	48.319	**5,197**	68.000	**1,030**	68.000	**1,00**	69.000	**1,01**	70.000	**1,01**
1911.99.99.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRO**	-		-		-		-		-		-		-	
1912.99.00.29.00		**MULTAS E JUROS COSIP**	**2.760**	1,66	**2.500**		**2.582**	**-6,438**	**2.500**		**3.000**		**3.100**		**3.200**	
1912.99.00.29.02	1507	Multas de Juros de Mora COSIP	2.760	1,66	2.500	**1,0**	2.582	**-6,438**	2.500	**1,000**	3 000	**1,20**	3.100	**1,03**	3.200	**1,03**
1913.00.00.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA DIV.ATIVA**	**931.340**	0,50	**2.462.800**	**0,083**	**747.818**	**-19,705**	**2.836.900**	**1,152**	**1.166.900**	**0,41**	**1.245.900**	**1,07**	**1.314.900**	**1,06**
1913.11.00.00.00		**MULTAS E JUROS D.ATIVA IPTU**	**404.433**	0,28	**1.760.000**	**-9,744**	**378.312**	**-6,459**	**1.770.000**	**1,006**	**600.000**	**0,34**	**640.000**	**1,07**	**670.000**	**1,05**
1913.11 01.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa IPTU-do Exercício	250.855	0,61	460.000	**2,222**	263.027	**4,852**	470.000	**1,022**	350.000	0,74	380.000	1,09	400.000	1,05
1913.11 02.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa IPTU-do 1.	153 578	0,15	1.300.000	**0,9**	115.285	**-24,934**	1.300.000	**1,000**	250.000	0,19	260.000	1,04	270.000	1,04
1913.12.00.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA D.ATIVA IT**	-		**4.500**	**3,0**	-		**4.500**	**1,000**	**4.500**	1,00	**4.500**	1,00	**4.500**	1,00
1913.12 01.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa ITBI-Exerc	-		4.000	**4,0**	-		4.000	**1,000**	4 000	1,00	4 000	1,00	4.000	1,00
1913.12.02.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa ITBI-Prim Exerc Ant	-		500	**1,0**	-		500	**1,000**	500	1,00	500	1,00	500	1,00
1913.13.00.00.00		**MULTAS E JUROS MORA D.ATIVA ISS**	**303.150**	14,79	**50.000**	**34,953**	**33.485**	**-88,954**	**410.000**	**8,200**	**90.000**	0,22	**101.000**	1,12	**112.000**	1,11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1913.13.01.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa ISS-do Exerc.	160.450	14,44	20.000	-35,484	29.166	-81,823	250.000	12,500	80.000	0,32	90.000	1,13	100.000	1,11
1913.13.02.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa ISS-do 1.	142.700	15,20	30.000	5,0	4.319	-96,973	160.000	5,333	10.000	0,06	11.000	1,10	12.000	1,09
1913.35.00.00.00	**1510**	**Multas e Juros D.Ativa Vig.San.**	-		**10.300**	**0,980**	-		**10.400**	**1,010**	**10.400**	1,00	**10.400**	1,00	**10.400**	1,00
1913.98.00.00.00		**MULTAS E JUROS MORA CONTR.MELHO**	**14.899**	0,68	**51.000**	**1,2**	**10.153**	**-31,854**	**51.000**	**1,000**	**20.000**	0,39	**22.000**	1,10	**24.000**	1,09
1913.98.01.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa Contr.M.-do Exerc	13.980	0,63	30.000	1,4	7.236	-48,238	30.000	1,000	15.000	0,50	16.000	1,07	17.000	1,06
1913.98.02.00.00	1000	Multas e Juros D Ativa Contr.M.Exerc.Ant 5	919		21.000	1,0	2.917	217,390	21.000	1,000	5.000	0,24	6.000	1,20	7.000	1,17
1913.99.00.00.00		**MULTAS E JUROS MORA D.A.OUTROS T**	**208.857**	0,53	**587.000**	**1,4**	**325.868**	**56,024**	**591.000**	**1,007**	**442.000**	0,75	**468.000**	1,06	**494.000**	1,06
1913.99.01.00.00		**M.E J.MORA D.ATIVA OUTROS TRIB.TX**	**60.445**	0,27	**285.000**	**1,2**	**113.035**	**87,006**	**285.000**	**1,000**	**125.000**	0,44	**140.000**	1,12	**155.000**	1,11
1913.99.01.01.00	1510	Multas e Juros D.Ativa Taxas em Geral-do	16.725	0,57	35.000	0,2	27.137	62,255	35.000	1,000	35.000	1,00	40.000	1,14	45.000	1,13
1913.99.01.02.00	1510	Multas e Juros D.Ativa Tx Geral Poder Polic	43.720	0,22	250.000	4,6	85.898	96,474	250.000	1,000	90.000	0,36	100.000	1,11	110.000	1,10
1913.99.02.01.00	1511	MJ DIVATIV PREST.SERV.	144.227	0,85	230.000		198.643	37,729	230.000		240.000		250.000		260.000	
1913.99.02.02.00	1511	M J D ATIV QUINTO EXERC.ANT	4.185		2.000		14.190	239,037	6.000		7.000		8.000		9.000	
1913.99.99.01.00	**1000**	**MULTAS E JUROS D.ATIVA NÃO TRIBUT**	-		**70.000**	**1,0**	-		**70.000**	**1,000**	**70.000**	1,00	**70.000**	1,00	**70.000**	1,00
1914.00.00.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA D.ATIV CO**	**10.136**	0,71	**28.000**		**12.095**	**19,329**	**29.000**		**29.000**		**29.000**		**29.000**	
1914.99.00.29.02	**1507**	**ENC.MORT.COSIP CARNET IPTU**	**10.136**	0,71	**28.000**	**3,704**	**12.095**	**19,329**	**29.000**	**1,036**	**29.000**	1,00	**29.000**	1,00	**29.000**	1,00
1919.00.00.00.00		**MULTAS DE OUTRAS ORIGENS**	**778.232**	1,61	**3.601.500**	**24,987**	**975.357**	**25,330**	**4.716.500**	**1,310**	**1.326.500**	0,28	**1.456.500**	1,10	**1.346.500**	0,92
1919.15.00.00.00	1509	Multas Previstas na Leg.de Transito	465.655	2,00	3.200.000	**28,000**	578.739	**24,285**	4.150.000	**1,297**	700.000	0,17	800.000	1,14	900.000	1,13
1919.32.20.00.00	1000	Multa Decorrente Sentença Penal Conden	-		10.000	**1,0**	-		10.000	**1,000**	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000	1,00
1919.35.00.00.00	1082	Fundo Munic.Meio Ambiente	174.517	1,07	240.000	**9,091**	255.740	**46,542**	250.000	**1,042**	300.000	1,20	320.000	1,07	330.000	1,03
1919.50.00.00.00	1078	Fundo Munic.PROCON	-	-	45.000	**1,0**	140.878		-		-		-		-	
1919.99.01.00.00	1000	Correção Monetária dos Tributos	-		75.000	**1,0**	-		75.000	**1,000**	75.000	1,00	75.000	1,00	75.000	1,00
1919.99.02.00.00	1081	Fundo Munic.Apoio Port.Deficiencia	-		12.000	**1,0**	-		12.000	**1,000**	12.000	1,00	12.000	1,00	12.000	1,00
1919.99.03.00.00	51880	Multas do Fundo Munic Criança e Adolesc	-		3.000	**1,0**	-		3.000	**1,000**	3.000	1,00	3.000	1,00	3.000	1,00
1919.99.04.00.00	1084	Fundo Munic.Defesa Civil-FUNCAP	-		13.000	**1,0**	-		13.000	**1,000**	13.000	1,00	13.000	1,00	13.000	1,00
1919.99.05.00.00	1000	Multas de Diversas Origens	-		3.500	**1,0**	-		3.500	**1,000**	3.500	1,00	3.500	1,00	3.500	1,00
1919.99.06.00.00	1078	Fundo Munic PROCON	136.061						200.000		210.000	1,05	220.000	1,05	230.000	1,05
1920.00.00.00.00		**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**122.976**	1,19	**260.000**	**1,0**	**148.353**	**20,636**	**260.000**	**1,000**	**310.000**	1,19	**350.000**	1,13	**400.000**	1,14
1921.99.01.00.00	1000	Outras Indenizações	-		130.000	**1,0**	8.770		130.000	**1,000**	130.000	1,00	130.000	1,00	130.000	1,00
1922.99.01.00.00	1000	Impugnações e Glosas Determ.TC	58.008	8,14	50.000	**1,0**	59.506	**2,582**	50.000	**1,000**	80.000	1,60	100.000	1,25	120.000	1,20
1922.99.99.01.00	1000	Outras Restituições	56.768	0,59	80.000	**1,0**	60.078	**41,060**	80.000	**1,000**	100.000	1,25	120.000	1,20	150.000	1,25
1922.99.99.02.00	1495	Rest.Programas/Saude	8.199													
1930.00.00.00.00		***RECEITA DA DIVIDA ATIVA***	***2.341.701***	0,76	***5.222.500***	**-20,066**	***2.733.710***	**16,740**	***4.924.000***	**0,943**	***4.985.000***	1,01	***5.130.000***	1,03	***5.280.000***	1,03
1931.00.00.00.00		***RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA***	***2.279.429***	0,77	***5.022.500***	**-14,967**	***2.528.236***	**10,915**	***4.724.000***	**0,941**	***4.780.000***	1,01	***4.920.000***	1,03	***5.060.000***	1,03
1931.11.00.00.00		**RECEITA DIVIDA ATIVA IPTU**	**940.712**	0,53	**2.700.000**	**11,570**	**1.032.406**	**9,747**	**2.700.000**	**1,000**	**2.700.000**	1,00	**2.700.000**	1,00	**2.700.000**	1,00
1931.11.01.00.00	1000	Rec.D.Ativa IPTU-do Exerc	844.625	0,74	2.000.000	**5,263**	959.699	**13,624**	2.000.000	**1,000**	2.000.000	1,00	2.000.000	1,00	2.000.000	1,00
1931.11.02.00.00	1000	Rec.D.Ativa IPTU-do 1	96.088	0,15	700.000	**34,615**	72.708	**-24,332**	700.000	**1,000**	700.000	1,00	700.000	1,00	700.000	1,00
1931.12.00.00.00		**REC.DIVIDA ATIVA - ITBI**	-		**7.000**	**1,1**	-		**7.000**	**1,000**	**7.000**	1,00	**7.000**	1,00	**7.000**	1,00
1931.12.01.00.00	1000	Rec.Div.Ativa ITBI - do Exercício	-		6.500		-		6.500		6.500		6.500		6.500	
1931.12.02.00.00	1000	Rec.Div.Ativa ITBI - do Prim Exerc.Anterior	-		500		-		500		500		500		500	
1931.13.00.00.00		**RECEITA DÍVIDA ATIVA ISS**	**333.792**	10,21	**145.000**	**-62,916**	**180.339**	**-45,973**	**490.000**	**3,379**	**510.000**	1,04	**530.000**	1,04	**550.000**	1,04
1931.13.01.00.00	1000	Rec.D.Ativa ISS-do Exerc.	180.605	7,29	115.000	**0,4**	175.535	**-2,807**	250.000	**2,174**	260.000	1,04	270.000	1,04	280.000	1,04
1931.13.02.00.00	1000	Rec.D.Ativa ISS-do 1	153.186	19,32	30.000	**-67,033**	4.804	**-96,864**	240.000	**8,000**	250.000	1,04	260.000	1,04	270.000	1,04
1931.13.03.00.00	1000	Rec.D.Ativa ISS-do 2	-		-		-		-		-		-		-	
1931.13.04.00.00	1000	Rec D.Ativa ISS-do 3.	-		-		-		-		-		-		-	
1931.13.05.00.00	1000	Rec D.Ativa ISS-do 4.	-		-		-		-		-		-		-	
1931.13.06.00.00	1000	Rec D.Ativa ISS-Exerc Anter	-		-		-		-		-		-		-	
1931.35.00.00.00		**RECEITA D.ATIVA VIGILÂNCIA SANITARI**	-		**28.000**	**1,0**	-		**28.000**	**1,000**	**28.000**	1,00	**28.000**	1,00	**28.000**	1,00
1931.35.00.00.00	1510	Rec.D.Ativa Vig.Sanitária	-		28.000	**1,0**	-		28.000	**1,000**	28.000	1,00	28.000	1,00	28.000	1,00
1931.98.00.00.00		**DÍVIDA ATIVA CONTR.MELHORIA**	**65.138**	0,76	**188.000**	**7,860**	**46.620**	**-28,428**	**189.000**	**1,005**	**105.000**	0,56	**105.000**	1,00	**105.000**	1,00
1931.98.01.00.00	1000	Rec.D.Ativa Contr.Melh.-do Exerc	64.073	0,75	100.000	**0,000**	43.309	**-32,407**	100.000	**1,000**	100.000	1,00	100.000	1,00	100.000	1,00
1931.98.02.00.00	1000	Rec.D.Ativa Contr.Melh.-Exerc.Anter	1.065		88.000		3.312	**210,943**	89.000		5.000		5.000		5.000	
1931.99.00.00.00		**DÍVDA ATIVA DE OUTROS TRIB.TX GER**	**939.787**	0,89	**1.954.500**	**-32,300**	**1.268.871**	**35,017**	**1.310.000**	**0,670**	**1.430.000**	1,09	**1.550.000**	1,08	**1.670.000**	1,08
1931.99.01.01.00	1510	Rec.D.Ativa de Outros Trib Tx Geral-Do Exe	70.567	0,77	300.000	**-76,923**	102.727	**45,573**	100.000	**0,333**	110.000	1,10	120.000	1,09	130.000	1,08
1931.99.01.02.00	1510	Rec.D Ativa de Outros Trib Tx Geral-1 Exer	27.913	0,19	654.000	**-4,803**	54.537	**95,380**	200.000	**0,306**	210.000	1,05	220.000	1,05	230.000	1,05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1931.99.02.01.00	1511	Rec.D.At Tx Geral Prest Serv Cor	836.451	1,03	1.000.000		1.095.503	30,970	1.000.000		1.100.000		1.200.000		1.300.000	
1931.99.02.02.00	1511	Rec.D.At Tx Geral Prest Serv Quinto Exr Cc	4.856		500		16.105	231,645	10.000		10.000		10.000		10.000	
1932.00.00.00.00		**DIVIDA ATIVA OUTROS TRIB,TX GERAL**	**62.272**	0,46	**200.000**	**-68,102**	**205.473**	**229,959**	**200.000**	**1,000**	**205.000**	1,03	**210.000**	1,02	**220.000**	1,05
		DÍVIDA ATIVA COSIP COBRANA CARNE	**50.894**		**70.000**	**1,0**	**67.667**	**32,957**	**70.000**	**1,000**	**75.000**	**1,07**	**80.000**	**1,07**	**90.000**	**1,13**
1932.16.00.29.02	1507	D Ativa COSIP Cobrança Carne IPTU	50.894	0,90	70.000	**1,0**	67 667	**32,957**	70 000	**1,000**	75 000	1,07	80.000	1,07	90 000	1,13
1932.99.99.00.00		**REC.DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	**11.378**	0,16	**130.000**	**-76,786**	**137.807**		**130.000**	**1,000**	**130.000**	1,00	**130.000**	1,00	**130.000**	1,00
1932.99.32.01.00	1000	Rec Div Ativ.Impug e Glosas TCE	-	-	50.000		67 816		50.000		50 000		50.000		50.000	
1932.99.99.01.00	1000	Rec.Div.Ativa não Tributaria	-		50.000	**-91,071**	-		50.000	**1,000**	50 000	1,00	50.000	1,00	50.000	1,00
1932.99.99.02.00	1078	Rec.D.Ativa Prot.Def Cons	11.378	0,40	30 000		69.991	**515,117**	30.000		30 000		30.000		30.000	
1990.00.00.00.00		***RECEITAS DIVERSAS***	***146.948***	0,98	***166.000***	**0,606**	***116.958***	**-20,408**	***177.000***	**1,066**	***267.000***	1,51	***267.000***	1,00	***267.000***	1,00
1990.02.02.00.00	***0***	***RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA***	***30.260***	2,35			***25.977***	**-14,153**	***10.000***		***100.000***		***100.000***		***100.000***	
1990.99.00.00.00		***OUTRAS RECEITAS***	**-**	-	-		***90.981***		-		-		-		-	
1990 99.99.01.00	1000	Receitas Eventuais	116.688	0,85	166 000	**0,606**	88.032	**-24,558**	167.000	**1,006**	167.000	1,00	167.000	1,00	167.000	1,00
1990 99.99.02.00	0	Receita do Psicotecnico	-				2.949									
2000.00.00.00.00		***RECEITAS DE CAPITAL***	***6.408.607***	1,37	***8.220.000***	**0,4**	***12.100.715***	**88,820**	***8.020.000***	**0,976**	***26.170.000***	3,26	***26.170.000***	1,00	***26.170.000***	1,00
2100.00.00.00.00		***OPERAÇÕES DE CRÉDITO***	***2.096.629***	1,31	***6.200.000***	**0,5**	***4.021.939***	**91,829**	***6.000.000***	**0,968**	***26.000.000***	4,33	***26.000.000***	1,00	***26.000.000***	1,00
2114.99.99.11.00	41612	Operação Crédito - Paraná Urbano-Pavim	1.978 232	2,32	6.000.000	**-4,762**	2 375.202	**20,067**	6 000.000	**1,000**	12.000.000	2,00	12.000.000	1,00	12.000.000	1,00
2114.99.99.11.00	41613	Oper Créd - Paraná Urbano-Drenagem	118.397		200.000		1 646.737									
2114.99.99.12.00	672	Aquisição de Ônibus									5.000.000		5.000.000		5.000.000	
2114.99.99.13.00	613	Aquisição de Maquinários									9.000.000		9.000.000		9.000.000	
2200.00.00.00.00		**ALIENAÇÃO DE BENS**	***1.989.547***	1,68	***2.020.000***	**1,0**	***3.543.055***	**78,083**	***2.020.000***	**1,000**	***170.000***	0,08	***170.000***	1,00	***170.000***	1,00
2219.00.01.00.00	1501	Alienações de Ativos Moveis não Vinculado	-		120 000	**1,0**	261.990		120.000	**1,000**	120.000	1,00	120.000	1,00	120.000	1,00
2229.00.01.00.00	1501	Alienações de Ativos Imoveis não Vinculado	1.989.547	1,68	1.900.000	**1,0**	3.281.065	**64,915**	1 900.000	**1,000**	50 000	0,03	50.000	1,00	50.000	1,00
2400.00.00.00.00		**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	***2.322.431***	1,22	-	**0,0**	***4.535.722***	**95,301**	-		-		-		-	
2471.01.03.00.00	31329	Conv Unid.Pronto Atendimento - UPA	1.300 000		-		500.000	**-61,538**	-		-		-		-	
2471.01.99.06.00	1495	Reformas UBS	100.000				119.210	**19,210**								
2471.01.99.08.00	335	Academias - Saúde					36.000									
2471.01.99.09.00	336	Convênios	490 000				34.792									
2471.01.99.10.00	337	UBS Centauro		-			31 852									
2471.02.04.00.00	31132	Convenio Super Creche-Zona Sul	265.925				398.888	**50,000**								
2471.02.05.00.00	334	Convenio Super Creche-Jd Caravelli					581.463									
2471.02.06.00.00	135	FNDE PAR Veiculos					476.300									
2471.99.99.20.00	31799	CEF 0280388-81/2008	42.796				114.324	**167,137**								
2471.99.99.30.00	800	Conv.0303161					419.135									
2471.99.99.31.00	31798	Conv.0281880-74	995				18 818									
2471.99.99.32.00	816	Conv.363440-82					747.149									
2471.99.99.33.00	820	C.Repasse Trator Agricola					120.000									
2471.99.99.34.00	812	Conv.0344384	73.965				185.000	**150,118**								
2471.99.99.35.00	815	Conv.Galerias Pluviais	-		-		185.990		-		-		-		-	
2471.99.99.36.00	821	Conv.0330581	-				200.000									
2471.99.99.38.00	822	Conv Malha Viária	48.750	1,00			250 000	**412,821**								
2472.029.03.00.00	133	CE Nadir Mendes	-				116 801									
2472.99.99.04.00	31774	Conv FIA Estadual 2006														
(-)DEDUÇÕES DE RECEITA			***(15.105.963)***		***(16.813.000)***	**21,833**	***(16.764.666)***	**10,980**	***(18.575.000)***	**1,105**	***(20.036.000)***	1,08	***(22.170.000)***	1,11	***(24.393.000)***	1,10
FORMAÇÃO DO FUNDEB																
9721.01.02.00.00	1000	Dedução FUNDEB FPM	(6.270.664)		(7.200.000)	**28,571**	(6.462 393)	**3,058**	(7.200.000)	**1,000**	(7.200.000)	1,00	(7.920.000)	1,10	(8.316.000)	1,05
9721.01.05.00.00	1000	Dedução FUNDEB ITR	(22.223)		(26.000)	**8,333**	(24.859)	**11,858**	(28.000)	**1,077**	(29.000)	1,04	(30.000)	1,03	(31.000)	1,03
9721.36.00.00.00	1000	Dedução FUNDEB L.C. 87/96	(85.204)		(107.000)	**0,943**	(90 253)	**5,926**	(107.000)	**1,000**	(107.000)	1,00	(120 000)	1,12	(126.000)	1,05
9722.01.01.00.00	1000	Dedução FUNDEB ICMS	(6 946.246)		(7.600.000)	**21,406**	(8.254.631)	**18,836**	(8.900.000)	**1,171**	(10.200.000)	1,15	(11.400.000)	1,12	(13.000.000)	1,14
9722.01.02.00.00	1000	Dedução FUNDEB IPVA	(1.623.748)		(1.660.000)	**3,750**	(1.785.233)	**9,945**	(2.100.000)	**1,265**	(2 300.000)	1,10	(2.500.000)	1,09	(2.700.000)	1,08
9722.01.04.00.00	1000	Dedução FUNDEB IPI Exportação	(157.878)		(220.000)	**4,762**	(147.297)	**0,670**	(240.000)	**1,091**	(200.000)	0,83	(200.000)	1,00	(220.000)	1,10
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA POR RENÚNCIA			**(1.394.436)**		**(197.350)**		**(2.207.440)**		**(1.565.420)**	**7,932**	**(2.178.320)**	1,39	**(2.178.320)**		**(2.178.320)**	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1112.02.01.00.00	1000	IPTU DE EXERC.AO QUINTO EXERC	(782.171)		(130.000)		(1.001.983)		(900.000)		(900.000)		(900.000)		(900.000)	
1112.02.02.00.00	1000	IPTU DE EXERC.ANT.AAO QUINTO EXER	-				-									
1112.08.01.00.00	1000	ITBI EXERC.COR AO QUINTO EXER			-		(6.000)									
1113.05.01.00.00	1000	ISS EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC ANT	(40.297)		(500)		(203.183)		(20.000)		(200.000)		(200.000)		(200.000)	
1113.05.02.00.00	1000	ISS EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC	-				-									
1121.17.00.00.00	1510	TAXA DE FISC.E VIG.SANITÁRIA	(6.177)		(4.000)		(9.503)		(4.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)	
1121.25.00.00.00	1510	TAXA DE LICENÇA	(17.631)		(13.000)		(15.918)		(20.000)		(20.000)		(20.000)		(20.000)	
1122.12.00.00.00	1511	EMOLUMENTOS	(51.828)		(5.000)		(74.967)		(60.000)		(80.000)		(80.000)		(80.000)	
1122.28.00.00.00	1511	TAXA DE CEMITÉRIOS	(1.302)		(3.400)		(2.508)		(3.400)		(3.400)		(3.400)		(3.400)	
1122.99.01.00.00	1511	TAXA DE COLETA DE LIXO	(178.476)		(8.000)		(362.293)		(200.000)		(400.000)		(400.000)		(400.000)	
1122.99.02.00.00	1511	TAXA CCONS.VIAS	(203.515)		(6.000)		(290.413)		(220.000)		(320.000)		(320.000)		(320.000)	
1121.99.02.00.00	1515	TAXA DE COMBATE A INCENDIO	(50.624)		(1.000)		(78.190)		(55.000)		(80.000)		(80.000)		(80.000)	
1130.04.02.00.00	1000	CM PAV.OBRAS COMP.EX.ANT.QUINTO	-		-		-		-		-		-		-	
1230.00.02.00.00	1507	COSIP COBRANÇA NO CARNE IPTU	(31.369)		(500)		(20.221)		(35.000)		(35.000)		(35.000)		(35.000)	
1660.99.02.02.00	1000	SERV.AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA ITBI	(3)				(6)									
1660.99.02.03.00	1000	SERV DE AUTENT.BANC.TX LICECA	-		(40)		-		(40)		(40)		(40)		(40)	
1660.99.04.00.00	1000	SERV APROVADOS DE PROJETOS	(14.769)				(99.797)		(18.000)		(100.000)		(100.000)		(100.000)	
1911.35.00.00.00	1510	MULTAS H MORA TX FISC.E VIG.SANIT	(232)		(500)		(80)		(500)		(500)		(500)		(500)	
1911.38.01.00.00	1000	MULTAS JUROS ITPU EXERC.COR QUIN	(577)		(2.000)		(3.813)		(2.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)	
1911.38.02.00.00	1000	MULTAS JUROS IPTU EX.QUINTO EX	-				-									
1911.39.01.00.00	1000	MULTAS JUROS ITBI EXERC.COR			-		(750)									
1911.40.01.00.00	1000	MULTAS JR NIRA ISS COR QUINTO EX	(2.589)		(100)		-		(3.000)		(3.000)		(3.000)		(3.000)	
1911.40.02.00.00	1000	MULTAS JR MORA ISS QUINTO EX E AN	-				-									
1911.98.01.00.00	1000	MULTAS JR CM EXERC.COR QUINTO	-				-									
1911.98.02.00.00	1000	MULTAS JUR CM EXER ANT.QUINTO	-				-									
1911.99.05.01.01	1510	MJC TAXAS PODER POLICIA	(2.306)		(500)		(374)		(500)		(500)		(500)		(500)	
1911.99.05.02.01	1511	MJC TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	(1.346)		(600)		(1.122)		(1.500)		(1.500)		(1.500)		(1.500)	
1912.99.00.29.02	1507	MULTAS JUROS MORA DA COSIP	(248)		(100)		(8)		(300)		(300)		(300)		(300)	
1913.11.01.00.00	1000	MULTAS JUR MORA DIV AT IPTU EXER C	(61)		(3.000)		(3.883)		(3.000)		(3.000)		(3.000)		(3.000)	
1913.11.02.00.00	1000	MULTAS JR DIV.AT.IPTU EXERC ANT QU	-				-									
1913.13.01.00.00	1000	MULTAS JUR MORA DIV AT ISS EXERC C	-				-									
1913.13.02.00.00	1000	MULTAS JR MORA DIV.AT.ISS EX ANT	-				-									
1913.98.01.00.00	1000	MULTAS JR MORA DIV AT CM EX COR A	(8)		(100)		(27)		(100)		(100)		(100)		(100)	
1913.98.02.00.00	1000	MUL JUR MORA DIV AT CM EX ANT QUI	-				-									
1913.99.01.01.00	1510	MULTAS JR MORA DIV.AT.EX.POD.EX	(1.455)		(1.000)		(522)		(1.000)		(1.000)		(1.000)		(1.000)	
1913.99.01.02.00	1511	MULTAS JR DIV AT TX EX POD POL EX	-				-									
1913.99.02.01.00	1511	MULTAS J DIV AT PREST SERV EXER NT	(227)		(1.500)		(367)		(1.500)		(1.500)		(1.500)		(1.500)	
1913.99.92.02.00	1511	M.J.D ATI PREST SERV QUINTO EXER	-				-									
1914.99.00.29.02	1507	ENC.MORT.COSIP COBRANCA CARNET	(12)		(60)		-		(60)		(10)		(10)		(10)	
1931.11.01.00.00	1000	REC DIV AT IPTU EXER CIR QUINTO	(214)		(8.000)		(28.063)		(8.000)		(8.000)		(8.000)		(8.000)	
1931.11.02.00.00	1000	REC DIV ITPU QUINTO EXER	-		-		-		-		-		-		-	
1931.12.01.00.00	1000	REC DIV ATIVA ITBI	-				-									
1931.12.02.00.00	1000	REC DIV ATIVA ITBI	-				-									
1931.13.01.00.00	1000	REC DIV AT ISS COR QUINTO EX ANT	-		(50)		-		(50)		(50)		(50)		(50)	
1931.13.02.00.00	1000	REC DIV AT ISS QUINTO EXER E ANT	-		(50)		-		(50)		(50)		(50)		(50)	
1931.35.00.00.00	1510	REC DIV AT TX FISC VIGIL SANIT	-		(50)		-		(50)		(50)		(50)		(50)	
1931.98.01.00.00	1000	REC DIV AT CM EX COR QUINTO EX ANT	(19)		(200)		(42)		(200)		(200)		(200)		(200)	
1931.98.02.00.00	1000	REC DIV AT CN EXERC ANT QUINTO EXE	-		(50)		-		(50)		-		-		-	
1931.99.01.01.00	1510	REC DIV AT OUT TRIB TX EX POD POLIC	(6.024)		(3.500)		(2.219)		(3.500)		(3.500)		(3.500)		(3.500)	
1931.99.01.02.00	1511	RC DUV ATIV OUT TRIB 5. EXERC.ANT	-		(50)		-		(50)		(50)		(50)		(50)	
1931.99.02.01.00	1511	REC DIV TRIB TX PREST SERV	(867)		(4.000)		(1.103)		(4.000)		(4.000)		(4.000)		(4.000)	
1931.99.02.02.00	1511	REC DIV AT OUTR TRIB TX PREST SERV	-		(500)		-		(500)		(500)		(500)		(500)	
1932.16.00.29.02	1507	REC DIV AT S=COSIP COBRANCA CARN	(69)				-		(70)		(70)		(70)		(70)	
1932.99.99.01.00	1000	REC DIV ATIV NAO TRIBUTARIA	-				-									

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1990.99.99.01.00	1000	REC EVENTUAL	-				(84)									
2219.00.01.00.00	1501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS NÃO VIN	-													
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			(1.326.311)		(4.088.395)		(1.492.270)		(2.115.795)		(4.221.395)		(4.747.095)		(5.318.195)	
DESCONTOS CONCEDIDOS																
1112.02.01.00.00	1000	IPTU DE EXERC.ANT.QUINTO EXERC	(481.821)		(900.000)		(497 348)		(600.000)		(975.000)		(1.267.500)		(1.590.000)	
1113.05.01.00.00	1000	ISS EXERC.COR AO QUINTO EXERC ANT	(16.218)		(1.230.000)		(18 405)		(50.000)		(1.450.000)		(1.550.000)		(1.650 000)	
1121.17.00.00.00	1510	TAXA FISC.VIGIL.SANITARIA	(28.595)		(67.500)		(32 011)		(50.000)		(80.000)		(90.000)		(100.000)	
1121.25.00.00.00	1510	TAXA LICENCA FUNC.ESTA.COM IND	(133 086)		(300.000)		(148.744)		(200.000)		(230.000)		(240.000)		(250.000)	
1122.12.00.00.00	1511	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS			(60)		(1)		(60)		(60)		(60)		(60)	
1122.99.01.00.00	1511	TAXA DE COLETA DE LIXO	(341.050)		(660.000)		(381.075)		(400.000)		(570.000)		(668.200)		(781.800)	
1122.99.02.00.00	1511	TAXAS CONS.VIAS E LOGRADR PUBLIC	(239.757)		(345.000)		(262.304)		(250.000)		(360.000)		(370.000)		(380.000)	
1121.99.02.00.00	1515	TAXA DE COMBATE A INCENDIOS	(45.920)		(67.500)		(49.143)		(50.000)		(65.000)		(70.000)		(75.000)	
1130.04.01.00.00	1000	CM PAV OBRAS COMP.EX.COR.QUINTO EX					-									
1230.00.01.00.00	1507	COSIP COBRANCA FATURA			(63.000)		-		(25.000)		-		-		-	
1230.00.02.00.00	1507	COSIP COBRANCA NO CARNE IPTU	(29.691)				(33.281)		(35.400)		(36 000)		(36 000)		(36.000)	
1600.19.00.00.00	1000	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	(16)		(5)		-		(5)		(5)		(5)		(5)	
1600.99.02.03.00	1000	SERV.AUTENT.BANC.TX DE LICENÇA	(3)		(300)		-		(300)		(300)		(300)		(300)	
1600.99.02.04.00	1000	SERV.AUTENT.BANC.ISS			(300)		-		(300)		(300)		(300)		(300)	
1600.99.02.05.00	1000	SERV.AUTENT.TAR.DIVERSAS					(44)									
1911.35.00.00.00	1510	MULTAS E JUROS DE MORA TX FISC	-		(50)		-		(50)		(50)		(50)		(50)	
1911.38.01.00.00	1000	MULTAS E JUROS DE MORA ITPU	(46)		(50)		-		(50)		(50)		(50)		(50)	
1911.40.01.00.00	1000	MULTAS E JUROS DE MORA ISS			(16.000)		-		(16.000)		(16.000)		(16.000)		(16.000)	
1911.99.05.01.01	1510	MJC TX PODER POLICIA	(142)		(400)		(5)		(400)		(400)		(400)		(400)	
1911.99.05.02.01	1511	MJC TX PREST SERVIÇOS	(7)		(400)		(59)		(400)		(400)		(400)		(400)	
1911.99.07.00.00	1507	MULTAS E JUROS COSIP			-		-		-		-		-		-	
1913.11.01.00.00	1000	MJM D.ATIVA IPTU	(298)		(140 000)		(929)		(140.000)		(140 000)		(140.000)		(140.000)	
1913.11.02.00.00	1000	MJM D.ATIVA IPTU ANT AO QUINTO	-		(70.000)		-		(70.000)		(70 000)		(70.000)		(70 000)	
1913.13.01.00.00	1000	MJM D.ATIVA ISS	(271)		(7 000)		-		(7.000)		(7.000)		(7.000)		(7 000)	
1913.13.02.00.00	1000	MJM D.ATIVA ISS QUINTO ANTER	(193)		(300)		-		(300)		(300)		(300)		(300)	
1913.98.01.00.00	1000	MJM DIV ATIVA CONTR MELHORIA	(14)		(11.000)		-		(11.000)		(11.000)		(11.000)		(11.000)	
1913.99.01.01.00	1510	MJM DIV ATIVA TX PODER POLICIA			(11.000)		-		(11.000)		(11 000)		(11.000)		(11.000)	
1913.99.01.02.00	1510	MJM DV ATIVA TX QUNTO EXERC	(774)		(8.000)		-		(8.000)		(8.000)		(8.000)		(8.000)	
1913.99.02.01.00	1511	MJM TX GERAL	(128)		(90.000)		(524)		(90.000)		(90 000)		(90.000)		(90.000)	
1914.99.00.29.02	1507	MJM COISP			(7.000)		-		(7.000)		(7 000)		(7 000)		(7 000)	
1919.99.06.00.00	1078	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO-FUN	(8.091)				(301)									
1922.99.01.00.00	1000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER			-		(281)									
1931.11.01.00.00	1000	RECD.ATIVA IPTU	(126)		(31.000)		-		(31.000)		(31 000)		(31 000)		(31.000)	
1931.11.02.00.00	1000	RECD.ATIVA IPTU QUINTO EXERC			(4.000)		-		(4.000)		(4 000)		(4 000)		(4.000)	
1931.13.01.00.00	1000	REC.DIV.ATIVA ISS			(1.300)		-		(1.300)		(1 300)		(1 300)		(1.300)	
1931.13.02.00.00	1000	REC.DIV.ATIVA ISS QUINTO EXERC			(30)		-		(30)		(30)		(30)		(30)	
1931.98.01.00.00	1000	REC DIV ATIVA CONTR MELHORIA	(3)		(1.800)		-		(1.800)		(1.800)		(1.800)		(1.800)	
1931.99.01.01.00	1510	REC DIV ATIVA TX EM GERAL			(3.000)		-		(3.000)		(3.000)		(3.000)		(3.000)	
1931.99.01.02.00	1510	REC DIV ATIVA TX EM GERAL QUINTO E			(400)		-		(400)		(400)		(400)		(400)	
1931.99.02.01.00	1511	REC DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	(62)		(20.000)		-		(20.000)		(20.000)		(20.000)		(20.000)	
1932.16.00.29.02	1507	REC DIV ATIVA TX			(2.000)		-		(2.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)	
1932.99.32.01.00	1000	REC DIV ATIVA TX QUINTO E			(30 000)		(67.816)		(30.000)		(30.000)		(30.000)		(30.000)	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES			(4.344.551)		(5.205.895)		(7.080.062)		(5.718.195)		(7.633.160)		(7.633.160)		(7.633.160)	
DA RECEITA																
1112.02.01.00.00	1000	IPTU DE EXERC.ANT.QUINTO EXERC	(134.169)		(130.000)		(248.218)		(235.000)		(235.000)		(235.000)		(235.000)	
1112.08.01.00.00	1000	ITBI EXERC.CPR.AO QUINTO EXER ANT	(1.859.004)		(1.700.000)		(3.596.767)		(1.700.000)		(4.000.000)		(4.000.000)		(4.000.000)	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1113.05.01.00.00	1000	ISS EXERC.COR AO QUINTO EXERC ANT	(976.995)		(700.000)		(1.822 185)		(700.000)		(2.000.000)		(2.000.000)		(2.000.000)	
1113.05.02.00.00	1000	ISS EXERC.COR AO QUINTO EXERC ANT	(39.256)		(9.000)		(2 126)		(40.000)		(40.000)		(40.000)		(40 000)	
1121.17.00.00.00	1000	TAXA FISC.VIGIL.SANITARIA	(28.953)		(40 000)		(44.442)		(40.000)		(40.000)		(40.000)		(40 000)	
1121.25.00.00.00	1510	TAXA LICENCA FUNC.ESTA.COM IND	(45 776)		(80.000)		(45.952)		(80.000)		(80.000)		(80.000)		(80 000)	
1121.31.00.00.00	1510	TAXA UTILIZAÇÃO AREA DE DOM PÚBLI	(5.620)		(10.000)		(5.506)		(10.000)		(10.000)		(10.000)		(10 000)	
1122.12.00.00.00	1000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCES.AD	(5 745)		(12 000)		(13.592)		(12.000)		(12.000)		(12.000)		(12.000)	
1122.28.00.00.00	1000	TAXA DE CEMITÉRIOS	(20 064)		(15 000)		(26.953)		(15.000)		(15.000)		(15.000)		(15.000)	
1122.99.01.00.00	1511	TAXA DE COLETA DE LIXO	(9 290)		(10.000)		(6 084)		(10 000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)	
1122.99.02.00.00	1511	TAXAS CONS.VIAS E LOGRADR PUBLIC	(4.657)		(5.000)		(18 234)		(5 000)		(5.000)		(5.000)		(5.000)	
1122.99.03.00.00	1511	TAXA EXEC.ARRUAM.E LOTEAMENTO			(1.200)		(10 333)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)	
1121.99.02.00.00	1515	TAXA DE COMBATE A INCENDIOS	(984)		(700)		(1 754)		(700)		(700)		(700)		(700)	
1230.00.02.00.00	1507	COSIP COBRANCA NO CARNE IPTU	(518)		(900)		(6.861)		(900)		(900)		(900)		(900)	
1600.13.07.00.00	1000	SERV.FOTOCOPIAS					(58)									
1600.19.00.00.00	1000	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	(10.852)		(1.000)		(313)		(1.000)		(1.000)		(1.000)		(1.000)	
1600.99.02.02.00	1000	SERVIÇOS AUTENTIC.BANC.ITBI	(1.691)		(2.000)		(3.563)		(2.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)	
1600.99.02.03.00	1000	SERVIÇOS DE AUTENT.BANC.TAXA			(60)		(156)		(60)		(60)		(60)		(60)	
1600.99.02.04.00	1000	SERVIÇOS DE AUTENT.BANC.ISS	(1 174)		(1 200)		(1.792)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)	
1600.99.04.00.00	1000	SERVIÇOS DE APROVAÇÃO DE PROJET	(65.452)		(35.000)		(136.687)		(70 000)		(70.000)		(70 000)		(70.000)	
1600.99.02.05.00	1000	SERVIÇOS AUTEN.BANC.TARIFAS DIV					-									
1911.35.00.00.00	1510	MULTAS E JUROS TX FISC.E VIG.SANIT	(1 106)		(2.400)		(953)		(2 400)		(2.400)		(2 400)		(2.400)	
1911.38.01.00.00	1000	MJM IPTU	(503)		(300)		(408)		(300)		(300)		(300)		(300)	
1911.39.01.00.00	1000	MJM IPTU QUINTO EXERC	(23.194)		(110.000)		(129.032)		(110 000)		(110.000)		(110.000)		(110.000)	
1911.40.01.00.00	1000	MJM ISS	(56.961)		(170.000)		(196.640)		(170.000)		(170.000)		(170.000)		(170.000)	
1911.40.02.00.00	1000	MJM ISS QUINTO EXERC	(658)		(8.000)		(2 535)		(8.000)		(8.000)		(8.000)		(8.000)	
1911.99.05.01.01	1510	MJC TAXAS PODER POLICIA	(3.785)		(5.000)		(5.127)		(5.000)		(5.000)		(5.000)		(5 000)	
1911.99.05.02.01	1511	MJC TAXAS PREST SERVIÇOS	(1.995)		(1.100)		(3.850)		(1.100)		(1.100)		(1.100)		(1.100)	
1911.99.07.00.00	1507	MJM COSIP			-		-		-		-		-		-	
1912.99.00.29.02	1507	MULTAS E JUROS MORA DO COSIP	(4)				(6)									
1913.11.01.00.00	1000	MJM DIVIDA ATIVA IPTU	(24.097)		(30.000)		(33.162)		(30.000)		(30.000)		(30.000)		(30.000)	
1913.11.02.00.00	1000	MJM DIVIDA ATIVA IPTU QUINTO EXER	(112 345)		(1.000.000)		(67.626)		(1.000.000)		(150.000)		(150.000)		(150.000)	
1913.13.01.00.00	1000	MJM ISS	(155 192)		(800)		(15.918)		(80.000)		(20.000)		(20.000)		(20.000)	
1913.13.02.00.00	1000	MJM ISS QUINTO EXERC	(139 908)		(9 000)		(1.667)		(9.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)	
1913.98.01.00.00	1000	MJM D ATIVA CONTR MELHORIA	(2.163)		(1 200)		(527)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)	
1913.98.02.00.00	1000	MJM D ATIVA CONTR MELHORIA	(106)				(658)									
1913.99.01.01.00	1510	MJM D ATIVA PODER POLICIA	(1.177)		(1.100)		(6.626)		(1.100)		(1.100)		(1.100)		(1.100)	
1913.99.01.02.00	1510	MJM D ATIVA PODER POLICIA QUINTO	(36.759)		(190.000)		(73.024)		(190 000)		(20.000)		(20.000)		(20.000)	
1913.99.02.01.00	1511	MJM D ATIVA TAXAS	(12.297)		(8.000)		(6.317)		(8 000)		(8.000)		(8.000)		(8.000)	
1913.99.02.02.00	1511	MJ DIV ATIVA PREST SERV	(430)				(2.768)		-		(2.000)		(2.000)		(2.000)	
1914.99.00.29.02	1507	MJM D ATIVA COSIP	(505)		(700)		(541)		(700)		(700)		(700)		(700)	
1919.35.00.00.00	1082	MULTAS POR DANOS MEIO AMBIENTE	(1.541)						(1 600)		(1.600)		(1.600)		(1.600)	
1919.99.06.00.00	1078	MULTAS POR AUTO FRAÇÃO	(64.503)		-		(127.813)		(90.000)		(90.000)		(90.000)		(90.000)	
1922.99.01.00.00	1000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERM TC			(35)		-		(35)		-		-		-	
1922.99.99.03.00	1000	RESTITUIÇÕES FOLHA DE PGTO					(7.931)									
1931.11.01.00.00	1000	REC D ATIVA ITPU	(45.214)		(120.000)		(104.274)		(120.000)		(120.000)		(120.000)		(120.000)	
1931.11.02.00.00	1000	REC D ATIVA ITPU EXERC ANT	(66.259)		(600.000)		(43.064)		(600.000)		(100.000)		(100.000)		(100.000)	
1931.13.01.00.00	1000	REC D ATIVA ISS	(165 972)		(2.000)		(125.131)		(170.000)		(170.000)		(170 000)		(170.000)	
1931.13.02.00.00	1000	REC D ATIVA ISS QUINTO EXERC	(150.131)		(8.000)		(1.995)		(8.000)		(8.000)		(8.000)		(8.000)	
1931.98.01.00.00	1000	REC D ATIVA CONTR MELHORIA	(4 228)		(3.200)		(1.246)		(3.200)		(3.200)		(3.200)		(3.200)	
1931.98.02.00.00	1000	REC D ATIVA CONTR MELHORIA	(121)				(730)		(500)		(500)		(500)		(500)	
1931.99.01.01.00	1511	REC D ATIVA TAXAS EM GERAL	(4.129)		(5 000)		(31.017)		(5.000)		(5 000)		(5.000)		(5.000)	
1931.99.01.02.00	1510	REC D ATIVA TAXAS EM GERAL QUINTO	(23 190)		(140.000)		(44.825)		(140.000)		(40.000)		(40.000)		(40.000)	
1931.99.02.01.00	1511	REC D ATIVA TX PREST SERV	(29.784)		(25.000)		(20.927)		(25.000)		(25.000)		(25 000)		(25.000)	
1931.99.02.02.00	1511	REC D ATIVA TX PREST SERL	(489)				(3 070)		(2.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)	
1932.16.00.29.02	1507	REC D ATIVA COSIP	(1.344)		(2.000)		(2 832)		(2.000)		(2 000)		(2.000)		(2.000)	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1932.99.99.02.00	1084	REC.D.ATIVA F.MUNIC.PROT.DEF.C					(18.009)									
1990.02.02.00.00	1000	REC.ONUS DE SUCUMBENCIA			-		(1 112)									
1990.99.99.01.00	1000	RECEITAS EVENTUAIS	(4 258)		(10.000)		(7 125)		(10.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)	
TOTAL DAS DEDUÇÕES			(22 171.261)		(26.304.640)	26,314	(27 544.437)		(27 974.410)	1,063	(34.068.875)		(36.728 575)		(39.522.675)	
SOMA ADMINISTRAÇÃO																
DIRETA			**135.163.861**	**18,12**	**156.880.860**	**3,223**	**155.835.451**	**15,294**	**184.098.990**	**17,350**	**210.264.335**	34,93	**231.247.735**	9,98	**252.733.535**	9,29

DEDUÇÕES EDUCAÇÃO 25%							
IPTU	3.852.920	4.840.550	3.954.658	5.765.600	7.640 600	10.273.100	13.175 600
IRRF	1.974.361	1.906.000	2 389.019	2.465.000	3.020.000	3.204 000	3.303.800
ITBI	3 546.149	4.300.500	5.439.352	6 800.500	6.000.500	7.000 500	8.000.500
ISS	9 482.589	6 410.500	10.156.646	12 840.000	10.960.000	11.860.000	12.710.000
MJM IPTU	28.697	30.650	17.356	42.650	44.650	47 650	49.650
MJM ITBI	-	-	-	-	-	-	-
MJM ISS	61.497	85 900	69 111	83.000	123.000	153.000	173.000
MJM Div.Ativa IPTU	267.632	517.000	272.713	527.000	207.000	247.000	277.000
MJM Div.Ativa ITBI	-	4 500	-	4.500	4.500	4.500	4.500
MJM Div.Ativa ISS	7.587	32.900	15 900	313.700	60.700	71.700	82.700
Rec.Div.At.IPTU	828 899	1.937.000	857.006	1.937 000	2.437.000	2.437.000	2.437.000
Rec.Div.ITBI	-	7.000	-	7.000	7.000	7.000	7.000
Rec.Div.ISS	17.689	133.570	53 213	310.570	330.570	350.570	370.570
SOMA	**20.068.020**	**20.206.070**	**23.224.974**	**31.096.520**	**30.835.520**	**35.656.020**	**40.591.320**
Resultados dos 25%	**5.017.005**	**5.051.518**	**5.806.243**	**7.774.130**	**7.708.880**	**8.914.005**	**10.147.830**
FPM 1%	347.942	400.000	358.446	450.000	475.000	500.000	525 000
Rendimentos	-	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS 25%.....	**5.364.947**	**5.451.518**	**6.164.690**	**8.224.130**	**8.183.880**	**9.414.005**	**10.672.830**
DEDUÇÕES EDUCAÇÃO 5%							
FPM	31.353.322	36.000 000	32.311 965	36.000.000	36.000.000	39.600.000	41.580.000
ITR	111.117	130 000	124 294	140.000	145.000	150.000	155.000
ICMS Desoneração	426.019	535 000	451.264	535.000	535.000	600.000	630.000
ICMS	34.731.228	38.000 000	41.273.154	44.500.000	51.000.000	57.000.000	65.000.000
IPVA	8.118.738	8.300.000	8.926 167	10.500.000	11.500.000	12.500.000	13.500.000
IPI EXPORTAÇÃO	789.390	1.100.000	736.484	1.200.000	1 000.000	1.000.000	1.100.000
SOMA.....	**75.529.814**	**84.065.000**	**83.823.328**	**92.875.000**	**100.180.000**	**110.850.000**	**121.965.000**
Resultado dos 5%	**3.776.491**	**4.203.250**	**4.191.166**	**4.643.750**	**5.009.000**	**5.542.500**	**6.098.250**
Rendimentos	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS 5%.....	**3.776.491**	**4.203.250**	**4.191.166**	**4.643.750**	**5.009.000**	**5.542.500**	**6.098.250**
SAÚDE 15%	95.597.834	104.271.070	107.048.302	123.971.520	131.015.520	146.506.020	162.556.320
TOTAL DOS 15%	14.339.675	15.640.661	16.057.245	18 595.728	19.652.328	21.975.903	24.383.448
Rendimentos	9.832	70.000	10.216	-	-	-	-
SAUDE	**14.349.507**	**15.710.661**	**16.067.462**	**18.595.728**	**19.652.328**	**21.975.903**	**24.383.448**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - I.P.P.A.S.A.

			ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011		2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1000.00.00.00.00		**RECEITAS CORRENTES**	**6.382.964**	**35,06**	**9.040.000**	**28,558**	**9.699.401**	**51,958**	**11.537.000**	**27,622**	**17.480.000**	1,52	**20.100.000**	1,15	**22.845.000**	1,14
1200.00.00.00.00		**Receitas de Contribuições**	**3.434.996**	**27,56**	**4.229.000**	**19,922**	**4.453.005**	**29,636**	**5.035.000**	**19,059**	**5.185.000**	1,03	**5.786.000**	1,12	**6.567.000**	1,13
1210.29.07.01.00		**IPPASA - FUNDO FINANCEIRO**	**3.372.798**	**28,09**	**2.720.000**	**-20,000**	**2.429.659**	**-27,963**	**3.288.000**	**20,882**	**2.735.000**	0,83	**2.980.000**	1,09	**3.346.000**	1,12
1210.29.07.01.01	2040	Pref Munic.11%-Fundo Financ	3.372.798	**28,09**	2 340.000	-31,176	1.974.882	**-41,447**	2.858 000	**22,137**	2 200.000	0,77	2.400 000	1,09	2.700.000	1,13
1210.29.07.01.02	2040	Fundo Munic.Saúde-11% Fundo Finan			350.000		437.854		400 000	**14,286**	500.000	1,25	540 000	1,08	600.000	1,11
1210.29.07.01.03	2040	Câmara Munic 11%-Fundo Financ			30.000		16.922		30.000	**0,000**	35.000	1,17	40 000	1,14	46.000	1,15
1210.29.07.02.00		**IPPASA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO**	-		**1.380.000**		**1.966.079**		**1.612.000**	**16,812**	**2.350.000**	1,46	**2.691.000**	1,15	**3.093.000**	1,15
1210.29.07.02.01	2040	Pref Munic.11%-Fundo Previd			1.200.000		1.581.122		1.402.000	**16,833**	1.800.000	1,28	2.000.000	1,11	2.300.000	1,15
1210.29.07.02.02	2040	Fundo Munic.Saúde-11% Fundo Previd			170.000		320.359		200.000	**17,647**	400.000	2,00	500.000	1,25	580.000	1,16
1210.29.07.02.03	2040	Câmara Munic 11%-Fundo Previd			10.000		63.103		10 000	**0,000**	140.000	14,00	180 000	1,29	200.000	1,11
1210.29.07.02.04	2040	Administrativo Fundo Previdenciário	-		-		1.495		-		10.000		11 000	1,10	13.000	1,18
1210.29.09.01.00		**Contribuições de Servidores Inativos**	**49.253**	**1,90**	**115.000**	**1,646**	**53.439**	**8,498**	**120.000**	**4,348**	**80.000**	0,67	**90.000**	1,13	**100.000**	1,11
1210.29.09.01.01	2040	Aposentados Pref-11% F.Previd	49.253	**1,90**	115.000	**1,646**	53.439	**8,498**	120.000	**4,348**	80.000	0,67	90.000	1,13	100.000	1,11
1210.29.11.00.00		**Contribuições de Pensionistas Civil**	**12.944**	**13,77**	**14.000**	**5,184**	**3.828**	**-70,423**	**15.000**	**7,143**	**20.000**	1,33	**25.000**	1,25	**28.000**	1,12
1210.29.11.01.01	2040	PENSIONISTA 11%-Fundo Financeiro	12.944	**13,77**	14.000	**5,184**	3.828	**-70,423**	15.000	**7,143**	20.000	1,33	25.000	1,25	28.000	1,12
1300.00.00.00.00		**Receita Patrimonial**	**1.876.802**	**115,18**	**2.997.000**	**49,618**	**4.118.799**	**119,458**	**4.487.000**	**49,716**	**4.880.000**	1,09	**5.299.000**	1,09	**6.060.000**	1,14
1328.10.01.00.00	2040	Rend.RPPS - Fundo Financ.	1.763.356		700.000	**-64,646**	36.449	**-97,933**	1.060.000	**51,429**	200.000	0,19	220 000	1,10	250.000	1,14
1328.10.02.00.00	2040	Rend.RPPS - Fundo Previdenciário	-	**-100,00**	1 747.000		3.943.539		2.646.000	**51,460**	4.410.000	1,67	4.789.000	1,09	5.475.000	1,14
1328.10.03.00.00	1551	Rend RPPS Fundo Financeiro	82.005	**86,21**	200.000		39.062	**-52,366**	302 000	**51,000**	120.000	0,40	130 000	1,08	150.000	1,15
1328.10.04.00.00	1001	Rend.RPPS Administrativo	31.441	**240,45**	350.000		99 749	**217,258**	479.000	**36,857**	150.000	0,31	160 000	1,07	185.000	1,16
1329.00.28.10.01	2040	Remuneração de Invest Renda Fixa	-		-		-		-		-		-		-	
1329.00.28.10.02	1551	Remuneração de Invest.Renda Fixa														
1329.00.28.10.03	1001	Remuneração de Invest Renda Fixa	-		-		-		-		-		-		-	
1900.00.00.00.00		**Outras Receitas Correntes**	**1.071.166**	**-7,75**	**1.814.000**	**20,747**	**1.127.597**	**5,268**	**2.015.000**	**11,080**	**7.415.000**	3,68	**9.015.000**	1,22	**10.218.000**	1,13
1922.10.01.00.00	1551	Compensação entre Regime Previdênciário	1.071.166	**-7,73**	1.800.000	**20,887**	1.127.597	**5,268**	2.000.000	**11,111**	1.200.000	0,60	1.800 000	1,50	2.000.000	1,11
1922.99.03.00.00	2040	Restituições por Pgto Antecipado			-											
1922.99.99.01.00	1001	Outras Restituições	-		14.000	**5,184**	-		15.000	**7,143**	15.000	1,00	15.000	1,00	18.000	1,20
1940.00.99.00.00	2040	Receitas Aportes p/Amort Déficit Atuarial									6.200.000		7.200.000		8.200.000	
7000.00.00.00.00		**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAME**	**3.174.139**	**35,00**	**3.888.000**	**20,000**	**4.369.609**	**37,663**	**4.665.000**	**19,985**	**5.300.000**	1,14	**5.830.000**	1,10	**6.715.000**	1,15
7210.29.01.00.00		**Contr.Patronal Serv.Ativo Civil Op.In**	**3.174.139**	**35,00**	**2.023.000**	**-37,562**	**2.063.152**	**-35,001**	**2.426.000**	**19,921**	**2.500.000**	1,03	**2.760.000**	1,10	**3.180.000**	1,15
7210.29.01.01.01	2040	PREF.MUNIC.11% Fundo Financeira	3 174 139	**35,00**	1 756.000	**-45,802**	1 685.200	**-46,908**	2.101 000	**19,647**	2.000.000	0,95	2.200.000	1,10	2.530.000	1,15
7210.29.01.01.02	2040	FUNDO MUNIC.SAÚDE 11% F.Financ.			250.000		358.966		300.000	**20,000**	450.000	1,50	500.000	1,11	580.000	1,16
7210.29.01.01.03	2040	CAMARA MUNIC 11% Fundo Financ			17.000		18.986		25.000	**47,059**	50.000	2,00	60.000	1	70.000	1
7210.29.01.02.00		**CONTRIB.PATRONAL-Fundo Previdenc**	-		**1.865.000**		**2.306.457**		**2.239.000**	**20,054**	**2.800.000**	1,25	**3.070.000**	1,10	**3.535.000**	1,15
7210.29.01.02.01	2040	PREF.MUNIC.14,85% Fundo Previden			1 620.000		1 832.461		1.949.000	**20,309**	2.100.000	1,08	2.240.000	1,07	2.580.000	1,15
7210.29.01.02.02	2040	FUNDO MUNIC.SAÚDE-14,85% F.Prev			230.000		390.269		270 000	**17,391**	500.000	1,85	600.000	1,20	690.000	1,15
7210.29.01.02.03	2040	CAMARA MUNIC. 14,85% Fundo Previd			15 000		81.710		20.000	**33,333**	180.000	9,00	200.000	1,11	230.000	1,15
7210.29.01.02.03	2040	Administrativo Fundo Previdenciário			-		2.018		-		20 000		30.000	1,50	35 000	1,17
7210.29.15.01.00	2040	Contr.Prev em Regime de Parcel.de Débito	64.900		-		729.703		-		-		-		-	
SOMA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			**9.622.003**	**35,96**	**12.928.000**	**25,858**	**14.798.713**	**53,801**	**16.202.000**	**25,325**	**22.780.000**		**25.930.000**		**29.560.000**	
TOTAL GERAL			**144.785.864**	**19,16**	**169.808.860**	**-23,31**	**170.634.165**	**17,853**	**200.300.990**	**17,957**	**233.044.335**	**16,35**	**257.177.735**	**10,36**	**282.293.535**	1,10

Fonte: Exercícios de 2011 e anteriores - Balanço da Administração Direta e Indireta

Memória de Cálculo da Receita Prevista:

* Receita Projetada para os exercícios de 2014 a 2016, conforme crescimento médio da receita executada dos excercícios de 2010 e 2011 e mais um aumento pela eficiência da fiscalização de tributos e a cobrança dos mesmos.
* Operação de Crédito - R$ 26.000.000,00

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

Projeto de Lei nº. 028/13
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
Tributos Municipais	Outros benefícios	Pavimentação, Urbanização e Recuperação de Vias Públicas	7.833.990,00	7.833.990,00	7.833.990,00	Para suprir os descontos dados nas alíquotas de impostos e município planejará reduzir as despesas
Tributos Municipais	Anistia	Pavimentação, Urbanização e Recuperação de Vias Públicas	2.178.320,00	2.178.320,00	3.178.320,00	Para suprir os descontos dados nas alíquotas de impostos e município planejará reduzir as despesas.
TOTAL			10.012.310,00	10.012.310,00	11.012.310,00	

NOTA EXPLICATIVA: em atendimento ao previsto no artigo 14, inciso I da Lei Complementar n. 101/2000 o montante da previsão de renúncia será considerada na estimativa de receita na Lei de Diretrizes Orçamentárias e não afetará as metas de resultados fiscais previsto no anexo. Diante da vigência do Código Tributário as leis eu concediam os benefícios fiscais foram revogadas, exceto as Leis ns. 2.768/01, 2.778/01 e 2.942/02.

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Projeto de Lei nº. 028/13

ANEXO III

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**CÂMARA MUNICIPAL**
	01.01	Câmara de Vereadores
02		**GABINETE DO PREFEITO**
	02.01	Secretaria Municipal de Governo
	02.02	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNCAP
03		**PROCURADORIA JURÍDICA**
	03.01	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**
	04.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
	04.02	Fundo Munic.Prot.Defesa ao Consumidor - FUMCON
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
	05.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças
06		**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**
	06.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Segurança Pública e Transito
	06.02	Fundo Municipal de Transito
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL E DA FAMÍLIA**
	07.01	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.03	Fundo Municipal a Pessoas Portadoras de Deficiência
	07.04	Fundo Municipal a dos Direitos da Criança e ao Adolescente
	07.05	Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
	08.01	Fundo Municipal de Saúde
	08.02	Fundo Municipal de Saúde
	08.03	Fundo Municipal de Saúde
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**
	09.01	Manutenção do Setor de Merenda
	09.02	Manutenção dos Serviços do Esporte
	09.03	Manutenção do F.U.N.D.E.B.
	09.04	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
	09.05	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -Educação Infantil
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS**
	10.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
	10.02	Fundo Municipal da Cultura
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**
	11.01	Manutenção dos da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente
	11.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente

ANEXO III

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
	12.01	Manutenção dos da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**
	13.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano
	13.02	Fundo Municipal de Habitação
14		**UNIDADE GESTORA**
	14.01	Fundação Educacional de Arapongas
	14.02	F.U.N.R.E.B.O.M.
	14.03	Fundo de Desenvolvimento de Arapongas
15		**INSTITUTO PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPPASA**
	15.01	Manutenção dos Serviços do Fundo de Previdência (Administrativo)
	15.02	Manutenção dos Serviços do Fundo de Previdência (Financeiro)
	15.03	Manutenção dos Serviços do Fundo de Previdência (Previdenciário)
17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**
	17.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional

PROJETO DE LEI Nº 028/ 2013

ANEXO IV

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA 000 – PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivos: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

PROGRAMA 001 – AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Objetivos: garantir a estrutura da Câmara Municipal as condições necessárias para legislar sobre matérias de competência do município, bem como exercer as atribuições de fiscalização e controle dos atos do poder executivo, em consonância com os preceitos constitucionais, lei orgânica e seu regimento interno.

PROGRAMA 002 – EDIFICAÇÔES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS
Objetivos: desenvolver ações relacionadas à construção, ampliação e reforma dos bens municipais.

PROGRAMA 003 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivos: manutenção e desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da administração municipal.

PROGRAMA 004 – DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO
Objetivos: repassar recursos às entidades sem fins lucrativos, aprovadas pelos respectivos conselhos, para garantir as políticas de promoção de inclusão da cidadania.

PROGRAMA 005 – ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Objetivos: desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades dos consumidores no tocante à proteção e informação de seus interesses econômicos, seus diretos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

PROGRAMA 006 – CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
Objetivos: integralizar capital na Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR.

PROGRAMA 007 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Objetivos: planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de assistência social.

PROGRAMA 008 – APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMÍLIA, AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AO IDOSO
Objetivos: melhorar a qualidade de vida da criança, do adolescente, da família, dos portadores de deficiência, do idoso, promovendo a articulação dos serviços públicos municipais e também com as políticas estaduais e federais.

PROGRAMA 009 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Objetivos: qualificar a atenção básica através de programas de saúde da família e outros investimentos de procedimentos e ações de assistência básica tipicamente municipal.

PROGRAMA 010 – PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE
Objetivos: reduzir a incidência da dengue pelo controle do *Aedes aegypti.*

PROGRAMA 011 – PROGRAMA DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
Objetivos: implementar e qualificar a atenção à saúde da população.

PROGRAMA 012 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS
Objetivos: promover o atendimento e encaminhamento dos quadros de urgência/emergência.

PROGRAMA 013 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Objetivos: atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

PROGRAMA 014 – EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivos: valorização dos profissionais e a manutenção da Educação Básica – FUNDEB

PROGRAMA 015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivos: viabilizar ações que visem melhoria do ensino fundamental e da educação infantil

PROGRAMA 016 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivos: garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino público, estadual e municipal, na área urbana e rural.

PROGRAMA 017 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA BOLSAS DE ESTUDO
Objetivos: capacitação de professores e funcionários contribuindo para sua formação, visando o desenvolvimento das atividades profissionais.

PROGRAMA 018 – EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Objetivos: dar oportunidades para alfabetização de jovens e adultos, voltada para a cidadania e redução das desigualdades sociais.

PROGRAMA 019 – MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA
Objetivos: promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e a memória histórica, através de eventos e desenvolvimento de projetos.

PROGRAMA 020 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS

Objetivos: promover a instalação de novos empreendimentos industriais a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego, além de ampliar a geração de renda, bem como destinar terrenos à abertura de ruas, praças e outros.

PROGRAMA 021 – URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS
Objetivos: realizar ações que visem a construção, revitalização e manutenção de parques, praças, jardins e áreas de lazer do município.

PROGRAMA 022 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS
Objetivos: desenvolver política habitacional, visando a solução do déficit habitacional e desenvolvendo ações que facilitem o acesso à moradia para a população de baixa renda, oferecendo a necessária qualidade de vida.

PROGRAMA 023 – GESTÃO AMBIENTAL
Objetivos: preservação do meio ambiente, evitando a sua agressão e degradação adotando áreas verdes de infra-estrutura requerida.

PROGRAMA 024 – PROGRAMA FORÇA RURAL
Objetivos: realizar ações que visem à pavimentação e a conservação das estradas rurais do município

PROGRAMA 025 – PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Objetivos: realizar ações que visem à pavimentação e a conservação da malha viária do município com galerias pluviais e drenagem.

PROGRAMA 026 – MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO E RURAL
Objetivos: promover ações que visem à melhoria do trânsito no município, proporcionando segurança e modernização no tráfego.

PROGRAMA 027 – AMPLIAR E RESTAURAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objetivos: manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos logradouros públicos em perfeita condições de funcionamento, proporcionando aos moradores segurança e melhores condições de tráfego noturno.

PROGRAMA 028 – COMBATE A EROSÃO C/ DRENAGEM URBANA E GALERAIS PLUVIAS
Objetivos: realizar ações que visem à abertura e adequação das galerias de águas pluviais

PROGRAMA 029 – SEGURANÇA PÚBLICA
Objetivos: implementar as ações de policiamento no município necessárias à proteção da comunidade.

PROGRAMA 030 – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DIRETA
Objetivos: dar apoio aos agricultores familiares por meio da compra de seus produtos.

PROGRAMA 031 – PRIORIAZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Objetivos: Atender a criança e adolescente priorizando a educação, saúde, assistência, esporte e lazer e cultura

PROGRAMA 032 – PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Objetivos: Implantar e implementar conjunto de ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso aos alimentos para a população, promovendo a nutrição e a saúde e o desenvolvimento econômico-social local e regional.

PROGRAMA 033 – PROGRAMA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivos: realizar ações socioassistenciais continuados de Proteção Social Básica do SUAS, nas seguintes modalidades: serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

PROGRAMA 034 – PROGRAMA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivos: realiar ações socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de média e alta complexidade do SUAS, nas seguintes modalidades: serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI, serviço de especializado em abordagem social, de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de libertadade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias, especializado para pessoas em situação de rua, acolhimento institucional e em família acolhedora e de proteção em sistuações de calamidades públicas e de emergências.

PROGRAMA 035 – PROGRAMA DE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF - IGD
Objetivos: realizar ações de: gestão de condicionalidades; gestão de benefícios; acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF e dos Programas Remanescentes, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social; cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico referentes aos cidadãos ali residentes; implementação de programas complementares ao PBF, considerados como ações desenvolvidas segundo o perfil e as demandas das famílias beneficiárias do PBF, e atuando no apoio às famílias beneficiárias nas áreas de:
a) alfabetização e educação de jovens e adultos;
b) capacitação profissional;
c) geração de trabalho e renda;
d) acesso ao micro-crédito produtivo orientado; e
e) desenvolvimento comunitário e territorial, dentre outras.

PROGRAMA 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivos: reserva para cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2014

Projeto de Lei nº 028/ 2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.726.181,93	6.382.954,15	9.699.400,90
RECEITAS CORRENTES	4.726.181,93	6.382.954,15	9.699.400,90
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	2.692.855,71	3.434.985,59	4.453.004,58
Receita Patrimonial	872.192,86	1.876.802,16	4.118.798,87
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.161.133,36	1.071.166,40	1.127.597,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.161.133,36	1.071.166,40	1.127.597,45
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.351.148,89	3.239.039,22	5.099.312,32
RECEITAS CORRENTES	2.351.148,89	3.239.039,22	5.099.312,32
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.351.148,89	3.239.039,22	5.099.312,32
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	7.077.330,82	9.621.993,37	14.798.713,22

DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.233,50	2.344,00	4.765,00
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.233,50	2.344,00	4.765,00
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	4.233,50	2.344,00	4.765,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	4.233,50	2.344,00	4.765,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	4.233,50	2.344,00	4.765,00

RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	7.073.097,32	9.619.649,37	14.793.948,22

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2014

Projeto de Lei nº 028/ 2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2.977.640,00	3.669.000,00	4.295.419,48
Plano Financeiro	2.977.640,00	3.669.000,00	4.295.419,48
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.560.000,00	3.200.000,00	3.700.000,00
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	417.640,00	469.000,00	595.419,48
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	43.006,81	45.380,81	50.115,81

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2014

Projeto de Lei nº 028/2013

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	(d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2013	16.648.797,90	12.040.019,87	4.608.778,03	22.946.433,66
2014	18.003.082,86	13.019.642,53	4.983.440,33	27.929.873,99
2015	19.241.477,03	13.825.244,11	5.416.232,92	33.346.106,91
2016	20.445.874,22	14.675.125,50	5.770.748,72	39.116.855,63
2017	21.463.539,29	15.250.133,11	6.213.406,18	45.330.261,81
2018	22.587.629,19	15.909.915,18	6.677.714,01	52.007.975,82
2019	24.653.956,84	17.499.442,15	7.154.514,69	59.162.490,51
2020	26.187.408,69	18.411.444,62	7.775.964,07	66.938.454,58
2021	27.569.901,88	19.471.303,41	8.098.598,47	75.037.053,05
2022	28.772.049,08	20.121.337,65	8.650.711,43	83.687.764,48
2023	30.055.426,89	21.131.790,81	8.923.636,08	92.611.400,56
2024	31.382.770,45	22.105.801,81	9.276.968,64	101.888.369,20
2025	33.638.932,54	23.878.886,26	9.760.046,28	111.648.415,48
2026	35.134.506,58	24.785.693,45	10.348.813,13	121.997.228,61
2027	36.383.988,71	25.767.503,65	10.616.485,06	132.613.713,67
2028	37.371.418,93	26.577.533,14	10.793.885,79	143.407.599,46
2029	37.895.270,96	27.444.430,28	10.450.840,68	153.858.440,14
2030	39.052.128,95	28.410.246,36	10.641.882,59	164.500.322,73
2031	40.274.000,79	29.202.621,94	11.071.378,85	175.571.701,58
2032	40.867.818,64	29.894.923,31	10.972.895,33	186.544.596,91
2033	41.425.832,39	30.351.661,91	11.074.170,48	197.618.767,39
2034	41.550.247,11	31.216.755,80	10.333.491,31	207.952.258,70
2035	41.896.194,39	31.541.961,19	10.354.233,20	218.306.491,90
2036	42.235.699,59	31.781.084,07	10.454.615,52	228.761.107,42
2037	42.452.100,82	32.009.608,66	10.442.492,16	239.203.599,58
2038	42.478.579,16	32.385.793,18	10.092.785,98	249.296.385,56
2039	42.507.552,38	32.924.711,82	9.582.840,56	258.879.226,12
2040	42.344.011,25	33.380.287,85	8.963.723,40	267.842.949,52
2041	42.154.736,75	33.494.693,53	8.660.043,22	276.502.992,74
2042	41.873.663,66	33.754.043,83	8.119.619,83	284.622.612,57
2043	41.575.429,90	34.146.452,69	7.428.977,21	292.051.589,78
2044	41.242.709,62	34.409.044,96	6.833.664,66	298.885.254,44
2045	40.728.252,93	35.020.722,49	5.707.530,44	304.592.784,88
2046	40.326.981,57	35.165.511,04	5.161.470,53	309.754.255,41
2047	39.916.890,46	34.935.673,49	4.981.216,97	314.735.472,38
2048	39.476.747,33	34.730.270,79	4.746.476,54	319.481.948,92
2049	39.010.713,58	34.345.625,14	4.665.088,44	324.147.037,36
2050	38.537.411,57	34.002.818,09	4.534.593,48	328.681.630,84
2051	38.041.481,67	33.861.971,67	4.179.510,00	332.861.140,84
2052	37.600.238,81	33.768.024,96	3.832.213,85	336.693.354,69
2053	37 181.519,62	33.576.495,80	3.605.023,82	340.298.378,51
2054	36.767.350,17	33.389.641,36	3.377.708,81	343.676.087,32
2055	36.174.766,86	33.687.977,06	2.486.789,80	346.162.877,12
2056	35.852.454,59	33.443.559,17	2.408.895,42	348.571.772,54
2057	35.473.429,67	32.992.211,22	2.481.218,45	351.052.990,99
2058	35.142.242,19	32.578.005,54	2.564.236,65	353.617.227,64
2059	34.842.134,53	32.034.466,61	2.807.667,92	356.424.895,56
2060	34.324.121,50	32.139.984,68	2.184.136,82	358.609.032,38
2061	34.042.429,75	32.097.861,84	1.944.567,91	360.553.600,29
2062	33.798.157,94	31.874.259,79	1.923.898,15	362.477.498,44
2063	33.562.608,34	31.740.242,48	1.822.365,86	364.299.864,30
2064	33.227.127,93	32.026.616,94	1.200.510,99	365.500.375,29
2065	33.032.234,77	31.532.077,35	1.500.157,42	367.000.532,71
2066	32.797.900,93	31.290.463,81	1.507.437,12	368.507.969,83
2067	32.643.226,56	31.028.734,24	1.614.492,32	370.122.462,15
2068	32.543.430,39	30.689.270,44	1.854.159,95	371.976.622,10
2069	32.403.547,14	30.473.721,14	1.929.826,00	373.906.448,10
2070	32.205.829,69	30.787.800,78	1.418.028,91	375.324.477,01
2071	32.069.847,08	31.219.423,28	850.423,80	376.174.900,81
2072	32.045.397,36	31.072.197,47	973.199,89	377.148.100,70
2073	31.898.254,52	31.042.572,38	855.682,14	378.003.782,84
2074	31.816.693,97	31.043.143,51	773.550,46	378.777.333,30
2075	31.814.990,05	30.683.835,37	1.131.154,68	379.908.487,98
2076	31.781.091,18	30.569.111,88	1.211.979,30	381.120.467,28
2077	31.767.897,70	30.754.239,08	1.013.658,62	382.134.125,90

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2014

Projeto de Lei nº 028/2013

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art 4º,§2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2078	31.732.312,61	30.863.609,10	868.703,51	383.002.829,41
2079	31.721.394,90	30.881.177,86	840.217,04	383.843.046,45
2080	31.679.573,93	30.842.780,70	836.793,23	384.679.839,68
2081	31.740.473,21	30.967.697,08	772.776,13	385.452.615,81
2082	31.787.012,61	30.763.692,37	1.023.320,24	386.475.936,05
2083	31.877.584,88	30.344.291,50	1.533.293,38	388.009.229,43
2084	31.921.670,45	30.133.071,73	1.788.598,72	389.797.828,15
2085	32.039.898,08	29.693.352,18	2.346.545,90	392.144.374,05
2086	32.125.044,56	30.022.017,02	2.103.027,54	394.247.401,59

Nota: Projeção atuarial elaborada em 31/12/2011

ANTONIO JOSE BEDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

Projeto de Lei nº 028/ 2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	181.437.667,06	100,00	145.120.167,81	100,00	120.771.841,29	100,00
TOTAL	181.437.667,06	100,00	145.120.167,81	100,00	120.771.841,29	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	8.845.315,37	100,00	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	5.081.531,73	100,00	(3.925.833,49)	100,00
TOTAL	8.845.315,37	100,00	5.081.531,73	100,00	(3.925.833,49)	100,00

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2014

Projeto de Lei nº 028/2013
AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.543.054,58	1.989.547,11	1.184.885,90
Alienação de Bens Móveis	261.990,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	3.281.064,58	1.989.547,11	1.184.885,90
DESPESAS EXECUTADAS	**2012 (d)**	**2011 (e)**	**2010 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.805.290,89	2.110.154,85	773.985,15
DESPESAS DE CAPITAL	3.805.290,89	2.110.154,85	773.985,15
Investimentos	3.805.290,89	2.110.154,85	773.985,15
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Divida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2012 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2011 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2010 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	28.056,70	290.293,01	410.900,75

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2014

Projeto de Lei nº 028/ 2013

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.000.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.500.000,00
Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000,00

FONTE: PRONIM PL, 29/Abr/2013, 10h e 46m.

NOTA EXPLICATIVA: foram consideradas todas as despesas correntes efetuadas por este município como obrigatórias e de caráter continuado. Eis que, ou se referem às despesas de pessoal, ou das custeios indispensáveis ao suporte por ela desenvolvidas.

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2014

Projeto de Lei nº 028/ 2013

CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor

Não houve encaminhamento de Projetos em Andamento

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

EMENDA MODIFICATIVA Nº05/2013

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, vêm respeitosamente, propor a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 028/2013.

Emenda Modificativa:

Modifica-se a redação do artigo 33, inciso II do Projeto de Lei nº 028/2013, que dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 do Município de Arapongas e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 33.**.....

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Arapongas, 10 de maio de 2013.

ADAUTO FORNAZIERI
Vereador

ANGÉLICA FERREIRA
Vereadora

ANTÔNIO CARLOS CHAVIOLI
Vereador

JAIR MILANI
Vereador

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Vereadora

OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Vereador

RUBENS FRANZIN MANOEL
Vereador

VALDEIR JOSÉ PEREIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para deliberação do Plenário, Emenda Modificativa no sentido de compatibilizar a norma ao interesse público.

Trata-se de Emenda que tem por objetivo limitar aberturas de créditos, sem a devida apreciação legislativa.

No mês de dezembro de 2012 foi aprovada por esta Casa Legislativa e sancionada pelo Executivo Municipal a Lei n° 4.076, de 17 de dezembro de 2012, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2013, que em seu artigo 4° dispõe o seguinte:

> "Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a:
>
> II – abrir no curso da execução orçamentária de 2013, créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei;"

Assim, seguindo o mesmo raciocínio, preservando umas das funções do Poder Legislativo, qual seja, a de fiscalizar as ações do Poder Executivo, é que apresentamos esta emenda.

Diante do exposto, estaremos certos que a Emenda merece a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Arapongas, 10 de maio de 2013.

ADAUTO FORNAZIERI
Vereador

ANGÉLICA FERREIRA
Vereadora

ANTÔNIO CARLOS CHAVIOLI
Vereador

JAIR MILANI
Vereador

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Vereadora

OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Vereador

RUBENS FRANZIN MANOEL
Vereador

VALDEIR JOSÉ PEREIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 407
DATAS ENTRADA 10 / 05 / 13
EXPEDIENTE 13 / 05 / 13
Mayara Garcia
Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 13 /2013.

Assunto: Projeto de Lei nº. 28/2013

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 do Município de Arapongas e dá outras providências.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 06 de maio de 2013, Projeto de Lei nº. 028/2013, de 30 de abril de 2013.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, contento as ações relativas à Administração Pública referente ao ano de 2014.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicita inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O presente Projeto de Lei foi estruturado de forma a nortear a elaboração e execução orçamentária do Município para 2014, tudo de forma a proporcionar à comunidade um melhor atendimento no que se refere aos serviços públicos.

O projeto é instrumento para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. Foram abrangidas todas as áreas, tais como Educação, Saúde, Segurança e o setor social, visando melhorar a qualidade de vida do araponguense.

Opina-se pela aprovação da Emenda Modificativa n° 04/2013, de iniciativa dos Vereadores Adauto Fornazieri, Angélica Ferreira, Antônio Carlos Chavioli, Jair Milani, Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, Osvaldo Alves dos Santos, Rubens Franzin Manoel e Valdeir José Pereira, que aponta o limite de 5% para abertura de Crédito Adicional Suplementar sem prévia autorização legislativa, devendo, portanto, uma vez ultrapassado os limites legais, de autorização legislativa.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos, acompanhando na integra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 028/201 bem como sua Emenda.

Sala das Comissões, em 24 de maio de 2013.

Valdeir José Pereira
Presidente

Jair Milani
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 487
DATAS ENTRADA 03 / 06 / 13
EXPEDIENTE 03 / 06 / 13
Nayara Garcia
Funcionário

(2)

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 35 /2013.

Assunto: Projeto de Lei nº. 28/2013

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 do Município de Arapongas e dá outras providências.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 06 de maio de 2013, Projeto de Lei nº. 028/2013, de 30 de abril de 2013.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, contento as ações relativas à Administração Pública referente ao ano de 2014.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 5º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município, bem como o artigo 6°, inciso I.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:
>
> XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso.

Há ainda disposição legal no seguinte sentido:

> Art. 100 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
>
> I - (...)
>
> II – as diretrizes orçamentárias anuais, a serem encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal até 30 de abril de cada ano;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

As diretrizes orçamentárias compreendem as metas e prioridades da Administração, incluindo as despesas de capital para o exercício subseqüente, orienta a elaboração do orçamento, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (CF, art. 165. § 2°). Trata-se, assim, de lei que, com respeito ao disposto no Plano Plurianual, orienta a elaboração do orçamento.

A LDO deve conter as metas e prioridades da Administração e as ações necessárias para alcançar os objetivos pretendidos.

Os anexos foram devidamente encaminhados junto com o Projeto de Lei, possibilitando a sua análise.

Há Emenda Modificativa, apresentada ao art. 33, inciso II, limitando a abertura de créditos adicionais suplementares em 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas.

Perfeitamente cabível, a emenda se apresenta como forma de garantir a efetiva fiscalização do Poder Legislativo para com o Poder Executivo.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação da Emenda Modificativa n° 05/2013, bem como do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa n° 05/2013, e do Projeto de Lei n° 028/2013, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 24 de maio de 2013.

Jair Milani	**Valdeir José Pereira**	**Adauto Fornazieri**
Presidente	Relator	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 485
DATAS ENTRADA 29 / 05 / 13
EXPEDIENTE 03 / 06 / 13
Nayara Garcia
Funcionário

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

ANEXO V
AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017

Ficam programadas por órgão, os seguintes objetivos e principais metas:

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVOS

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e exercer outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: CÂMARA MUNCIPAL**		
01	**FUNÇÃO: LEGISLATIVA**		
031	**SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA**		
0001	**PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**		
2.001	**Atividade: Atividades Legislativas**		
	Fonte de recurso 0001	**R$ 1,00**	**7.370.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Aprimorar os métodos de fiscalização financeira, orçamentária, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal	Aprimorar	01
0002	Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município	Fiscalizar	01
0003	Deliberar sob a forma de projetos de lei, sobre as matérias de competência do Município, menos as leis aprovadas	Deliberar	01
0004	Apreciar e votar as contas municipais	Apreciar	01
0005	Promover a capacitação dos servidores do legislativo, através de cursos, treinamento, e/ou cursos de especialização na área de administração pública	Promover	01
0006	Divulgar na internet e no órgão oficial de divulgação do Município, as atividades do Legislativo	Divulgar	01
0007	Publicar os Relatórios de Gestão Fiscal	Publicar	01
0008	Manter o prédio do Legislativo	Manter	01
0009	Adquirir novos veículos para Legislativo	Adquirir	01
0010	Equipar os gabinetes dos vereadores e demais instalações do Legislativo, de mobiliários e equipamentos de informática	Equipar	01
0011	Realizar concurso público	Realizar	01
0012	Revisar a remuneração anual dos servidores e subsídios, na forma do disposto no art. 37, X da Constituição Federal	Revisar	01
0013	Adequar ou reformular o Plano de Cargos e Salários do servidores do Legislativo, com a criação de novos cargos ou ampliação do número de cargos já existentes	Adequar	01
0014	Manter os serviços e as atividades internas do órgão	Manter	01
0015	Assessorar técnica e juridicamente as atividades de sua competência nas áreas: legislativa, administrativa, financeira, orçamentária, entre outras	Assessorar	01
0016	Conceder promoção, progressão funcional e incorporações aos funcionários do Legislativo, na forma da lei	Conceder	01
0017	Publicidade na radiodifusão, com transmissão de sessões plenárias e audiências públicas, divulgação de mensagens alusivas a eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades, observando os princípios constitucionais, conforme parágrafo 1° art. 37 da Constituição Federal	Publicar	01
0018	Modernizar o sistema de informática do Legislativo, adquirindo equipamentos e interligando os gabinetes dos vereadores com e-mails.	Modernizar	01

0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.001	Projeto: Ampliação e reformar o Prédio da Câmara Municipal de Arapongas		
	Fonte de recurso 0001	R$ 1,00	800.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e reformar o Prédio do Legislativo	Ampliar	01
	SOMA	R$ 1,00	8.170.000

ORGÃO: 02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETIVOS

Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da administração pública municipal; coordenar e controlar os objetivos e metas programadas; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, Secretários e demais setores da administração e representar o Município em assuntos de ordem jurídica, através da emissão de pareceres e informações; promover a divulgação de atos oficiais; realizar a cobertura jornalística e promover a divulgação de eventos promovidos pelas Secretarias municipais; implementar ações com vistas promover o controle dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; e apoiar e ou executar ações conjuntas de interesse comum com órgãos estaduais e federais

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.002	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**2.082000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do gabinete	Manter	01
0002	Proceder estudos visando a reestruturação dos órgãos da administração municipal, adequando tanto a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população	Proceder	01
0003	Firmar e estabelecer convênios, acordos e parcerias com órgãos ou instituições privadas, estaduais e federais, para atender as necessidades e os interesses do Município	Firmar	01
0004	Ampliar o sistema de processamento de dados	Ampliar	01
0005	Promover a assistência jurídica à população socialmente carente	Promover	01
0006	Coordenar a ação administrativa	Coordenar	01
0007	Acompanhar os programas e políticas governamentais e no relacionamento com os agentes externos	Acompanhar	01
0008	Incentivar e promover o desenvolvimento programado do Municípios	Incentivar	01
0009	Manter a Coordenadoria de Controle Interno	Manter	01
0010	Observar e determinar o cumprimento das normas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios	Determinar	01
0011	Acompanhar as ações executadas pelos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades informando-as ao Prefeito, para as providências que se fizerem necessárias	Acompanhar	01
0012	Elaborar projetos de lei e decretos	Elaborar	01
0013	Emitir Carteira de Identidade e Carteiras de Trabalho	Emitir	01
0014	Registro de apresentação militar	Registro	01
0015	Adquirir veículo	Adquirir	01
0016	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
2.003	**Atividade: Divulgação de Atos e Fatos Administrativos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**600.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Divulgar atos e fatos administrativos	Divulgar	01
0002	Atualizar e manter arquivo com matérias e notícias de interesse da municipalidade	Atualizar	01
0003	Redigir notas e matérias inerentes às diferentes secretarias, departamentos e divisões da Prefeitura	Redigir	01
2.004	**Manutenção Secretaria Executiva dos Conselhos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**12.000**
	Principais serviços e ou produtos		
	Manter os Conselhos de: sobre Drogas, da Cultura,		
	Trânsito e Segurança Pública, Habitação, Trabalho, Defesa do Meio Ambiente, Esportes e Lazer e Outros		

04	FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
123	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0004	PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
0.001	Atividade: Apoio Financeiro a Entidades Assistenciais		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	180.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Auxilio/Contribuição/Subvenção a entidades sem fins lucrativos	Entidade	03
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.005	Atividade: Manutenção Conselho Municipal dos Diretos da Cç e ao Adolescente		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	15.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter Conselho Municipal dos Diretos da Cç e ao Adolescente	Manter	01
02	UNIDADE: FUNDO MUNIC.PROT.DEFESA CONSUMIDOR - FUNCON		
05	FUNÇÃO: DEFESA NACIONAL		
182	SUBFUNÇÃO: DEFESA CIVIL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.006	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo - FUNCAP		
	Fonte de recurso 0084	R$ 1,00	13.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Fundo Municipal de Defesa Civil	Manter	01
	SOMA	R$ 1,00	2.902.000

ORGÃO: 03.00 - PROCURADORIA JURÍDICA

OBJETIVOS

Representação judicial e extrajudicial do Município; o exercício das funções de consultoria jurídica da administração direta e indireta do Poder Executivo; a cobrança judicial da dívida ativa do Município; atividades específicas definidas em lei e outras atividades correlatas.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA**		
02	**FUNÇÃO: JUDICIÁRIA**		
062	**SUBFUNÇÃO: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.007	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**1.860.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da procuradoria jurídica	Manter	01
0002	Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município	Representar	01
0003	Assessorar juridicamente a administração direta e indireta do Poder Executivo	Assessorar	01
0004	Acompanhar processos judiciais	Acompanhar	01
0005	Instruir processos de cobrança da dívida ativa	Instruir	01
0006	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0007	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0008	Adquirir veículo	Adquirir	01
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.002	**Atividade: Sentenças e Precatórios Judiciais**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**560.000**
	Fonte de recurso 0507	**R$ 1,00**	**30.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover o controle e pagamento dos precatórios judiciais	Precatório	100%
0002	Promover o controle e pagamento de sentenças judiciais	Sentença	100%
	SOMA	**R$ 1,00**	**2.450.000**

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVOS

Executar atividades de natureza administrativa, dotando os setores técnicos e administrativos de materiais e de serviços de maneira viabilizar a plena execução do programa de trabalho estabelecido e de responsabilidade da administração municipal; implementar ações destinadas a modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; implementar políticas à administração dos recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas; implementar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: 0003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.008	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**11.960.197**
	Fonte de recurso 0510	**R$ 1,00**	**504.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Revisar a remuneração anual dos servidores públicos e subsídios, na forma do disposto do art. 37, X, da Constituição Federal	Revisar	01
0003	Adequar as Secretarias, Departamentos ou Órgãos Municipais para melhoria dos trabalhos e otimização do serviço público	Adequar	01
0004	Adequar, reformular o Plano de Cargos e Salários (criar novos cargos ou ampliação do número de cargos já existentes, adequação de vencimentos e outros)	Adequar	01
0005	Realizar o Cálculo Atuarial Anual – FAPEN	Realizar	01
0006	Realizar concurso público ou teste seletivo	Realizar	01
0007	Contratar em regime temporário para atender as necessidades excepcionais de interesse público	Contratar	01
0008	Conceder promoção, progressão funcional e incorporações ao funcionalismo, na forma da lei	Conceder	01
0009	Reequipar e modernizar a administração da Prefeitura, visando a modernização dos serviços	Reequipar	01
0010	Aprimorar e racionalizar os serviços administrativos	Aprimorar	01
0011	Promover modificações no Regime Jurídico Único	Promover	01
0012	Operacionalizar a compensação previdenciária entre os diferentes sistemas	Operacionalizar	01
0013	Desenvolver ações visando o levantamento e atualização dos bens patrimoniais, bem como das alienações dos bens consideráveis inservíveis	Desenvolver	01
0014	Dotar a secretaria de equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público	Dotar	01
0015	Capacitar os servidores municipais	Capacitar	01
0016	Implantar o sistema de informações compartilhado	Implantar	01
0017	Implantar *internet* gratuita à população	Implantar	01
0018	Melhorar, modernizar e reequipar os próprios públicos	Modernizar	01
0019	Custear o salário família dos servidores municipais	Custear	01
0020	Contribuir para o regime próprio de previdência e para o INSS	Contribuir	01
0021	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0022	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0023	Adquirir veículo	Adquirir	01
19	**FUNÇÃO: Ciência e Tecnologia**		
126	**SUBFUNÇÃO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**		
0036	**PROGRAMA: INCLUSÃO DIGITAL – INFRAESTRUTURA**		

	PARA CIDADE DIGITAL		
1.002	Projeto: Implantação e Infraestrutura para Cidade Digital		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	50.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantação e Infraestrutura para a Cidade Digital	Implantar	01
1.003	Projeto: Implantação e Infraestrutura para Cidade Digital		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	265.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantação e Infraestrutura para a Cidade Digital	Implantar	01
02	UNIDADE: FUNDO MUNIC.PROT. DEFESA CONS.FUNCON		
14	FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA		
422	SUBFUNÇÃO: DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
0005	PROGRAMA: ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
2.009	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor		
	Fonte de recurso 0078	R$ 1,00	161.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Defender e auxiliar os consumidores	Defender	01
0002	Manter os serviços do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMCON	Manter	01
	SOMA	R$ 1,00	12.940.197

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETIVOS

Promover a administração financeira dos recursos públicos municipais; executar os serviços e a escrituração contábil dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; promover os controles orçamentário, financeiro e patrimonial; elaborar prestações de contas de convênios, dos recursos de transferências e a prestação de contas anual do Município; elaborar e divulgar os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal; coordenar a coleta de dados e realizar audiências públicas; e subsidiar com dados orçamentários e financeiros os conselhos municipais.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRAVO**		
2.008	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**6.442.000**
	Fonte de recurso 0504	**R$ 1,00**	**4.000**
	Fonte de recurso 0510	**R$ 1,00**	**2.690.950**
	Fonte de recurso 0512	**R$ 1,00**	**4.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da Secretaria	Manter	01
0002	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, e aplicação das isenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal	Escriturar	01
0003	Eliminar a concorrência desleal dos contribuintes que não pagam	Eliminar	01
0004	Promover a educação fiscal permanente	Promover	01
0005	Reduzir a necessidade da fiscalização repressiva punitiva	Fiscalizar	01
0006	Melhorar o atendimento ao cidadão com ambiente adequado e personalizado	Melhorar	01
0007	Usar a tecnologia e equipamentos de informática em benefício do contribuinte	Atender	01
0008	Estruturar o recadastramento imobiliário e mobiliário do município, visando à atualização das informações cadastrais, no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança do IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e outros	Estruturar	01
0009	Zelar pela transparência do gasto público, retratando os benefícios econômicos e sociais, reforçando a parceria entre a administração pública e a sociedade	Economizar	01
0010	Alocar recursos orçamentários, bem como disponibilizar recursos financeiros para pagamento de Precatórios e Ações Trabalhistas	Precatórios	01
0011	Realizar audiências públicas	Realizar	07
0012	Controle e registro de prestação de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias	Controlar	01
0013	Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras	Divulgar	01
0014	Coordenar o planejamento municipal	Coordenar	01
0015	Revisar Código Tributário Municipal	Revisar	01
0016	Revisar e atualizar taxas dos serviços prestados pela municipalidade	Revisar	01
0017	Reavaliar da Planta Básica de Valores do Município	Reavaliar	01
0018	Efetuar Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, através da Portaria n. 746, de 27/12/2011 -Ministério da Previdência Social e outras Legislações pertinentes	Efetuar	01
0019	Atualizar cadastros dos contribuintes	Atualizar	01
0020	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0021	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0022	Adquirir veículo	Adquirir	01
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
123	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
0006	**PROGRAMA: CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL DE**		

	EMPRESA		
1.004	**Projeto: Aumento de Capital da Companhia de Economia Mista de Arapongas**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**5.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Aumento de capital da companhia de economia mista	Empresa	01
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
841	**SUBFUNÇÃO: REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.003	**Atividade: Parcelamento da Dívida do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**150.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o INSS	Efetuar	01
0.004	**Atividade: Parcelamento da Dívida do Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**170.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o PASEP	Efetuar	01
843	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.005	**Atividade: Encargos da Divida Fundada Interna**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**3.100.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas do PrAM, PEDU, IPPASA, Paraná Urbano, PMAT, outros parcelamentos	Efetuar	01
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENGARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.006	**Atividade: Contribuição para formação do Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**1.800.000**
	Fonte de recurso 0504	**R$ 1,00**	**6.000**
	Fonte de recurso 0512	**R$ 1,00**	**6.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Contribuir para a formação do PASEP	Contribuir	01
0.007	**Atividade: Devolução de Convênios e Restituições**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**106.000**
	Fonte de recurso 0507	**R$ 1,00**	**15.000**
	Fonte de recurso 0509	**R$ 1,00**	**15.000**
0001	Devolver e Restituir convênios, programas e outros tributos.	Devolver	01
99	**FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
999	**SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
9999	**PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
0.008	**Atividade: Reserva de Contingência**		
	Fonte de recurso 99999	**R$ 1,00**	**20.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prever a Reserva de Contingência	Prever	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**14.533.950**

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

OBJETIVOS

A coordenação e controle da Guarda Municipal; a elaboração de programas de vigilância, prevenção de incêndios, manutenção e conservação dos próprios públicos; vigilância do patrimônio, logradouros e próprios municipais e outros, através da ronda, a fim de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança;planejamento, o projeto e a implantação de sinalização nas vias regulamentando a circulação, o estacionamento, as conversões e os retornos permitidos e proibidos, bem como a implantação de canalizações de trânsito, rotatórias, semáforos e separadores de pista.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**		
06	**FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0029	**PROGRAMA: Segurança Pública**		
2.011	**Atividades: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**7.235.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Efetuar todo o trabalho sobre segurança em conjunto co o Conselho Comunitário de Segurança	Trabalhar	01
0003	Implementar a Guarda Municipal	Implementar	01
0004	Criar Grupamento de Agentes Municipais de Trânsito	Criar	01
0005	Promover cursos para formação de novos guardas municipais	Promover	01
0005	Adquirir armamento e munição	Adquirir	01
0006	Viabilizar participação dos guardas municipais em cursos de EAD, simpósios, conferências e estágios profissionalizantes	Viabilizar	01
0007	Realizar curso com estágio de treinamento dos guardas municipais para adquirir porte de arma	Realizar	01
0008	Instalação e viabilização do CIOSP (Centro Integrado de Operação de Segurança Pública) unindo em uma única central, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Guarda Municipal e Defesa Civil	Instalar	01
0009	Desenvolver e articular projetos do sistema PRONASCI, como exemplo: Mulheres da Paz, projeto, mulheres da paz, Bolsa Formação e outros	Desenvolver	01
0010	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0011	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0012	Adquirir veículo	Adquirir	01
0013	Adquirir viaturas oficiais	Adquirir	01
0014	Implementar e manter o Departamento AntiDrogas – D.A.D.	Implementar	01
0015	Adquirir e manter os animais (cães)	Adquirir	04
0016	Implementar grupamento de Agentes Municipais de Trânsito	Implementar	01
0017	Contribuir para a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, através de Contrato de Rateio da Quota Parte do Município	Contribuir	01
0018	Apoiar o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD	Apoiar	01
181	**SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO**		
0002	**PROGRAMA: Edificações de Próprios Públicos**		
1.005	**Projeto: Construção da Sede (QG) da Guarda Municipal**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**300.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir da Sede (QG) da Guarda Municipal	Construir	01
181	**SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO**		
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		

0.009	**Atividade: Subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança e Bem Estar Social**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**5.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Apoiar as ações de segurança pública	Apoiar	01
0029	**PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA**		
1.004	**Projeto: Ampliação e Manutenção do Projeto Vigia 24 Horas**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**250.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e manter o projeto vigia 24 horas, com um sistema de monitoramento de segurança, através de câmeras nos pontos onde têm maior incidência de assaltos e roubos, inibindo e reduzindo a criminalidade	Implantar	01
0002	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0003	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0004	Adquirir veículos	Adquirir	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**		
06	**FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇAO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.012	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Trânsito**		
	Fonte de recurso 01509	**R$ 1,00**	**688.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reestruturar o sistema viário municipal	Reestruturar	01
0002	Manter e conservar a sinalização viária, visando melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres	Conservar	01
0003	Instalar placas indicativas de sinalização de trânsito nas ruas e avenidas, como também nas estradas vicinais do Município, seguindo padronização visual em destaque	Instalar	01
0004	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
0005	Adquirir veículo	Adquirir	01
0006	Reestruturar o sistema semafórico e instalar novos equipamentos de acordo com a demanda de fluxo veicular do Município	Reestruturar/ Instalar	01
0007	Criar Escola de Trânsito p/Educação de toda rede municipal de ensino (Lei 3.779 de junho de 2010)	Criar	01
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
451	**SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA**		
0026	**PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO E RURAL**		
1.007	**Projeto: Reestruturação do Transito e do Sistema Viário Municipal**		
	Fonte de recurso 01509	**R$ 1,00**	**200.000**
0001	Implementar a sinalização viária	Implementar	01
	Soma	**R$ 1,00**	**8.678.000**

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças, idosos e portadores de deficiência; promover políticas de desenvolvimento de cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes cadastradas; apoiar técnica e financeiramente através de convênios entidades assistências sem fins lucrativos; oferecer a população os benefícios eventuais após avaliação técnica social no que tange ao municipe em situação de risco e de vulnerabilidade.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
244	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**		
0007	**PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**		
1.008	**Projeto: Construção e Implantação de Centros Comunitários e de Geração de Renda**		
	Fonte de recurso 0501	**R$ 1,00**	**30.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir, reformar, implantar e equipar os centros comunitários e de geração de renda	Implantar	01
6.001	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Assistência Social**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**5.350.950**
	Fonte de recurso 0770	**R$ 1,00**	**125.280**
	Fonte de recurso 0806	**R$ 1,00**	**129.600**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e ampliar as ações administrativas do órgão gestor	Manter	01
0002	Reestruturar e manter o serviço de atendimento prestado a população em situação de rua (abordagem de rua), englobado na Proteção Social Especial de Média Complexidade, prestado no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)	Reestruturar	01
0003	Fortalecer e ampliar os serviços de qualificação profissional, priorizando-se a geração de renda	Fortalecer	01
0004	Manter e fortalecer os serviços prestados no atendimento ao benefício de prestação continuada, através do Plano de Inserção e Acompanhamento de Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada nos Serviços de Proteção Básica	Manter	01
0005	Implantar o sistema de monitoramento e avaliação da política municipal de assistência social, garantindo a melhoria contínua das ações desenvolvidas pelo órgão gestor e da rede sócio assistencial	Implantar	01
0006	Manter a concessão de benefícios eventuais, garantidos em lei específica, buscando o acesso aos direitos preconizados na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Política Nacional da Assistência Social (PNAS/2004)	Manter	01
0007	Elaborar e implantar o Programa Municipal de Transferência de Renda	Elaborar	01
0008	Promover ações de capacitação voltadas para a rede sócio assistencial existente no município, buscando seu reordenamento nos moldes do Sistema único da Assistência Social (SUAS)	Promover	01
0009	Desenvolver serviços, programas e projetos na área de Habitação de Interesse Social em parceria com os mais diversos órgãos da administração pública	Desenvolver	01
0010	Desenvolver e implantar o Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS	Desenvolver	01
0011	Ampliar o atendimento à população em situação de rua, prestado em sistema de casa de passagem, inserido na perspectiva de Proteção Social Especial de Alta	Ampliar	01

	Complexidade		
0012	Manter os serviços, programas e projetos ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, buscando a ampliação destes conforme a demanda apresentada	Manter	01
0013	Ampliar o quadro técnico dos serviços, programas e projetos da secretaria	Ampliar	01
0014	Favorecer a implantação de projetos sociais nos bairros em parcerias com outras áreas, inclusive com instituições privadas	Implantar	01
0015	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades	Dotar	01
0016	Apoiar o Conselho Municipal de Assistência	Apoiar	01
0017	Implantar CRAS Itinerante para atender Zona Rural do Município e Distrito de Aricanduva.	Implantar	01
0018	Implantar sistema que vise a interlocução da rede via sistema informatizado	Implantar	01
0019	Implementar eventos técnicos, temáticos e comemorativos, buscando a valorização do grupo de trabalho.	Implementar	02
0020	Adquirir veículos para atender programas, projetos e serviços da SEMAS	Adquirir	01
0021	Implantar e manter academia ao Ar Livre nos bairros	Implantar	01
0022	Capacitar equipes da SEMAS (CRAS, CREAS, Serviços Tipificados, CCI's, Casa Lar)	Capacitar	01
0023	Manter as ações sócio assistenciais dirigidas a criança e adolescente	Ações	01
0024	Promover ações eficazes de política pública de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes	Promover	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
242	**SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**		
0034	**PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL**		
6.002	**Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias**		
	Fonte de recurso 767	**R$ 1,00**	**90.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Repassar	01
0002	Manter os serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas idosas, com deficiência (com algum grau de dependência) referenciadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na modalidade centro dia.	Manter	01
243	**SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
0007	**PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**		
1.009	**Projeto: Construção da Sede do Conselho Tutelar**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**150.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir a Sede do Conselho Tutelar		
0031	**PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**		
5.001	**Atividade: Reforma em Próprios Públicos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**20.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reformar e ampliar próprios públicos	Reformar	01
0002	Reformar, Ampliar e Reestruturar Casa Lar Criança Feliz para atendimento à crianças com deficiência	Reformar	01
243	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO**		

	ADOLESCENTE		
0034	**PROGRAMA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL**		
6.003	**Atividade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**		
	Fonte de recurso 0770	**R$ 1,00**	**84.020**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e aprimorar o serviço de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes, ofertado no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Manter	01
0002	Manter e fortalecer o atendimento às medidas sócio educativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), aplicados ao adolescente autor de ato infracional, conforme preconizado no Estatuto da Criança e ao Adolescente (ECA)	Fortalecer	01
0003	Implantar e fortalecer o Programa Família Acolhedora	Manter	01
0004	Ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados à criança e ao adolescente em situação de risco	Ampliar	01
0005	Manter o serviço de proteção social especial de média complexidade de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI), com um ou mais membros em situação de ameaça ou violação de direitos, referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	Manter	**01**
0006	Manter o serviço de proteção social especial de média complexidade a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, em meio aberto, de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)	Manter	01
0007	Contratar quadro técnico para CREAS	Contratar	01
6.004	**Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**60.000**
	Fonte de recurso 0765	**R$ 1,00**	**41.300**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter as ações do programa	Manter	01
0002	Equipar o Serviço de Acolhimento Institucional	Equipar	01
0007	**PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**		
1.010	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Programas, Serviços e Projetos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**50.000**
0001	Ampliar e Reformar CRAS Del Condor	Ampliar/ Reformar	01
0002	Ampliar e Reformar CRAS CSU, seguindo padrão Normas ABNT – de acessibilidade	Ampliar/ Reformar	01
0003	Construir, Reformar e Implantar CRAS Municipal	Implantar	01
0004	Contratar quadro técnico e funcional para os CRAS	Contratar	01
0005	Reformar sede do PROER – Programa Educacional Rural	Reformar	01
0006	Implantar Serviço de Inclusão Digital para pessoa deficiência, através de equipamentos adaptados	Equipar	01
244	**SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARIA**		
0007	**PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**		
6.005	**Atividade: Manutenção dos Serviços dos Conselhos Vinculados a Assistência Social**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**12.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social	Prestar	01
0002	Realizar Conferências Municipais	Realizar	01
6.006	**Atividade: Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**95.000**

	Principais serviços e ou produtos		
0001	Subvencionar entidades sem fins lucrativos que fazem parte da rede sócio assistencial do Município e cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	Entidade	01
0033	**PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
2.013	**Atividade: Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**140.000**
	Fonte de recurso 0806	**R$ 1,00**	**86.900**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o serviço de proteção social básica de proteção e atendimento integral à família (PAIF), de caráter continuado, ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	Manter	**01**
2.014	**Atividade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**300.000**
0001	Manter o serviço de proteção social básica de convivência e fortalecimento de vínculos com finalidade de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, com articulação com o serviço de proteção e atendimento integral à família – (PAIF).	Manter	01
0002	Implantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos	Implantar	01
0003	Equipar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	Equipar	01
2.070	**Atividade: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio p/Pessoas com Deficiência e Idosos**		
	Fonte de recurso 000	**R$ 1,00**	**75.000**
	Fonte de recurso 0807	**R$ 1,00**	**17.087**
0001	Manter o serviço de proteção social no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, que visam a garantias dos direitos e inclusão social para pessoas referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	Manter	01
2.016	**Atividade: Manutenção do BPC na Escola – Questionário a se r Aplicado**		
	Fonte de recurso 0762	**R$ 1,00**	**3.300**
0001	Aplicar questionário com o fim de identificar, entre os beneficiários do BPC até 18 anos, aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola	Aplicar	01
0002	Identificar as principais barreiras para o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC	Identificar	01
0003	Desenvolver estudos e estratégias para superação dessas barreiras	Desenvolver	01
0004	Manter o acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao programa	Manter	01
0035	**PROGRAMA: ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF - IGD**		
2.072	**Atividade: Índice de Gestão Descentralizada do PBF - IGD**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**25.000**
	Fonte de recurso 0771	**R$ 1,00**	**205.473**
	Fonte de recurso 0818	**R$ 1,00**	**26.950**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e fortalecer a operacionalização das ações da base de dados do governo federal – cadastro único, buscando a inclusão do maior número de famílias que se enquadram nos critérios do programa	Manter	01
0002	Manter e fortalecer a operacionalização das ações do programa federal de transferência de renda "bolsa família", de forma que possibilite a busca de autonomia das		

	famílias inclusas, bem como o acesso de novas famílias que se enquadram dentro dos critérios do programa, em parceria com as áreas de educação e saúde	Manter	01
0003	Receber incentivos financeiros referente a Gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)	Receber	01
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.010	**Atividade: Restituição e Devolução de Convênios**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**2.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Restituir/devolver saldos de convênios e outros	Restituir	01
03	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**		
242	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**		
0008	**PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, AO DEFICIENTE E DA FAMÍLIA**		
2.018	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal às Pessoas Portadoras de Deficiência**		
	Fonte de recurso 0081	**R$ 1,00**	**13.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0002	Apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, com suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais à pessoa com deficiência	Apoiar	01
04	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
243	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
0008	**PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, AO DEFICIENTE E DA FAMÍLIA**		
6.012	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**2.000**
	Fonte de recurso 0880	**R$ 1,00**	**144.000**
0001	Investir em programas destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente, e também, para aplicação dos recursos captados provenientes dos incentivos fiscais, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapongas	Investir	01
6.008	**Atividade: Manutenção dos Programas "Crescer e Família" e "Aprimoramento do Acolhimento Interno"**		
	Fonte de recurso 0774	**R$ 1,00**	**160.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente	Prestar	01
0002	Manter as ações do programa	Manter	01
05	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**		
14	**FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA**		
241	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.011	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Convivência do Idoso**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**50.000**
001	Construir, ampliar e reformar de Centro Convivência ao Idoso	Construir	01

002	Readequar a implantar C.C.I.	Readequar	01
003	Implantar e ampliar piscinas térmicas para os CCIs	Implantar	01
004	Construir e implantar serviço de Centro Dia para idoso	Construir	01
005	Construir e Implantar Serviço de Centro Dia para Idoso	Construir	01
006	Equipar Serviço de Centro Dia	Equipar	01
007	Contratar quadro técnico para serviço Centro Dia	Contratar	01
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.019	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**40.000**
	Fonte de recurso 0083	**R$ 1,00**	**11.050**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter a atividade de hidroterapia ofertada na piscina térmica instalada no Centro de Convivência do Idoso "Tia Sú"	Manter	01
0002	Ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados a terceira idade, buscando a melhoria da qualidade de vida	Ampliar	01
0003	Proporcionar ações de convivência e sociabilidade, além do condicionamento físico, com a implantação de academias da terceira idade (ATIS) nos centros de convivência do idoso	Proporcionar	01
0004	Contratar quadro técnico e funcional para os centros de convivência do idoso	Contratar	01
0005	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
0006	Equipar os centros de convivência do idoso	Adquirir	01
0007	Equipar Serviço de Centro Dia	Equipar	
0008	Implantar piscinas térmicas para os CCI`s	Implantar	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**7.540.410**

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVOS

Operacionalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, respeitando seus princípios e diretrizes e de acordo com a realidade local, propiciando sua reorganização por meio do fortalecimento da atenção básica à saúde mediante a priorização da estratégia da saúde da família, bem como executando programas que priorizem os seguintes eixos: saúde da criança, com ênfase na redução da mortalidade infantil; saúde da mulher, com ênfase na redução da mortalidade materna e na prevenção do câncer de colo de útero e de mama; saúde bucal; saúde mental; saúde do trabalhador; saúde do idoso, com ênfase no controle da hipertensão arterial e do diabetes mellitus; saúde da pessoa portadora de deficiência; vigilância em saúde e prevenção das doenças ambientais, emergente e endemias, com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose, malária, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS e influenza; assistência farmacêutica; práticas integrativas e complementares na atenção à saúde; educação continuada, permanente e pesquisa; promoção da saúde e organização da atenção secundária para os municípios.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.012	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**120.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e modernizar no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento	Construir	04
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.021	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**1.320.000**
	Fonte de recurso 0303	**R$ 1,00**	**19.652.328**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Dotar a secretaria de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica	Equipar	01
0003	Oferecer Assistência Médica e Odontológica de Emergência à população de bairros densamente povoados na periferia da cidade e na zona rural	Atender	01
0004	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos cirúrgicos e de enfermagem	Equipar	01
0005	Adquirir mobiliário necessário às instalações de novas unidades com objetivo de racionalizar os serviços	Equipar	01
0006	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto na rede pública, quanto na rede privada prestadora dos serviços contratados, visando maior agilidade no sistema	Controlar	01
0007	Manter de forma integrada com a promoção social, programas de atendimentos especializados para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, proporcionando-lhes condições de trabalho e subsistência	Manter	01
0008	Promover cursos de capacitação e formação técnica na área de saúde	Promover	01
0009	Manter o Programa de Planejamento Familiar	Manter	01
0010	Adquirir e equipar a Unidade Móvel	Adquirir	01
0011	Manter o equipamento móvel odontológico em funcionamento	Manter	01
0012	Manter o Programa de Atendimento a Saúde da Mulher, dando atenção especial a todas as faixas etárias e mais especificamente as gestantes	Manter	01
0013	Implantar e manter o Programa de atendimento à saúde		

	do homem, dando atenção especial a todas as faixas etárias	Implantar	01
0014	Manter o programa de bochecho de flúor nas escolas municipais e nos centros educacionais infantis	Manter	01
0015	Manter o pronto socorro integrado com a prestação de atendimento com alto índice de resolutividade	Manter	01
0016	Manter programas que viabilizem o transporte de pessoas que fazem tratamento fora do domicílio disponibilizando veículos ou passagens	Manter	01
0017	Implantar programa de atendimento a casos especiais com medicamentos e materiais que não fazem parte da lista básica do Ministério da Saúde	Implantar	01
0018	Implantar o serviço público de prevenção e tratamento do Câncer	Implantar	01
0019	Criar o programa "De Bem com o Corpo", para o trabalho de prevenção fisioterápico nos locais de trabalho	Criar	01
0020	Ampliar o atendimento da Clínica do Bebê	Ampliar	01
0021	Implantar e manter a UTI neo natal	Implantar	01
0022	Manter o projeto "Orelhinha" de prevenção e tratamento à surdez	Manter	01
0023	Manter o projeto de gerenciamento dos resíduos hospitalares em associação a Secretaria do Meio Ambiente	Manter	01
0024	Manter e auxiliar o Conselho Municipal de Saúde	Manter	01
0025	Adquirir kit`s *antidoping* para distribuição	Adquirir	01
0026	Manter os serviços do Pronto Atendimento 24 horas	Manter	01
0027	Contribuir para a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivai e Região - CISVIR, através de Contrato de Rateio e Serviços Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	Contribuir	01
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		
0.011	**Atividade: Subvenção a Entidades na Área da Saúde**		
	Fonte de recurso 0303	**R$ 1,00**	**500.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Subvencionar entidades sem fins lucrativos	Subvencionar	01
303	**SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO**		
0031	**PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E AOLESCÊNCIA**		
6.009	**Atividades: Ações e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Criança e Adolescente**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**51.000**
	Principais serviços e ou produtos		
	Inclusão e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Crianças e Adolescentes	Incluir	01
306	**SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**		
6.010	**Atividades: Ações e Acompanhamento da Saúde Dirigidas a Criança e Adolescente**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**39.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Inclusão e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Crianças e Adolescentes	Incluir	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**		
301	**SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA**		
0009	**PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB**		
2.021	**Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB**		
	Fonte de recurso 0495	**R$ 1,00**	**9.709.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Assistir e atender a saúde	Assistir	01

0012	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS		
2.022	Atividade: Atividades do Programa de Incentivo Estadual - PSF		
	Fonte de recurso 0326	R$ 1,00	200.500
2.023	Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial – SAMU Estadual		
	Fonte de recurso 0322	R$ 1,00	600.500
	Principais serviços e ou produtos		
	Promover o atendimento emergencial	Promover	01
2.024	Atividade: Atividades do Programa Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O.		
	Fonte de recurso 0496	R$ 1,00	300.500
	Principais serviços e ou produtos		
001	Ampliar o atendimento no centro de especialidades odontológicas	Ampliar	01
2.025	Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial – SAMU Federal		
	Fonte de recurso 0496	R$ 1,00	800.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover o atendimento emergencial	Atender	01
302	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALARA E AMBULATORIAL		
0011	PROGRAMA: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
2.026	Atividade: Promoção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais - SUS		
	Fonte de recurso 0311	R$ 1,00	1.400.500
303	SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICOS E TERAPEUTICO		
0012	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS		
2.027	Atividade: Atividades do Programa DSTS/AIDS		
	Fonte de recurso 0497	R$ 1,00	130.600
304	SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA SANITÁRIA		
2.028	Atividade: Atividades do Programa MAC/VS/FNS/MS		
	Fonte de recurso 0497	R$ 1,00	250.100
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover o atendimento emergencial	Atender	01
305	SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		
0010	PROGRAMA: PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE		
2.029	Atividade: Atividades do Programa de Combate a Dengue		
	Fonte de recurso 0497	R$ 1,00	550.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Programa de Combate a Dengue	Combater	01
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.012	Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	5.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Restituir e Devolução de Convênio/Programas	Restituir	01
03	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
304	SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA SANITÁRIA		

0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.030	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Especial da Vigilância Sanitária		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	745.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da vigilância sanitária	Manter	01
	SOMA	R$ 1,00	36.375.528

ORGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETIVOS

Dotar a Rede Municipal de Educação, Cultura e Esportes de meios necessários à manutenção e melhoria da qualidade do ensino através de programas, projetos, atividades e ações; Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Ensino Fundamental; Construir quadras poli esportivas em escolas; Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através de transporte escolar; Manter e aprimorar o Programa Municipal de Alimentação Escolar; Manter programas de atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais; Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos; Promover a capacitação profissional de professores e demais servidores de apoio no Ensino Fundamental; Desenvolver ações para valorização do magistério; Ampliar, gradativamente, o Programa de Educação Integral e Ampliar o Programa de Informática Educacional. Promover atividades desportivas nas escolas; Aplicar na manutenção e qualidade do ensino os recursos provenientes do Salário Educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; Desenvolver atividades e promover eventos esportivos.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DO SETOR DE MERENDA**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
361	**SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL**		
0013	**PROGRAMA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
2.031	**Atividade: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**1.000.000**
	Fonte de recurso 0110	**R$ 1,00**	**500.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o Setor da Merenda Escolar	Manter	01
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal do ensino fundamental	Adquirir	200
0003	Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar	Adquirir	200
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0013	**PROGRAMA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
2.032	**Atividade: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**1.000,000**
	Fonte de recurso 0110	**R$ 1,00**	**500.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter alimentação infantil	Manter	01
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal da educação infantil	Distribuir	262
0003	Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar	Adquirir	262
02	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ESPORTE**		
27	**FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.033	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Departamento de Esportes**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**1.855.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria (setor esportivo)	Manter	5.660
0002	Firmar convênios e/ou parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação de programas esportivos	Firmar	01
0003	Promover eventos municipais e regionais nas diversas modalidades esportivas	Promover	01
0004	Promover torneios e campeonatos com o objetivo de incentivar e desenvolver o esporte amador	Promover	01
0005	Implantar as "escolinhas de esportes" nas diversas modalidades, objetivando a socialização, saúde fisica e mental, estimulando o hábito saudável da prática desportiva	Implantar	01
0006	Criar o laboratório do atleta, com a instituição da bolsa atleta de incentivo ao público infantil e juvenil em múltiplas modalidades	Criar	01
0007	Criar o projeto Portas Abertas ao esporte, voltado para a utilização, pela comunidade, das instalações esportivas das escolas nos finais de semana	Criar	01
0008	Manter pistas para esportes radicais como *Moto Cross*, jeep, *raid*		

	e outros	Manter	01
812	SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.013	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas, Playground e Complexos Esportivos		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	15.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Para o Esporte: construir, reformar e equipar quadras poliesportivas, *playground*, complexos esportivos, campos de futebol, para estimular a prática de esportes, recreação e lazer, visando toda faixa etária da população	Construir	01
1.015	Projeto: Construção da Vila Olimpica		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	250.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir a Vila Olímpica	Construir	01
0031	PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
6.011	Atividade: Inclusão Sócio esportiva para Crianças e Adolescentes		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	20.000
	Principais serviços e ou produtos		
	Inclusão Sócio esportiva para Crianças e Adolescentes	Incluir	01
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.		
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.017	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Esportivas		
	Fonte de recurso 0107	R$ 1,00	400.000
1.018	Projeto: Construção da Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	500.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Para o Ensino Fundamental – 1ª. a 4ª. séries: construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral	Construir	02
0002	Construir, ampliar, adaptar e equipar salas com recursos para o atendimento de alunos especiais	Construir	01
0004	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Construir	01
1.019	Projeto: Construção da Sede da Escola de Transito		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	500.000
0001	Construção da Sede da Escola de Trânsito	Construir	
1.020	Projeto: Reforma e Ampliação da Unidade dos Guardiões da Natureza		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	50.000
0006	Reforma e Ampliação da Unidade dos Guardiões da Natureza	Reformar	01
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
2.034	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 0101	R$ 1,00	17.000.000
2.035	Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 0102	R$ 1,00	3.830.000

365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
2.036	Atividade: Manutenção do F.U.N.D.E.B. 60% - Educação Infantil		
	Fonte de recurso 0101	R$ 1,00	4.600.000
2.037	Atividade: Manutenção do F.U.N.D.E.B. 60% - Educação Infantil		
	Fonte de recurso 0102	R$ 1,00	150.000
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
015	PROGRAMA: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.038	Atividade: Manutenção do Programa Salário Educação		
	Fonte de recurso 0107	R$ 1,00	1.310.000
2.039	Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	250.000
	Fonte de recurso 0104	R$ 1,00	6.893.880
	Fonte de recurso 0672	R$ 1,00	5.000,000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter escolas municipais	Manter	01
0002	Atender Alunos	Atender	2.506
0003	Implementar programas de capacitação continuada aos profissionais da educação e pessoal de apoio, bem como a implementação do projeto político pedagógico da rede municipal de ensino	Implementar	01
0004	Aquirir material de didático pedagógico adequado e implementar programas para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de ensino	Adquirir/ Distribuir	
0005	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para executar projetos necessários ao desenvolvimento pedagógico	Firmar	01
0006	Contratar mediante concurso público, professores e pessoal de apoio, indispensáveis ao atendimento e qualidade do ensino fundamental	Contratar	01
07	Promover cursos de capacitação do pessoal de apoio ao ensino fundamental	Promover	01
0008	Implementar a autonomia administrativo-financeira nas escolas da rede	Implementar	01
0009	Ampliar o programa de inclusão para alunos portadores de necessidades especiais	Ampliar	01
0010	Promover cursos de capacitação do pessoal de apoio ao ensino fundamental e educação infantil (merendeiras, secretárias, auxiliar administrativo e motoristas)	Promover	01
0011	Adquirir veículos para o atendimento do transporte escolar	Adquirir	01
0012	Para a Educação Especial: ampliar o programa de inclusão para alunos portadores de necessidades especiais	Ampliar	01
0013	Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área, visando a avaliação, atendimento e inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais	Realizar	01
0014	Implantar e manter o ensino em período integral	Implantar	04
0015	Repassar recursos financeiros às APMFs	Repassar	26
0016	Contratar professores para atuar no ensino fundamental através do Processo de Seleleção Simplificado	Contratar	100
0017	Adquirir veículos	Adquirir	01
0018	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0019	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
0020	Adquirir mobiliário	Adquirir	
0021	Reestruturar o plano de cargos e salários dos profissionais lotados no ensino fundamental – séries iniciais	Restruturar	01
0022	Realizar Concurso público para contratação de professores e demais servidores especializados para o atendimento do ensino fundamental – séries iniciais	Realizar	01
0023	Contratar professores, monitores, instrutores, cozinheiras, vigias e auxiliar de serviços para atuarem no ensino fundamental através do processo de seleção simplificado	Contratar	100

0024	Aquiquirir uniformes escolares	Adquirir	01
0016	**PROGRAMA: PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
2.040	**Atividade: Manutenção do Transporte Escolar**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**600.000**
	Fonte de recurso 0104	**R$ 1,00**	**300.000**
2.041	**Atividade: Manutenção do Transporte Escolar/PNATE**		
	Fonte de recurso 0117	**R$ 1,00**	**130.500**
2.042	**Atividade: Manutenção do Transporte Escolar Estadual**		
	Fonte de recurso 0127	**R$ 1,00**	**1.100.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o transporte escolar na zona rural e urbana	Manter	7.500
0002	Promover o transporte escolar de alunos	Promover	01
0003	Realizar de forma complementar o transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensinos residentes nas zonas rural e urbana	Realizar	01
0004	Contratar motoristas para prestar serviços no transporte escolar	Contratar	01
362	**SUBFUNÇÃO: ENSINO MÉDIO**		
0018	**PROGRAMA: EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**		
2.043	**Atividade: Implantação do cursinho pré-vestibular gratuito**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**50.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar cursinho pré-vestibular gratuito	Implantar	100
364	**SUBFUNÇÃO: ENSINO SUPERIOR**		
0017	**PROGRAMA: AUXÍLIO FINANCEIRO PARA BOLSAS DE ESTUDO**		
2.044	**Atividade: Concessão de Auxílio Financeiro para Bolsa de Estudo**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**80.000**
	Fonte de recurso 0104	**R$ 1,00**	**150.000**
	Principais serviço s e ou produtos		
0001	Elaborar programas de auxílio, através de bolsas de estudos, para subsidiar programas de qualificação profissional, atendendo a legislação vigente	Elaborar	200
0002	Desenvolver programas de bolsas de estudo para o incentivo de formação profissional	Desenvolver	100
366	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**		
0018	**PROGRAMA: EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**		
2.045	**Atividade: Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental**		
	Fonte de recurso 0104	**R$ 1,00**	**840.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os alunos na Educação de Jovens e Adultos no sentido de alfabetizar e erradicar o analfabetismo	Manter	01
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.013	**Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**6.000**
0001	Restituir e Devolver Convênio/Programas	Restituir	01
05	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.014	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação e Quadras Esportivas**		

	Fonte de recurso 0103	**R$ 1,00**	**100.000**
	Fonte de recurso 0107	**R$ 1,00**	**300.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Para a Educação Infantil de 0 a 5 anos: construir e equipar os centros de educação infantil, visando ampliar a oferta de vagas para atender a comunidade nesta modalidade de ensino	Construir	01
0002	Para a Educação Infantil de 0 a 5 anos: ampliar os centros de educação infantil, visando ampliar a oferta de vagas para atender a comunidade nesta modalidade de ensino	Ampliar	03
0003	Para a Educação Infantil de 0 a 5 anos: restaurar e equipar os centros de educação infantil, visando ampliar a oferta de vagas para atender a comunidade nesta modalidade de ensino	Restaurar/ Equipar	20
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**124.000**
	Fonte de recurso 0103	**R$ 1,00**	**4.909.000**
	Fonte de recurso 0107	**R$ 1,00**	**100.000**
	Fonte de Recurso 0130	**R$ 1,00**	**5.050**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Adquirir material didático pedagógico necessário para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem com faixa etária de 0 a 5 anos	Adquirir	01
0002	Contratar profissional para capacitação continuada para os professores e pessoal técnico administrativo	Contratar	01
0003	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria de qualidade na educação infantil	Firmar	01
0004	Reestruturar o plano de cargos e salários dos profissionais lotados nos centros de educação infantil	Reestruturar	01
0005	Realizar concurso público para a contratação de professores e demais servidores especializados para o atendimento da educação infantil	Realizar	01
0006	Contratar educadores, cuidador e auxliar de serviços gerais para atuarem na educação infantil através do Processo de Seleleção Simplificado	Contratar	100
0007	Repassar recursos financeiros às APMFs	Repassar	20
0008	Adquirir veículos	Adquirir	01
0009	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0010	Adquirir equipamentos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Adquirir	01
	Soma	**R$ 1,00**	**54.418.930**

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS

OBJETIVOS

Planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artístico culturais de lazer e eventos; fomentar o acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural, do lazer e outras atividades correlatas; apoiar a realização de eventos culturais em conjunto com outros municípios, estados e países, visando a difusão da cultura araponguense.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS**		
13	**FUNÇÃO: CULTURA**		
392	**SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.022	**Projeto: Ampliação e Reforma das Unidades da Cultura, Lazer e Eventos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**50.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal	Ampliar/ Reformar	01
0002	Reformar, adequar a Usina de Conhecimento; Teatro Vianinha; Estação das Feiras; Mercado Municipal; Prédio da Antiga Estação (Museu); Antiga Prefeitura; Centro de Artesanato e Casinha na Praça Mauá	Reformar	01
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.047	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**2.465.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os Serviços da Secretaria	Manter	01
0002	Manter e administrar Cine Teatro Mauá; Teatro Vianinha; Usina de Conhecimento; Mercado Municipal; Biblioteca Municipal; Museu de Arte e Historia.	Manter/ Administrar	01
0003	Criar a Fundação Escola Municipal de Artes, dirigido ao ensino da dança, música, teatro e artes plásticas e visuais, literatura, e outras áreas artísticas.	Criar	01
0004	Criar e Implementar Palcos ao ar livre para diversas atividades Culturais, nas praças, Estação das Feiras e Parque dos Pássaros	Criar/ implementar	01
0005	Implantar nos bairros e comunidades rurais, oficinas culturais em parcerias com outras Secretarias.	Implantar	01
0006	Incentivar e readequar a Feira da Lua, fortalecendo sua característica como centro gastronômico e cultural, tornando-a um evento regional, para o turismo.	Incentivar/ readequar	01
0007	Promover a leitura através de Programa de incentivo como a Feira do Livro.	Programas	01
0008	Reativar o FESTAR Festival de todas as Artes de Arapongas, com realização anual, promovendo o Teatro, Música, Dança, Artes Plásticas e Visuais, Cinema e Literatura.	Reativar/ Realizar	01
0009	Realizar e Implementar Mostras em todos os segmentos e manifestações culturais	Realizar/ implementar	01
0010	Criar e Implantar os projetos ATUAR - Escola de Municipal de Teatro e DANÇAR- Escola Municipal de Dança; CANTAR- Aulas de Canto e Coral.	Implantar	01
0011	Manter e equipar os espaços culturais destinados ao entretenimento e formação cultural da população	Manter/ Equipar	01
0012	Equipar e manter a BANDA e CORO MUNICIPAIS, com contratações de músicos instrumentistas e regentes; aquisição de instrumentos e equipamentos; disponibilizar recursos para apresentações participações em festivais fora do Município, a fim de divulgar os talentos locais; promover eventos de	Equipar/ manter	01

	intercambio cultural, como cantatas, concursos, mostras e festivais, valorizando o crescimento dos músicos instrumentistas e cantores assim como, incentivar a população a participar e prestigiar os espetáculos.		
0013	Criar e Manter a BANDA MUNICIPAL JUVENIL, e CORAL INFANTIL do Município.	Criar	01
0014	Implantar e desenvolver, juntamente com outras secretarias, programas destinados aos idosos, através de cursos, eventos sociais e folclóricos, proporcionando assim, acesso a cultura aos mesmos.	Implantar/ desenvolver	01
0015	Desenvolver programas especiais para artesãos e artistas populares	Desenvolver	01
0016	Desenvolver e ampliar projetos de Arte e Educação, com oficinas e apresentações de teatro de bonecos e com a biblioteca itinerante, destinados a rede Municipal de ensino e dos Centros Educacionais, possibilitando a aquisição de material, figurino próprio e equipamentos, bem como do ônibus palco, exclusivo do projeto.	Desenvolver/ Ampliar	01
0017	Realizar eventos de caráter especial e aqueles que fazem parte do calendário permanente das atividades da cidade.	Realizar	01
0018	Capacitar através de oficinas e treinamentos e equipar os setores de atendimento ao público	Treinar/ Equipar	01
0019	Manter e implementar eventos e programas destinados ao público infantil	Manter/ implementar	01
0020	Adequar e equipar o prédio e instalações do antigo Paço Municipal para instalação do Museu de Arte e História.	Equipar	01
0021	Criar e equipar a Casa da Memória de forma a preservar documentos e fotos históricas.	Criar/ Equipar	01
0022	Desenvolver Programas especiais, habilitar espaços para exposições de artesanato e arte popular	Desenvolver/ Habilitar	01
0023	Implantar o projeto "**Arapongas Cidade Recreio**", que levará atividades culturais esportivas às crianças, no maior número possíveis da cidade, através da '**Rua de Recreio**'	Implantar	-
0024	Implantar oficinas de artes, teatro de bonecos, cenários e figurinos dirigida aos professores a fim de habilitá-los como agentes multiplicadores junto as escolas e comunidades.	Implantar	01
0025	Manter, criar e viabilizar os projetos: Viagem a Fantasia - Teatro de bonecos, com criação de novos bonecos, textos e cenários. Atuar- escola de teatro, com Cantarare e Protagonize, através de parcerias com Grêmios estudantis, desenvolvendo oficinas aos jovens e adolescentes, despertando a consciência cívica, moral e cultural do seu papel na sociedade. Ciranda Cultural- circulação de oficinas e espetáculos nos bairros e comunidades, no Município. Deladeca- intercambio entre escola e teatro. Biombo de Retalhos- oficinas sobre Cultura popular, linguagem artística e popular, incentivando os eventos de rodas, encontros, mostras e saraus.	Manter/ criar/ viabilizar	01
0026	Revitalizar e implementar a "**Casinha da Praça**" transformando-a em local de contação de histórias, de forma temática durante o ano, nas datas comemorativas	Revitalizar / Implementar	01
0027	Adaptar e reformar o espaço destinado a Feira de Artesanatos, na Pç, Mauá, incluindo espaço para leitura e artes, com apresentações de teatro de bonecos, com atividades diárias.	Adaptar/ reformar	01
0028	Instalar no Mercado Municipal: Espaço para comércio de artesanatos e obras de arte- Loja PRESENTEAR; oficinas de Artesanatos e artes, destinado a população; Pontinho Cultural, extensão da Biblioteca Municipal, com leitura e jogos; Espaço para apresentações e exposições.	Instalar / manter	01
0029	Habilitar e Revitalizar o novo espaço físico do Museu, no Antigo Paço Municipal, bem como a Praça, com		

	área destinada a estacionamento para transporte escolar; palco ao ar livre para atividades culturais; adequação das salas de exposições, com equipamentos e iluminação especifica ; capacitação de funcionários; continuidade no resgate histórico da cidade, com pesquisas e entrevistas para a conservação da memória através da guarda e conservação do acervo de materiais, documentais e fotos, preservando, de forma correta, o Patrimônio Histórico da Cidade.	Habilitar	01
0031	**PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**		
6.012	**Atividade: Inclusão Sócio Cultural para Crianças e Adolescentes**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover a inclusão sócio cultural para crianças e adolescentes	Incluir	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**		
0019	**PROGRAMA: MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA**		
2.048	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da Cultura**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**30.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Beneficiar pessoas através do apoio às manifestações cultura	Beneficiar	01
0002	Manter e adequar o PROMIC – Programa Municipal de Incentivo a Cultura, bem como, reestruturar o "**Conselho Municipal de Política Cultural**", nos moldes do '**SNC**', Sistema Nacional de Cultura, criando um estatuto interno que realize e normatize o mesmo; realizar Fórum Municipal de Cultura a fim de, nortear as ações das Políticas Culturais do Município, de acordo com anseios da população	Incentivar	01
0003	Subvencionar entidades sem fins lucrativos	Subvencionar	01
0004	Manter o Fundo Municipal da Cultura	Manter	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**2.555.000**

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

OBJETIVOS

Promoção, estimulo e fomento as atividades agropecuárias; apoio aos sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município de Arapongas; definição e execução das políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando à organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental; estabelecimento e desenvolvimento de projetos e programas para a valorização das atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e capacitação tecnológica; manutenção da iluminação nas vias públicas bem como nos próprios públicos; execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização; a administração, construção, manutenção e conservação de parques, praças e áreas de lazer; definição da política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição do lixo, por administração direta ou através de terceiros; os serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRIC.,SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**		
11	**FUNÇÃO: TRABALHO**		
244	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**		
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		
2.049	**Atividade: Contribuição para o Desenvolvimento da Cooperativa dos Recicladores – Coopreara e ASCAR**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**280.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter convênio para contribuir com a geração de emprego e renda aos associados da COOPREARA, que atuam na comercialização dos produtos reciclados produzidos	Manter	01
0002	Firmar convênio para contribuir com a geração de emprego e renda aos associados da ASCAR, que atuam na comercialização dos produtos recicláveis	Contribuir	100
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
451	**SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PUBLICOS**		
1.023	**Projeto: Construção de Muros e Passeios**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e Manter Muros e Passeios	Construir	01
0021	**PROGRAMA: URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS**		
1.024	**Projeto: Construção e Revitalização de Parques, Praças, Jardins e Áreas de Lazer**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**250.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e Revitalizar Parques, Praças, Jardins, Áreas de Lazer e Canteiros	Construir/ Revitalizar	01
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.050	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**4.110.000**
	Fonte de recurso 0511	**R$ 1,00**	**8.730.000**
	Fonte de recurso 0614	**R$ 1,00**	**2.000.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Manter o sistema de coleta seletiva de lixo, visando o aproveitamento de materiais recicláveis, Lei n. 12.305/2010	Manter	01
0003	Manter os serviços terceirizados da coleta de lixo	Manter	01
0004	Manter e aumentar os serviços tercerizados de varrição		01

		Manter	
0005	Manter eaumentar os serviços tercerizados de roçagem (capina mecanizada)		
0005	Reformular plano de arborização urbana, arborizando vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer	Reformular	01
	Substitur e repor espécies para arborização urbana	Substituir	
0006	Promover a Educação Ambinental Incentivando a conscientização nas salas de aula e visitação a parques e área de preservação, em parceria com a Secretaria da Educação	Promover	01
0007	Manter projetos de conservação de solo e restabelecimento das matas ciliares	Manter	01
	Divulgar as campanhas de ações desenvolvidas pela secretaira. (Panfleto, banners e material de apoio)	Divulgar	
0009	Executar estruturas internas e finalizar o Bosque dos Pássaros	Executar	01
0011	Levantar e cadastrar as reservas particulares para ICMS Ecológico, para incluí-las no programa da Secretaria Estadual de Meio Ambiente como reserva permanente do Patrimônio Natural	Cadastrar	01
0012	Construir viveiro para rpodução de mudas para as matas ciliares, arborização urbana e mudas ornamentais para paisagismo	Construir	01
0013	Firmar convênios com a UNOPAR, na área de medicina veterinária	Firmar	01
	Firmar convênio com a Polícia Militar Ambiental para o projeto Guardiões da Natureza em parceria com a Secretaria de Educação	Firmar	
	Firmar convênio para alojamento de equinos e bovinos	Firmar	
	Construir e manter canil municipal para alojamento dos animais de rua	Construir	
	Construir e ampliar a capacidade dos abastecedouros comunitários, para aplicação de defensivos agricolas e consumo humano	Construir/ Ampliar	
0014	Valorizar as escolas rurais	Incentivar	01
0015	Incentivar a implantação de unidades de resfriamento de leite	Incentivar	01
0016	Criar a Casa da Família Rural com escola técnica voltada para o desenvolvimento de jovens, de forma a radicá-los em seu próprio meioo	Criar	01
0017	Implantar Abastecedouros Comunitários, para aplicação de defensivos agricolas	Implantar	01
0018	Implantar o Centro da Diversidade, um braço da Secretaria de Agricultura, para o desenvolvimento de outras culturas em nosso município como bicho-da-seda, psicultura, entre outros	Implantar	01
0019	Firmar convênios com o Senar e Emater, visando a incentivar e fomentar programas protetores do meio ambiente, com a realização de cursos e treinamento para os produtores rurais e seus familiares	Firmar	01
0020	Incentivar a implantação de aviários estabelecendo convênios com empresas privadas do Município	Incentivar	01
0021	Implantar usina para entulho da construção civil e sua operacionalização	Implantar	01
0022	Adquirir e maner picador de galhos	Instalar	01
	Adquirir máquinas e equipamentos para gerenciar todos os serviços públicos inerentes a secretaria	Adquirir	01
	Adquirir veículos	Adquirir	01
	Adquirir equipamentos e informática	Adquirir	01
	Adquirir máquinas e equipamentos para gerenciar o Departamento de Agricultura, inerentes a secretaria, visando a conservação do solo e readequação de estradas	Adquirir	01
0027	Adquirir lixeiras para as ruas e praças do município	Adquirir	01
	Contribuir com a geração de emprego e renda aos associados da ASCAR, que atuam na comercialização		

	dos produtos recicláveis		
18	**FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL**		
541	**SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**		
0023	**PROGRAMA: GESTÃO AMBIENTAL**		
1.025	**Projeto: Recuperação e Urbanização de Fundos de Vales e Rios**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**20.000**
	Fonte de recurso 0082	**R$ 1,00**	**15.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Recuperar e urbanizar os fundos de vales e rios que nascem no perímetro urbano	Recuperar/ Urbanizar	01
1.026	**Projeto: Construção e Implantação de Parques Ecológicos, Jardins Botânicos, Hortos e Reservas Biológicas**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**20.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e implantar parques ecológicos, jardins botânicos, hortos e reservas biológicas	Construir	01
1.027	**Projeto: Ampliação e Manutenção do Aterro Municipal**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**20.000**
	Fonte de recurso 0082	**R$ 1,00**	**60.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Operar e Ampliar o Aterro Sanitário Municipal	Operar/ Ampliar	01
2.051	**Atividade: Consórcio Intermunicipal de Proteção Ambiental do Rio Tibagi - COPATI**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**5.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Participar dos consórcios para o desenvolvimento ambiental do Rios Tibagi e Pirapó	Participar	01
20	**FUNÇÃO: AGRICULTURA**		
606	**SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL**		
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		
2.052	**Atividade: Assessoria Técnica a Agropecuária - EMATER**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**55.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Oferecer aos interessados assistência técnica a ser obtida junto a institutos e entidades de pesquisa (Embrapa, Emater), visando o aumento da rentabilidade	Oferecer	01
22	**FUNÇÃO: INDÚSTRIA**		
662	**SUBFUNÇÃO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.028	**Projeto: Ampliação e Reforma da Usina de Triagem**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e reformar a usina de triagem	Ampliar	01
26	**FUNÇÃO: TRANSPORTE**		
782	**SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO**		
0024	**PROGRAMA: PROGRAMA FORÇA RURAL**		
1.029	**Projeto: Pavimentação, Readequação e Conservação de Estradas e Pontos Rurais**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**250.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0002	Pavimentar, readequar e conservar as estradas e pontes rurais	Pavimentar	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICPAL DO MEIO AMBIENTE**		

18	FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL		
541	SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.053	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal do Meio Ambiente**		
	Fonte de recurso 0082	**R$ 1,00**	**263.400**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do fundo	Manter	01
0002	Realizar a Conferência Municipal de Meio Ambiente	Realizar	01
0002	Realizar o Fórum da Agenda 21 e lançamento da revista	Realizar	01
	Realizar eventos em referencia a datas do meio ambiente (Dia da Água, Dia da Árvore e Semana do Meio Ambiente)	Realizar	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**16.098.400**

ORGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

OBJETIVOS

Promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, de serviços e turístico; promoção econômica e as providências visando a atração, localização, manutenção, expansão e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais e turísticas de sentido econômico para o Município; apoio às atividades dos estabelecimentos industriais e comerciais já existentes; fomento às campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**		
22	**FUNÇÃO: INDÚSTRIA**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.054	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**205.500**
	Fonte de recurso 01501	**R$ 1,00**	**-**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Criar a Agência Municipal de Desenvolvimento, com o objetivo de planejar e executar estratégias integradas de curto, médio e longo prazos, para o futuro econômico, social e ambiental do município	Criar	01
0003	Fomentar a criação de mais empregos, com a aquisição de terrenos para implantação de novos distritos industriais, com o objetivo de atração de novas empresas e incentivo às empresas já existentes, com plano de benefícios nas áreas fiscais e estruturais com a concessão de terrenos via doação, licitação e comodato.	Criar	01
0004	Fomentar o Banco do Povo, para financiar atividades informais e pequenos negócios, de forma ágil e desburocratizada	Fomentar	01
0005	Criar a Agência Profissional, voltada para a qualificação, orientação e colocação de profissionais na empresas	Criar	01
0006	Criar a Escola do Empreendedor, via convênios, com cursos técnicos para o preparo profissional de nossos jovens	Criar	01
0007	Criar e estimular eventos comerciais, como feiras e exposições, assim como atividades ligadas a indústria, comércio e turismo	Eventos	01
0008	Implantar e criar núcleos de produção	Implantar	01
0009	Incentivar e apoiar os arranjos produtivos locais – APL	Incentivar	
0010	Adquirir veículos	Adquirir	01
0011	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**205.500**

ORGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVOS

Execução de atividades relativas à administração dos terminais rodoviários e do aeroporto municipal; coordenação ou execução de manutenção ou obras de pavimentação de vias e calçadas, galerias, drenagens, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias urbanas e rurais; execução ou conservação de ruas, estradas e próprios municipais; identificação e emplacamento dos logradouros públicos; a atualização do sistema cartográfico municipal; repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular; desenvolvimento de projetos e programas da política urbana e habitacional do Município e outras atividades correlatas.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
451	**SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA**		
0025	**PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇAÕ E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**		
1.030	**Projeto: Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**1.000.000**
	Fonte de recurso 0612	**R$ 1,00**	**12.000.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentar	01
0002	Estender, alargar e duplicar vias públicas	Pavimentar	01
2.055	**Atividade: Manuenção de Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**6.000.000**
	Fonte de recurso 0504	**R$ 1,00**	**656.000**
	Fonte de recurso 0512	**R$ 1,00**	**191.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de pavimentação, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Manter	01
0026	**PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO E RURAL**		
1.031	**Projeto: Construção de Barragens, Pontes, Viadutos , Rotatórias e Obras de Arte**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**30.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir barragens, pontes, viadutos, rotatórias e obras de arte	Construir	01
0002	Implementação de projetos na construção de passarelas, pórticos, viadutos sobre rodovias e transposição de córregos da área urbana	Implementar	01
1.032	**Projeto: Construção de Trincheira com a transposição da linha férrea**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**500.000**
	Fonte de recurso 0511	**R$ 1,00**	**50.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Melhorar as condições de tráfego urbano com a construção de uma trincheira na BR 369, principal rodovia de acesso da cidade com a transposição da linha ferréa	Melhorar	01
0028	**PROGRAMA: COMBATE A EROSÃO COM DRENAGEM URBANA E GALERIAS PLUVIAIS**		
1.033	**Projeto: Combate a Erosão com Drenagem Urbana e Galerias Pluviais**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**250.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Combater a erosão executar obras de drenagem e galeria pluviais	Combater	01

0002	Desenvolver e implantar projetos de combate à erosão	Desenvolver	01
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.034	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**800.000**
	Fonte de recurso 0501	**R$ 1,00**	**220.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir, manter, ampliar e reforma de próprios públicos	Construir	01
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.056	**Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**		
	Fonte de recurso 0507	**R$ 1,00**	**5.398.020**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Manter	01
0021	**PROGRAMA: URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS**		
1.035	**Projeto: Aquisição de Terrenos para Abertura de Ruas, Praças e Outros**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**50.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Adquirir terrenos para a abertura de ruas, praças e outros	Adquirir	01
0002	Adquirir áreas com a finalidade de promover o desenvolvimento social através de construção, instalação e ampliação de creches, centros de convivência, escolas oficinas, escolas, postos de saúde, terminal urbano, quadras esportivas cobertas e para ampliação do aeroporto	Adquirir	01
0003	Adquirir áreas com a finalidade de fomento na atividade industrial	Adquirir	01
0004	Dar continuidade na realização de aquisição de terrenos para o incentivo projetos habitacionais de cunho social	Incentivar	01
0005	Adquirir áreas urbanas destinadas à Implantação de lotes urbanizados para a construção de moradias com infra-estrutura básica e elaboração de projetos habitacionais de cunho social	Adquirir	01
0006	Adquirir área para expansão do aterro sanitário de transferência nas adjacencias do atual	Adquirir	01
0007	Adquirir terreno rural para depósito de animais	Adqurir	01
0027	**PROGRAMA: AMPLIAR E RESTAURAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
1.036	**Projeto: Expansão e Melhorias na Rede de Iluminação Pública**		
	Fonte de recurso 0507	**R$ 1,00**	**350.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Expandir e melhorar a rede de iluminação pública	Expandir	01
0002	Implementar, ampliar e melhorar a iluminação com o projeto "Arapongas Cheia de Luz" em todos os bairros e ruas do município	Implementar	01
0003	Coordenar, junto às concessionárias, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica, rede de água, rede de esgoto em áreas que não sejam dotadas desses melhoramentos	Coordenar	01
22	**FUNÇÃO: INDÚSTRIA**		
661	**SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO INDUSTRIAL**		
0020	**PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE TERRENOS**		
1.037	**Projeto: Aquisição de Terrenos para Fomento Indústria e Comércio**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**2.027.160**
	Fonte de recurso 0511	**R$ 1,00**	**1.472.840**

	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implementar novos distritos industriais	Implementar	01
0002	Dar continuidade na realização de obras públicas na aquisição de terrenos para o incentivo de indústrias e comércio	Adquirir	01
26	**FUNÇÃO: TRANSPORTE**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.057	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**3.945.000**
	Fonte de recurso 0614	**R$ 1,00**	**7.000.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Reestruturar o transporte coletivo	Reestruturar	01
0003	Urbanizar área da antiga rede ferroviária	Urbanizar	01
0005	Construir passarelas sobre a rodovia, ligando os parques industriais	Construir	01
0007	Implantar o projeto "Respeito", com o rebaixamento de guias e sarjetas, além da adaptação e construção de banheiros para pessoas que necessitam de cuidados especiais	Implantar	01
0008	Dotar a Secretaria com recursos técnicos humanos e equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades	Dotar	01
0009	Implementar projetos arquitetônicos para o desenvolvimento urbano	Implementar	01
0010	Adquirir veículos	Adquirir	01
0011	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
781	**SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE AEREO**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.038	**Projeto: Ampliação, Melhorias e Reforma do Aeroporto Municipal**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar, melhorar e reformar o Aeroporto Municipal	Ampliar	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**		
16	**FUNÇÃO: HABITAÇÃO**		
482	**SUBFUNÇÃO: HABITAÇÃO URBANA**		
0022	**PROGRAMA: IMPLMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS**		
1.039	**Projeto: Construção e Implantação de Moradias Habitacionais**		
	Fonte de recurso 00000	**R$ 1,00**	**40.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e implantar moradias habitacionais	Implantar	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**41.990.020**

UNIDADE GESTORA: 14.00 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS

OBJETIVOS: Manter os serviços do Fundação Educacional de Arapongas

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.061	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Fundação Educacional de Arapongas**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**19.100**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços administrativos	Manter	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**19.100**

UNIDADE GESTORA: 14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - F.U.N.R.E.B.O.M.

OBJETIVOS: realizar atividades de prevenção e combate a incêndios e salvamentos, necessárias à proteção e ao socorro da comunidade.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
02	UNIDADE: F.U.N.R.E.B.O.M.		
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA		
182	SUBFUNÇÃO: DEFESA CIVIL		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.042	Projeto: Reforma e Ampliação do Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado do Paraná – FUNREBOM		
	Fonte de recurso 0515	R$ 1,00	205.800
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reformar e Ampliar o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar	Reformar	01
0003	PROGRAMA: PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.062	Atividade: Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros de Arapongas		
	Fonte de recurso 0515	R$ 1,00	300.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Corpo de Bombeiros	Manter	01
	SOMA	R$ 1,00	506.300

UNIDADE GESTORA: 14.00 - FUNDO DE DENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS

OBJETIVOS: tendo como finalidade precípua de aglutinar, ordenada e sistematicamente, recursos destinados a promover o desenvolvimento planejado do Município.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
03	UNIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0025	PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
1.043	Projeto: Pavimentar, Urbanizar e Recuperar Vias Públicas		
	Fonte de recurso 0000	R$ 1,00	5.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Transferir recursos a entidade	Transferir	01
	SOMA	R$ 1,00	5.000
	SOMA DAS UNIDADES GESTORAS.....	R$ 1,00	530.400
	SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R$ 1,00	209.733.935

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADE GESTORA: 15.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIA DO SERVIDOR DE ARAPONGAS - IPPASA

OBJETIVOS: atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.063	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA		
	Fonte de recurso 0001	R$ 1,00	780.000
0001	Manter os serviços do IPPASA		
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOOS SERVIÇOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (FINANCEIRO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.064	Atividade: Proventos de Pensionistas e Inativos		
	Fonte de recurso 0551	R$ 1,00	1.200.000
	Fonte de recurso 0040	R$ 1,00	14.200.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os proventos dos pensionistas e dos inativos	Manter	01
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (PREVIDENCIÁRIO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.065	Atividade: Manutenção dos Serviços dos Serviços Previdenciários (Previdenciários)		
	Fonte de recurso 0040	R$ 1,00	400.000
0001	Manter os proventos dos pensionistas e dos inativos	Manter	01
99	FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999	SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999	PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0.014	Atividade: Reserva Orçamentária		
	Fonte de recurso 99999	R$ 1,00	6.200.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prever a Reserva Orçamentária	Prever	-
	SOMA	R$ 1,00	22.780.000

ORGÃO: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURNÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OBJETIVOS

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças, idosos e portadores de deficiência; promover políticas de desenvolvimento de cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes cadastradas; apoiar técnica e financeiramente através de convênios entidades assistências sem fins lucrativos; oferecer a população os benefícios eventuais após avaliação técnica social no que tange ao munícipe em situação de risco e de vulnerabilidade.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DESEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
306	**SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRICCÃO**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.040	**Projeto: Construção do Restaurante Popular**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**100.000**
0001	Construção, manutenção de restaurante popular	Construir	01
0002	Equipar Restaurante Popular	Equipar	01
0003	Contratar equipe técnica para restaurante popular	Contratar	01
1.041	**Projeto: Construção da Cozinha Comunitária**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**100.000**
0001	Construção, manutenção de cozinha comunitária	Construir	01
0002	Equipar Cozinha Comunitária	Equipar	01
0003	Contratar equipe técnica para cozinha comunitária	Contratar	01
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.058	**Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**276.000**
0001	Manter a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Manter	01
0030	**PROGRAMA: PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DIRETA**		
2.059	**Atividade: Pleitear Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**50.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Buscar editais e Apoiar os agricultores familiares por meio da compra de seus produtores e realizar a distribuições às entidades beneficiárias do programa	Apoiar	01
0032	**PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**		
2.060	**Atividade: Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional**		
	Fonte de recurso 0000	**R$ 1,00**	**350.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar e implementar um conjunto de ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso alimentar para a população promovendo a nutrição e a saúde	Implantar	01
0002	Manter e ampliar o atendimento prestado pelo Centro de Referência Nutricional de Arapongas (CERENA), proporcionando o acesso à complementação alimentar com pão e bebida derivada da soja	Manter	01
0003	Conceder e manter benefício eventual – cesta básica de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade social.	Conceder	01
0004	Implantar e Manter cursos de geração de renda voltados a área de panificação, confeitaria e gastronomia em geral	Implantar	01
0005	Manter acompanhamento nutricional das crianças beneficiárias do Programa Leite das Criança e Programa Bolsa Família.	Manter	01
0006	Manter hortas comunitárias que visam a melhoria do		

	atendimento as crianças e adolescentes atendidos pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de 06 à 15 anos e das condições de vida de grupos sociais em situação de insegurança alimentar	Manter	01
0007	Manter e ampliar as ações administrativas do órgão gestor da SESAN	Manter	01
0008	Desenvolver serviços, programas e projetos na área de Segurança Alimentar em parceria com os mais diversos órgãos da administração pública	Desenvolver	01
0009	Ampliar o quadro técnico dos serviços, programas e projetos da secretaria	Ampliar	01
0010	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades	Dotar	01
0011	Implantar e manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Implantar	01
0012	Manter o fornecimento de Complemento Alimentar	Manter	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**876.000**
	SOMA DAS UNIDADES GESTORAS.....	**R$ 1,00**	**530.400**
	SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	**R$ 1,00**	**209.733.935**
	TOTAL GERAL.....	**R$ 1,00**	**233.044.335**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANEXO VI DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS FISCAIS DE RECEITA

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

			PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
1000.00.00.00.00		**RECEITAS CORRENTES**	**150.097.400**	**1,131**	**150.926.515**	1,17	**174.965.500**	**16,568**	**171.279.174**	**13,485**	**204.053.400**	**1,166**	**218.163.210**	1,069	**241.806.310**	1,108	**266.086.210**
1100.00.00.00.00		***RECEITA TRIBUTÁRIA***	***25.132.000***	**1,256**	***32.147.471***	1,28	***32.643.050***	**29,886**	***40.182.074***	**24,993**	***44.968.100***	**1,378**	***52.114.100***	1,159	***58.680.100***	1,126	***65.565.900***
1110.00.00.00.00		***IMPOSTOS***	***16.268.000***	**1,164**	***23.185.949***	1,28	***22.257.050***	**36,815**	***29.329.890***	**26,499**	***32.116.100***	**1,443**	***37.421.100***	1,165	***42.530.100***	1,137	***47.804.900***
1112.02.00.00.00		***IMPOSTO S/PROPR PREDIAL E TERR***	***4.600.500***	**1,171**	***5.251.082***	1,20	***6.000.550***	**30,433**	***5.702.206***	**8,591**	***7.500.600***	**1,250**	***9.750.600***	1,300	***12.675.600***	1,300	***15.900.600***
1112.02.01.00.00	1000	IPTU - do Exercício	4.600.000	**1,179**	5.251.082	1,20	6.000.000	**1,304**	5.702.206	**8,591**	7.500.000	**1,250**	9.750.000	1,300	12.675.000	1,300	15.900.000
1112.02.02.00.00	1000	IPTU - De Exercícios Anteriores	500	**0,017**	-		550	**10,000**	-		600	**1,091**	600	1,000	600	1,000	600
1112.04.31.00.00		**IRRF NAS FONTES SOBRE OS REND TR**	**1.365.000**	**0,742**	**1.974.361**	1,32	**1.906.000**	**39,634**	**2.389.019**	**21,002**	**2.465.000**	**1,293**	**3.020.000**	1,225	**3.204.000**	1,061	**3.303.800**
1112.04.31.01.01	1000	IRRF s/Benif.Inat Pensionistas-Legislativo	55.000	**1,100**	-		60 000	**9,091**	-		65.000	**1,083**	65.000	1,000	65.000	1,000	65.000
1112.04.31.01.02	1000	IRRF s/Benif.Inat Pensionistas-Executivo	200.000	**1,111**	209.551	1,16	250.000	**25,000**	148.816	**-28,984**	260.000	**1,040**	260.000	1,000	260.000	1,000	260.000
1112.04.31.03.01	1000	IRRF s/FI Pgto Pessoal Civil-Legislativo	230.000	**0,575**	217.906	1,02	250.000	**8,696**	242.684	**11,371**	270.000	**1,080**	280.000	1,037	308.000	1,100	338 800
1112.04.31.03.02	1000	IRRF s/ Folha de Pagamento	800.000	**0,800**	1.372 286	1,34	1.200.000	**50,000**	1.780.986	**29,782**	1.600.000	**1,333**	2.095.000	1,309	2.241.000	1,070	2 300 000
1112.04.31.04.02	1000	IRRF Contratos de Terceirização	70.000	**0,412**	174.618	2,18	96.000	**37,143**	216 534	**24,005**	220.000	**2,292**	270.000	1,227	280.000	1,037	290.000
1112.04.34.00.00	1000	Imposto Retido sobre outros Rendimentos	10.000	**0,250**	-		50.000	**400,000**	-		50.000	**1,000**	50.000	1,000	50.000	1,000	50.000
1112.08.00.00.00	**1000**	**IMP.TRANSFM.B.IM.DIR.IMOVEIS - I.T.B.I.**	**3.100.500**	**1,237**	**5.405.153**	1,19	**6.000.500**	**93,533**	**9.036.119**	**67,176**	**8.500.500**	**1,417**	**10.000.500**	1,176	**11.000.500**	1,100	**12.000.500**
1112.08.01.00.00	1000	ITBI - DO EXERC COR.AO QUINTO EXER	3.100.000	**1,237**	5.405.153	1,19	6.000.000	**93,548**	9.036.119	**67,176**	8.500.000	**1,417**	10.000.000	1,176	11.000.000	1,100	12.000.000
1112.08.02.00.00	1000	ITBI - de EXERC.ANTERIORES AO QUINT	500		-		500	**1,0**	-		500		500		500		500
1113.00.00.00.00	**1000**	**IMPOSTO S/PROD.E A CIRC. - I.S.S.**	**7.202.000**	**1,264**	**10.555.354**	1,37	**8.350.000**	**15,940**	**12.202.546**	**15,605**	**13.650.000**	**1,635**	**14.650.000**	1,073	**15.650.000**	1,068	**16.600.000**
1113.05.01.00.00	1000	ISS - DO EXERC COR.AO QUINTO EXER	7.200 000	**1,264**	10.516.099	1,36	8 200.000	**13,889**	12.200.420	**16,017**	13.500 000	**1,646**	14 500.000	1,074	15.500.000	1,069	16.500.000
1113.05.06.00.00	1000	ISS - DE OUTROS EXERC.ANTERIORES	2.000	**1,000**	39.256	4,68	150.000	**75,0**	2.126	**-94,584**	150 000		150.000		150.000	1,000	100.000
1120.00.00.00.00		***TAXAS***	***8.841.000***	**1,573**	***8.961.521***	1,30	***10.363.000***	**17,215**	***10.852.184***	**21,098**	***12.829.000***	**1,238**	***14.670.000***	1,144	***16.127.000***	1,099	***17.738.000***
1121.00.00.00.00		***TAXAS PELO EXERC.PODER DE POLICI***	***2.026.000***	**1,042**	***2.099.803***	1,12	***2.568.000***	**26,752**	***2.432.763***	**15,857**	***3.019.000***	**1,176**	***3.240.000***	1,073	***3.450.000***	1,065	***3.660.000***
1121.17.00.00.00	1510	Taxa de Fiscaliz Vig.Sanitária	410.000	**1,025**	492.234	1,16	450 000	**9,756**	565.742	**14,934**	700 000	**1,556**	800.000	1,143	900.000	1,125	1.000.000
1121.25.00.00.00	1510	Taxa de Licença Funcionam.Estab.															
		Comerciais, Ind.e Prest.Serviços	1.500.000	**1,250**	1 584.834	1,12	2.000.000	**33,333**	1.816.778	**14,635**	2 200 000	**1,100**	2.300.000	1,045	2.400.000	1,043	2.500 000
1121.26.00.00.00	1510	Taxa de Publicidade Comercial	20.000	**1,000**	-		20.000	**1,0**	-		20 000	**1,000**	20.000	1,000	20.000	1,000	20 000
1121.27.00.00.00	1510	Taxa de Apreensão e Depósito	10.000	**1,000**	-		10.000	**1,0**	-		10.000	**1,000**	10.000	1,000	10.000	1,000	10 000
1121.29.00.00.00	1510	Taxa de Licença p/Exec.Obra	20.000	**0,080**	-		20.000	**0,0**	-		20.000	**1,000**	20.000	1,000	20.000	1,000	20 000
1121.31.00.00.00	1510	Taxa de Utiliz.Area Dom.Público	36.000	**1,029**	22.735	0,60	38.000	**5,556**	50 243	**120,991**	39.000	**1,026**	60.000	1,538	70.000	1,167	80 000
1121.35.00.00.00	1510	Taxa de Alinhamento e Nivelamen	15.000	**1,000**	-		15.000	**1,0**	-		15.000	**1,000**	15.000	1,000	15.000	1,000	15 000
1121.36.00.00.00	1510	Taxa Apreensão, Dep.e Liber.Animais	15.000	**1,000**	-		15.000	**1,0**	-		15.000	**1,000**	15.000	1,000	15.000	1,000	15 000
1122.00.00.00.00		**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**6.815.000**	**1,853**	**6.861.718**	1,37	**7.795.000**	**14,380**	**8.419.421**	**22,701**	**9.810.000**	**1,258**	**11.430.000**	1,165	**12.677.000**	1,109	**14.078.000**
1122.12.00.00.00	1511	Emolumentos e Custas Processuais Admini	400.000	**1,081**	485.188	1,19	420.000	**5,000**	932.904	**92,277**	620.000	**1,476**	1.100.000	1,774	1.200.000	1,091	1.300.000
1122.21.00.00.00	1511	Taxas de Serviços Cadastrais	-		-		-		-		-						
1122.28.00.00.00	1511	Taxa de Cemitérios	170.000	**1,417**	171.412	0,93	200.000	**17,647**	263 621	**53,793**	220.000	**1,100**	320.000	1,455	330.000	1,031	340.000
1122.99.01.00.00	1511	Taxa de Coleta de Lixo	4.000.000	**2,500**	3.289.105	1,37	4.400.000	**10,000**	3.877 948	**17,903**	4.840.000	**1,100**	5.700.000	1,178	6.682.000	1,172	7.818 000
1122.99.02.00.00	1511	Taxa Conserv.Vias e Lograd.Públicos	1.800.000	**1,500**	2.445.762	1,50	2.300.000	**27,778**	2.769.601	**13,241**	3.500.000	**1,522**	3.600 000	1,029	3.700.000	1,028	3.800 000
1122.99.03.00.00	1511	Taxa Exec.Arruam.e Loteamento	25.000	**4,167**	21.264	0,93	25.000	**0,000**	55.840	**162,597**	30.000	**1,200**	60 000	2,000	65.000	1,083	70.000
1121.99.02.00.00	1515	Taxa de Combate a Incendio	420 000	**1,105**	448.987	1,20	450.000	**7,143**	519.507	**15,706**	600.000	**1,333**	650 000	1,083	700.000	1,077	750.000
1130.00.00.00.00		***CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA***	***23.000***	**0,057**	-	-	***23.000***	**0,0**	-		***23.000***	**1,000**	***23.000***	1,000	***23.000***	1,000	***23.000***
1130.04.01.00.00	1000	CM PAVIM.E OBRAS COMPL.DO EXERC.(	20.000	0,050	-	-	20.000	**0,0**	-		20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000	20 000
1130.04.02.00.00	1000	CM Paviment e Obras Compl.Do Prim Exerc	3 000	**1,000**	-		3.000	**1,0**	-		3.000	**1,000**	3 000	1,000	3.000	1,000	3.000
1220.00.00.00.00		***CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS***	***4.500.000***	**1,047**	***4.345.013***	1,08	***4.720.000***	**4,889**	***4.418.821***	**1,699**	***5.250.000***	**1,112**	***5.700.000***	1,086	***6.050.000***	1,061	***6.460.000***
1230.00.01.00.00	1507	COSIP Contr Fat.Cons.de Energia	4.200.000	**1,105**	4.024.297	1,06	4.300.000	**2,381**	4.071.492	**1,173**	4.800.000	**1,116**	5.200.000	1,083	5.500.000	1,058	5 800 000
1230.00.02.00.00	1507	COSIP Cobrança no Carne IPTU	300 000	**0,600**	320 716	1,55	420.000	**40,000**	347.329	**8,298**	450.000	**1,071**	500 000	1,111	550.000	1,100	660.000
1300.00.00.00.00		***RECEITA PATRIMONIAL***	***2.177.800***	**1,246**	***1.218.216***	2,09	***1.219.150,00***	**-44,019**	***993.676,03***	**-18,432**	***1.627.300***	**1,335**	***1.187.695***	0,730	***1.237.695***	1,042	***1.236.695***
1310.00.00.00.00		***RECEITAS IMOBILIÁRIAS***					***40.000***		-		***40.000***		***40.000***		***40.000***		***40.000***
1311.00.01.00.00	1000	Aluguel da Estação Rodoviária	20.000	**0,400**	-		20.000	**0**	-		20.000	**1,000**	20 000	1,000	20.000	1,000	20 000
1311.00.02.00.00	1000	Aluguel Mercado Municipal	20.000	**0,571**	-		20.000	**1,0**	-		20.000	**1,000**	20 000	1,000	20.000	1,000	20 000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
1320.00.00.00.00		**RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**					**60.000**		-		**60.000**		**60.000**		**60.000**		**60.000**
1322.00.00.00.00	1000	Dividendos	60.000	1,000	-		60.000	1,0	-		60.000	1,000	60.000	1,000	60.000	1,000	60.000
1325.01.03.00.00		**RECEITA REMUNERAÇÃO SAÚDE**					**124.700,00**		**72.337,53**		**42.200**		**37.700**		**37.700**		**37.700**
1325.01 03.01.01	1495	Rendimentos Atenção Básica	46.000	1,150	18 547	0,90	50.000	8,696	13.924	-24,924	30.000	0,600	30.000	1,000	30.000	1,000	30 000
1325 01.03.03.01	1303	Rend.Ações Serv.Púb.Saúde 15%	65.000	1,083	9.832	1,09	70.000	7,692	10.216	3,910	-	0,000	-		-		-
1325 01.03.01.02	31328	Rend.Conv.Ministério da Saude			686	0,18					-						
1325.01.03.01 08	31329	Rend.Conv.UPA			45.659	4,31			24.362	-46,644	-						
1325.01.03.01 05	1495	Programa Atenção Integral a Saude Homem			3.610	2,50			1.547	-57,147	4.000		4.000		4.000		4.000
1325.01.03.01 06	31331	Rend.Aquisição de Equipamentos			6.860	1,66			2.445	-64,350	-						
1325.01.03.01 09	31330	Rend.Constr.UBS			3.832	1,91			2.007	-47,638	-						
1325.01.03 01 13	31334	Rend.Academia da Saúde							2.363								
1325.03.03 02 01	31335	Rend.Academias da Saúde					-		246								
1325.01.03 14.00	31336	Rend.Ampliação UBS Campinho					-		220								
1325.03.03.02.03	31337	Rend.Ampliação UBS					-		201								
1325.03.03.03.02	1497	Rendimentos Dengue	9.000	1,500	2.933	1,18	500	0,1	1.814	-38,167	500	1,000	500	1,00	500	1,00	500
1325.03.03.03.03	1497	Rendimentos DSTS/AIDS	1 000		1.302	2,04	100		748	-42,531	100		100		100		100
1325.01.03 02.00	31311	Rendimentos SUS	30 000	1,200	1.503	1,10	500	0,0	793	-47,209	500	1,000	500	1,00	500	1,00	500
1325.03.03 03.05	1497	Rendimentos MAC/VS/FNS/MS	-	0,000	-		100		-		100	1,000	100		100		100
1325.01.03.01.11	31322	Rendimentos SAMU Estadual	2 000	0,167	1.875	1,15	1.000	0,5	1.222	-34,815	500	0,500	500	1,00	500	1,00	500
1325.03.03.03.08	1496	Rendimentos CEO e SAMU Federal	8 000	1,143	902	3,16	500	0,1	3.357	272,188	500	1,000	500	1,00	500	1,00	500
1325.03.03.03.13	1496	Rend.Fundo Estadual de Saú	-		-	-					-						
1325.01.99.22.00	1510	Rendimentos Vig.Sanitária	-	0,000	-	-	-		-		-		-		-		-
1325.03 03.03.16	1497	Rend.PAB VISA	1.000		-		500		-		500		500		500		500
1325.01.03.01.10	31326	Rend PSF Incentivo Estadual	2.000	0,083	1.134	0,94	500	0,3	1.045	-7,817	500	1,000	500	1,00	500	1,00	500
1325.03.99.24.00	1000	Rend.Saúde Recursos Próprios	1.000		3.951	7,13	1.000		5.824	47,424	5 000		500		500		500
1325.01.05.00.00		**RECEITA REMUNERAÇÃO M.D.E**					**221.500**		**169.967**		**11.550**		**11.550**		**11.550**		**11.550**
1325.01.05.02.00	31131	Rend CEF Constr Cobertura Quadra			1.861	0,38					-						
1325.03.05.02.01	1110	Rend PNAE	12.000	1,200	4.042	0,68	500	0,0	4.172	3,214	500	1,000	500	1,00	500	1,00	500
1325.03.05.02.03	1107	Salário Educação	55.000	1,100	29.444	2,60	10 000	0,2	27.732	-5,814	10 000	1,000	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000
1325 03 05.02.04	31117	Transporte Escolar/PNATE	6.000	1,200	1.732	1,33	500	0,1	1.009	-41,714	500	1,000	500	1,00	500	1,00	500
1325 03 05.02.07	31127	Transporte Escolar/Estadual	4.000	1,333	3.616	0,97	500	0,1	3 163	-12,539	500	1,000	500	1,00	500	1,00	500
1325 03 05.02.10	31130	Rend.Programa PDDE	-		37	4,82					50		50		50		50
1325.03.05.02.11	31132	Rend Conv.Super Creche			10.342				12 723	23,024	-						
1325.03.05.02.12	31133	Rend.Ampl.Nadir Mendes Montanha					-		3 340								
1325.03.05.02.13	31134	Rend.PAC II Creche					-		9 869								
1325.03.05.02.14	31135	Rend.FNDE PAR					-		6 837								
1325.03.05.03.01	1103	Rend.Educação Infantil 10%	45.000	1,125	327	0,73	45.000	1,0	392	19,578	-		-		-		-
1325.03.05.03.02	1104	Rend.Ensino Fundamental 25%	20.000	0,333	1 203	1,10	20.000	1,0	340	-71,725	-		-		-		-
1325.03.05.53.01	1101	Rend.FUNDEB 60%	150.000	1,500	136 671	2,02	110.000		95.694	-29,982	-		-		-		-
1325 03.05.53.02	1102	Rend.FUNDEB 40%	35.000	1,167	1.759	0,90	35.000	1,0	4.697	167,060	-		-		-		-
1325.01.10.00.00		**RECEITA REMUNERAÇÃO SEMAS**					**37.350**		**26.122**		**37.350**		**5.745**		**5.745**		**5.745**
1325.01.10.03.00	31771	Rend.Programa FNAS IGD-PBF	3.500		640		500		3.085	381,916	500		500		500		500
1325 01.99.01.00	31774	Rend.FIA Estadual	2.200	1,048	1.578	5,21	2.200	1,0	617	-60,913	2.200	1,000	500	0,23	500	1,00	500
1325.01.99 02.00	31776	Rend.Convênio Cohapar n. 5055	1.000	1,000	-		-		-		-		-		-		-
1325.01.99 16.00	31789	Rend.FNAS APAE	1.100		1.021		1.100		-		1.100		-		-		-
1325 01.10.01.00	31765	Rend.Programa FNAS PAC I	1.000	0,333	1.905	2,42	500		573	-69,918	500		500		500		500
1325 01.99.07.00	31780	Rend.FNAS APAE 2006	-	0,000	-		-		-		-		-		-		-
1325.01.99 09 00	31782	Rend.Conv.FIA 2007			34	0,03					-						
1325.01.99 10 00	31777	Rend.Contrato de Repasse			-	-					-						
1325.01.99.12.00	31781	Rend.Programa PRONAT			540	0,27					-						
1325.01.99.14 00	31786	Rend.Conv.PP Crescer Fam 2008	-	0,000	-		-		-		-		-		-		-
1325 01.99.15.00	31787	Rend.Conv.PPL Cidade FIA 2008	-	0,000	1.308	0,34	-		-		-		-		-		-
1325.01.99 16.00	31789	Rend.Conv.APAE	-		-	-	-		200		-		-		-		-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
1325.01.99 19.00	31792	Rend.Progr.Serv.Prot.Soc Adolesc	2.000		6.105	1,55	500		787	-87,103	-		-		-		-
1325.01.10 05.00	31806	Rend.Progr FNAS PBF	1.000		6.561	3,35	500		2.419	-63,130	1.000		500		500		500
1325.01.99.33.00	31802	Rend.Impl.Modern.C.Voc.Tecnologicos	-		4.076	0,50					-						
1325.01 99.34.00	31766	Rend.Programa FNAS Apoio Criança			440	2,18			231	-47,499	-						
1325.01.10.06.00	31770	Rend.Programa FNAS PFMC	500		11.729	4,66	500		5.752	-50,963	500		500		500		500
1325 03.99.08.00	51880	Rend.Fundo Munic.Criança Adolesc	20.000	1,333	2 325	1,88	20.000	1,0	1.358	-41,575	20.000	1,000	1.000	0,05	1.000	1,00	1.000
1325 03.99.33 00	31813	Rend FNAS Conv742332/2010 VAN	-		2 695				8 919	230,992	-						
1325 03.99.34 00	1000	Rend Rec.Própr.F.M.Assistência					-		388								
1325.01.99 39 00	31809	Rend.Fia Estadual / 2009	-		3.585	2,75			942	-73,721	-						
1325.01 99 41.00	31767	Rend.FNAS PTMC	-		657				512	-22,018	-		695		695		695
1325.03 99.10.00	1081	Rend.Fundo Munic.Port.Deficienc.	11.000	1,100	263	1,46	11.000	1,0	146	-44,682	11.000	1,000	1.000	0,09	1 000	1,00	1.000
1325.01 10.10.00	31807	Rend.Progr FNAS PBV II	1.000		669	2,44	500		155	-76,904	500		500		500		500
1325.03 99.31.00	1083	Rend.Fundo Munic.DirPes.Idosa			42		50		38	-10,514	50		50		50		50
1325.01.99.00.00		**RECETA REMUNERAÇÃO DIVERSOS**					**735.600**		**706.137**		**1.436.200**		**1.032.700**		**1.082.700**		**1.141.700**
1325 01.99.21.00	31791	Rend.Contrato de Repasse			3 271	0,89			660	-79,805	-						
1325.01.99.27.00	31794	Rend.Conv.Minist da Cultura			8	0,01					-						
1325.01.10.04 00	31762	Rend.BPC Beneficio de Prestação	500		287	1,74	100		29	-90,035	100		100		100		100
1325.01.99 30.00	31799	Rend.CEF 280388-81-Paviment							205								
1325.01.99.31.00	31797	Rend.CEF 257670-30			9	0,01					-						
1325.01.99 30.00	31799	Rend.Pav.Rua Sovi	-		1.795	0,67					-						
1325.01 99 36.00	31796	Rend.CEF 258070-91	-		335	0,23					-						
1325.01.10.07.00	31818	Rend.Programa FNAS IGD-SUAS							564		100		100		100		100
1325.01.99.37.00	31801	Rend.CEF 0303379-77	-		314	0,34					-						
1325.01.99.38.00	31786					-					-						
1325.01.99.40.00	1556	Transf.Lei Pelo 9615/98	-		536	1,65					-						
1325.01.99.42 00	31800	Rend.0303161-51/2009	-		473				19	-96,061	-						
1325 01.99 43 00	31798	Rend CEF 0281880-74/2008	-		18				50	183,258	-						
1325 01.99.44.00	31816	Rend.CEF Minist.Cultura					-		2 889								
1325.01.99.45.00	31820	Rend.Trator Agricola					-		609								
1325.01.99.46.00	31812	Rend.Barracao Comunitário					-		4.223								
1325.01.99 47.00	31815	Rend.Galerias Pluviais					-		0								
1325.01.99 51.00	31822	Rend.CEF Aquis.Malha Viária					-		382								
1325.03.08 00.00	1504	Rend.Royalts e Outras Compensações	5.000	0,500	3.698	2,83	15.000	3,0	944	-74,475	15.000	1,000	1.000	0,07	1.000	1,00	1.000
1325.03 09.00.00	1512	Rend.CIDE	30.000	1,200	485	0,72	30.000	1,0	325	-33,103	30.000	1,000	1 000	0,03	1.000	1,00	10.000
1325.03 49.00.00	1000	Rend.Camara Municipal	-		33.136	13,01	500		31.454	-5,074	500	1,000	500	1,00	500	1,00	500
1325.03 99.01.00	1000	Rend Investimentos Renda Fixa	1.300.000	1,625	671.368	2,72	500.000	0,4	521.902	-22,263	1.200.000	2,400	850.000	0,71	900.000	1,06	950.000
1325.03 99.02.00	1501	Rend Alienação de Bens	50.000	1,000	84.522	3,81	50.000	1,0	92.693	9,667	50.000	1,000	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000
1325.03 99.03.00	1507	Rend Iluminação Pública	70.000	1,000	15.279	0,57	70.000	1,0	15.623	2,252	70.000	1,000	70.000	1,00	70.000	1,00	70.000
1325.03.99.05 00	1509	Rend.Fundo Munic.Transito	3.000	1,000	4.097	2,26	3.000	1,0	5 769	40,809	3.000	1,000	3.000	1,00	3 000	1,00	3.000
1325.03.99.06.00	1515	Rend.FUNREBOM	10.000	1,000	8.774	1,09	10.000	1,0	2 177	-75,187	10.000	1,000	2.000	0,20	2 000	1,00	2.000
1325 03.99.07.00	1000	Rend.FUNREBOM	20.000	0,500	730	0,70	2.000	-90,00	14	-98,085	2 000	1,000	-		-		-
1325 03.99.09.00	1078	Rend.Fundo Munic.PROCON	11.000	1,100	3.286	8,87	11.000	1,0	3.800	15,627	11 000	1,000	11.000	1,00	11 000	1,00	11 000
1325.03.99 11.00	1082	Rend.Fundo Munic.Meio Ambiente	40.000	1,143	9.329	5,16	40.000	1,0	4.413	-52,693	40.000	1,000	40.000	1,00	40.000	1,00	40.000
1325.03.99 12.00	41606	Rend.PMAT	-		4.520	0,34	-		-		-		-		-		-
1325.03.99.14.00	1510	Rend.Taxas - Exerc.Poder de Polícia	1.000	0,333	158	0,77	3 500	3,5	358	126,644	3.500	1,000	3.500	1,00	3 500	1,00	3.500
1325.03 99.17.00	31768	Rend.CEF Paviment.Asfáltica	-		28.981	1,44	-		16.088	-44,487	-		-		-		-
1325.03 99 22.00	31776	Convênio Cohapar	-		-		-		-		-		-		-		-
1325.03.99.28.00	1511	Rend. Taxas Prestação de Serviços	1.000		470	2,00	500		629	33,757	500		500		500		500
1325.03.99.29.00	1078	Rend.Onus de Subumbencia			1.458	27,90	-		110	-92,453	500		-		-		-
1325.03 99.30.00	41612	Rend.Aplic.Financ.AFPR/2624			1.048	4,88	-		210	-79,925	-		-		-		-
1339.01.00.00.00		**RECEITA DE CONCESSÕES E PERMINS**							19.112		-						
1500.00.00.00.00		***RECEITA INDUSTRIAL***	***20.000***	1,333	-		***20.000***	1,0	-		***20.000***	1,000	***20.000***	1,00	***20.000***	1,00	***20.000***
1520.28.00.00.00	1000	Receita Usina de Tratamento Lixo	20.000	1,333	-		20.000	1,0	-		20.000	1,000	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000
1600.00.00.00.00		***RECEITA DE SERVIÇOS***	***842.500***	1,263	***554.889***	0,85	***596.500***	-29,20	***623.637***	12,390	***888.500***	1,490	***1.054.500***	1,19	***1.115.500***	1,06	***1.176.500***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
1600.03.06.00 00	1000	Receita Terminais Rodoviários	36.000	1,029	66.449	1,09	70.000	94,44	57.957	-12,780	75.000	1,071	80.000	1,07	85.000	1,06	90.000
1600.13.01.00.00	1000	Inscrição em Concursos Públicos	-		104 415	0,27	-		57.800	-44,644	-		-		-		-
1600.13.02.00.00	1000	Serviços Venda de Editais	20.000	1,333	-	-	20.000	1,0	1.000		20.000	1,000	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000
1600.13 07.00.00	1000	Serviços de Fotocópias e/ou Cópias Hel	-		-		-		873		10 000		10.000	1,00	10.000	1,00	10.000
1600 13.99.01.00	1000	Serv.Máquinas,Caminhões e Outros	35.000	1,167	-		35.000	1,0	-		35 000	1,000	35.000	1,00	35.000	1,00	35.000
1600 19.00.00.00	1000	Serv.Recreativos e Culturais	20.000	2,222	42.597	5,43	20.000	0,00	7.770	-81,759	70.000	3,500	80.000	1,14	85.000	1,06	90.000
1600 99.01.00.00	1000	Serv.Expedição de Carnes	110.000	1,100	-		10.000	0,1	-		10.000	1,000	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000
1600.99.02.01.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-IPTU	310 000	1,033	-		100.000	-67,74	-		100.000	1,000	100 000	1,00	100.000	1,00	100.000
1600.99.02.02.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-ITBI	8.000	1,143	7.536	1,25	8.000	1,0	10.625	40,993	15.000	1,875	16 000	1,07	17.000	1,06	18.000
1600.99.02.03.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-Tx de Licença	45.000	1,125	184	0,24	45.000	1,0	554	200,543	45.000	1,000	45 000	1,00	45.000	1,00	45.000
1600.99.02.04.00	1000	Serv Autenticação Bancária-ISS	40.000	1,143	10 955	0,84	40.000	1,0	13.147	20,018	40.000	1,000	40 000	1,00	40.000	1,00	40.000
1600.99 02.05.00	1000	Serv Autenticação Bancária-Tarifas Diversa	21.000	1,050	1 126	1,80	21.000	1,0	2.324	106,308	21.000	1,000	21 000	1,00	21.000	1,00	21.000
1600 99.02.06.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-Vig.Sanitária	4.000	1,333	-		4.000	1,0	-		4.000	1,000	4.000	1,00	4.000	1,00	4.000
1600.99.02.07.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-Cemitério	3.500	1,167	31	0,30	3.500	1,0	64	108,043	3.500	1,000	3.500	1,00	3.500	1,00	3.500
1600.99.03.00.00	1000	Serv.Publicações Diversas	40.000	1,143	-		40.000	1,0	-		40.000	1,000	40.000	1,00	40 000	1,00	40 000
1600.99.04.00 00	1000	Serv.Aprovação de Projetos	150.000	4,286	321.595	1,68	180.000	20,000	471 523	46,620	400.000	2,222	550.000	1,38	600.000	1,09	650.000
1700.00.00.00.00		***TRANSFERÊNCIAS CORRENTES***	***104.755.800***	**1,081**	***108.082.750***	1,16	***123.475.000***	**17,869**	***119.830.083***	**10,869**	***137.787.100***	**1,116**	***149.385.015***	1,08	***165.570.015***	1,11	***182.310.015***
1721.01.02.00.00	1000	FPM	28.000 000	1,077	31 353.322	1,23	36.000.000	28,571	32.311.965	3,058	36.000.000	1,000	36 000.000	1,00	39.600.000	1,10	41.580.000
1721.01.05 00.00	1000	Cota-Parte Imp.Propried.Territ.Rural	120 000	0,800	111.117	1,14	130.000	8,333	124.294	11,858	140 000	1,077	145.000	1,04	150 000	1,03	155.000
1721.01 32.00.00	1000	Cota-Parte IOC, CSRTVM - COM O	-		1.498				-		3.000		3.000	1,00	3.000	1,00	3.000
1721.01.99.00.00	1000	Cota-Parte FPM 1% Dec.Dez.Em.55	1.400.000	1,167	1.391.769	1,25	1.600.000	14,286	1.433.784	3,019	1.800 000	1,125	1.900.000	1,06	2.000.000	1,05	2.100.000
1721.22.20.00.00	1504	Cota-Parte Royalties Lei n. 9.478/07	50.000	1,667	38.829	0,83	60 000	20,000	25.681	-33,861	60.000	1,000	60.000	1,00	60 000	1,00	60.000
1721 22.70.00.00	1504	Cota-Parte Fundo Especial FEP	440.000	1,100	412 276	1,30	500.000	13,636	496.553	20,442	600.000	1,200	600.000	1,00	650.000	1,08	700.000
1721.33.10.01 01	1495	PAB Fixo - Atenção Básica	2.000.000	0,909	1.934.028	1,06	2.800 000	40,000	2.170.409	12,222	2 800 000	1,000	2.900.000	1,04	3.000.000	1,03	3.100.000
1721.33.10.02 01	1495	PAB Variável - Saúde da Família - SF	3 330.000	1,332	3.296.350	1,13	3.700.000	11,111	3.164.760	-3,992	3.600.000	0,973	3.500.000	0,97	4.025.000	1,15	4.430.000
1721.33.10.02.02	1495	PAB Variável - Agentes Comunitários - ACS	1.600.000	1,143	1.844.202	1,31	1.800.000	12,500	1.980.020	7,365	2.300.000	1,278	2.400.000	1,04	2.500.000	1,04	2.600.000
1721.33.10.02.03	1495	PAB Variável - Programa Incidencia Bucal	600.000	1,000	519.450	1,21	850.000	41,667	507.380	-2,324	700.000	0,824	800.000	1,14	850.000	1,06	900.000
1721.33 10 02.04	1495	Progr.Atenção Integral S.Home			-	-	75.000	1,000	-		75.000	1,000	75.000	1,00	75.000	1,00	75.000
1721.33 20 01.01	1496	Centros Esp.Odontl. CEO	160.000	1,067	191.400	1,75	170.000	6,250	207.900	8,621	400.000	2,353	300.000	0,75	350.000	1,17	360.000
1721.33.20.01.02	1496	Serv.Atend.Móvel Urg.SAMU 192 MAC	170.000	1,133	150.000	1,12	180.000	5,882	733 675	389,117	550.000	3,056	800.000	1,45	850.000	1,06	900.000
1721 33.30.01.01	1497	Teto Financ.(EX-TFECD) Dengue	390.000	1,147	336.122	0,97	440.000	12,821	178 046	-47,029	550.000	1,250	550 000	1,00	600.000	1,09	650.000
1721.33.30.02.01	1497	M.A Coml.Vig.Sanit.MAC VISA	-		-		-		-		-		-		-		-
1721.33.30.02.02	1497	Ações Básicas Vig.Sanitária-VISA	115.000	1,533	31.525	0,46	95 000	-17,391	238.499	656,540	110.000	1,158	250 000	2,27	300.000	1,20	350.000
1721.33.30.99.01	1497	Incen.no Ambito Progr.Nac.HIV/AIDS- e DST					120.000		75.000		130.000	1,083	130 000	1,00	130.000	1,00	130.000
1721.34.99.20.00	31767	Programa FNAS PTMC	120.000	1,091	96.747	1,08	120 000	1,0	89.304	-7,692	90.000	0,750	89 305	0,99	89.305	1,00	89.305
1721.34.99.01.00	31765	Programa FNAS PAC I	48.000	1,067	47.600	1,17	48 000	1,0	37.400	-21,429	45.000	0,938	40 800	0,91	40.800	1,00	40.800
1721.34.99.02.00	31766	Programa FMAS Apoio Criança	-		-	-	-		-		-		-		-		-
1721.34.99.03.00	31770	Programa FNAS PFMC	159.500	2,279	188.276	2,25	160 000	1,0	204.400	8,564	209.000	1,306	208 800	1,00	208.800	1,00	208.800
1721.34.99.04.00	31771	Programa FNAS IGD-PBF	66.500	0,993	57 057	1,41	66.500	1,0	159.629	179,769	130.000	1,955	204 973	1,58	204.973	1,00	204.973
1721.34.99.11.00	31789	Convênio FNAS - APAE	130.000		-	-	130.000		-		130.000		-		-		-
1721.34.99.14.00	31792	Progr.Serv;Prot.Social Adolesc.Cum	48.000	0,970	52 800	0,96	50.000	4,167	4.400	-91,667	-	0,000	-		-		-
172134.99.15.00	31793	Progr.Dir.Agric.Familiar	-		-		-		-		-		-		-		-
1721.34.99.16.00	31762	BPC na Escola	800		-	-	3.000		-		3.100		3.200		3.200		3.200
1721.34.99.17 00	31806	Programa FNAS PBF	108.000		117.000	1,30	108.000		171.000	46,154	216.000		216.000		216.000		216.000
1721.34.99.19.00	31807	Programa FNAS PBV II	17.000		16.586	1,09	17.000		16.586	0,000	17.000		16.587		16.587		16.587
1721.34.99.21.00	31818	Programa FNAS IGD-SUAS					-		32.073		23.000		26.850		26.850		26.850
1721.35.01.00 00	1107	Salário Educação	1.645.000	1,061	1.564.317	1,16	1.745.000	6,079	1.789.241	14,378	1.900.000	1,089	2.100.000	1,11	2.200.000	1,05	2.300.000
1721.35.03.00.00	31110	PNAE	738.000	1,367	583.740	0,90	750.000	1,626	654.360	12,098	800.000	1,067	999.500	1,25	1.099.500	1,10	1.199.500
1721.35.02.00.00	31130	Programa PDDE			3.052	1,54			-	-100,000	5.000		5.000		5.000		5.000
1721.36 00.00.00	1000	Desoneração L.C. 87/96	530 000	1,000	426.019	1,01	535.000	0,943	451.264	5,926	535.000	1,000	535.000	1,00	600.000	1,12	630.000
1721.99.03.00.00	1000	Auxlio Financ Fomento a Exportação FEX	720.000	1,029	174.228	0,71	500.000	-30,556	204 951	17,634	500.000	1,000	500.000	1,00	500.000	1,00	500.000
1721.99 99.02.00	1000	Apoio Financeiro aos Municípios				-	500.000		-		500.000		500.000		500.000		500.000
1721 99.99.04.00	31791	Convênio C.E.F.PLHIS					-		9.440								
1722.01 01.00.00	1000	ICMS	31.300.000	1,079	34.731 228	1,16	38.000.000	21,406	41 273.154	18,836	44 500.000	1,171	51 000.000	1,15	57.000.000	1,12	65.000.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
1722.01.02.00.00	1000	IPVA	8.000.000	1,143	8.118.738	1,12	8.300.000	3,750	8.926.167	9,945	10.500.000	1,265	11.500.000	1,10	12.500.000	1,09	13.500.000
1722.01.04.00.00	1000	IPI sobre Exportação	1.050.000	1,050	789.390	1,13	1.100.000	4,762	736.484	-6,702	1.200.000	1,091	1.000.000	0,83	1.000.000	1,00	1.100.000
1722.01.13.00.00	1512	CIDE	370.000	1,057	288.294	1,20	380.000	2,703	152.435	-47,125	390.000	1,026	200.000	0,51	220.000	1,10	250.000
1722.22.30.00.00	1504	Cota-Parte Royalties Lei n. 7.990/89	5.000	0,125	-		5.000	0,000	-		5.000	1,000	5.000	1,00	5.000	1,00	5.000
1722.33.02.00.00	31322	Samu - Estadual	103.000	1,084	87.500	1,17	115.500	12,136	310.275	254,600	250.000	2,165	600.000	2,40	650.000	1,08	750.000
1722.33.03.00.00	31326	Incentivo Estadual PSF	178.000	0,937	120.000	1,09	230.000	29,213	125.000	4,167	200.000	0,870	200.000	1,00	220.000	1,10	250.000
1722.99.20.00.00	1556	Lei Pelé - 9615/98	-		14.089	0,38	-		-				-		-		-
1724.01.01.00.00	1101	FUNDEB - 60%	15.288.000	1,057	17.046.648	1,14	19.840.000	29,775	18.825.919	10,438	23.000.000	1,159	26.000.000	1,13	29.900.000	1,15	34.000.000
1724.01.02.00.00	1102	FUNDEB - 40%	3.562.000	1,062	-		-		-		-		-		-		-
1750.00.99.01.00	51880	Incentivo Fiscal - IRRF Doações ao FIA	140.000	1,167	53.025	0,73	140.000	1,0	67.105	26,553	140.000	1,000	140.000	1,00	140.000	1,00	140.000
1750.00.99.02.00	1000	Transf.Incentivos Fiscais a Cultura	80.000	1,143	-		80.000	1,0	-		80.000	1,000	80.000	1,00	80.000	1,00	80.000
1750.00.99.03.00	1083	Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	11.000	1,100	500		11.000	1,0	-		11.000	1,000	11.000	1,00	11.000	1,00	11.000
1761.01.01.01.00	31311	Programa SUS	1.000.000	1,136	908.295	1,09	1.120.000	12,000	994.927	9,538	1.300.000	1,161	1.400.000	1,08	1.500.000	1,07	1.600.000
1761.01.01.03.00	31316	Programa SEM DENGUE	-		-		-		-		-		-		-		-
1761.01.01.04.00	1497	Programa DSTS/AIDS	118.000	1,180	75.000	1,00	-		-		-		-		-		-
1761.02.01.00.00	31117	Programa Nac.Transporte Escolar	104.000	1,095	95.135	0,89	130.000	25,000	93.206	-2,028	130.000	1,000	130.000	1,00	130.000	1,00	130.000
1762.02.10.00.00	31127	Transporte Escolar/Estado	591.000	1,061	815.600	1,79	616.000	4,230	820.282	0,574	1.000.000	1,623	1.100.000	1,10	1.200.000	1,09	1.300.000
1762.99.02.00.00	31759	Termo FIA	-		-		-		-		-		-		-		-
1762.99.01.00.00	31774	Convênio FIA Estadual	150.000	1,034	-	-	155.000	3,333	-		160.000	1,032	160.000	1,00	160.000	1,00	160.000
1762.99.07.00.00	31809	Fia Estadual 2009				-	-		33.116								
1900.00.00.00.00		***OUTRAS RECEITAS CORRENTES***	***12.669.300***	**1,395**	***4.578.178***	0,75	***12.291.800***	**-2,980**	***5.230.882***	**14,257**	***13.512.400***	**1,099**	***8.701.900***	0,64	***9.133.000***	1,05	***9.317.100***
1910.00.00.00.00		***MULTAS E JUROS DE MORA***	***5.710.750***	**1,993**	***1.966.553***	0,70	***6.643.300***	**16,330**	***2.231.861***	**13,491**	***8.151.400***	**1,227**	***3.139.900***	0,39	***3.386.000***	1,08	***3.370.100***
1911.00.00.00.00		***MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS***	**339.000**	**1,415**	**244.086**	0,58	**548.500**	**61,799**	**494.009**	**102,392**	**566.500**	**1,033**	**614.500**	1,08	**651.500**	1,06	**676.500**
1911.35.00.00.00	**1510**	**MULTAS E JUROS DA TAXA DE V.SANIT**	**10.000**	**1,000**	**4.463**	0,86	**10.000**	**1,0**	**4.432**	**-0,702**	**10.000**	**1,000**	**10.000**	1,00	**10.000**	1,00	**10.000**
1911.38.00.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DO IPTU**	**33.000**	**1,031**	**29.824**	1,45	**33.000**	**1,0**	**21.577**	**-27,653**	**45.000**	**1,364**	**47.000**	1,04	**50.000**	1,06	**52.000**
1911.38.01.00.00	1000	M.e J. Mora IPTU - do Exercício	31.000	1,033	29.824	1,45	31.000	1,0	21.577	-27,653	43.000	1,387	45.000	1,05	48.000	1,07	50.000
1911.38.02.00.00	1000	M.e J. Mora IPTU-do Prim.Exerc.Anter	2.000	1,000	-		2.000	1,0	-		2.000	1,000	2.000	1,00	2.000	1,00	2.000
1911.39.00.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DO ITBI**	**5.000**	**1,111**	**23.194**	0,22	**132.000**	**26,4**	**129.782**	**459,562**	**133.000**	**1,008**	**137.000**	1,03	**137.000**	1,00	**137.000**
1911.39.01.00.00	1000	Multas e Juros ITBI - do Exercício	3.000	1,200	23.194	0,22	130.000	43,3	129.782	459,562	131.000	1,008	135.000	1,03	135.000	1,00	135.000
1911.39.02.00.00	1000	Multas e Juros ITBI - do Exercício	2.000	1,000	-		2.000	1,0	-		2.000	1,000	2.000	1,00	2.000	1,00	2.000
1911.40.00.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DO ISS**	**115.000**	**2,300**	**121.705**	0,51	**280.000**	**2,4**	**268.286**	**120,439**	**280.000**	**1,000**	**320.000**	1,14	**350.000**	1,09	**370.000**
1911.40.01.00.00	1000	Multas e Juros de Mora ISS - Do Exerc	110.000	3,667	121.047	0,52	260.000	2,4	265.751	119,543	260.000	1,000	300.000	1,15	330.000	1,10	350.000
1911.40.02.00.00	1000	Multas e Juros de Mora ISS - Do Exerc	5.000	0,250	658	0,09	20.000	4,0	2.535	285,221	20.000	1,000	20.000	1,00	20.000	1,00	20.000
1911.98.00.00.00	**1000**	**Multas e Juros Contrib.Melhoria-do Exer**	**2.500**	**0,167**	-		**2.500**	**1,0**	-		**2.500**	**1,000**	**2.500**	**1,00**	**2.500**	**1,00**	**2.500**
1911.98.01.00.00	1000	Multas e Juros de Mora Contr Melh Exerc	2.000	0,267	-		2.000	1,0	-		2.000	1,000	2.000	1,00	2.000	1,00	2.000
1911.98.02.00.00	1000	Multas e Juros de Mora Contr Melh Exerc	500	0,067	-		500	1,0	-		500	1,000	500	1,00	500	1,00	500
1911.99.00.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRO**	**173.500**	**2,798**	**64.900**	1,22	**91.000**	**-47,6**	**69.932**	**7,754**	**96.000**	**1,055**	**98.000**	**1,02**	**102.000**	**1,04**	**105.000**
1911.99.05.01.01	1510	MJC Taxas Poder de Policia	57.000		18.968	1,04	25.000		21.612	13,944	28.000		30.000		33.000		35.000
1911.99.05.02.01	1511	Multas e Juros de Mora de Taxas	40.000	0,645	45.932	1,32	66.000	65,0	48.319	5,197	68.000	1,030	68.000	1,00	69.000	1,01	70.000
1911.99.99.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRO**	**76.500**	**1,159**	-		-		-		-		-		-		-
1912.99.00.29.00		**MULTAS E JUROS COSIP**	**2.500**		**2.760**	1,66	**2.500**		**2.582**	**-6,438**	**2.500**		**3.000**		**3.100**		**3.200**
1912.99.00.29.02	1507	Multas de Juros de Mora COSIP	2.500	1,250	2.760	1,66	2.500	1,0	2.582	-6,438	2.500	1,000	3.000	1,20	3.100	1,03	3.200
1913.00.00.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA DIV.ATIVA**	**2.460.750**	**2,317**	**931.340**	0,50	**2.462.800**	**0,083**	**747.818**	**-19,705**	**2.836.900**	**1,152**	**1.166.900**	**0,41**	**1.245.900**	**1,07**	**1.314.900**
1913.11.00.00.00		**MULTAS E JUROS D.ATIVA IPTU**	**1.950.000**	**2,778**	**404.433**	0,28	**1.760.000**	**-9,744**	**378.312**	**-6,459**	**1.770.000**	**1,006**	**600.000**	**0,34**	**640.000**	**1,07**	**670.000**
1913.11.01.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa IPTU-do Exercício	450.000	1,178	250.855	0,61	460.000	2,222	263.027	4,852	470.000	1,022	350.000	0,74	380.000	1,09	400.000
1913.11.02.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa IPTU-do 1.	1.500.000	4,688	153.578	0,15	1.300.000	0,9	115.285	-24,934	1.300.000	1,000	250.000	0,19	260.000	1,04	270.000
1913.12.00.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA D.ATIVA ITI**	**1.500**	**0,375**	-		**4.500**	**3,0**	-		**4.500**	**1,000**	**4.500**	1,00	**4.500**	1,00	**4.500**
1913.12.01.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa ITBI-Exerc	1.000	0,256	-		4.000	4,0	-		4.000	1,000	4.000	1,00	4.000	1,00	4.000
1913.12.02.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa ITBI-Prim Exerc Ant	500	5,000	-		500	1,0	-		500	1,000	500	1,00	500	1,00	500
1913.13.00.00.00		**MULTAS E JUROS MORA D.ATIVA ISS**	**37.050**	**1,008**	**303.150**	14,79	**50.000**	**34,953**	**33.485**	**-88,954**	**410.000**	**8,200**	**90.000**	0,22	**101.000**	1,12	**112.000**
1913.13.01.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa ISS-do Exerc.	31.000	1,033	160.450	14,44	20.000	-35,484	29.166	-81,823	250.000	12,500	80.000	0,32	90.000	1,13	100.000
1913.13.02.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa ISS-do 1.	6.050	0,896	142.700	15,20	30.000	5,0	4.319	-96,973	160.000	5,333	10.000	0,06	11.000	1,10	12.000
1913.35.00.00.00	**1510**	**Multas e Juros D.Ativa Vig.San.**	**10.200**	**1,020**	-		**10.300**	**0,980**	-		**10.400**	**1,010**	**10.400**	1,00	**10.400**	1,00	**10.400**
1913.98.00.00.00		**MULTAS E JUROS MORA CONTR.MELH**	**43.000**	**1,089**	**14.899**	0,68	**51.000**	**1,2**	**10.153**	**-31,854**	**51.000**	**1,000**	**20.000**	0,39	**22.000**	1,10	**24.000**

40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
1913.98.01.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa Contr.M.-do Exerc.	22.000	1,100	13.980	0,63	30.000	1,4	7.236	-48,238	30.000	1,000	15.000	0,50	16.000	1,07	17.000
1913.98.02.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa Contr.M.Exerc.Ant 5	21.000	1,077	919		21.000	1,0	2.917	217,390	21.000	1,000	5.000	0,24	6.000	1,20	7.000
1913.99.00.00.00		**MULTAS E JUROS MORA D.A.OUTROS T**	**419.000**	**1,552**	**208.857**	0,53	**587.000**	**1,4**	**325.868**	**56,024**	**591.000**	**1,007**	**442.000**	0,75	**468.000**	1,06	**494.000**
1913.99.01.00.00		**M.E J.MORA D.ATIVA OUTROS TRIB.TX**	**234.000**	**1,114**	**60.445**	0,27	**285.000**	**1,2**	**113.035**	**87,006**	**285.000**	**1,000**	**125.000**	0,44	**140.000**	1,12	**155.000**
1913.99.01.01.00	1510	Multas e Juros D.Ativa Taxas em Geral-do E	180.000	6,000	16.725	0,57	35.000	0,2	27.137	62,255	35.000	1,000	35.000	1,00	40.000	1,14	45.000
1913.99.01.02.00	1510	Multas e Juros D.Ativa Tx Geral Poder Polic	54.000	0,982	43.720	0,22	250.000	4,6	85.898	96,474	250.000	1,000	90.000	0,36	100.000	1,11	110.000
1913.99.02.01.00	1511	MJ DIVATIV PREST.SERV.	110.000		144.227	0,85	230.000		198.643	37,729	230.000		240.000		250.000		260.000
1913.99.02.02.00	1511	M.J.D ATIV QUINTO EXERC.ANT	5.000		4.185		2.000		14.190	239,037	6.000		7.000		8.000		9.000
1913.99.99.01.00	**1000**	**MULTAS E JUROS D.ATIVA NÃO TRIBUT**	**70.000**	**1,167**	-		**70.000**	**1,0**	-		**70.000**	**1,000**	**70.000**	1,00	**70.000**	1,00	**70.000**
1914.00.00.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA D.ATIV CO**	**27.000**		**10.136**	0,71	**28.000**		**12.095**	19,329	**29.000**		**29.000**		**29.000**		**29.000**
1914.99.00.29.02	**1507**	**ENC.MORT.COSIP CARNET IPTU**	**27.000**	**1,038**	**10.136**	0,71	**28.000**	**3,704**	**12.095**	19,329	**29.000**	**1,036**	**29.000**	1,00	**29.000**	1,00	**29.000**
1919.00.00.00.00		**MULTAS DE OUTRAS ORIGENS**	**2.881.500**	**1,874**	**778.232**	1,61	**3.601.500**	**24,987**	**975.357**	**25,330**	**4.716.500**	**1,310**	**1.326.500**	0,28	**1.456.500**	1,10	**1.346.500**
1919.15.00.00.00	1509	Multas Previstas na Leg de Transito	2.500.000	2,083	465.655	2,00	3.200.000	28,000	578.739	24,285	4.150.000	1,297	700.000	0,17	800.000	1,14	900.000
1919.32.20.00.00	1000	Multa Decorrente Sentença Penal Conden	10.000	1,000	-		10.000	1,0	-		10.000	1,000	10.000	1,00	10.000	1,00	10.000
1919.35.00.00.00	1082	Fundo Munic Meio Ambiente	220.000	1,158	174.517	1,07	240.000	9,091	255.740	46,542	250.000	1,042	300.000	1,20	320.000	1,07	330.000
1919.50.00.00.00	1078	Fundo Munic.PROCON	45.000	1,125	-	-	45.000	1,0	140.878		-		-		-		-
1919.99.01.00.00	1000	Correção Monetária dos Tributos	75.000	1,071	-		75.000	1,0	-		75.000	1,000	75.000	1,00	75.000	1,00	75.000
1919.99.02.00.00	1081	Fundo Munic.Apoio Port.Deficiencia	12.000	1,200	-		12.000	1,0	-		12.000	1,000	12.000	1,00	12.000	1,00	12.000
1919.99.03.00.00	51880	Multas do Fundo Munic.Criança e Adolesc	3.000	1,200	-		3.000	1,0	-		3.000	1,000	3.000	1,00	3.000	1,00	3.000
1919.99.04.00.00	1084	Fundo Munic Defesa Civil-FUNCAP	13.000	1,083	-		13.000	1,0	-		13.000	1,000	13.000	1,00	13.000	1,00	13.000
1919.99.05.00.00	1000	Multas de Diversas Origens	3.500	1,167	-		3.500	1,0	-		3.500	1,000	3.500	1,00	3.500	1,00	3.500
1919.99.06.00.00	1078	Fundo Munic PROCON	45.000	1,125	138.061						200.000		210.000	1,05	220.000	1,05	230.000
1920.00.00.00.00		**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**260.000**	**1,083**	**122.976**	1,19	**260.000**	**1,0**	**148.353**	**20,636**	**260.000**	**1,000**	**310.000**	1,19	**350.000**	1,13	**400.000**
1921.99.01.00.00	1000	Outras Indenizações	130.000	1,083	-		130.000	1,0	8.770		130.000	1,000	130.000	1,00	130.000	1,00	130.000
1922.99.01.00.00	1000	Impugnações e Glosas Determ TC	50.000	1,000	58.008	8,14	50.000	1,0	59.506	2,582	50.000	1,000	80.000	1,60	100.000	1,25	120.000
1922.99.99.01.00	1000	Outras Restituições	80.000	1,143	56.768	0,59	80.000	1,0	80.078	41,060	80.000	1,000	100.000	1,25	120.000	1,20	150.000
1922.99.99.02.00	1495	Rest.Programas/Saude	-		8.199												
1930.00.00.00.00		***RECEITA DA DIVIDA ATIVA***	***6.533.550***	**1,193**	***2.341.701***	0,76	***5.222.500***	**-20,066**	***2.733.710***	**16,740**	***4.924.000***	**0,943**	***4.985.000***	1,01	***5.130.000***	1,03	***5.280.000***
1931.00.00.00.00		***RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA***	***5.906.550***	**1,212**	***2.279.429***	0,77	***5.022.500***	**-14,967**	***2.528.236***	**10,915**	***4.724.000***	**0,941**	***4.780.000***	1,01	***4.920.000***	1,03	***5.060.000***
1931.11.00.00.00		**RECEITA DIVIDA ATIVA IPTU**	**2.420.000**	**1,048**	**940.712**	0,53	**2.700.000**	**11,570**	**1.032.406**	**9,747**	**2.700.000**	**1,000**	**2.700.000**	1,00	**2.700.000**	1,00	**2.700.000**
1931.11.01.00.00	1000	Rec D.Ativa IPTU-do Exerc	1.900.000	1,056	844.625	0,74	2.000.000	5,263	959.699	13,624	2.000.000	1,000	2.000.000	1,00	2.000.000	1,00	2.000.000
1931.11.02.00.00	1000	Rec.D.Ativa IPTU-do 1.	520.000	1,020	96.088	0,15	700.000	34,615	72.708	-24,332	700.000	1,000	700.000	1,00	700.000	1,00	700.000
1931.12.00.00.00		**REC.DIVIDA ATIVA - ITBI**	**6.250**	**1,042**	-		**7.000**	**1,1**	-		**7.000**	**1,000**	**7.000**	1,00	**7.000**	1,00	**7.000**
1931.12.01.00.00	1000	Rec.Div.Ativa ITBI - do Exercício	3.250		-		6.500		-		6.500		6.500		6.500		6.500
1931.12.02.00.00	1000	Rec.Div.Ativa ITBI - do Prim Exerc.Anterior	3.000		-		500		-		500		500		500		500
1931.13.00.00.00		**RECEITA DIVIDA ATIVA ISS**	**391.000**	**1,029**	**333.792**	10,21	**145.000**	**-62,916**	**180.339**	**-45,973**	**490.000**	**3,379**	**510.000**	1,04	**530.000**	1,04	**550.000**
1931.13.01.00.00	1000	Rec D.Ativa ISS-do Exerc.	300.000	2,727	180.605	7,29	115.000	0,4	175.535	-2,807	250.000	2,174	260.000	1,04	270.000	1,04	280.000
1931.13.02.00.00	1000	Rec D.Ativa ISS-do 1.	91.000	0,910	153.186	19,32	30.000	-67,033	4.804	-96,864	240.000	8,000	250.000	1,04	260.000	1,04	270.000
1931.35.00.00.00		**RECEITA D.ATIVA VIGILÂNCIA SANITARI**	**28.000**	**1,077**	-		**28.000**	**1,0**	-		**28.000**	**1,000**	**28.000**	1,00	**28.000**	1,00	**28.000**
1931.35.00.00.00	1510	Rec D.Ativa Vig.Sanitária	28.000	1,077	-		28.000	1,0	-		28.000	1,000	28.000	1,00	28.000	1,00	28.000
1931.98.00.00.00		**DÍVIDA ATIVA CONTR.MELHORIA**	**174.300**	**1,016**	**65.138**	0,76	**188.000**	**7,860**	**46.620**	**-28,428**	**189.000**	**1,005**	**105.000**	0,56	**105.000**	1,00	**105.000**
1931.98.01.00.00	1000	Rec.D.Ativa Contr.Melh.-do Exerc	100.000	2,500	64.073	0,75	100.000	0,000	43.309	-32,407	100.000	1,000	100.000	1,00	100.000	1,00	100.000
1931.98.02.00.00	1000	Rec.D.Ativa Contr.Melh.-Exerc.Anter	74.300		1.065		88.000		3.312	210,943	89.000		5.000		5.000		5.000
1931.99.00.00.00		**DÍVDA ATIVA DE OUTROS TRIB.TX GERA**	**2.887.000**	**1,457**	**939.787**	0,89	**1.954.500**	**-32,300**	**1.268.871**	**35,017**	**1.310.000**	**0,670**	**1.430.000**	1,09	**1.550.000**	1,08	**1.670.000**
1931.99.01.01.00	1510	Rec.D.Ativa de Outros Trib.Tx Geral-Do Exe	1.300.000	2,476	70.567	0,77	300.000	-76,923	102.727	45,573	100.000	0,333	110.000	1,10	120.000	1,09	130.000
1931.99.01.02.00	1510	Rec D.Ativa de Outros Trib.Tx Geral-1. Exe	687.000	0,472	27.913	0,19	654.000	-4,803	54.537	95,380	200.000	0,306	210.000	1,05	220.000	1,05	230.000
1931.99.02.01.00	1511	Rec D.At Tx Geral Prest Serv Cor	700.000		836.451	1,03	1.000.000		1.095.503	30,970	1.000.000		1.100.000		1.200.000		1.300.000
1931.99.02.02.00	1511	Rec D.At Tx Geral Prest Serv Quinto Exr Co	200.000		4.856		500		16.105	231,645	10.000		10.000		10.000		10.000
1932.00.00.00.00		**DIVIDA ATIVA OUTROS TRIB,TX GERAL**	**627.000**	**1,045**	**62.272**	0,48	**200.000**	**-68,102**	**205.473**	**229,959**	**200.000**	**1,000**	**205.000**	1,03	**210.000**	1,02	**220.000**
		DÍVIDA ATIVA COSIP COBRANA CARNE	**67.000**	**1,340**	**50.894**		**70.000**	**1,0**	**67.667**	**32,957**	**70.000**	**1,000**	**75.000**	**1,07**	**80.000**	**1,07**	**90.000**
1932.16.00.29.02	1507	D Ativa COSIP Cobrança Carne IPTU	67.000	1,340	50.894	0,90	70.000	1,0	67.667	32,957	70.000	1,000	75.000	1,07	80.000	1,07	90.000
1932.99.99.00.00		**REC.DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	**560.000**	**1,018**	**11.378**	0,16	**130.000**	**-76,786**	**137.807**		**130.000**	**1,000**	**130.000**	1,00	**130.000**	1,00	**130.000**
1932.99.32.01.00	1000	Rec.Div.Ativ.Impug e Glosas TCE			-	-	50.000		67.816		50.000		50.000		50.000		50.000
1932.99.99.01.00	1000	Rec.Div.Ativa não Tributaria	560.000	1,018	-		50.000	-91,071	-		50.000	1,000	50.000	1,00	50.000	1,00	50.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
1932 99.99.02 00	1078	Rec.D Ativa Prot Def.Cons	-		11.378	0,40	30.000		69.991	515,117	30.000		30.000		30.000		30.000
1990.00.00.00.00		***RECEITAS DIVERSAS***	***165.000***	**0,330**	***146.948***	0,98	***166.000***	**0,606**	***116.958***	**-20,408**	***177.000***	**1,066**	***267.000***	1,51	***267.000***	1,00	***267.000***
1990.02.02.00.00	***0***	***RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA***	-		***30.260***	2,35			***25.977***	**-14,153**	***10.000***		***100.000***		***100.000***		***100.000***
1990.99.00.00.00		***OUTRAS RECEITAS***	-		-	-	-		***90.981***		-		-		-		-
1990.99.99.01.00	1000	Receitas Eventuais	165.000	**1,100**	116.688	0,85	166.000	**0,606**	88.032	**-24,558**	167.000	**1,006**	167.000	1,00	167.000	1,00	167.000
1990.99.99.02.00	0	Receita do Psicotecnico	-		-				2.949								
2000.00.00.00.00		***RECEITAS DE CAPITAL***	***22.710.000***	**0,950**	***6.408.607***	1,37	***8.220.000***	**0,4**	***12.100.715***	**88,820**	***8.020.000***	**0,976**	***26.170.000***	3,26	***26.170.000***	1,00	***26.170.000***
2100.00.00.00.00		***OPERAÇÕES DE CRÉDITO***	***12.400.000***	**1,051**	***2.096.629***	1,31	***6.200.000***	**0,5**	***4.021.939***	**91,829**	***6.000.000***	**0,968**	***26.000.000***	4,33	***26.000.000***	1,00	***26.000.000***
2114.99.99.11.00	41612	Operação Crédito - Paraná Urbano-Pavim	6.300.000	**0,630**	1.978.232	2,32	6.000.000	**-4,762**	2.375.202	**20,067**	6.000.000	**1,000**	12.000.000	2,00	12.000.000	1,00	12.000.000
2114.99.99.11.00	41613	Oper. Créd - Paraná Urbano-Drenagem	6.100.000		118.397		200.000		1.646.737								
2114.99.99.12.00	672	Aquisição de Ônibus											5.000.000		5.000.000		5.000.000
2114.99.99.13.00	613	Aquisição de Maquinários											9.000.000		9.000.000		9.000.000
2200.00.00.00.00		**ALIENAÇÃO DE BENS**	***2.020.000***	**1,010**	***1.989.547***	1,68	***2.020.000***	**1,0**	***3.543.055***	**78,083**	***2.020.000***	**1,000**	***170.000***	0,08	***170.000***	1,00	***170.000***
2219.00.01.00.00	1501	Alienações de Ativos Moveis não Vinculado	120.000	**1,200**	-		120.000	**1,0**	261.990		120.000	**1,000**	120.000	1,00	120.000	1,00	120.000
2229.00.01.00 00	1501	Alienações de Ativos Imoveis não Vinculado	1.900.000	**1,000**	1.989.547	1,68	1.900.000	**1,0**	3.281.065	**64,915**	1.900.000	**1,000**	50.000	0,03	50.000	1,00	50.000
2400.00.00.00.00		**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	***8.290.000***	**0,821**	***2.322.431***	1,22	-	**0,0**	***4.535.722***	**95,301**	-		-		-		-
2471.01.03.00.00	31329	Conv.Unid.Pronto Atendimento - UPA	2.000.000		1.300.000		-		500.000	**-61,538**	-		-		-		-
2471.01.99.06 00	1495	Reformas UBS			100.000				119.210	**19,210**							
2471.01.99.08.00	335	Academias - Saúde							36.000								
2471.01.99.09.00	336	Convênios	5.790.000		490.000				34.792								
2471.01.99.10 00	337	UBS Centauro				-			31.852								
2471.02.04.00.00	31132	Convenio Super Creche-Zona Sul			265.925				398.888	**50,000**							
2471.02.05.00 00	334	Convenio Super Creche-Jd Caravelli							581.463								
2471 02.06.00.00	135	FNDE PAR Veículos							476.300								
2471.99.99.20.00	31799	CEF 0280388-81/2008			42.796				114.324	**167,137**							
2471.99.99.30 00	800	Conv.0303161							419.135								
2471.99.99 31.00	31798	Conv.0281880-74			995				18.818								
2471.99.99.32.00	816	Conv.363440-82							747.149								
2471.99.99.33.00	820	C Repasse Trator Agrícola							120 000								
2471.99.99 34.00	812	Conv.0344384	-		73.965				185 000	**150,118**							
2471.99.99 35.00	815	Conv.Galerias Pluviais	-		-		-		185.990		-		-		-		-
2471.99.99 36.00	821	Conv.0330581	-		-				200.000								
2471.99.99 38.00	822	Conv. Malha Viária	-		48.750	1,00			250.000	**412,821**							
2472.029.03.00 00	133	CE Nadir Mendes	500 000		-				116.801								
2472.99.99 04.00	31774	Conv FIA Estadual 2006															
(-)DEDUÇÕES DE RECEITA			***(13.800.000)***	**1,084**	***(15.105.963)***		***(16.813.000)***	**21,833**	***(16.764.666)***	**10,980**	***(18.575.000)***	**1,105**	***(20.036.000)***	1,08	***(22.170.000)***	1,11	***(24.393.000)***
FORMAÇÃO DO FUNDEB																	
9721.01.02 00.00	1000	Dedução FUNDEB FPM	(5.600 000)	**1,077**	(6.270.664)		(7.200.000)	**28,571**	(6.462.393)	**3,058**	(7.200.000)	**1,000**	(7.200.000)	1,00	(7.920 000)	1,10	(8 316.000)
9721.01.05.00.00	1000	Dedução FUNDEB ITR	(24 000)	**0,800**	(22.223)		(26.000)	**8,333**	(24.859)	**11,858**	(28.000)	**1,077**	(29 000)	1,04	(30 000)	1,03	(31.000)
9721.36.00.00.00	1000	Dedução FUNDEB L.C. 87/96	(106 000)	**1,000**	(85.204)		(107.000)	**0,943**	(90.253)	**5,926**	(107.000)	**1,000**	(107 000)	1,00	(120 000)	1,12	(126.000)
9722.01.01.00.00	1000	Dedução FUNDEB ICMS	(6.260.000)	**1,079**	(6.946.246)		(7.600.000)	**21,406**	(8.254.631)	**18,836**	(8.900.000)	**1,171**	(10.200 000)	1,15	(11.400 000)	1,12	(13 000.000)
9722.01 02.00.00	1000	Dedução FUNDEB IPVA	(1.600.000)	**1,143**	(1.623.748)		(1.660.000)	**3,750**	(1.785.233)	**9,945**	(2.100.000)	**1,265**	(2.300 000)	1,10	(2.500.000)	1,09	(2 700.000)
9722.01.04.00.00	1000	Dedução FUNDEB IPI Exportação	(210.000)	**1,050**	(157.878)		(220.000)	**4,762**	(147.297)	**0,670**	(240.000)	**1,091**	(200.000)	0,83	(200.000)	1,00	(220.000)
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA			**(3.988.283)**	**1,620**	**(1.394.436)**		**(197.350)**		**(2.207.440)**		**(1.565.420)**	**7,932**	**(2.178.320)**	1,39	**(2.178.320)**		**(2.178.320)**
POR RENÚNCIA																	
1112.02.01.00.00	**1000**	**IPTU DE EXERC.AO QUINTO EXERC**	-		(782.171)		(130.000)		(1 001.983)		(900.000)		(900 000)		(900.000)		(900.000)
1112.02.02.00.00	**1000**	**IPTU DE EXERC.ANT.AAO QUINTO EXER**	(250)		-				-								
1112.08.01.00.00	**1000**	**ITBI EXERC.COR AO QUINTO EXER**					-		(6.000)								
1113.05.01.00.00	**1000**	**ISS EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC ANT**	(1.000)		(40 297)		(500)		(203.183)		(20.000)		(200 000)		(200.000)		(200.000)
1113.05.02.00.00	**1000**	**ISS EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC**			-				-								
1121.17.00.00.00	**1510**	**TAXA DE FISC.E VIG.SANITÁRIA**			(6.177)		(4.000)		(9.503)		(4.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)
1121.25.00.00.00	**1510**	**TAXA DE LICENÇA**			(17.631)		(13.000)		(15.918)		(20.000)		(20 000)		(20 000)		(20.000)
1122.12.00.00.00	**1511**	**EMOLUMENTOS**			(51 828)		(5.000)		(74.967)		(60.000)		(80.000)		(80 000)		(80.000)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
1122.28.00.00.00	1511	TAXA DE CEMITÉRIOS	(3.400)		(1.302)		(3.400)		(2.508)		(3.400)		(3.400)		(3.400)		(3.400)
1122.99.01.00.00	1511	TAXA DE COLETA DE LIXO			(178.476)		(8.000)		(362.293)		(200.000)		(400.000)		(400.000)		(400.000)
1122.99.02.00.00	1511	TAXA CCONS.VIAS			(203.515)		(6.000)		(290.413)		(220.000)		(320.000)		(320.000)		(320.000)
1121.99.02.00.00	1515	TAXA DE COMBATE A INCENDIO			(50.624)		(1.000)		(78.190)		(55.000)		(80.000)		(80.000)		(80.000)
1130.04.02.00.00	1000	CM PAV.OBRAS COMP.EX.ANT.QUINTO	(480)		-		-		-		-		-		-		-
1230.00.02.00.00	1507	COSIP COBRANÇA NO CARNE IPTU			(31.369)		(500)		(20.221)		(35.000)		(35.000)		(35.000)		(35.000)
1660.99.02.02.00	1000	SERV.AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA ITBI			(3)				(6)								
1600.99.02.03.00	1000	SERV DE AUTENT.BANC.TX LICECA	(900)		-		(40)		-		(40)		(40)		(40)		(40)
1600.99.04.00.00	1000	SERV APROVADOS DE PROJETOS	-		(14.789)				(99.797)		(18.000)		(100.000)		(100.000)		(100.000)
1911.35.00.00.00	1510	MULTAS H MORA TX FISC.E VIG.SANIT	(5.000)		(232)		(500)		(80)		(500)		(500)		(500)		(500)
1911.38.01.00.00	1000	MULTAS JUROS ITPU EXERC.COR QUIN	(15.500)		(577)		(2.000)		(3.813)		(2.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)
1911.38.02.00.00	1000	MULTAS JUROS IPTU EX.QUINTO EX	(1.000)		-				-								
1911.39.01.00.00	1000	MULTAS JUROS ITBI EXERC.COR					-		(750)								
1911.40.01.00.00	1000	MULTAS JR NIRA ISS COR QUINTO EX	(55.000)		(2.589)		(100)		-		(3.000)		(3.000)		(3 000)		(3.000)
1911.40.02.00.00	1000	MULTAS JR MORA ISS QUINTO EX E ANT	(2 500)		-				-								
1911.98.01.00.00	1000	MULTAS JR CM EXERC.COR QUINTO	(4.250)		-				-								
1911.98.02.00.00	1000	MULTAS JUR CM EXER ANT.QUINTO	(500)		-				-								
1911.99.05.01.01	1510	MJC TAXAS PODER POLICIA	(28 500)		(2.306)		(500)		(374)		(500)		(500)		(500)		(500)
1911.99.05.02.01	1511	MJC TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	(4.000)		(1.346)		(600)		(1.122)		(1.500)		(1.500)		(1.500)		(1.500)
1912.99.00.29.02	1507	MULTAS JUROS MORA DA COSIP	(250)		(248)		(100)		(8)		(300)		(300)		(300)		(300)
1913.11.01.00.00	1000	MULTAS JUR MORA DIV AT IPTU EXER C	(225.000)		(61)		(3.000)		(3.883)		(3.000)		(3.000)		(3.000)		(3.000)
1913.11.02.00.00	1000	MULTAS JR DIV.AT.IPTU EXERC ANT QU	(900.000)		-				-								
1913.13.01.00.00	1000	MULTAS JUR MORA DIV AT ISS EXERC C	(15.500)		-				-								
1913.13.02.00.00	1000	MULTAS JR MORA DIV.AT.ISS EX ANT	(2.118)		-				-								
1913.98.01.00.00	1000	MULTAS JR MORA DIV AT CM EX COR A	(1.100)		(8)		(100)		(27)		(100)		(100)		(100)		(100)
1913.98.02.00.00	1000	MUL JUR MORA DIV AT CM EX ANT QUI	(1.050)		-				-								
1913.99.01.01.00	1510	MULTAS JR MORA DIV.AT.EX.POD.EX	(90 000)		(1.455)		(1.000)		(522)		(1.000)		(1.000)		(1.000)		(1.000)
1913.99.01.02.00	1511	MULTAS JR DIV AT TX EX POD POL EX	(27 000)		-				-								
1913.99.02.01.00	1511	MULTAS J DIV AT PREST SERV EXER NT	(11.000)		(227)		(1.500)		(367)		(1.500)		(1 500)		(1.500)		(1 500)
1913.99.92.02.00	1511	M.J.D ATI PREST SERV QUINTO EXER			-				-								
1914.99.00.29.02	1507	ENC.MORT.COSIP COBRANCA CARNET	(270)		(12)		(60)		-		(60)		(10)		(10)		(10)
1931.11.01.00.00	1000	REC DIV AT IPTU EXER CIR QUINTO	(950.000)		(214)		(8.000)		(28 063)		(8.000)		(8.000)		(8.000)		(8 000)
1931.11.02.00.00	1000	REC DIV ITPU QUINTO EXER	(260.000)		-		-		-		-		-		-		-
1931.12.01.00.00	1000	REC DIV ATIVA ITBI			-				-								
1931.12.02.00.00	1000	REC DIV ATIVA ITBI			-				-								
1931.13.01.00.00	1000	REC DIV AT ISS COR QUINTO EX ANT	(150.000)		-		(50)		-		(50)		(50)		(50)		(50)
1931.13.02.00.00	1000	REC DIV AT ISS QUINTO EXER E ANT	(45 500)		-		(50)		-		(50)		(50)		(50)		(50)
1931.35.00.00.00	1510	REC DIV AT TX FISC VIGIL SANIT	(14 000)		-		(50)		-		(50)		(50)		(50)		(50)
1931.98.01.00.00	1000	REC DIV AT CM EX COR QUINTO EX ANT	(50 000)		(19)		(200)		(42)		(200)		(200)		(200)		(200)
1931.98.02.00.00	1000	REC DIV AT CN EXERC ANT QUINTO EX	(37.150)		-		(50)		-		(50)		-		-		-
1931.99.01.01.00	1510	REC DIV AT OUT TRIB TX EX POD POLIC	(650.000)		(6.024)		(3.500)		(2.219)		(3.500)		(3.500)		(3.500)		(3.500)
1931.99.01.02.00	1511	RC DUV ATIV OUT TRIB 5. EXERC.ANT	(343.500)		-		(50)		-		(50)		(50)		(50)		(50)
1931.99.02.01.00	1511	REC DIV TRIB TX PREST SERV	(49.000)		(867)		(4.000)		(1.103)		(4.000)		(4.000)		(4.000)		(4.000)
1931.99.02.02.00	1511	REC DIV AT OUTR TRIB TX PREST SERV	(20.000)		-		(500)		-		(500)		(500)		(500)		(500)
1932.16.00.29.02	1507	REC DIV AT S=COSIP COBRANCA CARN	(1.005)		(69)				-		(70)		(70)		(70)		(70)
1932.99.99.01.00	1000	REC DIV ATIV NAO TRIBUTARIA	(1.120)		-				-								
1990.99.99.01.00	1000	REC EVENTUAL	(2.240)		-				(84)								
2219.00.01.00.00	1501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS NÃO VIN	(19.200)		-												
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			(3.036.500)		(1.326.311)		(4.088.395)		(1.492.270)		(2.115.795)		(4.221.395)		(4.747.095)		(5.318.195)
DESCONTOS CONCEDIDOS																	
1112.02.01.00.00	1000	IPTU DE EXERC.ANT.QUINTO EXERC	(690 000)		(481.821)		(900.000)		(497.348)		(600.000)		(975.000)		(1.267.500)		(1.590.000)
1113.05.01.00.00	1000	ISS EXERC.COR AO QUINTO EXERC ANT	(1.080 000)		(16.218)		(1 230.000)		(18.405)		(50.000)		(1.450 000)		(1.550.000)		(1.650.000)
1121.17.00.00.00	1510	TAXA FISC.VIGIL.SANITARIA	(61 500)		(28.595)		(67.500)		(32.011)		(50.000)		(80 000)		(90.000)		(100.000)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
1121.25.00.00.00	1510	TAXA LICENCA FUNC.ESTA.COM IND	(225.000)		(133.086)		(300.000)		(148.744)		(200.000)		(230 000)		(240.000)		(250 000)
1122.12.00.00.00	1511	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUA	-				(60)		(1)		(60)		(60)		(60)		(60)
1122.99.01.00.00	1511	TAXA DE COLETA DE LIXO	(600.000)		(341.050)		(660.000)		(381.075)		(400.000)		(570.000)		(668.200)		(781.800)
1122.99.02.00.00	1511	TAXAS CONS.VIAS E LOGRADR PUBLIC	(270.000)		(239.757)		(345.000)		(262.304)		(250.000)		(360.000)		(370.000)		(380.000)
1121.99.02.00.00	1515	TAXA DE COMBATE A INCENDIOS	(63.000)		(45.920)		(67.500)		(49.143)		(50.000)		(65.000)		(70.000)		(75.000)
1130.04.01.00.00	1000	CM PAV OBRAS COMP.EX.COR.QUINTO	(2.000)						-								
1230.00.01.00.00	1507	COSIP COBRANCA FATURA	(45.000)				(63.000)		-		(25.000)		-		-		-
1230.00.02.00.00	1507	COSIP COBRANCA NO CARNE IPTU	-		(29.691)				(33.281)		(35.400)		(36.000)		(36.000)		(36.000)
1600.19.00.00.00	1000	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS			(16)		(5)		-		(5)		(5)		(5)		(5)
1600.99.02.03.00	1000	SERV.AUTENT.BANC.TX DE LICENÇA			(3)		(300)		-		(300)		(300)		(300)		(300)
1600.99.02.04.00	1000	SERV.AUTENT.BANC.ISS					(300)		-		(300)		(300)		(300)		(300)
1600.99.02.05.00	1000	SERV.AUTENT.TAR.DIVERSAS							(44)								
1911.35.00.00.00	1510	MULTAS E JUROS DE MORA TX FISC			-		(50)		-		(50)		(50)		(50)		(50)
1911.38.01.00.00	1000	MULTAS E JUROS DE MORA ITPU			(46)		(50)		-		(50)		(50)		(50)		(50)
1911.40.01.00.00	1000	MULTAS E JUROS DE MORA ISS					(16.000)		-		(16.000)		(16.000)		(16.000)		(16.000)
1911.99.05.01.01	1510	MJC TX PODER POLICIA			(142)		(400)		(5)		(400)		(400)		(400)		(400)
1911.99.05.02.01	1511	MJC TX PREST SERVIÇOS			(7)		(400)		(59)		(400)		(400)		(400)		(400)
1911.99.07.00.00	1507	MULTAS E JUROS COSIP					-		-		-		-		-		-
1913.11.01.00.00	1000	MJM D.ATIVA IPTU			(298)		(140.000)		(929)		(140.000)		(140.000)		(140.000)		(140.000)
1913.11.02.00.00	1000	MJM D.ATIVA IPTU ANT AO QUINTO			-		(70.000)		-		(70.000)		(70.000)		(70.000)		(70.000)
1913.13.01.00.00	1000	MJM D.ATIVA ISS			(271)		(7.000)		-		(7.000)		(7.000)		(7.000)		(7.000)
1913.13.02.00.00	1000	MJM D.ATIVA ISS QUINTO ANTER			(193)		(300)		-		(300)		(300)		(300)		(300)
1913.98.01.00.00	1000	MJM DIV ATIVA CONTR MELHORIA			(14)		(11.000)		-		(11.000)		(11.000)		(11.000)		(11.000)
1913.99.01.01.00	1510	MJM DIV ATIVA TX PODER POLICIA					(11.000)		-		(11.000)		(11.000)		(11.000)		(11.000)
1913.99.01.02.00	1510	MJM DV ATIVA TX QUNTO EXERC			(774)		(8.000)		-		(8.000)		(8.000)		(8.000)		(8.000)
1913.99.02.01.00	1511	MJM TX GERAL			(128)		(90.000)		(524)		(90.000)		(90.000)		(90.000)		(90.000)
1914.99.00.29.02	1507	MJM COISP					(7.000)		-		(7.000)		(7.000)		(7.000)		(7.000)
1919.99.06.00.00	1078	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO-FUN			(8.091)				(301)								
1922.99.01.00.00	1000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER					-		(281)								
1931.11.01.00.00	1000	RECD.ATIVA IPTU			(126)		(31.000)		-		(31.000)		(31.000)		(31.000)		(31.000)
1931.11.02.00.00	1000	RECD.ATIVA IPTU QUINTO EXERC					(4.000)		-		(4.000)		(4.000)		(4.000)		(4.000)
1931.13.01.00.00	1000	REC.DIV.ATIVA ISS					(1.300)		-		(1.300)		(1.300)		(1.300)		(1.300)
1931.13.02.00.00	1000	REC.DIV.ATIVA ISS QUINTO EXERC					(30)		-		(30)		(30)		(30)		(30)
1931.98.01.00.00	1000	REC DIV ATIVA CONTR MELHORIA			(3)		(1.800)		-		(1 800)		(1.800)		(1.800)		(1.800)
1931.99.01.01.00	1510	REC DIV ATIVA TX EM GERAL					(3 000)		-		(3 000)		(3.000)		(3.000)		(3.000)
1931.99.01.02.00	1510	REC DIV ATIVA TX EM GERAL QUINTO E					(400)		-		(400)		(400)		(400)		(400)
1931.99.02.01.00	1511	REC DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS			(62)		(20.000)		-		(20 000)		(20.000)		(20.000)		(20.000)
1932.16.00.29.02	1507	REC DIV ATIVA TX					(2.000)		-		(2 000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)
1932.99.32.01.00	1000	REC DIV ATIVA TX QUINTO E					(30.000)		(67.816)		(30 000)		(30.000)		(30.000)		(30.000)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES					(4.344 551)		(5.205 895)		(7.080 062)		(5.718.195)		(7.633.160)		(7.633.160)		(7.633.160)
DA RECEITA																	
1112.02.01.00.00	1000	IPTU DE EXERC.ANT.QUINTO EXERC	-		(134.169)		(130.000)		(248.218)		(235 000)		(235.000)		(235 000)		(235.000)
1112.08.01.00.00	1000	ITBI EXERC.CPR.AO QUINTO EXER ANT	-		(1.859.004)		(1.700.000)		(3.596.767)		(1.700 000)		(4.000.000)		(4.000 000)		(4.000.000)
1113.05.01.00.00	1000	ISS EXERC.COR AO QUINTO EXERC ANT	-		(976.995)		(700 000)		(1.822 185)		(700.000)		(2.000.000)		(2.000.000)		(2.000.000)
1113.05.02.00.00	1000	ISS EXERC.COR AO QUINTO EXERC ANT	-		(39 256)		(9.000)		(2.126)		(40.000)		(40.000)		(40.000)		(40.000)
1121.17.00.00.00	1000	TAXA FISC.VIGIL.SANITARIA	-		(28.953)		(40.000)		(44.442)		(40 000)		(40.000)		(40 000)		(40.000)
1121.25.00.00.00	1510	TAXA LICENCA FUNC.ESTA.COM IND	-		(45.776)		(80 000)		(45 952)		(80.000)		(80.000)		(80 000)		(80.000)
1121.31.00.00.00	1510	TAXA UTILIZAÇÃO AREA DE DOM PÚBL	-		(5.620)		(10.000)		(5 506)		(10.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)
1122.12.00.00.00	1000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCES.AD	-		(5 745)		(12.000)		(13.592)		(12 000)		(12.000)		(12.000)		(12 000)
1122.28.00.00.00	1000	TAXA DE CEMITÉRIOS	-		(20.064)		(15 000)		(26 953)		(15.000)		(15.000)		(15 000)		(15.000)
1122.99.01.00.00	1511	TAXA DE COLETA DE LIXO	-		(9.290)		(10 000)		(6 084)		(10.000)		(10.000)		(10 000)		(10.000)

40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
1122.99.02.00.00	1511	TAXAS CONS.VIAS E LOGRADR PUBLIC	-		(4.657)		(5.000)		(18.234)		(5.000)		(5.000)		(5.000)		(5.000)
1122.99.03.00.00	1511	TAXA EXEC.ARRUAM.E LOTEAMENTO	-				(1.200)		(10.333)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)
1121.99.02.00.00	1515	TAXA DE COMBATE A INCENDIOS	-		(984)		(700)		(1.754)		(700)		(700)		(700)		(700)
1230.00.02.00.00	1507	COSIP COBRANCA NO CARNE IPTU	-		(518)		(900)		(6.861)		(900)		(900)		(900)		(900)
1600.13.07.00.00	1000	SERV.FOTOCOPIAS							(58)								
1600.19.00.00.00	1000	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	-		(10.852)		(1.000)		(313)		(1.000)		(1.000)		(1.000)		(1.000)
1600.99.02.02.00	1000	SERVIÇOS AUTENTIC.BANC.ITBI	-		(1.691)		(2.000)		(3.563)		(2.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)
1600.99.02.03.00	1000	SERVIÇOS DE AUTENT.BANC.TAXA	-				(60)		(156)		(60)		(60)		(60)		(60)
1600.99.02.04.00	1000	SERVIÇOS DE AUTENT.BANC.ISS	-		(1.174)		(1.200)		(1.792)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)
1600.99.04.00.00	1000	SERVIÇOS DE APROVAÇÃO DE PROJET	-		(65.452)		(35.000)		(136.687)		(70.000)		(70.000)		(70.000)		(70.000)
1600.99.02.05.00	1000	SERVIÇOS AUTEN.BANC.TARIFAS DIV	-						-								
1911.35.00.00.00	1510	MULTAS E JUROS TX FISC.E VIG.SANIT	-		(1.106)		(2.400)		(953)		(2.400)		(2.400)		(2.400)		(2.400)
1911.38.01.00.00	1000	MJM IPTU	-		(503)		(300)		(408)		(300)		(300)		(300)		(300)
1911.39.01.00.00	1000	MJM IPTU QUINTO EXERC	-		(23.194)		(110.000)		(129.032)		(110.000)		(110.000)		(110.000)		(110.000)
1911.40.01.00.00	1000	MJM ISS	-		(56.961)		(170.000)		(196.640)		(170.000)		(170.000)		(170.000)		(170.000)
1911.40.02.00.00	1000	MJM ISS QUINTO EXERC	-		(658)		(8.000)		(2.535)		(8.000)		(8.000)		(8.000)		(8.000)
1911.99.05.01.01	1510	MJC TAXAS PODER POLICIA	-		(3.785)		(5.000)		(5.127)		(5.000)		(5.000)		(5.000)		(5.000)
1911.99.05.02.01	1511	MJC TAXAS PREST SERVIÇOS	-		(1.995)		(1.100)		(3.850)		(1.100)		(1.100)		(1.100)		(1.100)
1911.99.07.00.00	1507	MJM COSIP	-				-		-		-		-		-		-
1912.99.00.29.02	1507	MULTAS E JUROS MORA DO COSIP			(4)				(6)								
1913.11.01.00.00	1000	MJM DIVIDA ATIVA IPTU	-		(24.097)		(30.000)		(33.162)		(30.000)		(30.000)		(30.000)		(30.000)
1913.11.02.00.00	1000	MJM DIVIDA ATIVA IPTU QUINTO EXER	-		(112.345)		(1.000.000)		(67.626)		(1.000.000)		(150.000)		(150.000)		(150.000)
1913.13.01.00.00	1000	MJM ISS	-		(155.192)		(800)		(15.918)		(80.000)		(20.000)		(20.000)		(20.000)
1913.13.02.00.00	1000	MJM ISS QUINTO EXERC	-		(139.908)		(9.000)		(1.667)		(9.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)
1913.98.01.00.00	1000	MJM D ATIVA CONTR MELHORIA	-		(2.163)		(1.200)		(527)		(1.200)		(1.200)		(1.200)		(1.200)
1913.98.02.00.00	1000	MJM D ATIVA CONTR MELHORIA			(106)				(658)								
1913.99.01.01.00	1510	MJM D ATIVA PODER POLICIA	-		(1.177)		(1.100)		(6.626)		(1.100)		(1.100)		(1.100)		(1.100)
1913.99.01.02.00	1510	MJM D ATIVA PODER POLICIA QUINTO	-		(36.759)		(190.000)		(73.024)		(190.000)		(20.000)		(20.000)		(20.000)
1913.99.02.01.00	1511	MJM D ATIVA TAXAS	-		(12.297)		(8.000)		(6.317)		(8.000)		(8.000)		(8.000)		(8.000)
1913.99.02.02.00	1511	MJ DIV ATIVA PREST SERV	-		(430)				(2.768)		-		(2.000)		(2.000)		(2.000)
1914.99.00.29.02	1507	MJM D ATIVA COSIP	-		(505)		(700)		(541)		(700)		(700)		(700)		(700)
1919.35.00.00.00	1082	MULTAS POR DANOS MEIO AMBIENTE			(1.541)						(1.600)		(1.600)		(1.600)		(1.600)
1919.99.06.00.00	1078	MULTAS POR AUTO FRAÇÃO	-		(64.503)		-		(127.813)		(90.000)		(90.000)		(90.000)		(90.000)
1922.99.01.00.00	1000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERM TC					(35)		-		(35)		-		-		-
1922.99.99.03.00	1000	RESTITUIÇÕES FOLHA DE PGTO							(7.931)								
1931.11.01.00.00	1000	REC D ATIVA ITPU	-		(45.214)		(120.000)		(104.274)		(120.000)		(120.000)		(120.000)		(120.000)
1931.11.02.00.00	1000	REC D ATIVA ITPU EXERC ANT	-		(66.259)		(600.000)		(43.064)		(600.000)		(100.000)		(100.000)		(100.000)
1931.13.01.00.00	1000	REC D ATIVA ISS	-		(165.972)		(2.000)		(125.131)		(170.000)		(170.000)		(170.000)		(170.000)
1931.13.02.00.00	1000	REC D ATIVA ISS QUINTO EXERC	-		(150.131)		(8.000)		(1.995)		(8.000)		(8.000)		(8.000)		(8.000)
1931.98.01.00.00	1000	REC D ATIVA CONTR MELHORIA	-		(4.228)		(3.200)		(1.246)		(3.200)		(3.200)		(3.200)		(3.200)
1931.98.02.00.00	1000	REC D ATIVA CONTR MELHORIA			(121)				(730)		(500)		(500)		(500)		(500)
1931.99.01.01.00	1511	REC D ATIVA TAXAS EM GERAL	-		(4.129)		(5.000)		(31.017)		(5.000)		(5.000)		(5.000)		(5.000)
1931.99.01.02.00	1510	REC D ATIVA TAXAS EM GERAL QUINTO	-		(23.190)		(140.000)		(44.825)		(140.000)		(40.000)		(40.000)		(40.000)
1931.99.02.01.00	1511	REC D ATIVA TX PREST SERV	-		(29.784)		(25.000)		(20.927)		(25.000)		(25.000)		(25.000)		(25.000)
1931.99.02.02.00	1511	REC D ATIVA TX PREST SERL			(489)				(3.070)		(2.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)
1932.16.00.29.02	1507	REC D ATIVA COSIP	-		(1.344)		(2.000)		(2.832)		(2.000)		(2.000)		(2.000)		(2.000)
1932.99.99.02.00	1084	REC.D.ATIVA F.MUNIC.PROT.DEF.C							(18.009)								
1990.02.02.00.00	1000	REC.ONUS DE SUCUMBENCIA					-		(1.112)								
1990.99.99.01.00	1000	RECEITAS EVENTUAIS	-		(4.258)		(10.000)		(7.125)		(10.000)		(10.000)		(10.000)		(10.000)
TOTAL DAS DEDUÇÕES			(20.824.783)	1,319	(22.171.261)		(26.304.640)	26,314	(27.544.437)		(27.974.410)	1,063	(34.068.875)		(36.728.575)		(39.522.675)
SOMA ADMINISTRAÇÃO																	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

			PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2011	%	2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
DIRETA			151.982.368	1,079	135.163.861	18,12	156.880.860	3,223	155.835.451	15,294	184.098.990	17,350	210.264.335	34,93	231.247.735	9,98	252.733.535

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - I.P.P.A.S.A.

			PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO
CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	2011	%	2011		2012	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
1000.00.00.00.00		**RECEITAS CORRENTES**	**7.031.858**	**1,274**	**6.382.964**	**35,06**	**9.040.000**	**28,558**	**9.699.401**	**51,958**	**11.537.000**	**27,622**	**17.480.000**	**1,52**	**20.100.000**	**1,15**	**22.845.000**
1200.00.00.00.00		**Receitas de Contribuições**	**3.526.448**	**1,189**	**3.434.996**	**27,56**	**4.229.000**	**19,922**	**4.453.005**	**29,636**	**5.035.000**	**19,059**	**5.185.000**	**1,03**	**5.786.000**	**1,12**	**6.567.000**
1210.29.07.01.00		**IPPASA - FUNDO FINANCEIRO**	**3.400.000**	**1,193**	**3.372.798**	**28,09**	**2.720.000**	**-20,000**	**2.429.659**	**-27,963**	**3.288.000**	**20,882**	**2.735.000**	**0,83**	**2.980.000**	**1,09**	**3.346.000**
1210.29.07.01.01	2040	Pref Munic.11%-Fundo Financ	3.400.000	**1,193**	3.372.798	**28,09**	2.340.000	**-31,176**	1.974.882	**-41,447**	2.858.000	**22,137**	2.200.000	0,77	2.400.000	1,09	2.700.000
1210.29.07.01.02	2040	Fundo Munic Saúde-11% Fundo Finan					350.000		437 854		400.000	**14,286**	500.000	1,25	540.000	1,08	600.000
1210.29.07.01.03	2040	Câmara Munic.11%-Fundo Financ					30.000		16 922		30.000	**0,000**	35 000	1,17	40.000	1,14	46.000
1210.29.07.02.00		**IPPASA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO**	-		-		**1.380.000**		**1.966.079**		**1.612.000**	**16,812**	**2.350.000**	**1,46**	**2.691.000**	**1,15**	**3.093.000**
1210.29.07.02.01	2040	Pref Munic.11%-Fundo Previd					1.200.000		1 581 122		1.402.000	**16,833**	1 800 000	1,28	2 000.000	1,11	2.300.000
1210.29.07.02 02	2040	Fundo Munic.Saúde-11% Fundo Previd					170.000		320.359		200.000	**17,647**	400 000	2,00	500.000	1,25	580.000
1210 29.07.02 03	2040	Câmara Munic 11%-Fundo Previd					10 000		63.103		10 000	**0,000**	140.000	14,00	180.000	1,29	200.000
1210 29.07.02.04	2040	Administrativo Fundo Previdenciário			-		-		1.495		-		10.000		11 000	1,10	13.000
1210.29.09.01.00		**Contribuições de Servidores Inativos**	**113.138**	**1,100**	**49.253**	**1,90**	**115.000**	**1,646**	**53.439**	**8,498**	**120.000**	**4,348**	**80.000**	**0,67**	**90.000**	**1,13**	**100.000**
1210.29.09 01.01	2040	Aposentados Pref-11% F.Previd	113.138	**1,100**	49 253	**1,90**	115.000	**1,646**	53.439	**8,498**	120.000	**4,348**	80 000	0,67	90.000	1,13	100.000
1210.29.11.00.00		**Contribuições de Pensionistas Civil**	**13.310**	**1,100**	**12.944**	**13,77**	**14.000**	**5,184**	**3.828**	**-70,423**	**15.000**	**7,143**	**20.000**	**1,33**	**25.000**	**1,25**	**28.000**
1210.29.11.01.01	2040	PENSIONISTA 11%-Fundo Financeiro	13.310	**1,100**	12.944	**13,77**	14.000	**5,184**	3.828	**-70,423**	15.000	**7,143**	20 000	1,33	25.000	1,25	28.000
1300.00.00.00.00		**Receita Patrimonial**	**2.003.100**	**1,494**	**1.876.802**	**115,18**	**2.997.000**	**49,618**	**4.118.799**	**119,458**	**4.487.000**	**49,716**	**4.880.000**	**1,09**	**5.299.000**	**1,09**	**6.060.000**
1328.10.01.00.00	2040	Rend.RPPS - Fundo Financ.	1.980 000		1.763.356		700.000	**-64,646**	36.449	**-97,933**	1.060.000	**51,429**	200.000	0,19	220.000	1,10	250.000
1328.10.02.00.00	2040	Rend.RPPS - Fundo Previdenciário	-	**0,000**	-	**-100,00**	1.747.000		3.943.539		2.646.000	**51,460**	4.410 000	1,67	4.789 000	1,09	5.475.000
1328.10 03.00.00	1551	Rend.RPPS Fundo Financeiro	11.000	**1,100**	82.005	**86,21**	200.000		39.062	**-52,366**	302.000	**51,000**	120.000	0,40	130.000	1,08	150.000
1328.10.04.00.00	1001	Rend.RPPS Administrativo	12.100	**1,100**	31.441	**240,45**	350.000		99.749	**217,258**	479.000	**36,857**	150.000	0,31	160.000	1,07	185.000
1329.00 28.10.01	2040	Remuneração de Invest.Renda Fixa	-		-		-		-		-		-		-		-
1900.00.00.00.00		**Outras Receitas Correntes**	**1.502.310**	**1,239**	**1.071.166**	**-7,75**	**1.814.000**	**20,747**	**1.127.597**	**5,268**	**2.015.000**	**11,080**	**7.415.000**	**3,68**	**9.015.000**	**1,22**	**10.218.000**
1922 10.01.00.00	1551	Compensação entre Regime Previdênciário	1 489.000	**1,241**	1.071.166	**-7,73**	1.800.000	**20,887**	1.127.597	**5,268**	2 000.000	**11,111**	1.200.000	0,60	1.800.000	1,50	2.000.000
1922.99.03.00.00	2040	Restituições por Pgto Antecipado					-										
1922.99.99.01.00	1001	Outras Restituições	13.310		-		14.000	**5,184**	-		15.000	**7,143**	15.000	1,00	15.000	1,00	18 000
1940.00.99.00 00	2040	Receitas Aportes p/Amort.Déficit Atuarial											6.200.000		7.200.000		8 200.000
7000.00.00.00.00		**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAME**	**3.240.000**	**1,200**	**3.174.139**	**35,00**	**3.888.000**	**20,000**	**4.369.609**	**37,663**	**4.665.000**	**19,985**	**5.300.000**	**1,14**	**5.830.000**	**1,10**	**6.715.000**
7210.29.01.00.00		**Contr.Patronal Serv.Ativo Civil Op.In**	**3.240.000**	**1,200**	**3.174.139**	**35,00**	**2.023.000**	**-37,562**	**2.063.152**	**-35,001**	**2.426.000**	**19,921**	**2.500.000**	**1,03**	**2.760.000**	**1,10**	**3.180.000**
7210.29.01 01.01	2040	PREF.MUNIC 11% Fundo Financeira	3.240.000	**1,200**	3 174 139	**35,00**	1 756.000	**-45,802**	1 685.200	**-46,908**	2.101.000	**19,647**	2.000.000	0,95	2.200.000	1,10	2.530.000
7210.29.01 01.02	2040	FUNDO MUNIC.SAÚDE 11% F.Financ.					250.000		358.966		300.000	**20,000**	450.000	1,50	500.000	1,11	580.000
7210.29.01 01.03	2040	CAMARA MUNIC. 11% Fundo Financ.					17.000		18.986		25.000	**47,059**	50.000	2,00	60.000	1	70.000
7210.29.01.02.00		**CONTRIB.PATRONAL-Fundo Previdenc**	-		-		**1.865.000**		**2.306.457**		**2.239.000**	**20,054**	**2.800.000**	**1,25**	**3.070.000**	**1,10**	**3.535.000**
7210.29.01 02.01	2040	PREF.MUNIC.14,85% Fundo Previden.					1 620.000		1.832.461		1.949.000	**20,309**	2.100.000	1,08	2.240.000	1,07	2.580.000
7210.29.01.02.02	2040	FUNDO MUNIC.SAÚDE-14,85% F.Prev					230.000		390.269		270.000	**17,391**	500.000	1,85	600.000	1,20	690.000
7210.29.01.02.03	2040	CAMARA MUNIC. 14,85% Fundo Previd					15.000		81.710		20.000	**33,333**	180.000	9,00	200.000	1,11	230.000
7210.29.01.02.03	2040	Administrativo Fundo Previdenciário					-		2.018		-		20.000		30.000	1,50	35.000
7210.29.15.01.00	2040	Contr.Prev.em Regime de Parcel.de Débitos	-		64.900		-		729.703		-		-		-		-
SOMA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			**10.271.858**	**1,250**	**9.622.003**	**35,96**	**12.928.000**	**25,858**	**14.798.713**	**53,801**	**16.202.000**	**25,325**	**22.780.000**		**25.930.000**		**29.560.000**
TOTAL GERAL			**162.254.226**	**19,00**	**144.785.864**	**19,16**	**169.808.860**	**-23,31**	**170.634.165**	**17,853**	**200.300.990**	**17,957**	**233.044.335**	**16,35**	**257.177.735**	**10,36**	**282.293.535**

Fonte: Exercicios de 2011 e anteriores - Balanço da Administração Direta e Indireta

Memória de Cálculo da Receita Prevista:

* Receita Projetada para os exercícios de 2014 a 2016, conforme crescimento médio da receita executada dos excercicios de 2010 e 2011 e mais um aumento pela eficiência da fiscalização de tributos e a cobrança dos mesmos.
* Operação de Crédito - R$ 26.000.000,00

ANEXO VII
CUSTOS DAS ATIVIDADES DE CARATER CONTINUADO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2012 CRÉDITO	2012 EMPENHADA
ATIVIDADES ORÇAMENT. DE NATUREZA CONTINUADA			
CÂMARA MUNICIPAL		**6.240.000**	**5.552.870**
2.001	Atividades Legislativas	6.240.000	5.552.870
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**2.685.010**	**2.594.670**
0.001	Apoio Finan.a Entidades Assistencias	85.010	81.695
2.002	Manut. dos Serv. do Gabinete do Prefeito	2.017.000	1.949.117
2.003	Divulgação de Atos e Fatos Administrativos	570.000	563.858
2.004	Man.dos Serviços do Fundo - FUNCAP	13.000	-
PROCURADORIA JURIDICA		**1.785.672**	**1.644.467**
0.002	Sentenças Judiciais e Precatorios	471.000	435.391
2.005	Man.dos Serviços da Procuradoria Juridica	1.141.961	1.124.254
2.006	Man. Serv. do Fundo Mun.Prot.Def.Consum.FUMCON	172.711	84.822
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**13.256.710**	**12.236.876**
0.020	Subvenção a A.P.M.I.	2.093.998	1.977.000
2.007	Man.Serviços da Secretaria Administração	11.162.712	10.259.876
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**9.931.155**	**9.562.940**
0.003	Parcel.Divida Inst.Nac.Seg.Social - INSS	2.000.000	1.999.151
0.004	Parcel.Divida Progr.Assist.Servidor Publ.-PASEP	170.000	149.481
0.005	Encargos da Divida Fundada Interna	3.089.210	3.087.385
0.006	Contrib.Formação Progr.Assist.Serv.Publ. - PASEP	1.475.360	1.470.105
0.007	Devolução de Convenios e Restituições	214.195	177.914
0.008	Reserva de Contingencia	10	-
2.008	Man.Serviços da Secretaria Finanças	2.982.380	2.678.905
SECRETARIA M.SEG.PUBLICA E TRANSITO		**7.768.809**	**5.062.816**
0.009	Subvenção Conselho Com.Seg.Bem Estar Social	10	-
2.009	Manut. Serv.Secretaria Seg.Publ.Transito	4.830.799	4.650.104
2.010	Manutenção dos Serv.do Fundo Mun.Transito	2.938.000	412.712
SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		**8.209.270**	**7.271.190**
6.006	Man. Servicos Secretaria Assistencia Social	4.428.400	4.248.622
0.010	Subvenção a Associação de Proteção a Maternidade	1.098.100	1.098.100
0.012	Restituição e Devolução de Convenios	30.873	29.490
2.015	Manutenção dos Programas Compra Direta Local da	10	-
2.016	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal as p Institucional de Abrigam.	23.000	-
2.020	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da p	138.068	105.498
2.065	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	730.260	727.283
2.068	Serviço de Proteção Social a Atendimento Integr	192.120	187.305
2.069	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinc	151.550	147.003
2.070	Serviço de Proteção Social Basica no Domicilio	90.529	88.338
2.071	Manutenção dos BPC na Escola - Questionario	3.100	-
2.072	Indice de Gestão Descentralizada do PBF - IGD	72.010	39.288
5.001	Reforma em Proprios Publicos	99.732	79.732
6.001	Açoes Socioassistenciais Dirigidas a Criança e	8.000	5.021
6.007	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa	423.200	248.029
6.008	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado	211.000	106.898
6.009	Serviço de Acolhimento Institucional	123.146	108.404
6.010	Manutenção dos Serviços do Conselho Municipal	12.000	-
6.011	Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos	30.000	-
6.012	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal dos	173.000	40.657
6.013	Manutenção dos Programas "Crescer em Familia"	171.171	11.521
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**31.974.804**	**29.936.532**
0.014	Subvenção Entidades na Area de Saude	140.010	140.000

2.021	Manutenção Serviços Secretaria de Saude	19.023.034	18.811.871
6.002	Açoes e Acompanhamento da Saude Dirigida a Criança	51.000	31.185
6.003	Açoes e Acompanhamento da Saude Dirigida a Criança	101.500	83.571
0.015	Restituição e Devolução de Convenios/Programa	20	-
2.022	Atividade Progr.Atenção Basica - PAB	9.155.000	7.875.262
2.023	Atividade Progr.Incentivo Estadual - PSF	230.500	159.454
2.024	Promoção Atendim.Emergencial - SAMU Estadual	350.550	264.169
2.025	Atividades Progr.Centro Especial.Odont. - C.E.O.	253.370	244.760
2.026	Promoção Atendim.Emergencial - SAMU Federal	412.600	412.136
2.027	Promoção Serviços Medicos e Ambulatoriais - SUS	1.120.500	1.006.251
2.028	Atividades Programa DSTS/AIDS	120.100	52.749
2.029	Atividades ProgramaMAC/VS/FNS/MS	95.000	41.404
2.030	Atividades Programa Combate a Dengue	441.100	351.811
2.031	Man.Serv.Fundo Especial Vigilancia Sanitaria	480.520	461.910
2.028	Atividades do Progr.Sem Dengue	-	-
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		**38.255.386**	**36.110.833**
2.032	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação	1.459.990	1.373.839
2.033	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação	1.008.500	987.645
2.034	Manutenção dos Serviços do Esporte	1.329.120	1.265.418
6.004	Inclusão Socioesportivas para Crianças e Adolescente	20.000	-
2.035	Manut. do F.U.N.D.E.B. 60% - Ensino Fundamental	14.371.857	13.712.666
2.036	Manut. do F.U.N.D.E.B. 40% - Ensino Fundamental	2.419.000	2.300.232
2.037	Manut. do F.U.N.D.E.B. 60% - Educação Infantil	3.085.000	2.795.448
2.038	Manut. do F.U.N.D.E.B. 40% - Educação Infantil	70.000	-
0.016	Subvenção Assoc.Pais Amigos Excepcionais-APAE	-	-
0.017	Restituições e Devoluções de Convenio/Programa	2.000	-
2.039	Manutenção do Programa Salario Educação	1.782.414	1.330.455
2.040	Manutençao dos Serviços do Ensino Fundamental	5.899.300	5.739.952
2.041	Manutenção do Transporte Escolar	1.056.000	1.038.442
2.042	Manutenção do Transporte Escolar/PNATE	130.500	92.939
2.043	Manutenção do Transporte Escolar	823.445	823.445
2.044	Implantação do Cursinho Pre-Vestibular	10	-
2.045	Concessão Aux.Financeiro para Estudos	34.000	21.330
2.046	Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental	397.000	368.962
2.047	Manutenção dos Serviços da Educação Infantil	4.367.250	4.260.059
SECRETARIA MUN.DA CULT., LAZER E EVENTOS		**1.623.170**	**1.565.688**
2.048	Man.dos Serv.Secretaria Cult.,Lazer e Eventos	1.613.140	1.565.688
6.005	Inclusão Socioesportivas para Crianças e Adolescente	10.000	-
2.049	Manut.dos Serv.Fundo Municipal da Cultura	30	-
SECRETRIA M.AGR.SERV.PUBL. E MEIO AMBIENTE		**11.054.164**	**10.823.019**
2.050	Man.Serv.da Sercretaria Agr.Serv. Meio Ambiente	10.519.674	10.380.020
2.051	Contrib.Desen.Coop.dos Recicladores-COOPREARA	268.000	268.000
2.052	Consorc.Interm.Prot.Amb.Rio Tibaji-COPATI	5.000	2.400
2.053	Assessoria Tec.Agropecuaria - EMATER	57.760	57.753
2.054	Manut.Serv. Do Fundo Meio Ambiente	203.730	114.846
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		**290.020**	**270.160**
2.055	Man.Serv.Secretaria Ind.,Com. e Turismo	290.020	270.160
SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP. E DESENV.URBANO		**17.343.342**	**16.305.777**
2.056	Man.dos Serviços de Iluminação Pública	4.726.134	4.235.939
2.057	Man. Serv.Secretaria Obras, Transp.Des.Urbano	3.740.708	3.516.336
2.067	Man.de Pavimentação, Conservação e Rest.	8.876.500	8.553.503
UNIDADE GESTORA		**422.200**	**328.219**
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS		**21.400**	**19.493**
0.018	Contribuição para Formação do Programa de Assis	-	-
2.058	Manutenção dos Serviços da Fundação Educacional	21.400	19.493
F.U.N.R.E.B.O.M.		**400.800**	**308.725**
2.059	Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros	400.800	308.725
	SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**400.800**	**308.725**
TOTAL DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO		**150.839.712**	**139.266.056**

Fonte: Demonstrativo da Despesa Realizada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

CUSTOS DOS PROJETOS DE CARATER TEMPORÁRIO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2012	
		CRÉDITO	EMPENHADA
PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO			
CÂMARA MUNICIPAL		**100.000**	**-**
1.001	Ampliação do Prédio da Cam.Munic.de Arap.	100.000	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**5.475.305**	**-**
1.042	Implantação e Infraestrutura para Cidade Digital	5.475.305	-
SECRETARIA DE FINANÇAS		**785.010**	**480.000**
1.003	Aumento de Capital Comp.Econ.Mista Arapongas	785.010	480.000
SECRETARIA M.SEG.PUBLICA E TRANSITO		**689.097**	**276.102**
1.004	Ampliação e Man.Projeto Vigia 24 Horas	40.010	-
1.005	Reestruturação do Transito e do Sistema Viario Municipal	649.087	276.102
SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		**20**	**-**
1.006	Construção e Implantação de Centros Comunitarios	10	-
1.007	Construção de Centros de Convivencia ao Idoso	10	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**742.116**	**345.777**
1.008	Constr., Ampl.Reforma Unidades Basica Saude	416.230	69.902
1.038	Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	325.886	275.875
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		**3.220.342**	**2.752.522**
1.009	Constr., Ref.e Ampl.Quadras Poliesp.,Playg.e Compl.	10	-
1.039	Construção da Praça da Juventude	10	-
1.010	Constr., Ampl.Reforma de Escola e Quadra Esport.	385.000	382.099
1.043	Ampliação da Central de Abastecimento da Merenda	71.000	69.726
1.011	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	602.703	354.823
1.012	Aquisição de Terrenos	7.508	-
1.013	Constr.,Ampl. E Reforma de Centros Educ.Inf.	2.103.111	1.903.111
1.014	Constr., Ampl. e Reforma Centros Educ.Infantil	51.000	42.762
SECRETARIA MUN.DA CULT., LAZER E EVENTOS		**5.000**	**-**
1.015	Ampliação e Reforma da Biblioteca Publ.Municipal	5.000	-
SECRETRIA M.AGR.SERV.PUBL. E MEIO AMBIENTE		**583.417**	**465.139**
1.016	Construção de Muros e Passeios	10	-
1.017	Construção do Novo Cemiterio Municipal	1.000	-
1.018	Constr.Rev.Pq.,Praças, Jard. e Areas de Lazer	10	-
1.019	Recup.Urban.Fundos de Vales e Rios	15.010	-
1.020	Constr., Impl.Pq.Ecol.,Jardins Botanic.,Hortos e Res.	10	-
1.021	Ampliação e Manut.do Aterro Municipal	550.139	465.139
1.022	Ampliação e Reforma da Usina de Triagem	10	-
1.040	Reforma e Ampliação do Barracão Comunitario	17.218	-
1.023	Pavim.,Readeq. e Conserv.Estradas Rurais	10	-
SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO		**15.196.847**	**11.286.280**
1.024	Pavim.,Conserv.e Restauração de Vias Publicas	7.173.459	3.733.459
1.025	Constr.Barragens, Pontes Viadutos e Obra de Arte	29.010	27.258
1.026	Construção de Trincheira com Transposição	500	-
1.027	Combate Erosão Exec.Obras Dren. Galerias Pluviais	3.029.157	2.911.090
1.028	Constr.,Ampliação e Reforma Proprios Publicos	1.995.207	1.949.183
1.023	Constr.Revit.Pq.Areas de Lazer	-	-
1.029	Aquis. Terrenos p/ Abertura Ruas,Praças e Outros	2.658.643	2.596.808
1.030	Expansão Melhorias Rede Iluminação Publica	250.000	10.524
1.031	Aquisição Terrenos para Fomento Ind.Com.	10	-
1.032	Cons.Abrigo p/Usuar.Onibus-Circ.Denom."Estações"	10	-
1.033	Ampliação, Melhorias Reforma Aeroporto Munic.	10	-
1.044	Implantação de duas Rotatorias	60.830	57.957
1.034	Constr.Implantação Moradias Habitacionais	10	-

UNIDADE GESTORA	125.000	-
F.U.N.R.E.B.O.M.	120.000	-
1.035 Reforma e Ampliação do Corpo de Bpmbeiros	120.000	-
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS	5.000	-
1.036 Pavimentação, Urbanização e Recup.de Vias Públicas	5.000	-

TOTAL PROJETOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO	26.922.154	15.605.820

Fonte: Balanço de 2012

SÍNTESE	ESPECIFICAÇÃO	FIXADA	EMPENHADO
	TOTAL DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	150.839.712	139.266.056
	TOTAL DE PROJETOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO	26.922.154	15.605.820
	TOTAL GERAL	177.761.865	154.871.876

Fonte: Demonstrativo da Despesa Realizada

CUSTOS DAS ATIVIDADES DE CARATER CONTINUADO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

02- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - I.P.P.A.S.A.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2012	
		CRÉDITO	EMPENHADA
ATIVIDADES ORÇAMENT. DE NATUREZA CONTINUADA		**15.484.600**	**9.886.914**
0.019	Reserva Orçamentária	4.592.000	-
2.060	Manut.dos Serv.do IPPASA	660.000	395.834
2.061	Proventos de Pensionistas e Inativos - "FINANCEIRO"	10.232.600	9.491.079
2.073	Proventos de Pensionistas e Inativos - " PREVIDENCIÁRIO"	300.000	129.701
	SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**15.784.600**	**10.016.615**

TOTAL DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	**15.784.600**	**10.016.615**

Fonte: Balanço de 2012

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2014

Lei nº. 4.115, de 20/06/2013

CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor

Não houve encaminhamento de Projetos em Andamento

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

TRIBUNA DO N | E4 | PUBLICAÇÃO LEGAL | classificados2@tribunadonorte.com | FONE 43 3

PREFEITURA DO MUNICÍPI
ESTADO DO PAR

LEI Nº 4.115, DE 20 DE JU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 068/13 – Processo Adm. nº 108/13.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ESTADO DO PARAN

EXTRATO DE REGISTRO DE PR

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 049/13 – Pr

Publicado no Jornal
Tribuna do Norte edição 6718
em 28/06/2013
Funcionário